SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4224

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025.
Nº Processo: 86/2025. Dispensa de Licitação nº 32/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: VOCE LE COMUNICAÇÕES LTDACNPJ 63.328.007/0001-57 Objeto:a contratação de empresa especializada na cobertura jornalística, produção de conteúdo institucional e publicação de matérias cotidianas relativas ao consórcio. Valor total:
R$ 18.000,00. Data de assinatura: 10/12/2025.
Ibirubá/RS, 10 de Dezembro de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:BDDFD160

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: VOCE LE COMUNICAÇÕES LTDA,. CNPJ 63.328.007/0001-57. Valor total : R$ 18.000,00. Objeto: a contratação de empresa especializada na cobertura jornalística, produção de conteúdo institucional e publicação de matérias cotidianas relativas ao consórcio, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:99D51EBD

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 86/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. CNPJ 02.255.187/0001-08. Valor: R$ 209,80 Mensais. Objeto: Aquisição de smartphone para o departamento de contabilidade, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:760B2C47

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – COMAJA/RS – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa CLARISSE MATHIAS, inscrita no CNPJ nº 52.485.496/0001-34 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 10/12/2025.

Ibirubá/RS, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:C81D14B6

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa DARNES ROGERI MENEGON E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.426.698/0001-13 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 10/12/2025.

Ibirubá/RS, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:8E046C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 877/2025

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 877/2025. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025. Contratada**: STRATURA ASFALTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0011-49** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, através do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 08/12/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens conforme tabela anexa abaixo, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, sendo que o Consórcio não é obrigado a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, uma vez que são estimativas de consumo anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
003	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMIÇÃO - EAI	800 TON	R$ 2.814,00	2.251.200,00
			TOTAL R$	2.251.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 10/12/2025 e prazo final dia 10/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O presente contrato será fiscalizado pelo Diretor Executivo Sr. ULISSES CECCHIN, inscrito no CPF sob o n° 373.815.550-34, servidor nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Sananduva – RS, 10 de dezembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:88ACA231

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025. Contratada**: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0003-08** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, através do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 08/12/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens conforme tabela anexa abaixo, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, sendo que o Consórcio não é obrigado a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, uma vez que são estimativas de consumo anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
001	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	800 TON	R$ 3.522,00	R$ 2.817.600,00
			TOTAL R$	R$ 2.817.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 10/12/2025 e prazo final dia 10/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O presente contrato será fiscalizado pelo Diretor Executivo Sr. ULISSES CECCHIN, inscrito no CPF sob o n° 373.815.550-34, servidor nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Sananduva – RS, 10 de dezembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C7508198

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025. Contratada**: CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0016-49** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, através do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 08/12/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens conforme tabela anexa abaixo, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, sendo que o Consórcio não é obrigado a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, uma vez que são estimativas de consumo anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
002	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	3.000 TON	R$ 4.786,00	R$ 14.358.000,00
			TOTAL R$	**R$ 14.358.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 10/12/2025 e prazo final dia 10/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O presente contrato será fiscalizado pelo Diretor Executivo Sr. ULISSES CECCHIN, inscrito no CPF sob o n° 373.815.550-34, servidor nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Sananduva – RS, 10 de dezembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:91EE4EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 130/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de TERAPIA OCUPACIONAL. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 11/12/2025 até as 8h30min do dia 23/12/2025. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 23/12/2025. Início da sessão de disputa por lances: as 9h do dia 23/12/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em editais – pregão eletrônico 12/2025.
Água Santa, 10 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:530E28A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.40.00.00.00	2.009	10.000,00
10.02	3390.39.00.00.00	2.080	3.000,00
14.01	3390.46.00.00.00	2.223	51.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.02	3390.32.00.00.00	2.083	13.000,00
14.01	3390.08.00.00.00	2.216	51.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:D963D2CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.578 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.578 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3350.43.00.00.00	2.073	29.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.01	3390.30.00.00.00	2.081	29.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B24F6B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

PROCESSO 129/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 095/2025, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente, conforme determinado na sentença do Processo nº 5002777-88.2023.8.21.0135/RS. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar de 02/12/2025. Valor da contratação de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que será descontado 100% do valor de seu benefício previdenciário que é de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo pago pelo município apenas o valor de R$ 5.482,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 65.784,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) a ser pago pelo município, conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **RESIDENCIAL CARMEN TERESA LTDA**, CNPJ: 22.047.657/0001-47. Nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Água Santa, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:CE0790E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ÁGUA SANTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
FAZ SABER, que O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil reais).
Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.545.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.600.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.380.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	310.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	37.265.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	785.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.375.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.260.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	195.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	145.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	3.700.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.040.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	57.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	25.581.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	610.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.713.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	45.904.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	4.296.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	900.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.206.000,00
	Reserva do RPPS	5.890.000,00
	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	57.300.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.
Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2026, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 24º da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementaresaté o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em, 09 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 09/12/2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:273F8153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 58/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para **prestação de serviços com caminhões pipa, para distribuição de água potável e não potável**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. **Abertura dia: 29/12/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EAB1627E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS** torna público, para o conhecimento de todos, que estará recebendo, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, a documentação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender as demandas do Município de Ametista do Sul/RS. Maiores informações pelo telefone: (55) 3752–1172 ou pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul, 10 de dezembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E2B4B597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 110/2025 – Dispensa Nº 38/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESENVOLVER PROJETOS PARA PREDIO NOVO DO CRAS, ENTORNO DA ESCOLA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Propostas até 15/12/2025, às 17:00h, na sala de Licitações ou via email. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 10 de Dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:7F6FC5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.118.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de locação de impressora** com fornecimento de materiais, exceto papel, incluindo instalações, configurações e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:26/12/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:0BC88BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2466/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2466/2025

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal no 101,de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

– anexo das metas e prioridades para o exercício;
– previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
- previsão da Receita Corrente Líquida;
– o anexo de metas fiscais conterá:
metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
evolução do patrimônio líquido;
origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
estimativa e compensação da renúncia da receita;
margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Anexo de Riscos Fiscais;
– relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal no101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados

pelos valores previstos nesta Lei.

Art.3° Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
- do Poder Executivo;
do Poder Legislativo;
dos seus fundos;
dos seus órgãos;

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
– atendimento dos riscos fiscais;
- servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as

estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.
Art.11.Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados

conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não - elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

– estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art.17 .Para fins de cumprimento do art.62 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal no13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.
Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.
Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze porcento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
formalização de contrato ou congênere;
aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
acompanhamento da execução; e
prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o

inciso III deste artigo.
Art.23.Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art.24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

– transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

– remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

– transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o §2º do art. 17 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Seção II
Das Despesas com Pessoal
Art.26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art.169 da Constituição

Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

– no Poder Executivo:
criação dos cargos ;
nomeação de servidores ;
nomeação de funções gratificadas ;
concessão de gratificação de função ;
ampliação de vagas nos cargos ;
alteração do padrão de vencimento dos cargos
– no Poder Legislativo:
criação dos cargos;
nomeação de servidores;
nomeação de funções de gratificadas;
concessão de gratificação de função;
ampliação de vagas nos cargos;
alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n**o**101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

– situações de emergência ou calamidade pública;

– situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

– quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

– quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

-concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

- concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

– renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- diárias;

- serviço extraordinário;

- realização de obras;

- aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
– proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício, ressalvada a proposta de emenda com execução cujo objeto admita fracionamento;
– desistência da proposta pelo proponente;
– em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
– ausência de licença ambiental prévia, nos casos em for necessária;
– outras razões de ordem técnica que sejam identificadas apenas no ato da execução.
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, instruídas com parecer técnico que motive o impedimento de execução, elaborado por profissional técnico da área com habilitação e com atribuições funcionais.
§4º Não se admite apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica, nos termos do §3º deste artigo.
Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
- até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
– em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 32. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, em 25 de novembro de 2025.

FERNANDA RIBEIRO
Presidente

Registre-se e Publique-se

GILCIANE BALDASSARI
Secretária

FERNANDA RIBEIRO
Prof. Gil

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:04E7C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2467/2025

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620 - Centro - Capão do Leão/RS - CEP 96160-000 0800 000 8773 - Ramal 200
gabinete.prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2467/2025

Institui, no Município de Capão do Leão, a "Semana de Conscientização de Primeiros Socorros – Lei Lucas", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Capão do Leão, a "Semana de Conscientização de Primeiros Socorros – Lei Lucas", a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena de março.

Art.2º A Semana tem por objetivo promover ações educativas e de conscientização sobre a importância dos primeiros socorros, conforme disposto na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art.3º Durante a Semana, poderão ser realizadas palestras, oficinas, simulações, campanhas e outras atividades voltadas à prevenção de acidentes e ao atendimento emergencial, em parceria com órgãos e instituições locais.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo
CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B0720E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2468/2025

LEI ORDINÁRIA Nº2468/2025

Institui o programa de regularização fiscal– Refis leonense 2025, fique em dia com o município – relativo a recuperação de créditos fiscaisdo município de Capão do Leão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DA DISPOSIÇÃOPRELIMINAR

Art. 1° Esta Lei institui e disciplina o Programa de Regularização Fiscal de Capão do Leão – Refis Leonense 2025 - Fique em dia com o Município/Capão do Leão, voltado para a recuperação de créditos de natureza fiscal do Município.

CAPÍTULOII
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CAPÃO DO LEÃO - REFIS2025

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2° O Programa de Regularização Fiscal de Capão do Leão – Refis 2025, fique em dia com o Município, visa incentivar o pagamento de débito de natureza fiscal com o Município de Capão do Leão, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3° O Programa de Regularização Fiscal terá o prazo de vigência de até (3) três meses, com data de início estabelecida em Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 4° A adesão ao Programa e a consolidação do crédito na forma da Lei não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

Art. 5° Este Programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6° O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, que analisará e deferirá os benefícios, devendo ser submetidos os pedidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário e, imprescindivelmente, nos casos em que há processo judicial em andamento.

Seção II
Dos Benefícios do REFISLEONENSE

Art. 7° O Programa de Recuperação Fiscal – Refis Leonense 2025, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024 e sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados em parcelamentos anteriores.
Parágrafo único. As condições de parcelamento previstas na presente Lei, também se aplicam aos créditos referentes à aplicação de penalidades pelo exercício do poder do Município, sentenças judiciais transitadas em julgado ou processos judicias em tramitação e multas decorrentes de termos de ajustamento de conduta celebrados com a anuência do Município, excetuando-se as imputações de multa e débito oriundos de decisões administrativas de órgãos de controle externo ao ente Municipal.

Art. 8° Serão concedidas reduções da multa de mora e juros com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento decorrentes de débitos fiscais, ajuizados ou não, de pessoas físicas e jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município, desde que realizado o pagamento, em moeda corrente, com observância dos seguintes critérios:
I – redução de noventa por cento (90%), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação tributária principal for pago em cota única.
redução de oitenta por cento (80%), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação principal for pago em até seis parcelas (06) parcelas, mensais esucessivas;
redução de setenta por cento (70%), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação principal for pago em até doze (12) parcelas, mensais e sucessivas;
IV – redução de sessenta por cento (60%), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação principal for pago em até vinte e quatro (24) parcelas, mensais e sucessivas; V- redução de cinquenta por cento (50%) respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação principal for pago em até trinta e seis (36) parcelas, mensais e sucessivas.
Parágrafo único. Para todas as modalidades de parcelamento será exigido o pagamento inicial de, no mínimo, cinco por cento (5%) sobre o valor da dívida após os devidos descontos citados nos inciso II, III, IV e V, que será considerado como a primeira parcela do parcelamento, desde que, não fique o valor da parcela menor que (50%) da Unidade de Referencia Municipal (URM) em vigor no momento da concessão do benefício, previsto no art 9°.

Art. 9° Após o pagamento inicial, os valores das demais parcelas do parcelamento sujeito ao RefisLeonense 2025 será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada em parcelas iguais, enquadradas nos critérios dos incisos II, III, IV e V, do art. 8° desta lei, não podendo, no entanto, cada parcela ser inferior a cinquenta por cento (50%) da Unidade de Referencia Municipal (URM) em vigor no momento da concessão do benefício.
Parágrafo único. O saldo devedor do parcelamento dos créditos previstos nesta Lei, apóso

pagamento da primeira parcela de que trata o parágrafo único do art. 8°, será corrigido pela variação da Unidade de Referência Municipal (URM).

Art.10 No período de adesão ao RefisLeonense 2025, o parcelamento realizado com base nesta Lei poderá ser antecipadamente liquidado de uma só vez, com os mesmos descontos previstos para pagamento a vista, na conformidade do inciso I do art. 8° desta Lei.
Paragrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos parcelamentos concedidos antes da vigência do RefisLeonense 2025, tanto em relação às parcelas vencidas quanto às vincendas, bem como em relação aos parcelamentos cancelados por inadimplência ou qualquer outro motivo anteriormente ao presente programa.

Art. 11 A opção pelo RefisLeonense 2025 implicará a adesão plena das condições previstas nesta Lei, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação aodébito.

Art. 12 Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos objeto do pagamento à vista ou de parcelamento serão consolidados na data de adesão a esteprograma.
Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem parcelados, multa e juros de mora e multa de caráter punitivo e demais acréscimos e encargos legais, devidos até a data da adesão.

Art. 13 Os honorários advocatícios serão pagos com a primeira parcela ou nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento do débito fiscal, observado o limite do paragrafo único do art. 9º desta lei.
Parágrafo único. Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, custas e honorários advocatícios deverão ser pagos pelo contribuinte, sendo que eventual dispensa somente poderá ocorrer no âmbito no processo quando houver concessão de benefício da gratuidade da justiça.

Art. 14 Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionado à manutenção da constrição.

Art. 15 As medidas adotadas pelo Município para a quitação de débitos fiscais não configuram a novação de dívida de que trata o inciso I, do art.360, da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 16 A suspensão da exigibilidade do crédito somente ocorrerá após o pagamento da entrada ao principal e aos honorários advocatícios, caso haja processo judicial.

Art. 17 A expedição das certidões com efeito de negativas, previstas nos artigos 205 a 208 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), somente ocorrerá após o pagamento da primeira parcela de que trata o parágrafo único do artigo 8° desta lei, observado o art. 16 desta lei e desde que não haja parcela vencida ou outros débitos municipais pendentes de pagamento.

Seção III
Das Condições para Adesão ao Refis2025

Art. 18. A adesão ao Refis Leonense 2025 será formalizada mediante requerimento da parte interessada, no qual constará termo simplificado de reconhecimento e confissão da dívida, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia simples do documento de identificação e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso;
II– cópia simples do ato constitutivo e aditivos se for pessoa jurídica;
procuração particular, na hipótese de mandatário;
IV – comprovante de endereço emitido com antecedência de até 60 (sessenta)dias;
cópia simples de instrumento hábil de comprovação da propriedade e/ou posse do imóvel, em se tratando de IPTU e ITBI;
VI – certidão de óbito, comprovantes da existência ou certidão de inexistência de inventário judicial ou extrajudicial, bem como comprovação de representação do espólio, se for o caso, em se tratando de imóvel de proprietário falecido.
Parágrafo único. A opção pelo pagamento à vista importará na adesão tácita ao RefisLeonense 2025, sendo dispensado a assinatura do termo e, após análise da Secretaria de Finanças, poderá ser dispensada a apresentação dos documentos descritos no caput.

Seção IV
Do Cancelamento do Refis 2025

Art. 19 O parcelamento formalizado com base no Refis Leonense 2025 será automaticamente cancelado, retomando o crédito à situação anterior ao ato de adesão, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, quando implementadas uma ou conjuntamente as seguintes hipóteses:
I – inadimplência ou atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ounão;
II – existência de saldo devedor após a data de vencimento da últimaparcela.
Parágrafo único. No caso de cancelamento pela ocorrência da hipótese no inciso I, não poderá o beneficiário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de concessão do parcelamento por ele requerido, participar de qualquer outro programa com igual objetivo deste, que vir a ser instituído pelo Município de Capão do Leão.

CAPÍTULOIII
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

Art.20 Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento conforme a disciplina do refisleonense 2025 desde que o interessado desista de toda e qualquer ação ou incidente processual que envolva o referido crédito, incluindo embargos à execução, exceção de pré-executividade e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos respectivos, protocolando requerimento de extinção de ação com resolução de mérito, nos termo da alínea “c”, inciso II, do art. 487 da Lei n° 13105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e apresentando o respectivo comprovante à Procuradoria-Geral do Município, condicionando o sujeito passivo à aceitação plena eirretratável

de todas as condições desta Lei.

§1º No caso das ações promovidas por substituto processual, a desistência da ação judicial prevista no caput deste artigo deverá ser formulada em relação ao substituído.

§2º O não atendimento da condição prevista no caput deste artigo implicará a anulação do tratamento concedido nos termos desta Lei, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas, deduzindo-se os valores das parcelas que tenham sido eventualmente pagas.

Art. 21 Durante o prazo de vigência do RefisLeonense 2025, poderá o Município de Capão do Leão, em ação conjunta com o Poder Judiciário ou no âmbito administrativo, promover a Semana de Conciliação, visando a negociação dos débitos ajuizados através de execução fiscais ou previamente ao ajuizamento das ações.

Art.22 Os recolhimentos realizados nos termos desta Lei constituem-se em confissão irretratável da dívida, não conferindo ao sujeito passivo quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas com o tratamento ora disciplinado.

Art. 23 A cobrança dos parcelamentos firmados no RefisLeonense 2025, se dará através de instituição bancária oficial.

Art. 24 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.25 As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias. Art. 26 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 04 de dezembro de2025.

VILMAR MOTTASCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOSFURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:93F1A19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2469/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2469/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento antecipado do imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2026, para os contribuintes que anteciparem o pagamento em parcela integralentre 02 de Janeiro de 2026 até a data de 28 de Fevereiro de 2026.

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 04 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:976A87FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 85-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 85/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS, PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **23 de dezembro 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:969C3D11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 884-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 884/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JUV DIST DE E DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.298.461/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D1AA03E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 885-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 885/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 15.838.111/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B0C2CB69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 886-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 886/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICITAINFO LTDA, CNPJ: 52.277.278/0001-04
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C251848B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 900-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 900/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 58.421.861/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:988928B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 901-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 901/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 65/2025.
VALOR: R$ 89,98 (Oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1027D441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 146/2025

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024
CONTRATADA: ICEHOT COMUNICACAO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de CHIMARRÓDROMO EXTERNO COMPLETO COM TOTEM FABRICADO EM AÇO INOX 430 RESISTIVO A CHUVA E TEMPO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, encerrando em *18 de setembro de 2026*, retornando o saldo original da referida ata.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:79E493E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 147/2025

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024
CONTRATADA: JANY POLMANN MORETTO

OBJETO DO CONTRATO: Coleta, transporte e destinação final de lodo residual proveniente de ETE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, encerrando em *18 de setembro de 2026*, retornando o saldo original da referida ata.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:EA6A38A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 148/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2024
CREDENCIADA: RAQUEL BEATRIZ ROCKEMBACH
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Sessões de Fisioterapia destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapada-RS, mediante prescrição médica e autorização emitida pela referida secretaria.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do Termo por mais 12 (doze) meses, *até 10 de setembro de 2026; II* - O valor dos serviços especializados fica reajustado conforme Primeiro Termo de Atualização de Valores, de 11 de agosto de 2025: Sessões de Fisioterapia - VALOR POR SESSÃO: R$ 30,55.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A91AE27C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 149/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2022
CREDENCIADA: DOUGLAS DELLAI-ME
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames de colonoscopia).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica aditada a vigência do referido instrumento, por mais 12 (doze) meses, encerrando em *15 de setembro de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:47AD2562

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 150/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
CONTRATADA: GIDEON GARCIA NUNES - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaborar, desenvolver e executar oficinas de música e canto, conforme proposta apresentada, que serão realizadas na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 238/2023, estendendo o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, *até 17 de setembro de 2026; II* - O valor contratado fica reajustado em 5,13%, de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para R$ 2.191,75 (dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1D516779

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 151/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2022
CONTRATADA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 233/2022, estendendo o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, *até 17 de setembro de 2026; II* - O valor contratado fica reajustado em 5,13%, de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para R$ 882,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AB484851

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 152/2025

REFERENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021
CREDENCIADA: Antoninho João Pienegonda
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Serviços de inseminação artificial em bovinos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência do credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, *até 20 de setembro de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 19.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1AC51488

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 153/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, com especialização em pediatria, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico pediatra, com registro no CRM.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo de vigência do Contrato nº 245/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, *encerrando em 27 de setembro de 2026; II* - O valor contratado será reajustado em 5,13%, de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor estimado mensal para R$ 14.414,05 (catorze mil, quatrocentos e catorze reais e cinco centavos) e o valor anual para R$ 172.968,60 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
DATA DA ASSINATURA: 26.09.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:55B2E512

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 154/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 247/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
CONTRATADA: AREND E CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de kit concentrador de oxigênio ambiental, tipo elétrico, tipo gabinete plástico resistente, concentração mínima 93%.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo do Contrato nº 247/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, *encerrando em 03 de outubro de 2026; II* - O valor contratado fica reajustado em 5,13%, de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses: valor unitário da locação do kit R$ 246,40.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:12BC38A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 155/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2025
CONTRATADA: RESTAURANTE ANEXO 17 LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços e aquisições para a Festa do Idoso.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivar o item "Ficha de almoço para festa do idoso que irá acontecer dia 03/10/2025". Quantidade: 82 fichas. Valor Unitário: R$39,00. Valor Total: R$ 3.198,00.
DATA DA ASSINATURA: 06.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:92FFFBE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 156/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com especialização em Ginecologia com registro no CRM.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2022 por mais 12 (doze) meses, *encerrando em 09 de outubro de 2026; II* - O valor mensal do Contrato é reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor estimado mensal para R$12.062,53 (doze mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a carga horária de 30 (trinta) horas/mês.
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6A0FDA09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 157/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo de vigência do Contrato nº 189/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, *encerrando em 10 de outubro de 2026; II* - O valor do Contrato é reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R$ 25.848,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:4C2222B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 159/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 249/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
CONTRATADA: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada para os servidores da Secretaria da assistência social, nos termos requeridos, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, do Município de Chapada – RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 249/2023 por mais 12 (doze) meses, *até 15 de outubro de 2026*; II - O valor pelo serviço prestado é reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumuladodos últimos 12meses, passando para R$856,59 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R$ 10.279,00 (dez mil e duzentos e setenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:648D040E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 160/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Reforma de Prédio Público.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para execução dos serviços por mais 03 (três) meses, *encerrando em 24 de janeiro de 2026*.
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3D053FF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 161/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
CONTRATADA:
OBJETO DO CONTRATO:
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 260/2022, por mais 12 (doze) meses, *até 31 de outubro de 2026*; II - O valor do Contrato nº 260/2022 fica reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumuladodos últimos 12meses, passando o valor mensal para *R$ 3.152,98 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)*; III - Ficam acrescidos ao presente contrato mais dois endereços para a prestação dos serviços, os quais deverão ser atendidos com a mesma qualidade e observância da velocidade mínima: Pedreira Municipal - Linha São Paulo – VRS 801 e Praça da República – Bairro Centro. Valor unitário: R$ 100,00/mês. Com a inclusão dos novos locais, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 3.352,98 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3689C771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 162/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, *até 02 de novembro de 2026; II* - O valor do Contrato fica reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando para R$ 25.731,65 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:8EBE7267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 163/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, *até 02 de novembro de 2026; II* - O valor do Contrato fica reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando para R$ 25.991,57 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6075874B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 164/2025

REFERENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024
CREDENCIADA: GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Ambulância UTI Móvel para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogar a vigência do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, *até 15 de outubro de 2026; II* - O valor dos serviços fica reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses: itens- Remoções de paciente adulto em ambulância suporte avançado tipo D - uti móvel/ Remoções de paciente neonatal/pediátrico em ambulância suporte avançado tipo D - uti móvel. VALOR POR KM rodado R$ 15,58.
DATA DA ASSINATURA: 06.11.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A3BB6711

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 165/2025

REFERENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024
CONTRATADA: MOVILCOR LIVRAMENTO EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Ambulância UTI Móvel para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: : I - Prorrogar a vigência do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, *até 15 de outubro de 2026; II* - O valor dos serviços fica reajustado em 5,17%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses: itens- Remoções de paciente adulto em ambulância suporte avançado tipo D - uti móvel/ Remoções de paciente neonatal/pediátrico em ambulância suporte avançado tipo D - uti móvel. VALOR POR KM rodado R$ 15,58.
DATA DA ASSINATURA: 06.11.2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:69F43F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 112 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

GLAUCIO LUIZ BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 10 de dezembro de 2025, foi firmado contrato nº 112/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 62/2025.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto de mobiliário para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para parte da Unidade de Saúde (UBS), com o objetivo de criar ambientes funcionais, acessíveis e esteticamente agradáveis que atendam às necessidades do município de Engenho Velho/RS.
Contratada: ND Arquitetura & Engenharia LTDA**,** CNPJ n° 32.147.683/0001-09

Valor Total Global: R$ 24.800,00

Engenho Velho – RS, 10 de dezembro de 2025.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:A7C2A9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**

Contratado: **M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**
CNPJ Contratado: **48.400.615/0001-31**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 14.700,70**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ Contratado: **57.142.749/0001-90**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 93.501,25**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:84C4672C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 28/2025 – PROCESSO 111/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**
CNPJ Contratado: **05.480.466/0001-55**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 258.566,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 28/2025 – PROCESSO 111/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ Contratado: **23.334.784/0001-90**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 42.313,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 28/2025 – PROCESSO 111/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Contratado: **39.886.474/0001-18**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 27.200,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 28/2025 – PROCESSO 111/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Contratado: **43.892.634/0001-09**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 2.100,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:1732F83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 108/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: VISTA ALEGRE ECO PARQUE LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de Ingressos para passeio Grupo PCDs. DISPENSA N° 108/2025.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Estação, 10 de dezembro de 2025.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9D607DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 075/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: INDÚSTRIA MUSICAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação da Banda Indústria Musical para apresentação musical ao vivo no dia 21 de dezembro de 2025, com show de 3 (três) horas de duração, com início previsto às 20h, incluindo toda a estrutura de som, iluminação e imagem necessária à execução do espetáculo. INEXIGIBILIDADE N° 075/2025.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Estação, 10 de dezembro de 2025.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A49164DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1532025

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025
Concorrência Eletrônica N°07/2025 CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER – RS, e a empresa **Elenilto Tariga LTDA**, estabelecida em Soledade – RS, CNPJ sob o n° 26.589.865/0001-29, objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada construção de pavimento VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), DATA: 03 de dezembro 2025.

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:D04A9B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6836/2025
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de aprovado no Concurso Público 01/2025 para o cargo de Fiscal Sanitarista, Epidemiológico e Meio Ambiente. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:0AB88CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Ratificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 336/2025, PROCESSO Nº 562/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de troca de óleo e filtro, e aquisição de peças para manutenção do veículo MICRO-ÔNIBUS escolar VW NEOBUS 8.180E, chassi 953AD5TF5TR008161, ano 2025 e placa TQP1D38 pertencente a Secretaria de Educação e Desporto.

CONTRATADA: PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA
- **CNPJ:** 92.361.161/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 2.253,80 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inc. IV, Alínea "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA:10/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BEB909BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 320/2025, PROCESSO Nº 535/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) cadeiras longarinas, 02 (duas) camas e 01 (um) armário tipo vestiário visando ao cumprimento das Emendas Impositivas nº 14 e nº 44.

CONTRATADAS:
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, **CNPJ**: 18.136.904/0001-04.
J BORELLA & BORELLA LTDA, **CNPJ:** 33.393.503/0001-23.
ALCI N. BECKER & CIA LTDA, **CNPJ:** 07.052.779/0001-38.

VALOR TOTAL: R$ 21.818,00 (Vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021
DATA: 10/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3B028DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos, inorgânicos e recicláveis, produzidos no Município de Maratá/RS. Abertura: **29/12/2025, às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:DB486374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 565, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 96/2025 *contratação da empresa katczinski engenharia ltda, para serviços de engenharia* e elaboração de projetos.**
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. LOURDES SCHAFER e fiscais do contrato os servidores ELIABE DA SILVA matricula 24428, e EDERSON PAZUTTI MAGAGNA diretor de departamento, matricula 28180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de dezembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/12/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6690FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 571, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da contratação da empresa RC SEVERO LTDA, credenciada no Consórcio Intermunicipal Centro-Sul através do termo de credenciamento n° 88/2025 do Chamamento Público n° 11/2024, para prestar serviços de realização de exames de diagnostico laboratoriais**.**
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestora do contrato Sra. LOURDES SCHAFER e fiscais do termo de credenciamento n°88/2025 do chamamento público n°11/2024, as servidoras DEBORA PIACHESKI KORPALSKI, chefe de setor, matricula 24450 e RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO, matricula 24254, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de dezembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DEBORA PIACHESKI KORPALSKI,
Fiscal de Contrato.

RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/12/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:594890D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA SUSPENDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2026, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"SUSPENDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025."

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as condições climáticas adversas e os danos ocasionados em diversas estradas do Município, em sua maioria não pavimentadas;
CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) quanto à previsão de continuidade das chuvas;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o transporte escolar no dia 10 de dezembro de 2025 em todo o território do Município de Mariana Pimentel, em razão das condições de trafegabilidade das estradas.
Parágrafo único. As atividades de ensino serão mantidas normalmente nas escolas da rede pública municipal, tendo em vista o encerramento do ano letivo e a impossibilidade de reposição das aulas neste período.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá avaliar eventuais medidas complementares necessárias ao atendimento dos estudantes impossibilitados de deslocamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 10 de dezembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 10/12/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8CA89B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Concorrência 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1057/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: CS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.639.524/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ARDUINO PEDRO PARISE, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS
ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(PORTARIA SES Nº 962/2025) E PRÓPRIOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 278.900,00
PRAZO:06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/12/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:17E3E428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 77/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: execução de obra de adequação da rede elétrica da cobertura do Estádio Municipal. VALOR: R$14.890,50. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 08/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/12/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D4CB17E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2025.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 06/2020, para as escolas municipais de Nova Pádua/RS**.** Cadastro de 11 de dezembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026. **Abertura dos envelopes:** 14 de janeiro de 2026 às 09h**.** Editais e retificações à disposição pelo site www.novapadua.rs.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 11 de dezembro de 2025.

RENATA ZAMPIERI –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F064825A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER as servidoras municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionadas, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
991	PAULA MANOELA BATISTA POLETTO	19/06/2024 a 18/06/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	13/01/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CE5E32A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, no período compreendido entre 13 de junho e 11 de agosto de 2025, conforme disposto na Portaria nº 251, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença saúde concedida no período compreendido entre 12 de agosto e 10 de outubro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 326, de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença saúde concedida no período compreendido entre 11 de outubro e 09 de dezembro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 409, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, matrícula 445, pelo período de 60 dias, **a contar de 10 de dezembro de 2025**, devendo retornar as suas atividades laborais no dia **08 de fevereiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4D7D872A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **JAQUELINE BERTOLLO**, no período compreendido entre 03 de setembro de 2025 e 02 de outubro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 349, de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença saúde concedida no período compreendido entre 03 de outubro e 01 de dezembro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 399, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **JAQUELINE BERTOLLO**, matrícula nº 961, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, **a contar de 02 de dezembro de 2025**, devendo retornar as suas atividades laborais no dia **05 de janeiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3A698668

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 800, de 16 de dezembro de 2011, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de

Presidente Lucena" alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 02 de julho de 2020,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **PATRICIA FERNANDA PETZINGER**, no período compreendido entre 02 de outubro e 30 de novembro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 398, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **PATRICIA FERNANDA PETZINGER**, matrícula 371, por 90 (noventa) dias a contar de **01 de dezembro de 2025**, conforme atestado médico, retornando as suas atividades laborais no dia **02 de março de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:AFE0A635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de SPANHOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ZONA FRANCA COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscritas nos CNPJ nº. 04.800.687/0001-09, 02.050.925/0001-72, para fornecer MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Protásio Alves/RS, incluindo parques, praças, prédios públicos e vias adjacentes, visando à criação de um ambiente temático, acolhedor e festivo durante o período natalino de 2025, correspondentes a itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 24/2025.
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Protásio Alves/RS na aquisição de materiais e elementos decorativos natalinos, voltados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades de final de ano, promovendo o embelezamento urbano e a criação de um ambiente acolhedor e festivo que valorize a identidade local.
A decoração natalina é uma tradição amplamente reconhecida e aguardada pela comunidade, sendo parte essencial das ações culturais e sociais do Município. Ela tem o papel de fortalecer o espírito natalino, resgatar valores de convivência, solidariedade e união, além de proporcionar experiências visuais e emocionais positivas à população e aos visitantes.
A ambientação temática contribui também para o fomento do turismo e da economia local, uma vez que estimula o comércio, amplia o fluxo de visitantes e gera movimentação nos espaços públicos. Os elementos decorativos — como esculturas temáticas, trenós, renas, iluminação ornamental, letreiros e adornos — transformam os ambientes em cenários de confraternização, tornando o Município mais atrativo e vibrante durante o período natalino.
O valor total da presente contratação é de R$ 19.494,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.
Aos 04 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4F7BA0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2025-REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO, DE PEÇAS E MATERIAIS DE DESGASTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO BRITADOR MODELO GR1220 E REBRITADOR MODELO MR 832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 23 de dezembro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para Registro de Preços, para a aquisição, **DE PEÇAS E MATERIAIS DE DESGASTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO BRITADOR MODELO GR1220 E REBRITADOR MODELO MR 832**. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 10 de dezembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:30AEAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2025-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 23 de dezembro de 2025, às 13:30h estará recebendo as propostas para Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos de informática. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 10 de dezembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:86BF315E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/2025-CONTRATAÇÃO DE DE SHOW MUSICAL PARA EVENTO REVEILLON 2025/2026 A SER REALIZADO NO DIA 21/12/2025, NA PRAÇA DR. PROTÁSIO ALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal

14.133/2021, torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa FLM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 24.933.054/0001-78, para a realização de show musical com a dupla Fábio & Léo Mineiro, incluindo estrutura de som, luz e imagem, para o evento de Réveillon 2025/2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Dr. Protásio Alves.
Justifica-se tal contratação devido a Administração Municipal planejar promover um evento de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025, na praça Dr. Protásio Alves, com o objetivo de proporcionar um momento de celebração e lazer à comunidade local e aos visitantes. Para garantir a animação do público e criar uma experiência memorável, propõe-se a contratação da Dupla Fábio & Léo Mineiro.
O valor total para o fornecimento dos objetos é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.
Aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E932F283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____

Contratado: VERITÀ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n°. 12/2024.
Número do contrato: 71/2024.
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, orçamentária, contábil e financeira do Município, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (PCASP).
Data de assinatura: 10/12/2025.
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 26 de Dezembro de 2026, a contar de 26 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurada nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), passando a CONTRATANTE a pagar para a CONTRATADA o valor de R$ 9.359,62 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensal.

_____

Contratado: ARICLEI CASAGRANDA ME.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 03/2024.
Número do Contrato: 01/2025.
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de trator agrícola, equipado com horímetro, com potência mínima de 75cv, 4X4, adaptado para acoplagem de ensiladeira, com operador, para realização de silagem nas propriedades rurais do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 10/12/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 02 de janeiro de 2027 a contar de 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,46%, passando a vigorar o valor R$ 249,23 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7D7FC6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 594/2025

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 2.234/2024, à servidora CARLA CAMPAGNOLLO STELLA, matrícula 197, nos dias 05 de janeiro de 2026 e 06 de janeiro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 060/2025, de 28 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1906F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 590/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024, à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, no período de 05 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A915D760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 585/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, a qual faz jus os Professores Municipais lotadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente seus respectivos períodos aquisitivos e matrículas:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo
ANGELITA SCARTÃO MARINHO DOS SANTOS	543	03/06/2024 a 02/06/2025
ELIANGE SALETE BORSA LORENSET	297	20/03/2022 a 19/03/2023
ELIZÂNGELA STELLA	201	07/04/2023 a 06/04/2024
ILÍDIA FRACASSO GIRARDI	008	24/11/2023 a 23/11/2024
MARISA FOCHESATO	484	23/02/2024 a 22/02/2025
MARLENE ZANIN BALBINOT	88	01/04/2023 a 31/03/2024
NATALIA ALBAN	475	10/05/2024 a 09/05/2025
PRICILA TURANI	456	10/02/2024 a 09/02/2025
PRICILA TURANI	536	19/02/2024 a 18/02/2025
SANDRA MARA DALLACORT	229	16/06/2022 a 15/06/2023
SANDRA MARA DALLACORT	416	01/11/2023 a 31/10/2024
TAMARA LIRA MOREIRA FRANSOSI	523	13/09/2024 a 12/09/2025

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8F6289FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 586/2025.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, à servidora SIMONE PRIGOL SOZO, matrícula 363, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____.

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F0F37DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 587/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024, à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A1C61DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 588/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024, à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DD236029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 589/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, à servidora ANDRÉIA CERVELIN, matrícula 196, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9880DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 591/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025, à servidora DANIELA DALSSASSO, matrícula 233, no 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1F9ACF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 593/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, à servidora MÁRCIA LORENCET STELLA, matrícula 212, no período de 05 janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1F8027F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2021.

PORTARIA Nº584/20205.

NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2021.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.549/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito municipal, nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela execução, análise, acompanhamento e demais atos necessários ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da legislação vigente:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Bruna Turani Dallacort	Secretária de Administração	569
Camila Girardi Pocai	Arquiteta	282
Fabiano Prigol	Fiscal Sanitarista e Ambiental	226
Julia Cassol Andrighetti de Lima	Auxiliar Administrativo	508
Juliane Gotardo	Auxiliar Administrativo	422
Juliana Bessegato	Assistente Social	291
Rafael Padilha Devos	Fiscal Tributário	483

Fica designada a Secretária Municipal da Administração, Bruna Turani Dallacort, para exercer a Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária-REURB, competindo-lhe a direção, coordenação e supervisão das ações desenvolvidas pela Comissão, bem como o acompanhamento dos processos e a adoção de providências necessárias ao cumprimento das atribuições legais.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6CD43952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2025 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO. ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 93, DA LEI

PORTARIA Nº. 592/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 04 de dezembro de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ECA0F730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 206/2025 – SMS – Aquisição de equipamento e material permanente – Maquinas, utensílios e equipamento diversos - fragmentadora, conforme Termo de referência. Abertura: 17/12/2025, às 9h.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 207/2025 – SMS – Aquisição de equipamento e material permanente – equipamento e utensílios hidráulicos e elétricos., conforme Termo de referência. Abertura: 18/12/2025, às 9h. Os EDITAIS estão disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:EBD2B7DC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 SMGA e SMS - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, via Registro de Preços, para os servidores da Prefeitura Municipal do Rio Grande, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 29/12/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:47A8B2FF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das demais secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:49BFB8E1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 566/2022

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 566/2022

Cooperação: nº. 566/2022
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 57572/2025 – 3 Apostilamento ao Termo de Cooperação 566/2022, assinado em 10/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Conveniada: SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS. CNPJ: 17.176.399/0001-69. Objeto do termo de apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária para empenhamento por dentro sistema da Prefeitura. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7446F8FA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 518/2025

Termo de Convênio: nº. 518/2025

Processo Administrativo nº. 32352/2025 – Termo de Convênio 518/2025, assinado em 17/11/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS). Conveniada: Universidade Federal do Rio Grande.CNPJ:94.877.586/0001-10. Signatário: Reitora,Suzane da Rocha Vieira Gonçalves. Objeto do Termo de Convênio: tem por objetivo Pesquisa e estudo de Metodologias passíveis de serem incorporadas ao Edital de Concessão do Transporte Coletivo por ônibus no Município do Rio Grande/RS. Vigência:17/11/2025 à 16/11/2026. Valor Total: R$ 116.164,29. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:04BD955E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 11/2025 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará, no dia 18 de dezembro de 2025, com início às 8h15min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para apresentar e discutir o **Projeto de Lei do Executivo que orça a receita e fixa a despesa do Município para *2026***. As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este Projeto de Lei deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 17h do dia 17 de dezembro de 2025. Comissão de Finanças e Orçamento. Santa Cruz do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:BC3CB19D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: FRANCINE FREITAS STRINGUINI 04072164054 (1º). Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 283/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 04/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:A9A8EB15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio parcial de transporte para entidades sem fins lucrativos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, o Programa de Auxílio Financeiro para custeio parcial de transporte para as entidades sem fins lucrativos do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa do Município.

Art. 5º Para se candidatar ao auxílio financeiro autorizado pela presente Lei, a entidade deverá estar regularmente constituída, em funcionamento no Município e apresentar:
I – Cópia do Estatuto Social atualizado;
II – Ata da eleição e posse da atual Diretoria;
III – Certidão negativa de débitos com a Fazenda do Município;
IV – Certidão negativa de débitos com a Fazenda do Estado;
V – Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VII – VETADO;
VIII – Três orçamentos de empresas legalmente habilitadas para prestação de serviço de transporte, observada a escolha do menor valor.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º O repasse do valor autorizado pela Comissão Avaliadora será efetuado pelo Município diretamente à entidade beneficiada, mediante comprovação da contratação do transporte e apresentação da nota fiscal correspondente.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1492B274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.367, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o Capítulo III, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, e dispõe sobre normas e procedimentos relativos à solicitação, concessão, gozo, pagamento, cancelamento e convocação de férias dos servidores da Administração Pública do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta (no caso de servidores cedidos) do Município de Santa Cruz do Sul deverão observar, na elaboração dos documentos referentes às férias de seus servidores, as normas e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, relativos à solicitação, concessão, fruição, pagamento, cancelamento e convocação de férias.

Art. 2º O servidor fará jus às férias após o cumprimento de cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício junto ao Município.

Art. 3º O pagamento do terço constitucional de férias, conforme previsto no art. 116 da Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, será efetuado na sexta-feira ou no último dia útil da semana anterior ao início do gozo das férias, a título de adiantamento.
§1º Mediante requerimento do servidor, poderá ser autorizado o pagamento integral da remuneração de férias, acrescida do terço constitucional, até 5 (cinco) dias antes do início do gozo, condicionado ao deferimento do Secretário Municipal de Administração e Gestão, nos termos do §3º do art. 116 da Lei Complementar nº 738/2019.
§2º O deferimento do pedido previsto no §1º está condicionado à inexistência de empréstimos consignados ativos na folha de pagamento no mês do início das férias, bem como ao registro do pedido na Intranet com, no mínimo, 14 (quatorze) dias de antecedência em relação à data de início das férias.
§3º Para os servidores cujo gozo de férias iniciar na primeira quinzena de janeiro, o pagamento do terço constitucional será realizado durante o período de férias, sendo vedada, nesse caso, a solicitação de adiantamento prevista no §1º.

Art. 4º Mediante anuência do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo o primeiro de, no mínimo,

14 (quatorze) dias corridos, e os demais de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos cada.

Art. 5º O agendamento das férias deverá ser realizado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, em comum acordo entre o servidor e o gestor da respectiva Pasta, observando-se os seguintes procedimentos:
I – O servidor deverá assinar o relatório de férias emitido pelo Núcleo Administrativo da Pasta;
II – O aviso de férias individual estará disponível para consulta no Portal do Servidor;
III – O relatório de férias deverá ser encaminhado, via Intranet, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou interesse público relevante.
§1º A interrupção motivada por calamidade pública ou comoção interna, determinada pela chefia imediata, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por meio de memorando eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do servidor ao trabalho.
§2º Em caso de afastamento judicial durante o período de férias, os dias remanescentes deverão ser usufruídos após o retorno ao serviço.
§3º As convocações por interesse público deverão observar os seguintes requisitos:
I – O pedido de convocação deverá ser formalizado pelo Secretário da Pasta de lotação do servidor, via memorando eletrônico, indicando, preferencialmente, nova data para fruição dos dias interrompidos;
II – A justificativa do pedido deverá indicar expressamente as razões do interesse público;
III – A solicitação deverá ser realizada somente após o início do gozo das férias.
§4º O pedido será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Gestão, devendo o servidor permanecer em férias até a decisão final.

Art. 7º O servidor que tiver dias de férias convocados somente poderá solicitar novo período de férias após usufruir integralmente os dias remanescentes.
Parágrafo único. O saldo de dias não gozados por convocação, nas hipóteses previstas no §2º do art. 113 da Lei Complementar nº 738/2019, deverá ser usufruído de forma contínua, sendo vedado o parcelamento.

Art. 8º O servidor que retornar de férias ou iniciar o gozo sem observar os requisitos legais e regulamentares estará sujeito à apuração disciplinar, nos termos do Título VI – Do Regime Disciplinar da Lei Complementar nº 738/2019.
Parágrafo único. Incorrerá na mesma infração o superior hierárquico que, ciente da irregularidade, omitir-se quanto à adoção das providências cabíveis.

Art. 9º Caso haja a concessão de outro tipo de afastamento estatutário que se sobreponha ao início do período de férias, estas deverão ser remarcadas para o primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 10. O cancelamento de férias, antes do início de seu gozo, somente será admitido nas seguintes hipóteses:
I – A pedido do servidor, mediante justificativa, desde que requerido com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias e aprovado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão;
II – De ofício, mediante justificativa de interesse público apresentada pelo Secretário da Pasta, observando-se o mesmo prazo de 14 (quatorze) dias;
III – Em razão de afastamento judicial, sendo o início das férias remarcado para o retorno do servidor.
§1º O cancelamento previsto no inciso I deverá ser solicitado por meio da Intranet.
§2º O cancelamento previsto no inciso II deverá ser formalizado pelo Secretário da Pasta, mediante memorando eletrônico endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com justificativa do interesse público.
§3º Em ambos os casos, o interessado deverá aguardar o deferimento do pedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 11.873, de 30 de novembro de 2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:56893764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 42-F, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor André Cunha, matrícula nº 15.221, o qual exerce a função de Gerente de Unidade de Saúde – GUS – ESF Ingo Ebert, estará em gozo de férias no período de 29 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, 22 (vinte e dois) dias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1011/SESA/2025-e, que solicita a substituição do servidor André Cunha, durante o período de férias, pela servidora Andressa Stella Kuhn Correia da Rosa;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA STELLA KUHN CORREIA DA ROSA,** matrícula nº 70.349, para responder pela função de **Gerente de Unidades de Saúde – ESF Ingo Ebert**, da Secretaria de Saúde, com direito às vantagens inerentes à Gratificação de Função (**GF5**), no período de 29 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, 22 (vinte e dois) dias.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:65D990F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Valter Vanderli Lopes Correa, matrícula 14.853, estará em gozo de férias no período de 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025, 15(quinze) dias;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Carlos Lopes Correa, matrícula 9364, estará em gozo de férias no período de 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, 15(quinze) dias;

CONSIDERANDO os Memorandos nºs 0895/SESA/2025-e e 1038/SESA/2025-e, que solicita a substituição dos referidos servidores, durante os períodos de férias, pelo servidor Ernani Aloisio Ertel;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ERNANI ALOISIO ERTEL,** matrícula nº 70.240, para atuar na equipe das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, com direito às vantagens inerentes (**GF**), pelo período de 03 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, 29(vinte e nove) dias.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:ADDB8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39.500, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref. Processo n.º 952/SIN/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 952/SIN/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 39.216, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros com nova composição da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias,

RESOLVE:

ALTERAR os seguintes membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, designando DARCI WAECHTER JUNIOR (mat. 9700) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), para dar prosseguimento atuando em todos os atos da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA 952/SIN/2024**, que investiga possíveis irregularidades e eventuais prejuízos ao erário, decorrentes de diferença em medições realizadas na obra da BR 471, Lote 02, contrato nº 305/PGM/2022, com a empresa Avantte Engenharia e Participações Ltda., a contar da publicação desta Portaria.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Publicado por:
Aline Schwengber
Código Identificador:B7DEFE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/25

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no Edital do Pregão supracitado, que trata Registro de Preços para aquisição de barras de ferro e derivados. Devido às alterações, redesigna-se a data para recebimento/abertura das propostas até as 08h15 e 08h30 do dia 13/01/2026. Adendo nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:82BB975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 138/25 – RP aquisições parceladas de REFEIÇÕES PRONTAS (tipo marmitex). DATA: 12/01/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 140/25 – RP manutenção de poços e sistemas de bombeamento. DATA: 12/01/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. –
Pregão Eletrônico nº 141/25 – RP Contratação de Empresa Especializada para futuras prestações de Serviços de Fornecimento de Vidros (Materiais, Instalação e Remoção). DATA: 12/01/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Concorrência Eletrônica nº 014/25 – Construção do CER. DATA: 27/01/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
- Editais nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf. (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:90ABF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.635, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1°ao 4º da Lei nº 10.193, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0043.0018
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.1751
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 300.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1751
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 322.600,15
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1751
CONTRIBUICOES R$ 57.399,85
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1751
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.320.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL R$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1751.0000337 CONTRIB ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP R$ 2.000.000,00
TOTAL R$ 2.000.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:A47FBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.635, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1°ao 4º da Lei nº 10.193, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0043.0018
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.1751
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 300.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1751
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 322.600,15
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1751
CONTRIBUICOES R$ 57.399,85
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1751
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.320.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL R$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1751.0000337 CONTRIB ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP R$ 2.000.000,00

TOTAL R$ 2.000.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:7B26E710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – Data da Sessão: 30 de dezembro de 2025: 09:00H. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 011/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:40CD028E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – Data da Sessão: 30 de dezembro de 2025: 13:30H. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 12/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 570/2025 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:0C2DA576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BRINDES

O Município de São Vendelino torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de 200 (duzentas) unidades de kits para pizza, compostos por tábua de bambu com canaleta, espátula em inox com cabo de bambu e cortador de pizza em inox com cabo de bambu, destinados à Confraternização de Encerramento do Ano dos servidores municipais, conforme Termo de Referência.
Valor unitário estimado: R$ 32,00
Valor total estimado: R$ 6.400,00

Fundamentação: Lei Municipal nº 1.297/2018 e Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 04 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:D883E7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ n° 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ n° 49.740.367/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
NOVA VIGÊNCIA: Até **08 de fevereiro de 2026**.

São Vendelino, 05 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DE5575A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O **Município de Sentinela do Sul/RS** comunica aos interessados que retificou o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 - REGISTRAR PREÇOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO/EXPURGO DE MARIMBONDOS, MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A **RETIFICAÇÃO** refere-se à alteração do Anexo I – Termo de Referência, item 1.1.2, permanecendo inalterados os demais itens do referido anexo e de todo o Edital. Informa-se, ainda, que a sessão pública de abertura do certame fica transferida para o **dia 29 de dezembro de 2025, às 09h00min**. O Edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sentineladosul.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:60454801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 566/2025

Súmula do Contrato nº 279/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 279/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA, CNPJ: 57.211.140/0001-26

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a realização de palestra para os servidores públicos municipais, conscientizando sobre o uso ético e eficiente de ferramentas de IA nas rotinas jurídicas e administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inciso III Alínea f

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0AC43D39

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 565/2025

Súmula do Contrato nº 277/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 277/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: EDRIVA ESC. DESP. REPRES. E IMOB. DE VACARIA LTDA, CNPJ: 88.682.380/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de uma casa mista, localizada na Rua General Osório, n° 11, com 3 dormitórios, 2 salas (uma com lareira), 2 banheiros, cozinha, área de serviço e garagem, a qual será utilizada como nova sede do Conselho Tutelar Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inciso V

VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:EE57B7E1

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 564/2025

Súmula do Contrato nº 280/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 280/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, CNPJ: 88.616.776/0001-81

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para desmontagem, diagnóstico, substituição e reparo dos componentes do motor OM651 e sistemas auxiliares do veículo Mercedes-Benz Sprinter 516 C52B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade das atividades de transporte de pacientes e equipes de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inciso I

VALOR: R$ 163.966,49 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C3D90CC7

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 563/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 74/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 74/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS SANTA CECÍLIA – AMMA, CNPJ: 87.865.432/0001-43

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução do projeto "Uniforme para Todos", com o objetivo de uniformizar os beneficiários da AMMA e assegurar que as crianças e adolescentes estejam devidamente agasalhados para participar das atividades da OSC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1A842031

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 562/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 76/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 76/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VACARIA – CONSEPRO, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.909/0001-41, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1194, sala 04, Centro, no Município de Vacaria/RS, telefone (54) 3232-4293, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Naclides José Pagno.

OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto proporcionar meios de auxílio à práticas que previnam o crime, com verbas oriundas da destinação de emendas impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal de Vacaria para pagamento de estágiarios com contratos firmados com o CIEE para o CONSEPRO.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:50FF64E5

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 561/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 75/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 75/2025:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VITÓRIA, CNPJ: 04.297.886/0001-38

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de valores à OSC para realização do concurso Mais Bela Comunitária 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:51AC4033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

Secretaria de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **26/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Aquisição de Gasolina Comum, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes. Recebimento das propostas no período de **10/12/2025** até **24/12/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **24/12/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.
Alecrim RS, 10 de dezembro de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:6C8110F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 161/2025, referente ao Processo Administrativo nº 231/2025, datado do dia 10 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.078.633/0001-97**, para a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Alegria - RS, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 218/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas. Dispensa 161/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.078.633/0001-97**. Data: 10.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A9E3A090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto aquisição de Kit Caçamba destinada ao Caminhão Mercedez Benz 2729**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **12 de dezembro a 29 de dezembro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **29 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 11 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3B1EDC88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 225.07.10/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa EDJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51 no valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais) no período da contratação.
Almirante Tamandaré do Sul, 10 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:2C7823CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de podas, limpeza e transporte dos resíduos vegetais com destinação. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

AMATO PAISAGISMO LTDA - CNPJ 00.570.460/0001-55				
LOTE 01 - PODA DE ÁRVORES				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Poda de árvores/arbustos - até 10 m de altura	Svç	103	R$ 470,00
02	Poda de árvores/arbustos - acima 10 m de altura	Svç	144	R$ 905,00
Valor total do lote				R$ 178.730,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 09 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:CCA24A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5129/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear Aline Vanessa Stedile Mena, Cargo em comissão de Assessora Técnica, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a contar de 01 de Dezembro de 2025, ficando exonerada do cargo de Assessora de Gabinete, CC VIII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:01F84C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5130/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Aline Vanessa Stedile Mena, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a fim de desempenhar suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:069E3619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5131/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar a servidor Maycon Altenetter Pacheco, matrícula nº 2012106324, para a Função Gratificada de Diretor, Nível V, da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:98538827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5132/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar Maycon Altenetter Pacheco, Função Gratificada de Diretor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:4F5EE478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5158/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 73245/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Simone Winter Ferreira**, Professor Matematica e Ciências, matrícula n.º 1996001974, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *31/10/2011 a 30/10/2016* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:09F1A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de acondicionamento, embalagens e organização. Data, hora e local das disputas de preços: dia 05 de janeiro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7C1255E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 10/12/2025 ao dia 09/12/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 74438/2025 e de acordo com manifestação da empresa Gerir Hospitalar Ltda.

Detentora: Gerir Hospitalar Ltda**.**

Alvorada, 09 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:CB27E844

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2025 SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARICA/RS GESTÃO 2026/2027

HOMOLOGAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ

O Prefeito Municipal de Araricá/RS, **OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025 – Seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2026/2027, **CONSIDERANDO** o resultado final encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o cumprimento das etapas previstas e a análise dos recursos apresentados; **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a constituição do Banco de Gestores Escolares para fins de futuras designações; **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Homologação, nos seguintes termos:

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
1.1. Fica homologado o Banco de Gestores Escolares do Município de Araricá, composto pelos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) após o cumprimento integral das etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025.
1.2. O Banco de Gestores será utilizado para a designação e nomeação de Diretores Escolares, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. **DA RELAÇÃO DOS HOMOLOGADOS**
2.1. Os(as) candidatos(as) homologados(as) estão relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.2. Os dados divulgados atendem ao princípio da publicidade, sem prejuízo à proteção de dados pessoais.

3. **DA VIGÊNCIA**
3.1. O Banco de Gestores Escolares terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.
3.2. O Banco poderá ser utilizado em sua totalidade ou parcialmente, conforme necessidade administrativa.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Executivo Municipal.

Araricá, 10 de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Anexo I – LISTA DE INTEGRANTES HOMOLOGADOS DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

Número Inscrição	Nome do candidato
02	Daiane Machado Kaizer
03	Aline Freitas de Souza
04	Éderson Luis Sander
05	Ronéia Patrícia Jung Perottoni
06	Cláudia Rodrigues dos Santos
07	Jaqueline Denise da Silva
08	Rosane Freitas da Silva
10	Patrícia Deimling Molz
11	Camila Michele Moeller Maciel
12	Édina Vanessa Rodrigues de Oliveira
13	Cecília Aparecida de Oliveira Guterres

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:FBEFB736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1749/2025

01/12/2025- Portaria n°1749/2025- CONVOCAR o servidor MAURICIO TORTELLI DEBASTIANI, matricula nº4090, Cargo Psicólogo, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:114111BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1750/2025

02/12/2025- Portaria n° 1750/2025 -CONVOCAR o servidor **ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO,** matricula nº2834, Cargo Agente Administrativo, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CB22F1A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1751/2025

02/12/2025- portaria nº. 1751/2025 - CONCEDER, a (o) servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810, ” Licença Prêmio ”, referente ao 1º quinquênio compreendido de a 22/04/2019 à 26/11/2025, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e Lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2E1BB0BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1752/2025

02/12/2025 - Portaria nº. 1752/2025 - CONCEDER a (o) servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia – 1ª, 2ª e 3ª parcelas - RESCISÃO, concedida pela Portaria nº1751/2025, referente ao 1º quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1DE8CB9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1753/2025

02/12/2025 - Portaria nº. 1753/2025 - EXONERAR, EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Obras, conforme pedido do (a) mesmo (a) sob protocolo nº13893/2025, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5CEAA863

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1754/2025

02/02/2025 - Portaria nº. 1754/2025 - CONCEDER, a (o) servidor (a) DAIANE SERPA PIZZIO, matrícula 2827, ”Licença Prêmio”, referente ao 2º Quinquênio compreendido de 13.11.2018 à 18.06.2025 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:57C10C2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1755/2025

02/12/2025 - portaria nº. 1755/2025 - CONCEDER a (o) servidor (a) DAIANE SERPA PIZZIO, matrícula 2827, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de dezembro de 2025, com segunda parcela a ser paga no mês de dezembro de 2026, e a terceira parcela para dezembro de 2027, concedida pela Portaria nº1754/2025, referente ao 2º Quinquênio compreendido de 13.11.2018 à 18.06.2025, em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AA6F3A9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1756/2025

02/12/2025 - Portaria nº. 1756/2025 - CONCEDER, a (o) servidor (a) DJALMA DIAS ESCOUTO, matrícula 441, ”Licença Prêmio”, referente ao 6º Quinquênio compreendido de 11.03.2019 à 14.10.2025 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E847F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1757/2025

02/12/2025 - Portaria nº1757/2025 - . CONCEDER a (o) servidor (a) DJALMA DIAS ESCOUTO, matrícula 441, CONVERSÃO da

Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de dezembro de 2025, com segunda parcela a ser paga no mês de dezembro de 2026, e a terceira parcela para dezembro de 2027, concedida pela Portaria nº1756/2025, referente ao 6º Quinquênio compreendido de 11.03.2019 à 14.10.2025, em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BBC8B6F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1758/2025

02/12/2025 - Portaria nº. 1758/2025 - CONCEDER, a (o) servidor (a) ROCHELLE MACEDO ARIZA, matrícula 1847, ”Licença Prêmio”, referente ao 1º Quinquênio compreendido de 08.11.2007 à 07.11.2012 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B60A2DA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1759/2025

02/12/2025 - Portaria nº. 1759/2025 - CONCEDER a (o) servidor (a) ROCHELLE MACEDO ARIZA, matrícula 1847, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de dezembro de 2025, com segunda parcela a ser paga no mês de dezembro de 2026, concedida pela Portaria nº1758/2025, referente ao 1º Quinquênio compreendido de 08.11.2007 à 07.11.2012, em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:98441EB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2025

DESIGNA FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, matrícula nº , para atuar como **Fiscal dos serviços de desassoreamento** no âmbito do Município.
Art. 2º Compete ao Fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:097D154F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO

PORTARIA Nº1031/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº771/2020, para a servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, na manhã dos dias 31/12/2020 e 12/11/2025 e nos dias 05/04/2021, 06/04/2021, 07/04/2021, 08/04/2021, 09/04/2021, 12/04/2021, 13/04/2021, 14/04/2021, 29/08/2022 e 26/08/2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D03AC211

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA LUCI DE FATIMA CHAGAS OLIVEIRA.

PORTARIA Nº1028/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA LUCI DE FATIMA CHAGAS OLIVEIRA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente à portaria de convocação nº569/2025, para a servidora LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA, Matrícula 5074-1/1, cargo de Técnica de enfermagem, na manhã do dia 30/10/2025, na tarde do dia 06/06/2025 e nos dias 15/09/2025, 16/09/2025, 17/09/2025, 18/09/2025, 19/09/2025, 01/10/2025 e 14/10/2025. Referente ao período de 01/03/2024 a 29/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E4B5AF2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA PATRICIA BRUINSMA NOLL

PORTARIA Nº1030/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA PATRICIA BRUINSMA NOLL.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente à portaria de convocação nº154/2016, para a servidora PATRICIA BRUISNMA NOLL, Matrícula 625/4, cargo de Enfermeira, na manhã dos dias 24/07/2024 e 03/10/2025, na tarde dos dias 08/08/2024 e 15/10/2025 e nos dias 01/03/2024, 23/08/2024, 04/07/2025, 07/07/2025 e 24/10/2025. Referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 a 18/04/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E58CA534

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

PORTARIA Nº1027/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº257/2024, para o servidor ALDAIR OSVALDO LAMBERTI, Matrícula 456-4/1, cargo de Motorista, nos dias 08/10/2025, 09/10/2025, 10/10/2025, 13/10/2025 e 14/10/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D673EA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE

PORTARIA Nº1029/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº740/2019, para o servidor HORST FLAVIO GEHRKE, Matrícula 46388-1, cargo de Operador de Máquinas, na manhã do dia 21/11/2025, na tarde dos dias 23/10/2024, 20/03/2025 e 01/08/2025 e nos dias 23/08/2023, 08/09/2023, 29/01/2024, 12/02/2024, 31/05/2024, 14/06/2024, 14/11/2024, 03/03/2025 e 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:431E7EF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR WAGNER BRUM TEIXEIRA

PORTARIA Nº1034/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para o Servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, do dia 17/11/2025 a 21/11/2025, pelo falecimento do pai JOÃO CLAUDIONEI DE ALMEIDA TEIXEIRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:67DCCC0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

PORTARIA Nº1032/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, **CONCEDE,** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade para o servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, referente ao quinquênio de 04/04/2019 a 07/11/2025. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D179985E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER

PORTARIA Nº1033/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor JOSÉ ADELAR PETTER, matrícula 524/0, cargo Construtor, referente ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 24/11/2025. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E03DB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5346/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO N° 5346/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE TURNO ÚNCO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 50 de Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, organização, funcionamento e manutenção da máquina administrativa, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO que o administrador público é o responsável pelo bom andamento dos serviços, devendo adotar as medidas necessárias para a consecução deste objetivo, decidindo, dentre os critérios de conveniência e oportunidade, quais as providências a serem implementadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido turno único da jornada de trabalho nas repartições públicas da Prefeitura de Augusto Pestana – RS, por período indeterminado, devendo obedecer ao seguinte horário conforme segue:

Período	Duração	Horário
15 de dezembro de 2025	Indeterminado	7:00hrs às 13:00hrs

Parágrafo Único. O término do turno único da jornada de trabalho será determinado por ato da autoridade competente, atendendo aos critérios de conveniência do Poder Público.

Art. 2º Nos serviços considerados essenciais, o atendimento será normal ao público, devendo o turno único obedecer a sistema de rodízio entre os servidores, conforme determinação do Executivo Municipal e/ou dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Os demais servidores, não abrangidos pelo disposto no artigo anterior, poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Executivo Municipal, sendo que neste caso somente terão direito a percepção de horas extraordinárias após a oitava hora trabalhada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde terá, durante a vigência deste Decreto, jornada de trabalho normal, ou seja, no horário compreendido das 7h45 min às 11h45min e das 13h às 17h;

Art. 5º O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, Conselho Tutelar, serviços cujo trabalho seja prestado em escalas e turnos ininterruptos de revezamento, ou seja, prestação de serviços essenciais.

Parágrafo único. Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das escolas municipais e professores públicos municipais poderão adotar turno único a partir do recesso escolar, sem que haja prejuízo às atividades que são mantidas nas escolas de educação Infantil durante o recesso.

Art. 6º A Secretaria de Obras permanecerá em turno único, regido pela legislação específica vigente.

Art. 7º Havendo necessidade, outras medidas administrativas poderão ser adotadas, por ato da autoridade competente, para a consecução dos propósitos deste Decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6A4E3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 1036/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 69/2025, firmado entre o Município e a S.J. EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.291.002/0001-51, para a prestação de serviços especializados de som, luz e palco nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, para os eventos do "Natal Iluminado 2025", que acontecerão neste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CD5158D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 1035/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 72/2025, firmado entre o município e os Senhores Hardi Valdir Pellens, portador do CPF nº 058.352.400-15 e Ilone Renate Pellenz, portadora do CPF nº 752.964.460-20, Locadores de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Públicos de Augusto Pestana sob matricula nº 2476, livro2, folha 01, constituindo de terreno, de forma retangular de 283,62m2 e uma sala comercial de 48m2, na Rua São Francisco, neste Município, destinado a depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D0A291AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 1037/2025

Designa Servidor para fiscalização de convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora titular Srª Maiane Priscila Ullrich Pascoal, Secretária de Assistência Social, Matricula nº 5185-3/1 e como suplente a servidora Bruna C.M. Zanetti Silva, Agente Administrativo, Matricula nº 4780-5/1, Fiscais do Termo de Convênio FPE Nº 2466/2023, firmado entre o Município e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, para atender os objetivos do Programa RS Qualificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD8F7BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.392/2025, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**, para a formalização de contrato de locação de imóvel urbano, registrado no Cartório de Registros Públicos de Augusto Pestana sob Matrícula n.º 2476, livro 2, folha 01, constituído de terreno, de forma retangular, de 283,62m² e uma sala comercial de 48m² (edificação não averbada na matrícula), localizado à Rua São Francisco, neste Município, que será utilizado pelo Município para depósito da merenda escolar, pelo valor mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:48F7DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 72/2025
LOCATÁRIO: Município de Augusto Pestana/RS.
LOCADORES: HARDI VALDIR PELLENZ, inscrito no CPF sob n.º 058.352.400-15 e ILONI RENATE PELLENZ, inscrita no CPF sob n.º 752.964.460-20.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, registrado no Cartório de Registros Públicos de Augusto Pestana sob Matrícula n.º 2476, livro 2, folha 01, constituído de terreno, de forma retangular, de 283,62m² e uma sala comercial de 48m² (edificação não averbada na matrícula), localizado na Rua São Francisco, neste Município. A locação é destinada para as instalações do depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR MENSAL: R$1.200,00.
VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10418 2029 339036.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.392/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025.
Fundamentação legal: art. 74, V, Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 10 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A96F2BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **S. J. EVENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.002/0001-51, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n.º 21, bairro Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro, município de Santa Maria/RS, CEP 97.045-120, neste ato representada por seu sócio/proprietário, Sr. **JULIANO SONNENSTRAHL SCHEFLBEN**, inscrito no CPF sob nº 950.253.910-91, portador da cédula de identidade nº 3075314736, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.273/2025, Processo Administrativo nº 1.345/2025 e disposições da Lei n.º 14.133/2021, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade **acrescer** o objeto inicialmente contratado, a fim de incluir uma cobertura de palco, medindo 10mx8m, conforme orçamento da contratada que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. O presente aditivo encontra respaldo no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente contratação se faz necessária, a fim de assegurar a adequada execução do evento, pois conforme dados meteorológicos emitidos pelos órgãos oficiais de climatologia, há previsão de chuva para a data de amanhã, dia 10/12/2025, o que pode comprometer gravemente a utilização de equipamentos de som, iluminação e demais recursos elétricos indispensáveis ao espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente acréscimo se constitui no montante de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) para R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), representando um aumento de aproximadamente 23,29%, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido no art. 125 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 9 de dezembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

S. J. Eventos Culturais LTDA
CNPJ nº 09.291.002/0001-51
Contratada
JULIANO SONNENSTRAHL SCHEFLBEN
CPF nº 950.253.910-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BEFF5180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE NOVEMBRO/2025
Contrato: 171/2025
Processo: n° 0186/2025
Inexigibilidade: n° 0099/2025
Objeto: Campeonato Escolar de Xadrez
Contratada: SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO
CNPJ: 05.123.131/0001-80
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.
Contrato: 172/2025
Processo nº: 187/2025
Dispensa nº: 0035/2025
Objeto: Licença de uso de solução tecnológica
Contratada: GESAP GESTAO EM SAUDE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 62.465.809/0001-46
Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2025.
Contrato: 173/2025
Processo nº: 0164/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0013/2025
Objeto: Quadra coberta e vestiários, Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz de Oliveira, área total 980,40 m².
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Contratada: HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.096.396/0001-43
Valor: Valor GLOBAL da presente contratação é de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)
Balneário Pinhal/RS, 04 de novembro de 2025.
Contato: 174/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 8.936,00 (oito mil, novecentos e trinta e seis) reais
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 175/2025
Processo nº: 0163/2025

Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 52.496.119/0001-09
Valor: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta) reais
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 176/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 24.864.422/0001-73
Valor: R$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 177/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: D C METZ COMERCIAL
CNPJ: nº 49.333.270/0001-03
Valor: R$ 6.707,25 (seis mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 178/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº: 11.050.321/0001-17
Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 179/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: GRATTOS INDUSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 31.347.547/0001-91
Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 180/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Valor: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 181/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Valor: R$ 808,96 (oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 182/2025
Processo nº: 0163/2025
Pregão Eletrônico nº: 0032/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: MUNDI EQUIP. MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 20.371.330/0001-09,
Valor: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
Contrato: 183/2025
Processo: n° 0191/2025
Inexigibilidade: n° 0103/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: MORGANA RODRIGUES DA ROSA
CNPJ: 13.859.428/0001-36
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 184/2025
Processo: n° 0188/2025
Inexigibilidade: n° 0100/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: JOGOS & JOGOS LTDA
CNPJ 04.915.652/0001-07
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025
Contrato: 185/2025
Processo: n° 0189/2025
Inexigibilidade: n° 0101/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 186/2025
Processo: n° 0194/2025
Inexigibilidade: n° 0106/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: SILVANA PEREIRA MACIEL
CNPJ: 39.692.582/0001-50
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 187/2025
Processo: n° 0195/2025
Inexigibilidade: n° 0107/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: B PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.255.501/0001-45
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 188/2025
Processo: n° 0190/2025
Inexigibilidade: n° 0102/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ESTACAO FANDANGUEIRA LTDA ME
CNPJ: 15.175.576/0001-67
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 189/2025
Processo: n° 0192/2025
Inexigibilidade: n° 0104/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: SILVIA PEREIRA MACIEL
CNPJ: 43.059.169/0001-20
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 190/2025
Processo: n° 0196/2025
Inexigibilidade: n° 0108/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: HENRIQUE GUEDES MACHADO
CNPJ: 48.255.501/0001-45
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.
Contrato: 191/2025
Processo: n° 0193/2025
Inexigibilidade: n° 0105/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: JUREMA DE FATIMA BERNARDES
CNPJ: 31.059.225/0001-47
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025
Contrato: 192/2025
Processo: n° 0197/2025
Inexigibilidade: n° 0109/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 47.595.626/0001-51
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025
Contrato: 193/2025
Processo: n° 0198/2025
Inexigibilidade: n° 0110/2025
Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas
Contratada: RAFAEL DIOGO DOS SANTOS
CNPJ: 19.417.034/0001-04
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025
Contrato: 194/2025
Processo: n° 0200/2025
Inexigibilidade: n° 0111/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: MORGANA RODRIGUES DA ROSA
CNPJ: 13.859.428/0001-36
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025
Contrato: 195/2025
Processo nº: 0166/2025
Inexigibilidade nº: 0086/2025
Credenciamento nº 0007/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos
Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL.
Contratada: VITÁLIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60
Balneário Pinhal/RS, 17 de novembro de 2025.
Contrato: 196/2025
Processo: n° 0113/2024
Inexigibilidade: nº 0026/2024
Edital de Credenciamento: nº 0004/2024
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Especialidades Médicas.
Contratada: Empresa VILSON GAVALDÃO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 35.827.531/0001-37
Balneário Pinhal/RS, 18 de novembro de 2025.
Contrato: 197/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: ABDEL AZIZ MAHMUD AWAD ABDEL AZIZ
CNPJ: 17.402.986/0001-29
Valor: O valor total da Concessão é de 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025
Contrato: 198/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: EVANDRO CARLOS GLASER
CNPJ: 63.339.223/0001-06
Valor: O valor total da Concessão é de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025
Contrato: 199/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: FABIANE DOS SANTOS LACERDA
CPF: 705.981.260-15
Valor: O valor total da Concessão é de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.
Contrato: 200/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: EVANDRO CARLOS GLASER
CPF: 928.323.260-72
Valor: O valor total da Concessão é de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025
Contrato: 201/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: GIOVANI ALMEIDA CARNIEL
CPF: 010.454.370/18
Valor: O valor total da Concessão é de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.
Contrato: 202/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: JOSEANE DE FATIMA DOS SANTOS LACERDA
CPF: 809.301.580/91
Valor: O valor total da Concessão é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.
Contrato: 203/2025
Processo licitatório nº: 0178/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0015/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de quiosque ao longo da Beira-Mar do Município de Balneário Pinhal/RS.
Contratada: LUIS HENRIQUE SILVA DA SILVEIRA
CPF: 018.606.790/99
Valor: O valor total da Concessão é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.
Contrato: 204/2025
Processo nº: 0167/2025
Pregão Eletrônico nº: 0033/2025
Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo D – UTI Móvel
Contratada: REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04
Valor: O valor TOTAL da aquisição é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 25 de novembro de 2025
Contrato: 205/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos A Saúde Ltda.
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Valor: R$ 283.140,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 206/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA
CNPJ: 27.703.597/0001-97
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 207/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: J&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 61.181.813/0001-10
Valor: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 208/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 209/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: L CORREA RODRIGUES LTDA
CNPJ: 61.520.921/0001-70
Valor: R$ 2.746,66 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 210/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: R.S.M. DE SOUZA LEAO DA
CNPJ: 10.925.721/0001-66
Valor: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 211/2025
Processo: n° 0203/2025
Dispensa: nº 0036/2025
Objeto: Fretamento de ônibus
Contratada: MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 01.590.313/0001-00
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 212/2025
Processo: n° 0204/2025
Dispensa: nº 0037/2025
Objeto: Fretamento de veículo
Contratada: CARMO ADRIANO LOPES FERREIRA
CNPJ: 47.292.379/0001-14
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 213/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor: R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais)
Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.
Contrato: 214/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.490.183/0001-60
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 27 de novembro de 2025.
Contrato: 215/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 27 de novembro de 2025.
Contrato: 216/2025
Processo nº: 0160/2025
Pregão Eletrônico nº: 0031/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: ZAMBARDA & BAIERLE LTDA
CNPJ: 55.256.046/0001-68
Valor: R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 27 de novembro de 2025.
ADITAMENTO: 001 AO CONTRATO 038/2024
Objeto: Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Empresa: ARAUJO COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.611.339/0001-97
Período: período de 08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026
Valor: O preço foi reequilibrado para: R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) o litro de gasolina comum, e R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) o litro de óleo diesel s10.
Balneário Pinhal/RS, 05 de novembro de 2025.
ADITAMENTO: 002 AO CONTRATO 094/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA VALDI PAULO RADDE
Empresa: CONSTRUMAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.656.902/0001-20
Período: período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2025.
Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.
ADITAMENTO: 006 AO CONTRATO 159/2024
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS HISTÓRICAS DO TÚNEL VERDE
Empresa: LUMERTZ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 01.611.339/0001-97
Valor: Ajustam as partes o acréscimo de R$ 998,53 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.
ADITAMENTO: 002 AO CONTRATO 164/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
Empresa: Expresso São José Ltda
CNPJ: 01.590.313/0001-00
Período: período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026
Balneário Pinhal/RS, 22 de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:370576A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de veículos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/12/2025 às 13:30 horas até o dia 23/12/2025 às 13:29 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:29 horas do dia 23/12/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30 horas do dia 23/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.
Balneário Pinhal/RS, 11 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:5250DCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA O CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROCESSO Nº 455/2025

A Comissão Permanente de Licitações torna público que se inscreveram, até as 17:00 do dia 10/12/2025 para participarem do Primeiro Sorteio Público para determinar a ordem de credenciados para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, como sendo a relação abaixo:

ORDEM ALFABÉTICA	*NOME DO LEILOEIRO*
1	CAMILA LAIS CARGNELUTTI
2	CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
3	CATIELE BORGES LEFFA
4	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
5	DAIANE FUCKS PELENTIR
6	DANIEL CARDOSO CERON
7	DANIEL ELIAS GARCIA
8	DIEISON BORGES LEFFA
9	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
10	FRANCISCO HILLESHEIM
11	GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
12	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
13	HELCIO KRONBERG
14	JOACIR MONZON POUEY
15	JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI
16	JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI
17	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
18	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
19	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
20	NAIO DE FREITAS RAUPP
21	ROBERTA ZAGO

Igualmente, informamos que conforme o Edital o Sorteio Público que determinará a Ordem de Classificação será realizado na data de 11/12/2025 com início previsto para as 09 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Processo será filmado, gravado e enviado vídeo posteriormente para os credenciados por e-mail.
Para acompanhar o Sorteio presencialmente, será realizado no endereço: Rua Princesa Isabel, 114 – Centro Administrativo (Prefeitura), CEP: 99.740-000.

_____
Fabrício Martins

_____
Erajane Iankevicz

_____
Volnei Bertuol

Barão de Cotegipe, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:05B90FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga convocação de regime suplementar concedido a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.592/2022, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar concedido as servidoras ocupantes do cargo de professoras conforme relação abaixo e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de **20 de dezembro de 2025**.

Servidora	Cargo	Matrícula	Carga Horária	Portaria de concessão
Amanda Centenaro Bogoni	Professora de Educação Infantil	87.1114.25.05	20 h	Nº 421, de 07/10/2025
Chaiane Soso Chaves	Professora de Educação Física	87.746.15.05	20h	Nº 180, de 03/02/2025
Elenir G. Schaeffer Schmidt	Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais	87.1117.25.05	04h	Nº 180, de 03/02/2025
Jucelia da Costa Camargo	Professora de Artes	87.1102.25-05	08h	Nº 180, de 03/02/2025
Maria Cleonir Zaparoli	Professora de Séries Iniciais	87.337.02.05	20h	Nº 180, de 03/02/2025
Maquieli Zucco	Professora de Educação Infantil	87.1109.25.05	20h	Nº 276, de 17/04/2025
Paula Natali Madella da Rosa	Professora de Educação Física	87.1112.25.05	20h	Nº 406, de 01/09/2025
Vanessa Marin de Sá	Professora de História	87.465.06.05	20h	Nº 220, de 06/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D8DB3ABC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga convocação de regime suplementar concedido a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.592/2022, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar concedido as servidoras ocupantes do cargo de professoras conforme relação abaixo e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de **24 de dezembro de 2025**.

Servidora	Cargo	Matrícula	Carga Horária	Portaria de concessão
Jaci Maria Bergamo Schenato	Professora de Matemática	87.631.11.05	20 h	Nº 158, de 30/01/2025
Nauriane Figueiredo Fabiani	Professora de Língua Inglesa	87.874.20-05	20h	Nº 180, de 03/02/2025
Nilse Lindner	Professora de Séries Iniciais	87.391.04.05	20h	Nº 180, de 03/02/2025
Terezinha Szimanski	Professora de Séries Iniciais	87.191.95.05	20h	Nº 158, de 30/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 24 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:89E8FAB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga convocação de regime suplementar concedido a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.592/2022, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar concedido as servidoras ocupantes do cargo de professoras conforme relação abaixo e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de **29 de dezembro de 2025**.

Servidora	Cargo	Matrícula	Carga Horária	Portaria de concessão
Adriana Kohl de Andrades	Professora de Educação Infantil	87.766.16.05	20 h	Nº 180, de 30/01/2025
Jéssica Fabro de Lima	Professora de Educação Infantil	87.1103.25.05	20h	Nº 214, de 27/02/2025
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	Professora de Educação Infantil	87.855.19.05	20h	Nº 158, de 30/01/2025
Paula Christine Donida Miranda	Professora de Educação Infantil	87.1108.25.05	12h	Nº 214, de 27/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃOem 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D2EFA5E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga concessão de função gratificada concedida a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.592/2022, resolve:

Art. 1º- Revogar a concessão de função gratificada concedido as servidoras ocupantes do cargo de professoras conforme relação abaixo e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de **24 de dezembro de 2025**.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função Gratificada	Portaria de concessão
Jaci Maria Bergamo Schenato	Professora de Matemática	87.631.11-05	FG 02	Nº 159, de 30/01/25
Juscelia de Castilhos Spanholi	Professora de Séries Iniciais	87.126.91-05	FG 01	Nº 160, de 30/01/25
Maria Cleonir Zaparoli	Professora de Séries Iniciais	87.337.02.05	FG 01	Nº 161, de 30/01/25
Nilse Lindner	Professora de Séries Iniciais	87.391.04.05	FG 01	Nº 163, de 30/01/25
Terezinha Szimanski	Professora de Séries Iniciais	87.191.95.05	FG 01	Nº 165, de 30/01/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 24 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DC8AB262

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga concessão de função gratificada concedida a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.592/2022, resolve:

Art. 1º- Revogar a concessão de função gratificada concedido as servidoras ocupantes do cargo de professoras conforme relação abaixo e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de **29 de dezembro de 2025**.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função Gratificada	Portaria de concessão
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	Professora de Educação Infantil	87.855.19.05	FG 01	Nº 162, de 30/01/25
Sandra Mara Lira França Daros	Professora de Educação Infantil	87.764.16-05 87.851.19-05	FG 02	Nº 164, de 30/01/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BBA2809C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidoras municipais ocupantes do cargo efetivo de atendente de creche.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias) às servidoras ocupantes do cargo de atendentes de creche abaixo relacionadas, sendo:

ATENDENTE DE CRECHE	PERÍODO AQUISITIVO
Daiane de Fatima Gobeti de Oliveira	01/12/2024 a 31/12/2025
Eliziane Schaeffer	16/05/2024 a 15/05/2025
Juliana Lira Guimarães	25/07/2024 a 24/07/2025
Leonise Madella Morbach Vertuozo	21/02/2024 a 20/02/2025
Márcia Borges da Fonseca	23/02/2024 a 22/02/2025
Vera Bitencourt Galbari	21/02/2024 a 20/02/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:45F3E2B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo de motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias) aos servidores ocupantes do cargo de motorista abaixo relacionados, sendo:

MOTORISTAS	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandro Cioato	27/05/2024 a 26/05/2025
Celio José Foiato Capelini	23/02/2024 a 22/02/2025
Claudiomir Zanella	01/04/2024 a 31/03/2025
Jacson Bergamo Picoli	01/09/2024 a 31/08/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:85399678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **João Jorge do Amarante,** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:ACA0BF53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Paulo Cesar Lima da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0FCA353E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Valdir Giacometti,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E4BCE926

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, (20 dias), a servidora **Luciane Brusso de Lima,** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4CB75529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2025, (30 dias), ao servidor **Glademir de Chaves,** ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as

férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:65B9D7A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 15 a 24 de janeiro de 2026 (10 dias), ao servidor **João Cesar Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho 2023 a 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7E2B6F0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias), ao servidor **Horildo dos Santos Neres,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AE680BB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Jodemar Luiz Biscaro**, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D13F0336

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias), ao servidor **João Eder Soso de Matos,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:59C34CAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Adão Valdinor da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:85A8EC5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 a 31 de janeiro de 2026, (20 dias), a servidora **Cintia de Fátima Sinhorini,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0ADAE5D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Nilson Giacometti,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B2E63B7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Ivan Pedro Marchetti,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5B96A208

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), a servidora **Jaqueline Tonietto,** ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:729B1914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias), ao servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7071D0B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de dezembro a 20 de janeiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Milto João da Silva Zanchetta,** ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF33B00F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 10 a 19 de dezembro de 2025 (10 dias), ao servidor **Areovaldo Dutra Brasil**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7AF68D19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 24 de janeiro de 2026 (20 dias), a servidora **Márcia Terezinha Ferrari,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C47E4CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, (20 dias), ao servidor **Rodrigo de Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FD12CBB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 a 28 de janeiro de 2026, (15 dias), a servidora **Franciele Rodrigues da Luz,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8BDE8F35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), ao servidor **Joce Sales da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:597AC395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 (30 dias), ao servidor **Paulo César da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 11, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2A110C11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, (30 dias), a servidora **Raquel Rejane de Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AD3B3E4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidoras municipais ocupantes do cargo efetivo de servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias) às servidoras ocupantes do cargo de serventes abaixo relacionadas, sendo:

SERVENTE	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Maria Moraes Madella	01/12/2024 a 30/11/2025
Carme Lúcia de Almeida Giacomelli	10/02/2024 a 09/02/2025
Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos	23/03/2024 a 22/03/2025
Katilene Giacomelli	19/06/2024 a 18/06/2025
Maria Francisca Xavier	21/06/2024 a 20/06/2025
Roselei de Sá Galbari Sales	24/04/2024 a 23/04/2025
Salete de Fátima Giacomelli do Amaral	05/08/2024 a 04/08/2025
Sandra Leite Perinetto	26/03/2024 a 25/03/2025
Sara Machado Correa	03/08/2024 a 02/08/2025
Seliandra Marilis Ribeiro Godoy	18/06/2024 a 17/06/2025
Suzana Maria Casagrande Pieri	06/04/2024 a 05/04/2025
Taíze de Fátima Ribeiro da Luz	21/06/2024 a 20/06/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7E158435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, (20 dias), ao servidor **Darci Pereira Garcia,** ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2023 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:707CBC29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autoriza a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Monique de Mattos Fabiane – Diretora de Departamento da Secretaria de Assistência Social – CNH 06915195847 – CAT B.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B350BF13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026 (10 dias), ao servidor **João Cesar Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho 2024 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:ACC593E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, (15 dias), ao servidor **Abel Primieri,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:29DB89C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, (20 dias), a servidora **Thieli Fátima da Silva Lenz,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:10405B8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, (10 dias), ao servidor **Juliano Rodrigo Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5127D201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE CESTA DE PRESENTES. AS MESMAS SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS MÉDICOS COMO MIMO EM AGRADECIMENTO ÀS PALESTRAS DO NOVEMBRO AZUL. SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 471/2025

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96
Objeto: Aquisição de itens para montagem de cesta de presentes. As mesmas serão distribuídas aos médicos como mimo em agradecimento às palestras do novembro azul. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 10/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 299,44

Barra do Guarita, 10/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:DC4F38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA NO VEÍCULO DE PLACA JCO-2G97, ONIX PLUS, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 476/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de Geometria no veículo de placa JCO-2G97, Onix Plus, Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 10/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 192 - 195

Valor: R$ 2.117,90

Barra do Guarita, 10/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9B81D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE CANHADA FUNDA. SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 479/2025

Contratada: ENIO VON MUHLEN-ME CNPJ: 93.253.383/0001-90

Objeto: Serviços de remoção e colocação de Bomba de Água do Poço Artesiano da Localidade de Canhada Funda. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 10/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 70

Valor: R$ 2.200,00

Barra do Guarita, 10/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3FDC885B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1859, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.859 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial, 03 (três) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial 03(três) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, atendendo necessidade de excepcional interesse público, com prazo de validade de 01 (um) ano, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - O profissional contratado recebera remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto em Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 09 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AA3577A9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: PAULA VALESKA FERRONATO 06634896950
CNPJ: 39.895.827/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do Show Paula e Pâmela ao vivo com duração aproximada de 2 horas, a ser realizado no município de Barros Cassal, durante o Evento Doce Natal, no dia 16 de dezembro de 2025, com estrutura e condições conforme especificações acordadas.
Dotações: 3329 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 09/12/25 até 09/01/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:046FE191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025.

INEXIGIBILIDADE 074/2025.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES, CNPJ: 40.186.219/0001-41.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a reforma e Adequação do Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur.

Justificativa: A reforma do Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur apresenta-se como medida indispensável para garantir condições adequadas de uso da estrutura, especialmente diante da participação da Associação Cultural e Esportiva Filtradores nos campeonatos oficiais do Gauchão de Futsal.
A Federação exige padrões específicos de dimensões, iluminação, segurança e infraestrutura para a homologação das partidas, o que torna necessária a ampliação da quadra, modernização da iluminação, substituição do telhado e melhorias gerais nas instalações.
Além de atender às exigências técnicas, a reforma proporcionará maior segurança aos atletas, árbitros e público, além de qualificar um importante espaço comunitário utilizado para práticas esportivas e eventos sociais. Assim, a parceria proposta permitirá ao Município garantir o adequado funcionamento do ginásio e fortalecer o desenvolvimento esportivo local.

VALOR A SER REPASSADO: R$588.309,03 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e nove reais e três centavos).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:C8C150D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025.

INEXIGIBILIDADE 075/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERTA MARIA, CNPJ: 92.122.829/0001-85.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para viabilizar a aquisição de janelas.

Justificativa: A EMEI Herta Maria necessita realizar a substituição e adequação das aberturas de suas instalações para garantir melhores condições de ventilação, iluminação natural e segurança das crianças e servidores. As janelas atuais encontram-se desgastadas, dificultando a circulação de ar e comprometendo o conforto térmico e a eficiência das atividades pedagógicas. A aquisição das novas janelas proporcionará um ambiente mais adequado, saudável e seguro, contribuindo para o bem-estar dos alunos da educação infantil.

VALOR A SER REPASSADO: R$26.480,50 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:711DB480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025.

INEXIGIBILIDADE 076/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO VALE DAS FLORES, CNPJ: 92.123.884/0001-90.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de forno industrial elétrico trifásico.

Justificativa: A Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale das Flores, apresenta esta proposição com o objetivo de fortalecer o trabalho desenvolvido por mulheres da localidade que atuam na produção artesanal de alimentos e que integram o grupo de feirantes do projeto Sabores da Colônia do Blumetól.
A ação tem caráter socioeconômico e cultural, pois visa o resgate das receitas tradicionais da culinária colonial, geração de renda complementar para mulheres rurais, tanto em atividade quanto aposentadas, e o estímulo ao turismo rural e à criação de oportunidades de negócio. A aquisição do forno industrial permitirá a ampliação da produção, garantindo qualidade, eficiência e segurança alimentar, além de fomentar novas capacitações técnicas e incentivar o empreendedorismo feminino na comunidade. O investimento solicitado é de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), destinado à compra do equipamento principal.

VALOR A SER REPASSADO: R$10.100,00 (dez mil e cem reais)

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:A253655C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025.

INEXIGIBILIDADE 076/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS, CNPJ: 92.123.629/0001-47.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a pavimentação de 02 espaços da Escola.

Justificativa: O presente Plano de Trabalho tem por finalidade solicitar apoio financeiro para a pavimentação de dois espaços na Escola, atualmente recobertos com brita. A intervenção é necessária para garantir melhores condições de uso, mobilidade e segurança aos estudantes.
A Escola atende 175 crianças e adolescentes, número que supera a capacidade atual dos espaços de estudo, convivência e recreação. As áreas a serem pavimentadas totalizam aproximadamente 230 m², e sua melhoria representa um avanço significativo na infraestrutura escolar, ampliando as possibilidades de recreação, práticas esportivas e atividades pedagógicas ao ar livre. Atualmente, o piso em brita limita o uso dos espaços, oferece riscos às crianças e dificulta o pleno desenvolvimento das atividades.
Foram anexados ao pedido quatro orçamentos para análise, dois deles com o mesmo valor por metro quadrado. Após avaliação técnica, verificou-se vantagem na utilização da peça denominada Bloco Itália,

por apresentar maior regularidade e medidas padronizadas de 20 x 20 x 5 cm, proporcionando melhor acabamento, durabilidade e segurança.

VALOR A SER REPASSADO: R$24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:4A559A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Licitação pública para pavimentação das ruas Antônio Wermann e Antônio da Silva Pereira. Contrato de Repasse MCIDADES 945268/2023 – Operação nº 1088128-27. Sessão pública: 24/12/25 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:B49484AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 30/12/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 30/12/2025 - 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D7C23238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025 - EDITAL Nº 46/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ ARLINDO RABER VICE- PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no exercício do cargo de Prefeito, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público o Edital nº 46/2025, referente Processo Seletivo nº 08/2025, que **ABRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR AUXILIAR. Inscrições de 10/12/2025 a 30/12/2025, na recepção da Prefeitura Municipal, das 7 as 13 horas**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3EF4EAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo Presente ,fica notificada FERNANDA MICHELE BOF- MEI Inscrita no CNPJ sob. Nº, 36.699.602/0001-26 de que na data de 27/11/2025 foi lavrado contra si um Auto de Infração Sanitário nº13/2025, Processo PAS nº707,em face das seguintes irregularidades constatadas no local Rua Costa e Silva ,1807 sala 01 Bairro Celeste, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024 , às 13:35 min: posse de 1 câmaras de Bronzeamento com emissores de radiação Ultravioleta para fins estéticos ; equipamento sem registro na ANVISA/Ministério da Saúde e de uso proibido no Brasil, tendo havido infração , respectivamente , aos seguintes dispositivos legais: Art; 12 da Lei Federal 6.360/1976 e Art. 7º da RDC 751/2022- ANVISA e Art. 1º da RDC 56/2029- ANVISA. As penalidades que está sujeito estão tipificadas no Art. 103 da Lei Municipal 1812/97 que prevê as seguintes penalidades advertência, multa e interdição, total ou parcial, de estabelecimento , atividade ou produto. Por estas razões, lavrei o presente documento, ficando o autuado advertido e intimado a pagar a Multa de 500 (quinhentos) Unidades Fiscais de Referência , de acordo com art. 91,104 e 105§1º, Inciso I da Lei Municipal 18/12/97.

Fica Notificado que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário, podendo no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar desta notificação, apresenta defesa ou efetuar pagamento da multa aplicada bem como comprovação do descarte das máquinas perante o Setor de Vigilância Sanitária, os termos do art. 95 e 97 da Lei Municipal 1812/97. Eventual defesa deverá ser protocolizado junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal , sendo o protocolo, localizado na Av. Independência , 800- Centro , Campo Bom/RS, sendo o protocolo direcionado à Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitária , nos termos do art. 4►7 da Lei Municipal nº 5.601/25.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

De acordo:
LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AE42E970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo Presente ,fica notificada TATIANA CAMILA DE VARGAS- MEI Inscrita no CNPJ sob. Nº, 34.930.450/0001-03 de que na data de 27/11/2025 foi lavrado contra si um Auto de Infração Sanitário

nº13/2025, Processo PAS nº707,em face das seguintes irregularidades constatadas no local Rua Costa e Silva ,1807 sala 01 Bairro Celeste, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024 , às 10:10 min: posse de 1 câmaras de Bronzeamento com emissores de radiação Ultravioleta para fins estéticos ; equipamento sem registro na ANVISA/Ministério da Saúde e de uso proibido no Brasil, tendo havido infração , respectivamente , aos seguintes dispositivos legais: Art; 12 da Lei Federal 6.360/1976 e Art. 7º da RDC 751/2022- ANVISA e Art. 1º da RDC 56/2029- ANVISA. As penalidades que está sujeito estão tipificadas no Art. 103 da Lei Municipal 1812/97 que prevê as seguintes penalidades advertência, multa e interdição, total ou parcial, de estabelecimento , atividade ou produto. Por estas razões, lavrei o presente documento, ficando o autuado advertido e intimado a pagar a Multa de 126 (cento e vinte e seis) Unidades Fiscais de Referência , de acordo com art. 91,104 e 105§1º, Inciso I da Lei Municipal 18/12/97.

Fica Notificado que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário, podendo no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar desta notificação, apresenta defesa ou efetuar pagamento da multa aplicada bem como comprovação do descarte das máquinas perante o Setor de Vigilância Sanitária, os termos do art. 95 e 97 da Lei Municipal 1812/97. Eventual defesa deverá ser protocolizado junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal , sendo o protocolo, localizado na Av. Independência , 800- Centro , Campo Bom/RS, sendo o protocolo direcionado à Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitária , nos termos do art. 4►7 da Lei Municipal nº 5.601/25.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De Acordo:

De Acordo:
LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:94237F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo Presente ,fica notificada VALÉRIA SANTANA ALBERTO Inscrita no CPF sob. Nº 041.343.327.008 de que na data de 27/11/2025 foi lavrado contra si um Auto de Infração Sanitário nº13/2025, Processo PAS nº1226,em face das seguintes irregularidades constatadas no local Av. Brasil, 2885, sala sala 01 Bairro Centro, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024 , às 10:10 min: posse de duas câmaras de Bronzeamento com emissores de radiação Ultravioleta para fins estéticos ; equipamento sem registro na ANVISA/Ministério da Saúde e de uso proibido no Brasil, tendo havido infração , respectivamente , aos seguintes dispositivos legais: Art; 12 da Lei Federal 6.360/1976 e Art. 7º da RDC 751/2022- ANVISA e Art. 1º da RDC 56/2029- ANVISA. As penalidades que está sujeito estão tipificadas no Art. 103 da Lei Municipal 1812/97 que prevê as seguintes penalidades advertência, multa e interdição, total ou parcial, de estabelecimento , atividade ou produto. Por estas razões, lavrei o presente documento, ficando o autuado advertido e intimado a pagar a Multa de 126 (cento e vinte e seis) Unidades Fiscais de Referência , de acordo com art. 91,104 e 105§1º, Inciso I da Lei Municipal 18/12/97.

Fica Notificado que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário, podendo no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar desta notificação, apresenta defesa ou efetuar pagamento da multa aplicada bem como comprovação do descarte das máquinas perante o Setor de Vigilância Sanitária, os termos do art. 95 e 97 da Lei Municipal 1812/97. Eventual defesa deverá ser protocolizado junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal , sendo o protocolo, localizado na Av. Independência , 800- Centro , Campo Bom/RS, sendo o protocolo direcionado à Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitária , nos termos do art. 4-7 da Lei Municipal nº 5.601/25.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

De acordo:

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FAF12FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico de todos os equipamentos necessários (centrais de alarme, sensores de interior, sensores semiabertos) para os prédios públicos do Município de Campo Bom**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública foi alterada para o dia 29 de dezembro de 2025, às 13h30min. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:564A7CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Municipal nº5.601, de 07 de outubro de 2025, a Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Campo Bom, torna pública a seguinte **Decisão Final** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/11/2025.

Autuado: MATHEUS RODRIGUES DUARTE
Data da Autuação: 14/10/2025
Data da Decisão: 27/11/2025
CNPJ ou CPF: 19.412.591/0001-32
Processo: 1156
Localidade: Centro
Tipificação da Infração: Lei Municipal nº 1812/97 art. 91,103,104,105 §1º, inciso I.
Decisão Final: Não interposto defesa e recurso à Junta Administrativa, fica mantida a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: Foi aplicada pena de multa, foi efetuado pagamento do mesmo.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

De acordo:
LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:286EA558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 140/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro da Escola Municipal de Educação Infantil Leonel de Moura Brizola.
FORNECEDOR: CB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 45.692.265/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 6.465,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:96F153C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de peças para a reforma e manutenção do elevador Nº 77475, presente na EMEF CEI, visando a substituição de componentes danificados, desgastados ou inoperantes, a fim de garantir a segurança, a funcionalidade e a continuidade do serviço.
FORNECEDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0023-23.
VALOR TOTAL: R$ 1.866,79 (mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A5464F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e troca de bateria da câmara de vacinas marca Elber, nº de série 012104209, patrimônio 76740, utilizada na ESF Imigrante Sul.
FORNECEDOR: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 30.644.818/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7873C502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Solicitação de cancelamento do item 24 - LIDOCAINA TUBETE 2% C/FENILEFRINA 1.8ML, marca SSWHITE, referente a Ata de Registro de Preço n°15/2024, Pregão Presencial n°23/2024.

Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 00.802.002/0001-02

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** a solicitação de cancelamento do item 24 - LIDOCAINA TUBETE 2% C/FENILEFRINA 1.8ML, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica emitido no protocolo n°1.902/2025, determinando que a empresa entregue o referido item dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Cândido Godói, RS, 10 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:ABF7BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Solicitação de cancelamento do item 47 – BUPROPRIONA 150 MG bem como estorno dos pedidos/ordens de compra pendentes de entrega (se existentes), marca EMS, referente a Ata de Registro de Preço n°15/2024, Pregão Presencial n°23/2024.

Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** o pedido de cancelamento do item 47 – BUPROPRIONA 150 MG bem como estorno dos pedidos/ordens de compra pendentes de entrega (se existentes), da Ata de Registro de Preço n°15/2024 solicitado pela empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica emitido no protocolo n° 1.975/2025, determinando que a empresa entregue o referido item dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Cândido Godói, RS, 10 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E58120EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

CONTRATADO: MASTERPLAN LTDA

CNPJ Nº: 10.336.026/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR.

FUNDAMENTAÇÃO: Art 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

VALOR: Será pago um valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

Cândido Godói, RS, 10 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:ED8FE044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MASTERPLAN LTDA

CNPJ Nº: 10.336.026/0001-01

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 73/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

VALOR: Será pago um valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

Cândido Godói, RS, 10 de dezembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A1BF0AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as NOTAS OFICIAIS dos candidatos e CONVOCA os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 – **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 11 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:575F9FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX COM PERFIS EM AÇO.

FAVORECIDO: ERECENTER ACABAMENTO E SERVICO LTDA
CNPJ Nº 49.045.292/0001-78
VALOR: R$ 8.292,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:08390904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Letícia Gomes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade
CPM DA ESCOLA ESTADUAL EMILIO TARRAGÔ ASSUMPÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 90.836.602/0001-76, no valor de R$ 80.000,00, de modo que se torna público a

inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Educação.

Capão da Canoa, 08 de Dezembro de 2025.

LETÍCIA GOMES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:37739B96

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 5.522/2025

Termo de Fomento nº 027/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "CRAQUES DO FUTURO – TRANSFORMANDO VIDAS E CRIANDO VENCEDORES" em nosso Município.
CNPJ: 18.675.448/0001-70.
Valor: R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil reais).
Data da Assinatura do termo: 10/12/2025.
Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:2FEFC2F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 292/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 18 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 18/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:D8716509

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
021	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EM POLIESTIRENO COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL.	CRAL	Unidade	8.000	R$ 1,05
048	TERMOMETRO CLINICO MODELO OVAL	GTECH	Unidade	600	R$ 9,90
058	URIPEN N°6, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM EXTENSOR 100CM	MEDSONDA	Unidade	600	R$ 1,90

Detentora: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07A71D82

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
033	Ringer com lactato sistema fechado frasco/bolsa 500ml	FRESENIUS KABI	Unidade	5.000	R$ 6,41

Detentora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EAA18AA3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **1DOC TECNOLOGIA S.A.**
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), referente à prorrogação de vigência contratual por 05 (cinco) meses, sendo o valor mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA Contrato.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 05 (cinco) meses, até a data de 28 de maio de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 28/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A234647C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de veículos para realização de serviço de revisão veicular, dentro da**

periodicidade prevista (20.000km rodados) para continuidade da vigência da garantia de fábrica, em veículo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LTZ, ano 2024/2025, placas SGG2C42.
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 972/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 1.821,44.

Capão da Canoa, 10 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05DACD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 38/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foi republicado e retificado o edital de Dispensa de Licitação nº 38/2025, sendo **retirada a Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista na Lei Complementar nº 123/2006 art. 48, I, tornando o mesmo de Ampla Concorrência,** fixando nova data e horário para recebimento de propostas e documentos para **Aquisição de Motores Redutores de Deslocamento para Escavadeira Hidráulica Liugong 915 E,** sendo até às **08h00min** do dia **16 de dezembro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B55CA4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura para parques e salas de escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 114/2025
Contratado: *EDUARDO SZTORMOWESKI ALVES*
CNPJ: 63.786.441/0001-80
Valor Total: R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Cerro Largo, 10 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3828CA32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 086/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo como contratada a empresa EDUCARE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, pelo valor total de R$49.780,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 10 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3E111898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
O Município de Cerro Largo, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 04 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.cerrolargo.rs.gov.br*. Cerro Largo/RS, 11/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:1102F8E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
A Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Largo, representada pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 04 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara: *www.camaracerrolargo.rs.gov.br*. Cerro Largo/RS, 11/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ EMIR RAMME,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:57D59B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4917/2025,** para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil, para a Unidade de Saúde Piratini 1, com recursos estaduais do componente Rede Bem Cuidar da Política de Incentivo à Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria SES/RS nº 1098/2023. Item 0001: Adjudicado para V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ 05.286.960/0001-83. Itens 0002 e 0003: Adjudicados para B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.496.119/0001-09. Item 004: Fracassado – Acima do valor máximo aceitável. Item 005: Adjudicado para KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - CNPJ 27.171.625/0001-72. Item 006: Adjudicado para MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.625.332/0001-61.

Charqueadas, 10 de dezembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:ED8F0409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, Alínea A.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidro e guarnição da porta lateral esquerda para a Retroescavadeira JCB4CX sob o chassi n° SOR4CX4WKL2162423, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**.**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ Nº 90.627.332/0001-93
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.551,89 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C4BEE1EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de alumínio para conserto de containers de lixo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6D2A5AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SOU CLOUD SERVIÇOS GERENCIADOS EM NUVEM LTDA
CNPJ Nº 36.950.265/0001-06
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença Microsoft 365 Business Basic (no teams), de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 19.436,90 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1F1B2AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de alumínio para conserto de containers de lixo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 254/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D88EDDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SOU CLOUD SERVIÇOS GERENCIADOS EM NUVEM LTDA
CNPJ Nº 36.950.265/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença Microsoft 365 Business Basic (no teams), de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 255/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R$ 19.436,90 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E11E0E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, Alínea A.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ N° 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidro e guarnição da porta lateral esquerda para a Retroescavadeira JCB4CX sob o chassi n° SOR4CX4WKL2162423, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 256/2025.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.551,89 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:68B1C679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a Contratação de show musical com a Banda São Francisco, com duração de 02 (duas) horas, a ser realizado no dia 20 de março de 2026, durante a festividades alusivas a semana de aniversário do Município de Coxilha, alusivo as festividades de aniversário do município, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:681566F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – ABEMEC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – ABEMEC**

O **Município de Crissiumal/RS** torna público que firmou o **1º Termo Aditivo** ao **Termo de Colaboração nº 02/2025**, celebrado com a **Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – ABEMEC** (CNPJ nº 88.759.816/0001-44).
Objeto: Acréscimo de valor e remanejamento de rubricas da despesa para reforço na rubrica Despesas com Pessoal, a fim de garantir o equilíbrio financeiro da execução do serviço educacional, conforme solicitações constantes nos documentos oficiais.
Valor do Aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Valor Total Atual do Termo: R$ 365.369,64 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Repasse: O valor aditivado será transferido em **01 (uma) parcel**a, no mês de dezembro de 2025.
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 4.893/2024; Lei Municipal nº 5.135/2025; Parecer SMEC e Parecer Técnico.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Crissiumal/RS, 10 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D835A12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
CONVENENTE: Município de Crissiumal/RS.
OSC: Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – ABEMEC.
Objeto do Aditivo: Alteração da distribuição interna de despesas do Plano de Trabalho, autorizando o remanejamento de **R$ 19.500,00** do elemento **Material de Consumo** para Despesa de Pessoal, sem alteração do valor global da parceria.
Valor Total da Parceria (atualizado pelo 1º Aditivo): R$ 667.198,00.
Justificativa: Adequação decorrente de custos extraordinários relacionados à demissão de funcionário, sem impacto sobre metas ou objeto originalmente pactuado.
Vigência: Mantida conforme Termo de Fomento nº 01/2025.
Data da assinatura: 10/12/2025.
Crissiumal/RS, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4213AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025
CONTRATANTE: Município de Crissiumal/RS.
CONTRATADA: Construtora e Metalúrgica Metalpassos Ltda – CNPJ nº 31.947.415/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de 20 unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso nº 970323/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098961-04, conforme memorial descritivo e demais anexos.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 248/2025.
VALOR: R$ 2.138.000,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 11/12/2025 a 11/12/2026.
ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F508213F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Legislação Municipal para fins de adequação à Lei Federal 14.644, de 02 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares,

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, por um período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 09/11/2025 a 08/03/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/12/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7BEAFBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.25

RESULTADO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025: Fornecimento de conjuntos de equipamentos metálicos.
Proposta classificada e vencedora: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA – Valor Total R$ 160.440,00.

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:555C8BAA

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA ALESSANDRA CRISTIAN MOTTINI PEREIRA A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALGODÃO DOCE"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.668, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA ALESSANDRA CRISTIAN MOTTINI PEREIRA A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALGODÃO DOCE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **ALESSANDRA CRISTIAN MOTTINI PEREIRA**, Professora, matrícula 5378-3, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALGODÃO DOCE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1BCB0DEB

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA ANDREA CZECZELSKI ANDREOTTI A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.669, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA ANDREA CZECZELSKI ANDREOTTI A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **ANDREA CZECZELSKI ANDREOTTI**, Professora, matrícula 983-0, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6D06FA5B

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA CRISTIANE AMARAL DA SILVA A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FAZENDO ARTE"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA **Nº 1.670, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"AUTORIZA A SERVIDORA CRISTIANE AMARAL DA SILVA A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FAZENDO ARTE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **CRISTIANE AMARAL DA SILVA**, Professora, matrícula 4967-0, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FAZENDO ARTE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E08E00C9

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA LISANDRA RODRIGUES MORAIS A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA GEISE MERY VIEIRA GONÇALVES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.666, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA LISANDRA RODRIGUES MORAIS A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA GEISE MERY VIEIRA GONÇALVES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **LISANDRA RODRIGUES MORAIS**, Professora, matrícula 4072-0, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA GEISE MERY VIEIRA GONÇALVES.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EE923BD5

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA MARA WASZAK DONOFRIO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA CONEGO EUGENIO MEES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.673, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA MARA WASZAK DONOFRIO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA CONEGO EUGENIO MEES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **MARA WASZAK DONOFRIO**, Professora, matrícula 4499-7, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA CONEGO EUGENIO MEES.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0EA5A20D

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA MARIA SUELI CAVALHEIRO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.674, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA MARIA SUELI CAVALHEIRO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **MARIA SUELI CAVALHEIRO**, Professora, matrícula 6028-3, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:16659848

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA MINEIA MORAIS VELHO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FLOR DA TERRA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.675, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA MINEIA MORAIS VELHO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FLOR DA TERRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **MINEIA MORAIS VELHO,** Professora, matrícula 4071-1, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA FLOR DA TERRA.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0F9CB2D6

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA NEILA SILVEIRA PIRAN A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ARCO IRIS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.676, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA NEILA SILVEIRA PIRAN A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ARCO IRIS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a

servidora **NEILA SILVEIRA PIRAN,** Professora, matrícula 910-5, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA ARCO IRIS.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C32D01B3

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A SERVIDORA TANIA PACHECO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.677, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A SERVIDORA TANIA PACHECO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** a servidora **TANIA PACHECO,** Professora, matrícula 6093-3, lotada na Secretaria de Educação, nomeada Diretora de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5E1CC44B

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O SERVIDOR ADRIANO FIGUEIREDO DE CASTRO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA DAVID RIEGEL NETO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.667, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR ADRIANO FIGUEIREDO DE CASTRO A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA DAVID RIEGEL NETO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** o servidor **ADRIANO FIGUEIREDO DE CASTRO**, Professor, matrícula 3321-9, lotada na Secretaria de Educação, nomeado Diretor de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA DAVID RIEGEL NETO.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1AB6B41C

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O SERVIDOR JORGE MARQUES DE DEUS A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA PADRE ANTONIO VIEIRA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.671, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR JORGE MARQUES DE DEUS A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA PADRE ANTONIO VIEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** o servidor **JORGE MARQUES DE DEUS**, Professor, matrícula 3678-

1, lotado na Secretaria de Educação, nomeado Diretor de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA PADRE ANTONIO VIEIRA.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2A4B382F

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O SERVIDOR LEANDRO MARTINS PERES A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA LUIZA MARIA BINFARE CEZAR"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.672, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR LEANDRO MARTINS PERES A MOVIMENTAR A CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA LUIZA MARIA BINFARE CEZAR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 27.058/25, **AUTORIZA** o servidor **LEANDRO MARTINS PERES**, Professor, matrícula 5653-7, lotado na Secretaria de Educação, nomeado Diretor de Escola através da Portaria nº 148/25, a movimentar a conta junto ao **BANCO DO BRASIL** com recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DA ESCOLA LUIZA MARIA BINFARE CEZAR.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8F29A6BE

PROCURADORIA JURÍDICA
"CEDE A SERVIDORA VANESSA DO NASCIMENTO DA SILVA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.663, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CEDE A SERVIDORA VANESSA DO NASCIMENTO DA SILVA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45 e 117 da Lei Municipal nº 1.108/99 e de acordo com o Ofício nº 09/2025 do TRE/RS;

DESIGNA:

Art. 1º - A cedência da servidora **VANESSA DO NASCIMENTO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula 6841-1, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS**, pelo período de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, **com ônus para o Poder Executivo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:38DCBCC8

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL À SERVIDORA ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.662, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL À SERVIDORA ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.979/25, **CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL** à servidora **ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA,** Médico Clínico Geral, matrícula 2711-1, fazendo jus ao adicional de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, enquanto em pleno exercício deste comissionamento, a partir de 08 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:673F63BB

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP) AO SERVIDOR DA SECRETARIA DA SAÚDE QUE TRABALHA EM REGIME DE PLANTÃO."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.659, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP) AO SERVIDOR DA SECRETARIA DA SAÚDE QUE TRABALHA EM REGIME DE PLANTÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.975/25 e no Memorando 1Doc nº 26.761/25 da Secretaria da Saúde, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP) AO SERVIDOR DA SECRETARIA DA SAÚDE QUE TRABALHA EM REGIME DE PLANTÃO**, fazendo jus ao adicional de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, no período de 06 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025.

MATRÍCULA	*NOME*	*CARGO*
6383-5	LETÍCIA FERNANDA GALVÃO LEITE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:89D41349

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SOLENIR SILVEIRA PADILHA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.665, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SOLENIR SILVEIRA PADILHA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.249/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SOLENIR SILVEIRA PADILHA,** no cargo de VIGIA, matrícula 3253-0, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 07/12/2025 (1 mês), sendo o período de gozo de 22 de dezembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BC9A3B90

PROCURADORIA JURÍDICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "REVOGA A PORTARIA Nº 1.601/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.601/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 26.971/25 , **REVOGA** a Portaria nº 1.601/25, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 08 de dezembro de 2025.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 118/20 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 007/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 029/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 031/23 - LIFE STAR EIRELI	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 026/25 - EQUIPSUL	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 081/23 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 176/23 - SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 158/23 - BEM GERADORES	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 125/21 - GREEN CARD	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 051/22 - MANRAD MANUT. RADIOLOGIA	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 074/20 - CALMED. DIST. SERVIÇOS TÉCNICOS	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 072/20 - MARCOS ANDRÉ REICHERT	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 100/22 - TECMIDIAWEB	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 053/22 - NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 093/2025 - NUTRITIVA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 257/23 - WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 006/22 - CGL PRESTADOR DE SERVIÇOS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/20 - PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
N°150/24- SBM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 071/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/21 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 083/22 - STU INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 156/23 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 147/22 - NILTON NEVES	CINTHIA GONÇALVES DOS	MARIANA SARMENTO

KRONHARDT	REIS VIEIRA	ROBAINA
Nº 236/23 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 253/23 - SOILA REJANE GOVONI COLLOVINI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 185/21 - NELCI GOMES PEREIRA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 049/20 - CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA TERESINHA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 074/2025 – ATLAS GESTÃO E SAÚDE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 044/22 - SMB GESTÃO EM SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 250/23 - ULTRA AIR COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 278/23 - RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 048/2025 - PALOMA PASQUALINA COLOMBO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 273/23 - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 057/2025 - JÉSSICA MARINS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 003/24 - PRIME CONSULTORIA	ERICSSON POLANO PECKER	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Nº 055/24 - LABORATÓRIO BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/24 - SAPRA LAUDAUER	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 076/2025 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 099/24 - BUHLER&ROSA REMOÇÃO LTDA	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº151/24- SM MOBILIDADE	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 106/24 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 142/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 148/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 202/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 041/2025 - SINOSCAR S.A.	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 042/2025 - TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS	SAULO DA SILVEIRA DOS SANTOS	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 084/2025 - CREATIVE GROUP LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 099/2025 - GRUPO GRAN HOPE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 091/2025 - MARTINS SÉRVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 153/2025 - EDERSON DEBOM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EA4F6483

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEDIDA À SERVIDORA LETÍCIA FERNANDA GALVÃO LEITE."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.658, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEDIDA À SERVIDORA LETÍCIA FERNANDA GALVÃO LEITE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.809/07 e com o Decreto nº 8.396/20 e Memorando 1Doc nº 26.761/25, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** concedida à servidora **LETÍCIA FERNANDA GALVÃO LEITE**, Técnico em Enfermagem, matrícula 6383-5, a partir de 06 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A14F2113

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGAS AS PORTARIAS Nº 1.047/24 E Nº 1.244/25 E DESIGNA O SERVIDOR WAGNER MEDEIROS RAUPP PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.660, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGAS AS PORTARIAS Nº 1.047/24 E Nº 1.244/25 E DESIGNA O SERVIDOR WAGNER MEDEIROS RAUPP PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93 e no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 26.437/25, **DESIGNA** o servidor **WAGNER MEDEIROS RAUPP**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6429-7, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO,** a partir de 02 de dezembro de 2025, conforme segue:

CONTRATO
Nº 020/25 – Sarlo Servicos Especializados Para Construcao Ltda

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:46A8F65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2822/2025

PROCESSO Nº 2927/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2822/2025

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito à Travessa Dezessete de Dezembro, nº 28, Vila Esperança**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de **M.H.F.L.** pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **G.M.M.S.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 10-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D8CEF5DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2939/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 86/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando aquisição de **MASSA ASFÁLTICA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **29-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **29-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 10-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:419A06DB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o que dispõe o art. 115 da Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), sobre as modalidades de intimação do contribuinte sobre o lançamento tributário;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal,** em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	200.XXX.XXX-49
CESAR DIAMARANTE SAMPAIO SANTANA	974.XXX.XXX-44
CRISTIANO SILVEIRA ANDRADE	07.XXX.XXX/XXXX-18
CRISTIELE AYDES RODRIGUES	037.XXX.XXX-06
EDEGAR FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ	266.XXX.XXX-91
ENILDA RAEL	152.XXX.XXX-15
GEISIELI RODRIGUES DE FREITAS	063.XXX.XXX-19
JOÃO SCHULZ BENGO	590.XXX.XXX-68
MARIZA BATISTA DA ROSA	945.XXX.XXX-49
MARLENE LOPES DE ANDRADES ROSA	375.XXX.XXX-00
SABRINA DE FREITAS PEIXOTO	033.XXX.XXX-11
SUELI MARIA SANTOS SAMPAIO	319.XXX.XXX-63
V.L.A. SOLUÇÕES LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-63

Encruzilhada do Sul, 10 de dezembro de 2025.

MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 12.758/2023

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:9439E933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas da rede municipal de ensino.

Data de julgamento: 29/12/2025 Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 10 de dezembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:EF1844E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 748/2025, PROCESSO 33072/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER-ME.** Aquisição de colchões de casal para distribuição/doação ao publico atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência, e em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R$ **90.000,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 09/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:56E41650

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 749/2025, PROCESSO 32999/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MASTER ATS SUPERMERCADOS.** Aquisição de kit higiene pessoal para distribuição/doação ao publico atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência, e em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R$ **356.917,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:581505BA

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 750/2025, PROCESSO 33011/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA.** Aquisição de kits de limpeza para distribuição/doação ao público atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência, e em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R$ **459.135,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:C7216727

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 751/2025, PROCESSO 33217/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA.** Aquisição de material de limpeza para distribuição/doação ao público atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal n° 6.067/2025, que decretou situação de emergência. Valor total de R$ **31.046,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:736F1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15/19)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15/19) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 15/12/2025	08:30	PE 220/2025	Aquisição de materiais de construção e hidráulicos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP
TERÇA-FEIRA 16/12/2025	08:30	PE 209/2025	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um pavilhão novo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 17/12/2025	08:30	PE 223/2025	Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 18/12/2025	08:30	PE 225/2025	Aquisição de suplemento líquido de uso oral para paciente do setor de feridas crônicas,por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 19/12/2025	08:30	PE 221/2025	**Objetivo:** Aquisição de materiais esportivos, didáticos, educativo e brinquedos, através de diversas secretarias, com recursos Transferência do Sus, Governo Federal - Bloco de manutenção das ASPS e Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1B8407E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL N° 7/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Chamada Pública Presencial N° 7/2025 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para a alimentação escolar, por meio da modalidade de Compra Institucional do P**rograma de Aquisição de Alimentos - PAA,** de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 21, de 9 de julho de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Vinculados ao Salário Educação União., nos dias **11/12/2025 a 21/12/2025, das 08h:00 às 11h30min e das 13:00h às 17:00h e após essa data, no horário das 07h:30 às 13h30min (turno único), na Divisão de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Centro, Erechim, CEP 99700-112. Sendo que a abertura dos envelopes será realizada no dia 12/01/2026 às 08h30min, no mesmo endereço.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 10 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D1C9567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 8/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o Sistema Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos vinculados ao Salário Educação União e Recursos Não Vinculados de Impostos. **Recebimento e abertura: 09/01/2026 às 08:30 horas, tendo como local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br Erechim, 10 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9A4F5886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133)Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 13/2025 Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para realizar o serviço de Projeto para instalação de poço e instalação de poço tubular profundo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Do Repasse do Convênio FPE nº2269/2022, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Abertura: 13/01/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 10 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:94CD0DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 03/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 03/2025.
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através da Divisão de Editais, informa que o Edital e os anexos da Concorrência Pública Presencial nº 03/2025, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Erechim/RS, foram retificados e republicados em razão da necessidade de revisão e ajustes. As alterações realizadas estão relacionadas em Memorando publicado com os demais documentos. As novas datas de recebimento dos envelopes, bem como da sessão de abertura estão sinalizadas no EDITAL RETIFICADO, sendo que a sessão de abertura ocorrerá no dia 09/02/2026 às 08:30 horas. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e https://saneamentoerechim.rs.gov.br/. Erechim, 10 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C2814459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 301/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 301/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – André Eligio Wodzik	54º Lugar
2 – Liege Beilfuss Albano	55º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se
Erechim, 09 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:09A102F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 098, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30582/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 691/2025. Termo de Fomento n.º 098, de 08 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI, visando à execução do projeto "Ambulância para alta hospitalar e realização de exames médicos – mais dignidade e Segurança no transporte". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 14.03.06.182.0014.2112.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 098/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 08 de dezembro de 2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI –
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:9EE3D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 100, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30420/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 720/2025. Termo de Fomento n.º 100, de 09 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA visando à execução do

projeto "Conforto e Acolhimento as Famílias Enlutadas". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 100/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 09 de dezembro de 2025.

***WALLACE AUGUSTO SOARES* –**
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:7DF7AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 549/2025: MIRAR ENGENHARIA LTDA; fornecimento de material e mão de obra para conserto de telhado do Hospital Santa Terezinha, através do Decreto Municipal nº 6.071/2025, em razão do Estado de Emergência decretado após a tempestade de granizo ocorrida em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025. Decreto Estadual nº 58.479/2025 e Portaria da União nº 3.468/25, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria 3.534/2025, conforme processo SEI nº 59052.037602/2025-16 e através da Secretaria Municipal de Saúde; ANUENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA; Dispensa de Licitação nº 745/2025; R$ 288.186,60;**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 542/2025: RIADLO SPORTS E MARKETING LTDA;** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos do Município de Erechim/RS em razão do Estado de Emergência decretado após a tempestade de granizo ocorrida em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025. Decreto Estadual nº 58.479/2025 e Portaria da União nº 3.468/25, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria 3.520/2025, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Outras Vinculações de transferências. Processo n.º 32802/2025, Dispensa de Licitação nº 735/2025. R$ 62.755,18;**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 543/2025: DEJA TRANSPORTES E PREPARAÇÃO DE TERRENOS LTDA;** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos do Município de Erechim/RS em razão do Estado de Emergência decretado após a tempestade de granizo ocorrida em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025. Decreto Estadual nº 58.479/2025 e Portaria da União nº 3.468/25, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria 3.520/2025, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Outras Vinculações de transferências. Processo n.º 32800/2025, Dispensa de Licitação nº 733/2025. R$ 125.510,36;**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 544/2025: TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES QUADROS LTDA;** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos do Município de Erechim/RS em razão do Estado de Emergência decretado após a tempestade de granizo ocorrida em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025. Decreto Estadual nº 58.479/2025 e Portaria da União nº 3.468/25, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria 3.520/2025, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Outras Vinculações de transferências. Processo n.º 32799/2025, Dispensa de Licitação nº 732/2025. R$ 62.755,18;**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 545/2025: MANA SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA;** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos do Município de Erechim/RS em razão do Estado de Emergência decretado após a tempestade de granizo ocorrida em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025. Decreto Estadual nº 58.479/2025 e Portaria da União nº 3.468/25, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria 3.520/2025, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Outras Vinculações de transferências. Processo n.º 32801/2025, Dispensa de Licitação nº 734/2025. R$ 125.510,36. **ERECHIM, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***PAULO ALFREDO POLIS* –**
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:AC4A8CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CNAE REGISTRADO SOB 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL, QUE SEJA APTA A REALIZAR FESTIVIDADE NATALINA, NA PRAÇA DO IMIGRANTE, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ASSIM COMO DISPOR DE TEMPO SUPERIOR A 2H:30MIN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$8.333,33 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:714FBFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA; MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM UMA ÁREA DO MUNICÍPIO QUE IRÁ RECEBER UM GRANDE INVESTIMENTO NA ÁREA DE SUINOCULTURA, ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS CHIQUEIRÕES DE PORCO, HÁ DEMAIS ÁS MÁQUINAS TAMBÉM PODERÃO ATUAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENOS TREVOS DE VIAS MUNICIPAIS ÀS RODOVIAS ESTADUAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA BASE DAS VIAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 28, I, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 13:00H DO DIA 10/12/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.

ERVAL SECO-RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:9308127E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 09 de Dezembro de 2025 na Edição nº 4222 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 05 de Janeiro de 2026 às 09h30min.**, consiste em:"**leia-se:**" Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 08 de Janeiro de 2026 às 09h30min.**"os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:D3484D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.793 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC0D04CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.794 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1AF0DDDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.964 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E1E06C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.965 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Calçada Legal II" no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9D28D378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta e define procedimentos e critérios para a aplicação das medidas mitigadoras, compensatórias e contrapartidas nos Estudos de Viabilidade Urbanística - EVU e nos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV e cria o Fundo Municipal de Controle de Impactos Urbanísticos, conforme Lei Municipal nº 6.672, de 27 de outubro de 2017, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Esteio (PDDUE).

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC5161A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.967 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-ESTEIO.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A7178C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.968 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Bíblia.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2F05DC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.969 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio - ACISE, com o consequente repasse de valores, visando à execução do Projeto "Natal Solidário de Esteio".

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:958846EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

Termo de Colaboração Nº 002/2022
Quinto Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 318/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 5143/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL - ADRA RS
CNPJ/MF: 17.578.142/0003-03
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de dezembro de 2025 até 27 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 721.278,66 (setecentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) sendo o valor mensal correspondente a R$ 60.106,56 (sessenta mil e cento e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Assinatura: 09 de dezembro de 2025.
.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:1F6112BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 90038/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto à **Dispensa Eletrônica N° 90038/2025**, referente à "**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO – SMS**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a data de início da Etapa de Lances para **18 de Dezembro de 2025. Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**, através do Portal Compras Gov (https://www.comprasnet.gov.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:7ECEBAA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de Pregão Eletrônico N° 165/2025, referente à "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 29 de dezembro de 2025, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:AE62A7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Ambiental do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário:
Processo no: 8015
Autuado: Cláudio dos Santos Silva.
CPF: 214.749.900-53
Data da Autuação: 28/01/2025
Localidade: Rio Pardo, no 406 / Bairro Tamandaré, Esteio/RS – CEP 93260-480
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 17, da Lei Municipal 3.251/2001, tipificado no Art. 44, incisos I ao III, da Lei Municipal 3.251/2001.
Decisão Final: Foi julgado procedente o Auto de Infração em 1° instância. Não houve interposição de recurso cabível.
Data da decisão final: 31/03/2025
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:B163C795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 802/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025
O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará **Pregão Presencial**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **execução de lavagem com jato de alta pressão, reparo de fissuras e trincas e pintura das paredes externas da Escola Municipal Caminhos do Aprender**.
Data da Sessão: 29 de dezembro de 2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações
Endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, Fagundes Varela/RS
O Edital completo poderá ser obtido:
– **Presencialmente:** no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h;
– **Online:** no site oficial do Município: www.fagundesvarela.rs.gov.br
– **Informações adicionais:** (54) 3445-1066.
Fagundes Varela/RS, 09 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A11BDD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 14 AO CONTRATO Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2010
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2009
CONCESSIONÁRIA: TECH FOR BRASIL SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA - ME, inscrita do CNPJ sob nº 07.300.863/0001-23;
OBJETO: Retifica-se a Cláusula Primeira no Aditivo nº 13, de 28 de outubro de 2024, para estabelecer que fica prorrogado por mais 24

(vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026 o Contrato nº 008 de 15 de janeiro de 2010, totalizando, assim, os 155 meses de vigência previstos no contrato principal. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7065567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2025
Processo Administrativo nº 219/2025 - Dispensa por Limite nº 186/2025
CONTRATADO: SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.893.931/0001-79;

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 046 de 25 de março de 2025, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2025, cuja finalidade era o fornecimento de serviços de licenciamento do Google Workpace Education Plus para uso dos profissionais da EMEF Caminhos do Aprender, **a contar de 10 de dezembro de 2025.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 10 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:484D7FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1547/2025 – Processo nº 1761/2025.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89, Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo Van Sprinter IYH 2352, da Secretaria de Saúde. Valor: **R$ 6.307,00** (seis mil, trezentos e sete reis)**.**

Dispensa de Licitação nº 1549/2025 – Processo nº 1763/2025.
Contratada: GEOSAT TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 17.698.386/0001-50, Objeto: Aquisição de peça e atendimento técnico para manutenção de Laser da niveladora da Secretaria de Agricultura. Valor: **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1552/2025 – Processo nº 1766/2025.
Contratada: A BENETTI E J. A. SOARES LTDA, CNPJ: 13.036.095/0001-45, Objeto: Aquisição de pedra basáltica regular para construção de pontilhões. Valor: **R$ 20.880,00** (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1552/2025 – Processo nº 1766/2025.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89, Objeto: Aquisição de peças e conserto para o veículo Micro Volare W8, placa IVK 6B28 da Secretaria de Educação. Valor: **R$ 3.310,00** (três mil, trezentos e dez reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6AE2C0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1948/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de veículo para a Guarda Civil Municipal destinado ao uso como viatura operacional, adequado para atividades de patrulhamento, deslocamento e atendimento das demandas da segurança pública, devido à perda total de uma das viaturas da frota, decorrente de acidente recente.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0B37A640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 589/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 589/2025
Processo nº 693/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo VAN Transit placa JDG2E03 conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	JG. PASTILHAS D.	R$ 350,69	R$ 350,69
02	1	JG. PASTILHAS T.	R$ 294,00	R$ 294,00
03	1	CHICOTE PAST.	R$ 219,65	R$ 219,65
04	3	MECANICA.	R$ 280,00	R$ 840,00
Peças:				R$ 864,34
Serviço:				R$ 840,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.704,34

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:
Empresa: **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº **88.632.369/0001-68**
BR 158 ESQUINA PEDRO SATINI Nº 1500, CEP 97060-090, Santa Maria – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável tendo em vista que veículo está dentro do prazo de garantia, devendo assim ser realizadas manutenções e revisões em uma concessionária autorizada.

2.2 – Dos preços
Empresa: **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº **88.632.369/0001-68**
Valor global peças R$ **1.704,34 (um mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.
Serviço R$ **840,00 (oitocentos e quarenta reais).**
Material R$ **864,34 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 2621/4011
Despesa: 3412
Despesa Principal: 3936 (MATERIAL)

Órgão:Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1621/4011
Despesa: 2512
Despesa Principal: 2516 (MÃO DE OBRA)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Luiz Gustavo Maia Machado - Mat. 1502-4, Secretário da Saúde.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 9 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:655E00E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 220/2025, Dispensa 157/2025, autorizo a seguinte contratação da empresa **ECONOMICA MOVEIS,** inscrita no CNPJ nº 03008527/0001-50, com sede na Rua Av. José Pedro Loureiro de Melo, n° 230, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, pelo valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para Decoração para formatura das Escola de Ensino de Educação Infantil Rui Ramos I; com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS, 10/12/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:37270908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52781/2025
DATA CONTRATO: 10 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **ANA CLAUDIA ESPENS RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.488.115/0001-01.
OBJETO: **Contratação da DJ Aninha, para atuação musical e de animação durante a Semana da Educação, com cobertura total do evento nos dias 30/09, 01/10,02/10, 03/10 e 04/10, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Guaíba.**
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:49116E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 041/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 041/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2021

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO LA SALLE**
CPF/CNPJ nº: 08.341.725/0001-55

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 041/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
REAJUSTAR o valor do contrato em**5,351170%**, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE referente ao período de 07/2024 a 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
VALOR MENSAL: **R$ 3.792,64** (Três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO: 76088/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A602F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 482/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 482/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2022

CONTRATADO: **ELSA MARIA NARCISO**
CPF/CNPJ nº: 90.504.424/0003-48

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 482/2023, por **06 (seis)meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 30/06/2026, nostermos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

VALOR GLOBAL: **R$ 51.086,70** (cinquenta e um mil, oitenta e seis reaise setenta centavos).
PROCESSO: 72458/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:92B79EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2021

INSTRUMENTO: Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato 648/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021

CONTRATADO: **INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS TELAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sobo 18.009.459/0001-11

VALOR: **R$ 3.070.680,00** (três milhões setenta mil seiscentos e oitenta reais)

OBJETO : 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 278/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2025 a 19/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato CONFORME Tabela SICRO/DNIT-RS.
1.2.1. O reajuste foicalculado com base no valor do serviço (CHP), conforme Tabela SICRO/DNIT-RS , considerando a desvantagem oriunda da variação percentual entre o Valor de Referência e o Valor da Proposta, ou seja, um deságio de -47,42%, conforme determina a 4ª Cláusula, sub item 4.3 do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2025
PROCESSO: 66885/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:577AECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO N° 169/2025 P.E 065/2024

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº 32433/2025.

CONTRATADO: **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.490.699/0001-62.

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 065/2024
PROCESSO: **PAELC nº 32433/2025**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 32433/2025 aplicando as seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíba, pelo prazo de **6 (seis) meses,** com fundamento no art. 156, III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e no item 9.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024.
II.A multa foi aplicada em razão a penalidade aplicada com fundamento no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e itens 9.2.2 e 9.4.1 do Edital, considerando a ausência de entrega dos equipamentos no prazo legal. A base decálculo corresponde ao valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 116.490,00**. Sobre este montante aplicou-se multa de **5% (R$ 5.824,50)**, atualizada pelo IPCA-15 acumulado de **4,504445**%, resultando no valor atualizado de **R$ 6.086,86**, optou-se pelo uso do IPCA-15 acumulado mensalmente no período de 11/2024 a 11/2025, sendo tecnicamente compatível com o IPCA-E, que corresponde ao acumulado trimestral do IPCA-15.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F54C48F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
CONTRATADA: **53.303.198 SANIERI MLAMBERTI AGUIAR DE MATOS**, CNPJ nº 53.303.198/0001-49.
Objeto: Contratação de Banda Gospel, para a realização de apresentação musical ao vivo no Evento Natal Luz, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025 à partir das 19h, com duração de 03 horas junto a Praça São João Paulo II.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº094/2025.
Data: 09/12/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1F260335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 97/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 008/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, aberto pelo Edital nº 091/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 038/2025, torna público o que segue:

Sem recursos interpostos, **DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, conforme segue:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA			
N° inscr.	**Candidato**	**Pont.**	**Clas**
01	Rayra Grasiella Câmara Cruz Piassava	2,0	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 10 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:3AC0EB83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 708/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4064-9	Silvano Bonatto	09/12/2025	01	Nério Dutra Azambuja Jr. CRM 14.107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2BC74754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 326
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IBIRUBÁ, inscrita sob o CNPJ sob o nº 04.466.902/0001-79, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para execução do projeto "CUIDADO E ATENÇÃO COM A ENTIDADE". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 6476-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9D6A2C38

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 138/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 126/2025 e o Edital nº 136/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 126/2025 e o Edital nº 136/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
002	AMANDA PINTO SOBROSA LOPES	Médico(a) Pediatra	1º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8906A696

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 139/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 128/2025 e o Edital nº 137/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 128/2025 e o Edital nº 137/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
001	DARA KERNER DE SOUZA	Fonoaudiólogo(a)	1º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:04E45D7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.365/2025

Institui a Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns – CPECC, no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Ibirubá

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.787/2023, que regulamenta a governança das das contratações públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Ibirubá;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico do Município de Ibirubá de fortalecer os processos de governança administrativa e a necessidade de aperfeiçoar a gestão dos processos de contratações;
CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações de demandas comuns das Secretarias, departamentos e setores do Município de Ibirubá, com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns, cuja finalidade é aprimorar o processo de governança e gestão das aquisições no Município de Ibirubá, com foco no planejamento das contratações, na utilização eficiente dos recursos públicos e na transparência.
Art. 2º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal de Ibirubá.
Art. 3º A comissão será composta por membros indicados por cada Secretaria dentre os servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria,conforme segue abaixo:

Assessoria Jurídica, na função de Coordenadora:
Karina Doninelli – Mat. 2094

Secretaria Municipal da Fazenda:
Jair Luiz Scortegagna - Mat. 175-2;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação:
Lia Denise Timann - Mat. 2096-1

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Debora de Oliveira - Mat. 1010-0

Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Alexandre Bohrz - Mat. 798-0

Secretaria Municipal da Saúde:
Elmara Ines Greff Campos - Mat. 588-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental
Brendon Eduardo Floss - Mat. 2180

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Eduardo Henrique Krammes - Mat. 1795-2

§ 1º Os integrantes da comissão serão substituídos, nos impedimentos legais e eventuais, por seus substitutos regulamentares.

§ 2º A Coordenadoria de Controle Interno e Agente de Contratação funcionarão como consultores desta Comissão.

Art. 4º Compete a Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns:
Elaborar a descrição de cada bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado, por demandas comuns à todas as Secretarias Municipais de Ibirubá;
Elaborar a estimativa do quantitativo para cada aquisição de bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado, por demandas comuns à todas as Secretarias Municipais de Ibirubá;
Acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou da contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso;
A Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns deverá manter registro histórico de:
Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos documentos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e
Documentos gerados e recebidos, a exemplo dos documentos de planejamento, e-mails, atas de reunião, dentre outros.
Auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às contratações em demandas comuns, com o objetivo de buscar melhores resultados para o Município de Ibirubá como um todo;
Alinhar as políticas e as estratégias de gestão das aquisições de demandas comuns às prioridades do Município de Ibirubá;

Art. 5º A Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador.
§ 1º A Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns se reunirá com quórum, no mínimo, de 5 (cinco) de seus membros, um dos quais deve ser o Coordenador.
§ 2º As deliberações da Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns serão aprovadas por maioria absoluta, e registradas em ata.

§ 3º Verificada a necessidade de outros esclarecimentos técnicos, a Comissão de Planejamento Estratégico em Contratações Comuns poderá chamar representantes das áreas relacionadas ao objeto da contratação para participarem das reuniões.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 08 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A4567D22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127-2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em gestão e controle de patrimônio público, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de dezembro de 2026.
Contratada: PAUSE E PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 92.885.888/0001-05

Valor mensal: R$ 4.040,38

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5416ABD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 e proposta apresentada para transporte de massa asfáltica destinada a execução de serviços de recuperação viária na Rua Cascavel, Bairro Santa Helena, Ibirubá-RS, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Contratada: BONFANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº 91.297.028/0001-98
Item: 02
Valor total estimado: R$ 2.426,30

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E6FCBD41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 e proposta apresentada para execução das atividades de manutenção e recuperação das vias urbanas e estradas vicinais do Município de Ibirubá-RS, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Contratada: TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 50.326.114/0001-02
Item: 20
Valor total estimado: R$ 27.144,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4B91507C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 93-2025
Contratada: EVERTON LUIS DOS SANTOS DA SILVA 00227521021
CNPJ 20.439.572/0001-89
Itens: 12 e 13

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 94-2025
Contratada: RONI SCHIEFELBEIN
CNPJ 93.609.972/0001-69
Item: 13

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 95-2025
Contratada: DIERINGS E MOTTA
CNPJ 00.490.628/0001-12
Itens: 1,2,9,24 E 28

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 96-2025
Contratada: KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA
CNPJ 03.024.502/0001-40
Itens: 2,3,4,9,11,12,16 e 23

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 97-2025
Contratada: MECANICA SAND LTDA
CNPJ 29.233.141/0001-36
Itens: 2,3 e 4

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 98-2025
Contratada: EVERTON SANTOS SILVA – PRÉ MOLDADOS
CNPJ 32.987.910/0001-04
Itens: 12 e 23

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 09/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 99-2025
Contratada: 19.832.202 MARCELO GONÇALVES MACHADO
CNPJ 19.832.202/0001-28

Itens: 1, 2 e 9

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:FF11AC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0106/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Extrato de Inexigibilidade nº0106/2025

Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL ESSENCIA DO SABER LTDA
Objeto: Contratação de empresa para formação dos profissionais de apoio escolar (monitores) da Rede Municipal de Ensino, no atendimento aos parâmetros legais da legislação vigente.
Valor: R$ 27.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:442DACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.473, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS NO BAIRRO PRESIDENTE."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que faculta a Alínea "g" do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nos 9514/2025, 9515/2025 e 9616/2025;

CONSIDERANDO que os imóveis abrangidos por este Decreto revelam-se indispensáveis à Administração Pública Municipal para a execução das obras destinadas à implantação de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Presidente, equipamento público essencial voltados à ampliação e ao aprimoramento dos serviços de atendimento à população, cuja localização é estratégica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em pleno domínio, os imóveis matriculados sob os números **123.516, 123.518 e 123.519** no Registro de Imóveis de Tramandaí, todos situados no bairro Presidente, no Município de Imbé.

Parágrafo único. As matrículas dos imóveis supracitados no *caput* deste artigo fazem parte do Anexo deste Decreto.

Art.2º As desapropriações de que tratam o Art. 1º deste Decreto visam a execução das obras destinadas à implantação de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Presidente.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração nos imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre os referidos imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 9 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0ECAA608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.474, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS NO BAIRRO MARILUZ PLANO B."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que faculta a Alínea "g" do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo no 9699/2025;

CONSIDERANDO que os imóveis abrangidos por este Decreto revelam-se indispensáveis à Administração Pública Municipal para a execução das obras destinadas à implantação de Complexo de Saúde que abrigará Centro de Especialidades, Centro de Fisioterapia, base para a Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD), Centro de Vigilância em Saúde e Almoxarifado da Saúde, localizados no bairro Mariluz Plano B, equipamentos públicos essenciais voltados à ampliação e ao aprimoramento dos serviços de atendimento à população, cuja localização é estratégica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em pleno domínio, os imóveis matriculados sob os números **79.875 e 116.573** no Registro de Imóveis de Tramandaí, todos situados no bairro Mariluz Plano B, no Município de Imbé.

Parágrafo único. As matrículas dos imóveis supracitados no *caput* deste artigo fazem parte do Anexo deste Decreto.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o Art. 1º deste Decreto visam a execução das obras destinadas à implantação de Complexo de Saúde no bairro Mariluz Plano B.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração nos imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre os referidos imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 9 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:40B39006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502 E 503/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **495/2025, 496/2025, 497/2025, 498/2025, 499/2025, 500/2025, 501/2025 e 502/2025** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 495/2025
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
29	143/2025	Sadi da Silva Ferreira	94

EDITAL Nº 496/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
258	2025-1185	Amabile Quintiliano Marins	00
259	2025-1502	Lidiane dos Santos Souza	00
260	2025-1149	Tatiane Machado do Nascimento	00
261	2025-1353	Paula Regina Duarte	00
262	2025-1219	Michele Paula Worst Cruz	00
263	2025-1046	Magali Pinheiro Carravetta	00
264	2025-1447	Alessani da Veiga Soares	00
265	2025-1512	Kelly Milene Souza da Silveira	00
266	2025-1283	Valentine Nunes Muller	00
267	2025-1582	Laira Miria da Silva Oliveira	00
268	2025-1507	Maria Eduarda Hansen de Souza	00

EDITAL Nº 497/2025
Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	2025/1118	Sabrina De Lourdes Faitanini Jacob	25

EDITAL Nº 498/2025
Função: **Assistente de Execução Fiscal**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	11952/2023	Suellen de Souza	10
13	11986/2023	Deividi Santos de Oliveira	10

Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
56	11741/2023	Jordana Groth Mingurre	30,50
57	11531/2023	Karen Cristina Mallmann Cardoso	30,00

EDITAL Nº 499/2025
Função: **Biólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	2025/1510	Maurício Hoffmann Moreira	53

Função: **Gari**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	2025/1600	Rodrigo Bueno	60
18	2025/1659	Jorge Luis Da Silva Mello	59
19	2025/1875	Cristian Goncalves Da Silva	58
20	2025/1958	Guilherme Dos Santos	57

EDITAL Nº 500/2025
Função: **Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	2025/2207	Eliane Da Silveira Lima	87

EDITAL Nº 501/2025
Função: **Auxiliar de Fiscalização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	2025/3136	Mauricio Pfeifer Durigon	20
08	2025/3034	Douglas Bernardini Fraga	20

Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/2944	Valmir Paulo De Quadros	52

EDITAL Nº 502/2025

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
77	15489/2023	Kailane Pereira Nunes	02
78	15642/2023	Elis Daiane Alves	00
79	15798/2023	Nathália Caroline Oliveira dos Santos	00

Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
58	15861/2023	Stephanie Alanda Gomes	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0D8572B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1735/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1984/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1735/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **03/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, que não venham a gerar um Contrato

Administrativo, que tem como objeto, a aquisição de vale-transporte municipal e intermunicipal (Imbé e Tramandaí) para servidores do Executivo Municipal, por estimativa.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Danielle dos Santos da Rosa	18960	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Alessandra Ferreira da Silva	6381	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Alessandra Silveira Tristão Machado	9667	Assessor Executivo Governamental – Diretor de Recursos Humanos

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1735, de 04/09//2024.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1139F7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1985/2025 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1985/2025

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.212, de 02/09/2009 e, atendendo ao Processo Administrativo nº 9.673/2025, **CEDE,** a contar desta data, com ônus ao Município, a servidora **Lizandra de Mello Ribeiro,** matrícula nº 7.136, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Padrão 6, ao Sindicato dos Servidores do Município de Imbé - SISMI, com sede no Município de Imbé/RS, observados os prazos e condições estabelecidos no estatuto da entidade sindical, para que exerça, com dedicação exclusiva e sem prejuízo de seus direitos e vantagens, as atividades inerentes ao cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Imbé – SISMI.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:47D825EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1986/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.051/2023"

PORTARIA Nº 1986/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.051/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **3.051/2023**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 3.051/2023, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato ocorrido no dia 13.02.2023, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8FEF1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1987/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.5762024"

PORTARIA Nº 1987/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.5762024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **3.576/2024**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 3.576/2024, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO os servidores **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, matrícula nº 14.882 e **JULIANA LIMA CASTILHOS**, matrícula nº 14.942, ambos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão, reconhecendo a existência de causa justificadora, prevista no Art. 79 da Lei Municipal nº 1.935/2018;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C9340726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1988/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 446/2021"

PORTARIA Nº 1988/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 446/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **446/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 446/2021, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato ocorrido no dia 08.01.2021, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FDE55072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1989/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 21.879/2023"

PORTARIA Nº 1989/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 21.879/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **21.879/2023**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 21.879/2023, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **JOÃO LENIR DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 17.313, Motorista de Veículos Leves, contratado, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão apontada, reconhecendo a inexistência de provas robustas;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CDCA8346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3812025"

PORTARIA Nº 1990/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3812025"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **381/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 381/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO os servidores **DIEGO KARPAVICIUS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.757, **AGUIRRE LIMA MARTINS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.892 e **LUCAS CARVALHO LEAL**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.746, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão, reconhecendo a existência de causa justificadora, prevista no Art. 79 da Lei Municipal nº 1.935/2018;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:667609C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 8.133/2021"

PORTARIA Nº 1991/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 8.133/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **8.133/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 8.133/2021, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato noticiado no dia 12.07.2021, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:10215103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1992/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 8.134/2021"

PORTARIA Nº 1992/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 8.134/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **8.134/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 8.134/2021, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato noticiado no dia 12.07.2021, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:727CCD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1993/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.715/2021"

PORTARIA Nº 1993/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.715/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.715/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 13.715/2021, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato noticiado no dia 08.11.2022, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8341E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1994/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 16.734/2019"

PORTARIA Nº 1994/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 16.734/2019"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **16.734/2019**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 16.734/2019, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato noticiado no dia 05.12.2019, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5640AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 6.632/2020"

PORTARIA Nº 1995/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 6.632/2020"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **6.632/2020**,

R E S O L V E:
Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 6.632/2020, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato ocorrido no dia 07.05.2020, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7995B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1996/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Claudete Marques	02/3/2022	Cozinheiro	19/5/2025
Larissa Knabben Raugust	25/4/2022	Professor Área I	25/4/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0C758146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1997/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de dezembro de 2025, a servidora **Bruna Rodrigues Pereira,** matrícula nº 16.727, nomeada por meio da Portaria nº 348/2023, para exercer a função de **Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde,** CC-8, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 11.799/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1921B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1998/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1998/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.726/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 085, de 1º.03.2024, envolvendo o ex-servidor **VITOR ANUAR GOMES ALMEIDA**, Vigilante Patrimonial Contratado, na época do fato, matrícula nº 15.090, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo CHEV/ONIX de Placa JCB-1E71, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FC21EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1999/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.762/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 087, de 1º.03.2024, envolvendo o servidor **JONATAS SIMAS DA SILVA**, Operador de Máquina, Padrão 7, matrícula nº 16.325, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN de Placa QOY 4808, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C9DE5E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2000/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.766/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 086, de 1º.03.2024, envolvendo o servidor **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.446, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW/MASCA ROMA de Placa JBC-3H49, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:393B5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2001/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **21.878/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 584, de 27.12.2023, envolvendo o servidor **ALEXANDRE MOTTA PRADE**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 17.312, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo CHEV/ONIX de Placa JBG-9J19, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6D650449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2002/2025

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.896/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 295, de 17.07.2024, envolvendo o servidor **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.446, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus de Placa KWO 2707, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E22DABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2003/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.376/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 301, de 18.07.2024, envolvendo o servidor **RÉGIS LUIZ DE ASSIS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.333, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus de Placa JBC-2C-51, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7C8216D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2004/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.377/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 318, de 1º.08.2024, envolvendo o ex-servidor **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, na época do fato, matrícula nº 16.059, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBO-2C79, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:31682589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2005/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.543/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 332, de 07.08.2024, envolvendo o servidor **JONATHA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.014, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa IZL 4181, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9FDF17EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2006/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2006/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.606/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 433, de 03.10.2024, envolvendo o servidor **HONÓRIO JUNIOR SILVEIRA SOARES**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.737, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo CHEV/ONIX de Placa JBJ-9H42, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AC49EE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2007/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2007/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.052/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 357, de 21.08.2024, envolvendo o servidor **MAYTE SOUZA GOMES**, Motorista de Veículos Leves - Contratada, matrícula nº 18.005, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBG-9J19, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019,

Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FC076EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2008/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.220/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 360, de 26.08.2024, envolvendo o servidor **CLÁUDIO PALHANO DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.253, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBI-1F09, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9E9D8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2009/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.735/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 153, de 05.07.2024, ocorrido em 19.04.2024, às 7h20min., na Av. Caxias do Sul - Imbé/RS, envolvendo o servidor **LEANDRO FRAGA RODRIGUES**, Motorista - Contratado, matrícula nº 18.720, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW/15.190 EOD E.UD ORE, de Placa IZL-8C77, veio a se envolver em uma colisão com outro veículo, causando arranhões na lateral do veículo ... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:68CB7953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2010/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.921/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data indefinida, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 157, de 24.04.2024, envolvendo o servidor **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBC-3H49, veio a colidir em vigas na garagem municpal, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F63C0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2011/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.922/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 158, de 24.04.2024, envolvendo o servidor **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JCD-5H86, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8CA6CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2012/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.663/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 176, de 08.05.2024, envolvendo o servidor **LUIZ ADELO COVI NUNES**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.385, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBS-IE37, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B2D06CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2013/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.691/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 178, de 08.05.2024, envolvendo o servidor **JOCELITO SILVA LARA**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 18.765, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBI-1A56, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:37B5E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2014/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.706/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de

trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 224, de 11.06.2024, envolvendo o servidor **TAMUR ARCEVENCO DA SILVA**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 18.774, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JBN-8H21, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3F7CB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2015/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.776/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 229, de 14.06.2024, envolvendo o servidor **JOSIEL DOS SANTOS MACHADO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.059, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo CHEV/SPIN de Placa JCD 5130, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:26AC0383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2016/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.500/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 277, de 05.07.2024, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JCE-5G47, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5C183177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2017/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2017/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.957/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 2321, de 20.07.2024, envolvendo o servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo CHEV/ONIX de Placa JCE 4141, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:84FCC2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2018/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2018/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.502/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 274, de 05.07.2024, ocorrido em 28.06.2024, às 14h10min., na Av. Osório - Imbé/RS, envolvendo o servidor **SAMUEL DA SILVA DIAS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.012, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JCE 4172, veio a se envolver em uma colisão com outro veículo, causando danos aos veículos... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação

do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7812D32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2019/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2019/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.288/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 253, de 1º.07.2024, envolvendo o ex-servidor **LEANDRO GARCIA**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 14.735, na época do fato, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Renault/Oroch, de Placa IZF 2118, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:99EAFE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2020/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2020/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.119/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 203, de 25.05.2024, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa JCE 4107, alega ter sido atingido por uma grade de proteção da FREEWAY, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4566D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2021/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2021/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.790/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 155, de 23.04.2024, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo de Placa IYJ 3218, veio a colidir no ônibus Marcopolo/Volare de Placa IQE 9807, de propriedade da Empresa São José, causando danos aos veículos... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:87631DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2022/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2022/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.785/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 534, de 09.12.2024, envolvendo o servidor **JOÃO LENIR DOS SANTOS ALMEIDA**, Motorista de Veículos Leves – Contratado, matrícula nº 17.313, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JBN 1H79, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:48563B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2023/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2023/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.784/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 536, de 09.12.2024, ocorrido em 05.12.2024, às 22h37min., no município de Gravataí/RS, envolvendo o servidor **MARCIANO DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.068, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Marcopolo/Volare V9LON, de Placa JCJ 7A76, veio a se envolver em uma colisão traseira, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1551D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2024/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.140/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, ocorrido em 16.09.2024, às 17h, na Av. Paraguassú, 1829 – Centro - Imbé/RS, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 404, de 17.09.2024, envolvendo a servidora **MAIRA RODRIGUES**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 18.037, assim sintetizado:
"... a servidora denunciada, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JBL 2F95, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BACB83A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2025/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.335/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 417, de 25.09.2024, envolvendo o servidor **EDISON FRAGA SANTANA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.239, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Fiat/Uno, de Placa IYO 0425, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D830C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2026/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.383/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 424, de 26.09.2024, envolvendo o servidor **JOSÉ ALMEIDA ANDRÉ**, Motorista de Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 17.932, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JBI 0J75, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:04A0A329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2027/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.108/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 245, de 26.07.2024, envolvendo o servidor **ÊNIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JCE 4172, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:766BC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2028/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.467/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 366, de 29.08.2024, envolvendo o servidor **RAFAEL ALTENHOFEN COSTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.111, assim sintetizado:
"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chev/Onix, de Placa JCE 4H46, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "
Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5C6BB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 2029/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 9.941/2024,** por meio do Memorando nº 145/2024 - GAB, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 166 da Lei Municipal nº 064/1990, em desfavor do servidor **ALEXANDRE MOTTA PRADE**, Motorista Contratado, matrícula nº 17.312, objetivando eventual ressarcimento de danos causados ao erário municipal;

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar a conduta do servidor supracitado em que foi ajuizada ação indenizatória por danos materiais e morais contra o município e, consequentemente, a adoção da tomada das sanções previstas no Art. 167, § 3º da Lei Municipal nº 64/1990;

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EE3EF398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2030/2025 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2030/2025

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a contar de 08 de dezembro de 2025, o senhor **Jair Tadeu Grassi,** para exercer a função de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9622CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2031/2025 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA"

PORTARIA Nº 2031/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 2031/2025

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Limpeza Urbana, **JAIR TADEU GRASSI**, RG nº 3178148, CPF n° 450.142.800-72, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2CBB0945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 175/2025 EDITAL Nº 22/2025

Aos dez dias do mês de dezembro de 2025, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação modalidade Chamamento Público 05/2025 - Credenciamento 05/2025, Processo 175/2025, Edital 22/2025. O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de ecografia obstétrica. Foi realizado a análise dos documentos da empresa ATAIDES ELISEU S. PIRES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.934.880/0001-88. Verificou-se que a documentação da empresa está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciada pela Comissão de Licitações. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
Independência, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9A0FB73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 699/2025 PROCESSO Nº 874/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADOR XCMG,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais com noventa centavos).

Independência, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AD89A636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 700/2025 PROCESSO Nº 875/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RK 406B, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

Independência, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B305232E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 701/2025 PROCESSO Nº 876/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MF 4291 MASSEY FERGUSON N73 ANO 2011,** sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Independência, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EA1B5A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°40-2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 40/2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025, *aquisição de climatizadores, conforme emendas individuais impositivas* até o dia 26 de dezembro de 2025, as 10 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 10 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:1E73F118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº199/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº199/2025, Processo Administrativo N°276/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE LASERTERAPIA VERMELHO E INFRAVERMELHO PORTÁTIL, PARA AUXILIAR EM CURATIVOS CRÔNICOS REALIZADOS NA UBS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35
Valor contratado: R$ 6.868,80

Homologação: 10/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:45CA20BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 092/2024, realizada pelo Município de Uruguaiana, advinda do Pregão Eletrônico nº 092/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de **CASCALHO A BASE DE BASALTO DECOMPOSTO**, através do processo administrativo nº 27490/2025, Contrato nº 1095/2025, valor total: R$ 390.000,00 (Trezentos e novecentos mil reais), em favor da empresa JOHRMANN MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 94.394.152/0001-60.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E8FBBFD2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27275/2025;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis;
CONTRATADA: Carla Fabiana Schweig – ME;
CNPJ: 05.044.690/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 800,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 09/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:93FE185B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17287/2025;
OBJETO: Serviço de Coleta de Amostras e Análise de Resultados Físico-químico do Prédio do Theatro Prezewodowski;
CONTRATADA: WO – Projetos, Arquitetura e Restauro Ltda.;
CNPJ: 24.019.238/0001-27;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.530,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 17/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.144.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2AF0F81

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1136/2025

Contratado: **CLEIA E K THUROW LTDA ME**
CNPJ: **16.776.641/0001-72**
Objeto: Aquisição de IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Valor: **R$** 13.370,00 (Treze mil trezentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:046B5F67

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1137/2025

Contratado: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA EPP**
CNPJ: **26.979.673/0001-29**
Objeto: Aquisição de TINTAS, DILUENTE(TOLUOL) E MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E POSTE/TUBO GALVANIZADO
Valor: **R$** 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0786131F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1138/2025

Contratado: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **11.145.401/0001-56**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R$** 3.634,18 (Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).
Pregão Eletrônico nº 053/2024
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BED1FF2B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1139/2025

Contratado: **PVI Mineração e Comércio de Areia LTDA EPP**
CNPJ: **07.611.903/0001-58**
Objeto: Aquisição de TUBOS DE CONCRETO
Valor: **R$** 300.161,00 (Trezentos mil centos e sessenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A3E4B71B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1140/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$** 15.001,04 (Quinze mil e um reais e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AB0260FD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1141/2025

Contratado: **ANDREALAN IND E COMERCIO CEREAIS LTDA**
CNPJ: **03.218.323/0001-44**
Objeto: Aquisição de RAÇÃO PARA ANIMAIS
Valor: **R$** 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 077/2025
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AE40557C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1142/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$** 432,80 (Quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:60D13B52

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1143/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$** 386,70 (Trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 10.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BC17CD9F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 064/2025**, referente a **Aquisição de Material Odontológico**, conforme Processo Administrativo nº MEM19862/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:113C84F8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 145/2025

Contratado: **CM COMÉRCIO DE CONTAINERS E MÓDULOS LT DA ME**
CNPJ: **52.282.121/0001-77**
Objeto: Alteração Qaulitativa.
Contrato nº 0875/2025
Datado de 08/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D55FB0E1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 185/2025

Contratado: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº 284/2023
Datado de 04/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9E25E32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2025

PRD N° 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação de empresa para a **DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EVENTO DE NATAL** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: IVAN PAULO DOS SANTOS LEAL TV LEAL; CNPJ n°: 19.887.436/0001-72.
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Ivorá - RS, 09 de dezembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:685AED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2025

PRD N° 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 488/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PAR DE PNEUS PARA O VEÍCULO FIAT TORO** lotada na Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: RODO AUTO PNEUS; **CNPJ n°:** 94477882000205
VALOR: R$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais com cinquenta centavos).

Ivorá, 10 de dezembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C6D07E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2025

PRD N° 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 501/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **MATERIAL DE CONSUMO** pela Secretaria de Obras com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SARZI E CIA LTDA; CNPJ n°: 01738447000125.
VALOR: R$ 3.602,00 (três mil seiscentos e dois reais)

Ivorá/RS, 10 de dezembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:DA1F0EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 176/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico nº 267/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025**, para contratação da empresa **CELSO MASCHIO & CIA LTDA CNPJ Nº 03.270.660/0001-80,** visando a aquisição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, contactoras, bases, fita isolante, cabos, trilho din e prestação de serviço com cesto aéreo para manutenção corretiva das luminárias tipo pétalas da Praça Dr. Wolmar Pereira de Mendonça, no valor total de **R$ 6.501,25 (seis mil e quinhentos e um reais e vinte cinco centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 10 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:84B2124E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

Processo Administrativo Eletrônico PRO16400/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando ***contratação de Empresa Especializada para construção bueiros em razão das obras emergenciais defesa civil,*** conforme o **PROTOCOLO Nº REC-RS-4311775-20231213-04 - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC., CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 30 de Dezembro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:7D26BB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 140/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 23 de Dezembro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Aquisição de uma pá carregadeira articulada ano 2025, destinados ao fortalecimento das atividades e benefícios diretos aos produtores rurais do município, cuja economia é predominantemente agrícola, a compra será realizada com recursos oriundos de convênio celebrado com o governo federal.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br
Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:A0FDDD9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 10 de dezembro de 2025, a Portaria nº 169/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que concedeu Regime

Suplementar à Servidora Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EC7758FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 10 de dezembro de 2025, a Portaria nº 751/2025, de 14 de outubro de 2025, que concedeu Regime Suplementar o Servidor Senhor **ANDRE GEHLEN**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EB630963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 71/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 41/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA.

OBJETO: Fica estabelecido, em relação ao contrato originário, um aumento de quantitativo correspondente a 14,22% (quatorze vírgula vinte e dois por cento). Tal acréscimo, aplicado sobre a totalidade do objeto contratual, resulta em um incremento financeiro no montante de R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), elevando o valor global do contrato para R$ 41.690,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais).

DATA DO ADITIVO: 10/12/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Andrei Fracaro.

Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:083E85EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 120/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de revestimento de poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água para consumo humano na localidade de Rincão dos Lopes, o qual está sendo perfurado conforme Convênio Administrativo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo Administrativo nº 24/1700-0001090-0.

VALOR: 63.427,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Andrei Fracaro.

Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:C17E04CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 27/2025: Registro de preço para aquisição de água mineral - 20 litros. Sessão Pública: às 09:00h do dia 23/12/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 11 de dezembro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:C2481C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 058/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M³	Serviços de Transporte e destinação final de Resíduos Classe II, conforme Termo de Referência.	261	R$ 240,00	R$ 62.640,00

Valor total: R$ 62.640,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 16/12/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E6919225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 180/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das unidades das unidades de saúde do município.
Valor Contratual: R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EA5838BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 180A/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: G GOTUZZO E CIA LTDA
CNPJ n° 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das unidades das unidades de saúde do município.
Valor Contratual: R$ 5.658,66 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais com sessenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4B955828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 180B/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das unidades das unidades de saúde do município.
Valor Contratual: R$ 38.118,60 (trinta e oito mil cento e dezoito reais com sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A2A10742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 214/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4606/2025 e no parecer jurídico n.º 476/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SPO TECNOLOGIA LTDA**, para informatização das unidades de saúde do município.
O valor total da contratação é de R$58.260,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
Nova Hartz, 10 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E56EC1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2025 - Edital n° 187/2025 - Licitação nº 1.298/2025 – Concorrência Pública 013/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.
Contratado: MATT CONSTRUTORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CAMPESTRE – TRECHO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.
Valor: R$ 310.143,91(trezentos e dez mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
Data de assinatura do Contrato: 10/12/2025
Nova Prata, 10/12/2025

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:252C0635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5203/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 43.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.043 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 64
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.200,00
Cód. da despesa: 65
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.200,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0120.2.04600 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Iluminação Pública
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 228
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – FUNDEB
Conta: 340
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 15.300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSIC
Classif: 12.365.0210.2.08600 Despesa com pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0031 – Fundeb
Conta: 351
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDÚST. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DA AGRICUL. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.024000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados a Fundos
Detalhamento: 0000
Conta: 628
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
Conta: 629
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.031000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4087
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.043 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 66
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 1.800,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.038000 Despesa com pessoal e encargos sociais do desporto
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3015
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.600,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 339
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 18.300,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4088
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B32E5F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5204/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 252.879,41 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1501 Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000
Cód. da despesa: 4481
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000
Cód. da despesa: 25
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.02100 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras
Fonte....: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 4482
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 58.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.02100 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras
Fonte....: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 200
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 18.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 693
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Conta: 694
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.11200 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do CRAS
Fonte....: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 723
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 15.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0440.2.150 Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 3279
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 Investimento – Atenção Básica
Conta: 3599
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.879,41
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor

1	1501 - Outros Recursos não Vinculados	0000 - sem detalhamento	R$ 158.000,00
2	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 42.000,00
3	1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre	R$ 57.000,00
4	1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 Investimento – Atenção Básica	R$ 3.879,41

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.027 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 3654
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.500,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 - Recursos não vinculados de impostos	0000 sem detalhamento	R$ 2.500,00
Total		R$ 2.500,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D48B6838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5205/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2695/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimos e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, recursos no montante total de R$ 108.324,45(cento e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280 Atenção Primária à Saúde

Acréscimo		**Redução**	
Ação	2.117	Ação	2.131
Natureza da Despesa	3.1.90.11	Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	**4483**	Despesa	**4410**
Valor	**R$ 49.085,50**	Valor	**R$ 108.324,45**
Fonte de Recursos	2601	Fonte de Recursos	2601
Detalhamento	4500	Detalhamento	4500
Ação	2.120		
Natureza da Despesa	3.1.90.04		
Despesa	**4484**		
Valor	**R$ 1.012,00**		
Fonte de Recursos	2601		
Detalhamento	4500		
Ação	2.120		
Natureza da Despesa	3.1.90.11		
Despesa	**4485**		
Valor	**R$ 58.226,95**		
Fonte de Recursos	2601		
Detalhamento	4500		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DA4658C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5206/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 – Manutenção da política de Benefícios Eventuais
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 6.250,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 697
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 500,00
Conta: 699
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 300,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Fonte…: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 777
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 750,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP.Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 000 – sem detalhamento
Conta: 170
Elem. Desp:3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 20.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – Manutenção de veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 783
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 113
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 850,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre
Conta: 3607
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 26.750,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 702
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 300,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 816
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 750,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.2.074 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 818
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Despesa: 820
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA.....R$ 500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 120
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 850,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:31B2360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA Nº 906/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença à Gestante, conforme Art. 211 da Lei nº 335/2001 de 28/12/2001.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 211 da Lei Municipal nº 335/2001,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a **PSICOPEDAGOGA,** Sra. **LETICIA DE ARREAL SCHEIDT**, matricula nº1509-1, **LICENÇA À GESTANTE**, DE 120 DIAS, a contar de 04 de dezembro de 2025 até 02 de abril de 2026, conforme certidão de nascimento apresentado na Secretaria de administração. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:8E27D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA INVENTÁRIO DE VALORES 2025

PORTARIA Nº 905/2025, DE 10 de DEZEMBRO de 2025.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO INVENTÁRIO DE VALORES.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para realizar o inventário de valores da Prefeitura Municipal, referente ao ano de 2025:
I – **Tainá Dias Vargas**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1410-9;
II – **Meline Franciele Machado Hubner**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1555-5;
III – **Fernanda Couto da Rosa**, cargo de Assessor Especial de Secretaria, matrícula nº 1248-3.
Art. 2º – O inventário deverá contemplar todos os valores sob responsabilidade dos setores administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal, observando-se a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:DC8022C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR INVENTÁRIO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 904/2025, DE 10 de DEZEMBRO de 2025.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS ESTOCADOS NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para realizar o inventário referente ao estoque nas farmácias públicas municipais das Unidades Básicas de Saúde da Sede e da localidade de Cortado, **referente ao estoque do ano de 2025**.
I - **Mônica Andréia Rodrigues Garcia**, cargo de Coordenadora dos Serviços de Saúde, matrícula nº 1432-0;
II - **Lutiane Soares Friederich**, cargo de Farmacêutica, matrícula nº 1585-7;
III - **Julio Cesar Mioni**, cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1480-0.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:32D16164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 55/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 55/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/12/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:195C31F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025** para REGISTRO DE PREÇOS PARA**AQUISIÇÃO DE SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 23 de dezembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 11 de dezembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D7644E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 093.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, VERA NELSI SCHMIDT MURARO, CNPJ: 92.785.252/0001-91, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS EMEIS MUNDO ENCANTADO E ESPAÇO DA CRIANÇA. No valor de: R$ 3.00,00
Novo Machado RS, em 10/12/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:45173FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ: 01.785.132/0001-39, CONTRATAÇÃO DE CHAMADAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO; MENSAGEM NATALINA E DE ANO NOVO. No valor de: R$ 990,00
Novo Machado RS, em 10/12/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:9AF88255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 277/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do item 10 do Edital nº 251/2025 (Edital de Chamamento Público para Seleção de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Osório/RS), que passa a ter a seguinte redação:

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	04/11/2025
Período de Inscrições	04/11/2025 até 03/12/2025
Divulgação da lista parcial de inscritos e classificação	11/11/2025 18/11/2025 25/11/2025
Divulgação da lista de classificação preliminar dos inscritos	11/12/2025
Prazo para recurso referente à classificação preliminar	12/12/2025
Resultado dos recursos e homologação final do Chamamento Público	15/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F097D51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 276/2025

EDITAL Nº 276/2025.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2006.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osório, em virtude ao disposto pela Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, na seção V "Da Promoção" e o Decreto Municipal nº 106, de 30 de maio de 2016, **TORNA PÚBLICO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS** para a avaliação das promoções do calendário de **2026.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A abertura do Processo de Avaliação e os demais atos e decisões inerentes ao presente processo serão publicados no Átrio localizado no Centro Administrativo e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sitio **osorio.atende.net/cidadao/pagina/promocao-por-merecimento**
1.2. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
1.3. O Processo de Avaliação dos servidores consistirá na análise dos títulos apresentados pelo servidor e avaliação pela chefia imediata e Secretário responsável pela pasta de lotação do respectivo requente.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1.Serão aceitas inscrições protocoladas digitalmente, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, para o calendário de **2026**.
2.1.1. As inscrições deverão ser encaminhadas, via protocolo digital, para a Comissão de Avaliação de Promoção por Merecimento.
2.1.2. O apensamento dos documentos no PROTOCOLO DIGITAL, faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá conferir no ato da inscrição a inclusão dos títulos aptos para a Promoção e formulário dos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para se inscrever para a promoção por merecimento, o servidor deverá possuir, de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.853/2006:
a) O mínimo de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias na respectiva classe atual;
b) A carga horária mínima de cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo;
c) A avaliação satisfatória pela chefia imediata do respectivo servidor.

4. DAS IMPOSSIBILIDADES DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
4.1. Não farão jus à promoção por merecimento o servidor que:
a) Não possuir o tempo mínimo na data do respectivo protocolo de solicitação;
b) Não possuir a carga horária mínima respeciva à sua classe pretendida;
c) Obter avaliação insatisfatória pela chefia imediata e anuência do respectivo Secretário da pasta;
d) Possuir as vedações previstas no artigo 5º do Decreto nº 106/2016.

5. AVALIAÇÃO DO SERVIDOR
5.1. A Comissão enviará, ao chefe imediato e ao Secretário da Pasta de lotação do respectivo servidor, a ficha de avaliação com critérios definidos para respectiva valoração, que incluirão: assiduidade, desempenho, experiência, capacidade de aprendizado, senso de responsabilidade, conhecimento de trabalho, iniciativa e cooperação.
5.2. Cada quesito será valorado pelos avaliadores de 0 (zero) até o máximo de 10 (dez) pontos.
5.2.1. A avaliação será satisfatória e apta para considerar o servidor APROVADO quando atingir a média de 07 (sete) pontos na avaliação geral dos critérios.
5.2.2. Será considerado REPROVADO o servidor que obtiver a média inferior a 07 (sete) pontos na avaliação geral dos critérios.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO
6.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a avaliação dos títulos apresentados pela Comissão e a avaliação respectiva dos superiores imediatos será dado ciência, ao servidor requerente, do resultado preliminar dos expedientes INDEFERIDOS, através de intimação pessoal, contendo a devida motivação do indeferimento.
6.2. Após a intimação pessoal será aberto o prazo para os servidores apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS
7.1. Do resultado preliminar dos candidatos, citado no item 6.2, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva intimação pessoal.
7.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão designada mediante requerimento encaminhado através de protocolo digital.
7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.2.1. Será possibilitada vista dos títulos, avaliação funcional e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos homologados.
7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo de Promoção dos Servidores para homologação da autoridade competente.
8.2. Homologado o resultado final, será publicada Portaria, individual, e passará a vigorar a partir da data do protocolo do pedido de promoção.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
CARGO:	ADMISSÃO
LOTAÇÃO:	CLASSE ATUAL

CURSOS	DATA	HORAS
TOTAL DE HORAS		

Eu_____, servidor(a) deste Município, lotado(a) na Secretaria _____,matrícula nº_____, cargo_____, venho requerer Promoção de Classe, conforme Lei Municipal nº 3.853/2006.
Declaro ter lido o edital vigente, e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Osório, em___de_____de_____.

_____
Servidor Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu_____,
CPF _____, declaro, sob pena da Lei, que os certificados apresentados para Promoção por Merecimento, relacionados no Anexo I, são verdadeiros e autênticos. Declaro ainda estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital que não reproduza documento autêntico, posso ter a avaliação não valorada, além da possibilidade de responder por penalidades previstas em Lei.

Osório, _____de_____de 20__.

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9F6CE4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 066/2025
CONTRATADA: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) de serviço de armazenamento em nuvem aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 196,91 (cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.362,92 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, observando o limite legal e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 37162/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:6CFF0733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.072, de 10 de dezembro de 2025.

Institui o Dia Municipal dos Tropeiros e Carreteiros no Município de Osório e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Tropeiros e Carreteiros do Litoral Norte, a ser celebrado anualmente no dia 20 de abril.

Art. 2º O Dia dos Tropeiros e Carreteiros tem como objetivos:

I – reconhecer a valorização e a importância histórica, econômica, social e cultural dos tropeiros e carreteiros na formação e desenvolvimento da região;
II – incentivar atividades culturais, educacionais e turísticas relacionadas ao tropeirismo, promovendo o conhecimento do tema entre as novas gerações.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na data instituída, promover ações alusivas à data, como eventos culturais, feiras, exposições, apresentações musicais e teatrais, seminários, palestras e outras atividades educativas e turísticas que resgatem e divulguem a história e o legado dos tropeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D2577E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2150/2025

PORTARIA Nº 2150/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23

de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROGERIO DA SILVA UHMANN,** do cargo de Fiscal, matrícula 2505-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 3291 (três mil, duzentos e noventa e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025020100621251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 39520/2025, a contar de 03 de dezembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7CF93AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2151/2025

PORTARIA Nº 2151/2025

Exclui do quadro o servidor inativo JACKSON ELON ROSA PIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **JACKSON ELON ROSA PIAS,** matrícula 328-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2025 4 00047 113 0011648 87, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 08 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 39799/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9EFDDCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2152/2025

PORTARIA Nº 2152/2025

Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

I**nstaurar Sindicância Investigativa**, com fundamento no processo administrativo nº **39032/2025**, destinada à apuração preliminar dos fatos narrados em denúncia formal recebida pela Ouvidoria Pública Municipal, envolvendo possível conduta irregular atribuída à servidora **ELARA PEREIRA DA CUNHA**, vigilante, durante abordagem realizada em via pública no dia 27/11/2025. A denúncia relata, em tese, possíveis excessos no exercício das funções e condutas que extrapolariam atribuições do cargo. Tais fatos, se confirmados, podem caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. **148, incisos I, III, VI e IX**, bem como às proibições do art. **149, inciso XV**, da Lei Municipal nº **2.351/1991**, sem prejuízo de apuração de outras irregularidades conexas que emergirem no curso dos trabalhos.
Outrossim, DESIGNA os servidores JOSIANE FIRME DOS SANTOS servidora pública municipal, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, lotada na Secretaria da Administração, MARINA ROSA NUNES, servidora pública municipal, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01, lotada na Secretaria da Administração e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01, lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da terceira, constituírem Comissão Sindicante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez), a contar da publicação desta.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:761182A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO A EVENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
APOIO A EVENTOS REALIZADOS EM OSÓRIO
Termo de responsabilidade de apoio a evento, que firma **LUCINARA GOMES FERRARI**, CPF n.º 660.555.710-72, denominado APOIADO, de acordo com a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com suas alterações, vinculando-se ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, protocolado sob o n.º 34001/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo dispõe sobre a concessão do apoio autorizado e especificado pela Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – O APOIADO declara ter sido devidamente esclarecido sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório e sobre as consequências legais decorrentes da concessão do apoio.
CLÁUSULA TERCEIRA – O APOIADO declara ciência sobre as disposições da lei municipal descrita na cláusula primeira, incluindo as alterações introduzidas a essas normas, obrigando-se o APOIADO ao cumprimento das normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – O APOIADO obriga-se ao cumprimento da finalidade da política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.
CLÁUSULA QUINTA – Este termo se vincula à lei municipal descrita na cláusula primeira e ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, abrangendo, inclusive, os compromissos de divulgação do evento e do apoio da Prefeitura de Osório.
CLÁUSULA SEXTA – O APOIADO fica sujeito às penalidades legais previstas para a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório, e a outras normas aplicáveis, com suas sanções, conforme as circunstâncias do caso.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste termo.
EXPEDIENTE: 35924/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:A3F5C8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 249/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 39563/2025 e 40078//2025
Valor: R$34.000,00
Credor: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA
Objeto: Contratação de shows e apresentações artísticas para o "Cordel do Natal Encantado – Natal dos Bons Ventos", serão 3 apresentações artísticas durante a programação de Natal no município de Osório, é uma necessidade estratégica e contínua para a Administração Municipal de Osório. Esta iniciativa visa não apenas enriquecer a programação cultural do evento, mas também fortalecer seu papel como um polo de atração e convivência para a comunidade local e visitantes, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:E8F0AA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a arrecadação de imóvel urbano considerado vago por abandono e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1.276 do Código Civil, que prevê a arrecadação, pelo Município, de bens vagos, entendidos como aqueles cujo proprietário os abandonou, demonstrando intenção de não mais conservá-los em seu patrimônio;
CONSIDERANDO que o imóvel situado à Rua Marquês de Tamandaré, nº 109, Quadra A 1025 – Lote 33, inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 40150000, registrado na Matrícula nº R.2 – 55.502 do Registro de Imóveis de Tramandaí/RS, encontra-se em estado de abandono, há longos anos, sem qualquer manutenção, vigilância ou utilização, apresentando acentuada degradação e risco à saúde e segurança da coletividade;
CONSIDERANDO que o abandono do imóvel é fato público e notório, inclusive com autuações, notificações e constatações administrativas realizadas pelos órgãos municipais competentes, evidenciando desinteresse absoluto do proprietário;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a adequada ordenação territorial e a proteção da saúde, segurança e bem-estar da população;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do procedimento de arrecadação, com inscrição provisória do Município como depositário e posterior consolidação da propriedade, na forma da legislação civil;
DECRETA:
Art. 1o Fica determinado o início do procedimento de arrecadação do imóvel vago por abandono, localizado à Rua Marquês de Tamandaré, nº 109, Quadra A 1025 – Lote 33 (40.125), inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 40150000, registrado na Matrícula nº R.2 – 55.502 do Registro de Imóveis de Tramandaí/RS, nos termos do art. 1.276 do Código Civil.
Art. 2o A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a prosseguir com os trâmites legais para a arrecadação e incorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município.
Art. 3o Decorrido o prazo legal de 3 (três) anos da arrecadação, não sendo o bem reivindicado, será requerida ao Registro de Imóveis a inscrição definitiva da propriedade em nome do Município, consolidando-se a perda da propriedade privada e o domínio público pleno.
Art. 4o As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul, 10 de dezembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:178AE1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 155/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: GAUCHA SERVICOS DE HOTELARIA EQUINA LTDA. Do objeto recolhimento e hospedagem de animais. Da Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 80.400,00. Fund. Legal: PE 71/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:D1B9F16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.840, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor THIAGO MACHADO DA SILVA para atuar como fiscal do contrato n.º155/2025.
Nº 23.841, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor RICARDO LUIS CORREA para atuar como fiscal do contrato n.º158/2025.
Nº 23.842, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º159/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:75E99D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 136-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 136/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 136/2025, que visa à aquisição emergencial de **grelhas e chapas de concreto**, para instalação no pátio da EMEF Getúlio Dorneles Vargas, conforme documentação constante no processo nº 7461/2025, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **LDM SERRALHERIA LTDA** – CNPJ nº 94.046.513/0001-87, pelo valor

total de **R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais**). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 496/2025 e embasada no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:368F088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 080-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025
Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa VP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 44.300.818/0001-03, para a realização de 01 (uma) apresentação artística com a banda **ESTAÇÃO FANDANGUEIRA,** no dia 09 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6861/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 500/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parobé/RS, 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:420AC3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 527/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Irmandade Da Santa Casa De Meseric. Poorto Alegre
Objeto: Exames especiais solicitados pela referência de neuropediatria, exames sem cota ou com cota reduziada no sus.
Valor: R$ 2.650,65 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 527/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:76206D23

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 523/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Biomax Produtos Odontológicos e Hospitalares
Objeto: Aquisição de material para ser utilizado na policlínica municipal
Valor: R$ 1.077,60 (hum mil e setenta e sete reais, sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 523/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 10 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:83E24FEB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 524-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Biomax Produtos Odontologicos e Hospitalares
Objeto: Aquisição de material para as atividades da atenção básica com recurso da nota fiscal gaúcha
Valor: R$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 524/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 10 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE993E87

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 525-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Peças e serviço de revisão de 170.000 SPIN JCJ 4D40
Valor: R$ 1.442,10 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 525/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"
Pedras Altas, 10 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE6F976D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL526-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Jose Antonio Schiavon
Objeto: Material para colocar no caminhão Iveco tector 240e28 idatk placa/ jaf 7h29 (2020-2021) -chassi-93ze2hmh0m8939312
Valor: R$ 1.822,90 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 526/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 10 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:73D3D48F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.376 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço a servidores**.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2257/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 28/01/2019 a 01/09/2025**, ao servidor **Carlos Adalberto Tavares Soares**, Pedreiro, matrícula nº 604-1.

Art. 2º Conceder **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 03/02/2019 a 07/09/2025**, ao servidor **Geison dos Santos Marques**, Pedreiro, matrícula nº 1450-8.
Art. 3° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 12/02/2019 a 16/09/2025**, a servidora **Maria Angela Vigil Rosso**, Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0.
Art. 4° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 03/02/2019 a 07/09/2025**, a servidora **Pricila Brandsteter Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6.
Art. 5º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 12/02/2019 a 16/09/2025,** a servidora **Tanaina Maciel Medeiros**, Agente Administrativo, matrícula nº 1456-7.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:FCF3C934

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.455 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando Interno nº 1.637/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2024/2025:
Rosane Bicca Orrigo Garcia, matrícula n° 1896-1, **no período de 04/12/2025 a 02/01/2026;**
Sabrina Godinho Ximendes, matrícula nº 1781-7**, no período de 03/01/2026 a 01/02/2026;**
Samara da Cunha Silveira, matrícula nº 1513-0, **no período de 03/02/2026 a 04/03/2026;**
Elda Maria Silva da Rosa Teixeira, matrícula nº 1554-7, **no período de 01/03/2026 a 30/03/2026.**
Art. 2° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2025/2026:
a) Marcela Mariani Moreira, matrícula nº 1211-4, **no período de 01/03/2026 a 30/03/2026.**
II - referente ao período aquisitivo 2024/2025:
a) Luanda Morelles de Lima, matrícula nº 1823-6, **no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:872518E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gratificação por atividade de natureza especial para motorista que exerce suas funções no Transporte Escolar.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.358/2017;
Considerando, Memorando nº 2630/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação por atividade de natureza especial para motorista que exerce suas funções no Transporte Escolar, ao servidor **Ricardo Vigil Rosso,** Motorista, matrícula nº 597-5.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E8E1DEAB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, ADI 6327 do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como a Informação Eletrônica 42284/2024 da lavra da DPM, consultoria contratada por esta municipalidade;
Considerando, Memorando nº 2608/2025, onde consta o atestado médico informando que o recém-nascido filho da servidora encontra-se hospitalizado desde o parto, situação que autoriza a prorrogação/adiamento do início da licença gestante pelo período em que perdurar a internação, nos termos da legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Beatriz Dias de Carvalho,** Professor de AEE, matrícula nº 1865-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com início previsto a partir da alta hospitalar do recém-nascido, conforme autorização legal.
Art. 2º O período compreendido entre o dia do parto em 10 de novembro de 2025 e a data da alta hospitalar será considerado como prorrogação do benefício, não sendo computado dentro do período de licença gestante.
Art. 3º A servidora deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos o documento oficial que comprove a alta hospitalar, para fins de registro e início da contagem da licença.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:4854DF1C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.478 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.751/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Rafael Masson**, Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:1471DF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as celebrações relativas às datas de Natal e de Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira), devido às celebrações relativas às datas de Natal e de Ano Novo.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, notadamente da área da saúde, bem como àqueles indispensáveis à assistência e à segurança da população, não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C6A28167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, No Uso de suas Atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto n.º 6.684, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 130, de 28 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes, com os respectivos órgãos e instituições, que passam a integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2025/2029:

I – representantes do Poder Executivo:

Titular: Quélen Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 26437;
Suplente: Patrícia Pinho Contreira, matrícula n.º 34227.

II – representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Andréia Medeiros Henke Manke;
Suplente: Fátima Beatriz Soares da Luz;
Titular: Maria de Fátima Furtado Schug;
Suplente: Rogério Barcelos Borba.

III – representante de Pais e Alunos:

Titular: Fabiana Hukenbek Aires;
Suplente: Dienifer Martinez;
Titular: Maria Eduarda Danda;
Suplente: Aline Vanessa Peniche Waltzer.

IV – representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fabiane Carvalho Bohm;
Suplente: Bárbara Peter Gonçalves;
Titular: Roberto Martinez Nunes;
Suplente: Maria Aparecida Barboza.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 130, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:980EDFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designagestor e fiscal para o Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2025 do Gabinete do Prefeito, a ser celebrado pelo Município de Pelotas, Câmara Municipal de Pelotas, Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL e Cittá Informática LTDA.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o expediente administrativo JUS-PIN/01450.2025;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Mariana de Armas Simões de Oliveira, matrícula n.º 41667, como Gestora, e o servidor Maicon Duarte Kuhn, matrícula n.º 45191, como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica

n.º 001/2025 do Gabinete do Prefeito, em que celebram o Município de Pelotas, a Câmara Municipal de Pelotas, a Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL e a Cittá Informática LTDA, visando conceder acesso institucional do Município ao sistema Cittatec.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 10dedezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:61063FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 165/2025 – SMS, Contratação de Empresa para Execução de Instalações Elétrica prediais na UBS Navegantes. Abertura: 9h do dia 16/12/2025.

DE Nº 182/2025 – SMDR, Aquisição de Container/Contentor para Coleta de Lixo. Abertura: 9h do dia 16/12/2025.

DE Nº 183/2025 – SMS, Aquisição de Insumos para a Vigilância Ambiental. Abertura: 9h do dia 17/12/2025.

DE Nº 184/2025 – SAS, Aquisição de Gêneros de Alimentação - Café e Margarina. Abertura: 9h do dia 17/12/2025.

DE Nº 187/2025 – SMSP, Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Abertura: 9h do dia 17/12/2025.

DE Nº 188/2025 – SAS, Aquisição de Móveis de Escritório. Abertura: 9h do dia 16/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D51D2494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5103/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5103/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de água mineral de 20L, em favor da seguinte empresa:

FERNANDA LOPER (CNPJ: 14.879.831/0001-90). No valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), através do Empenho nº E030395/2025.

Em conformidade com o DFD nº 553/2025 - SAS, SC005103/2025, processo nº 200.094730/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 002935/2025.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:48E171A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6327/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6327/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Serviço de locação de ônibus Intermunicipal para o 2º Encontro Regional de Grupos Vocais - RECITASUL, em favor da seguinte empresa:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO TIMM LTDA (CNPJ: 93.429.074/0001-29). No valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), através do Empenho nº E029519/2025.

Em conformidade com o DFD nº 739/2025 - SMS, SC006327/2025, processo nº 200.093255/2025, anexo ao Memorando: 015148/2025.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4C16914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6383/2025 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6383/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição de itens diversos para a EMEF Júlio de Castilhos, em favor das seguintes empresas:

GRUPO DO LAR LTDA (CNPJ: 04.587.328/0001-07). No valor total de R$ 1.297,80 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E030396/2025.

LOJA E FERRAGEM FRANK LTDA(CNPJ: 10.237.252/0001-92). No valor total de R$ 334,05 (trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), através do Empenho nº E030397/2025.

Em conformidade com o DFD nº 216/2025 - SME, SC006383/2025, processo nº 200.094808/2025, anexo ao Memorando: 015487/2025.

Despesa Oriunda de Emenda Impositiva nº261/2024

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:61EF1017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 052/2025
SME/SEURB/SMDR/SMSP/SAS/SARH/SECULT/SSUI/SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 052/2024 – SME - SEURB - SMDR - SMSP - SAS - SARH - SECULT - SSUI - SMF**, para aquisição de **PAPÉIS.**
Empresas vencedoras:
Item 01: cancelado.
Item 02: cancelado.
Item 03: cancelado.
Item 04: cancelado.
Item 05: cancelado.
Item 06: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor unitário de R$ 42,27.
Item 07: deserto.
Item 08: deserto.
Item 09: deserto.
Item 10: deserto.
Item 11: deserto.
Item 12: deserto.
Item 13: deserto.
Item 14: deserto.
Item 15: cancelado.
Item 16: cancelado.
Item 17: deserto.
Item 18: cancelado.
Item 19: cancelado.
Item 20: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, no valor unitário de R$ 191,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site ww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E30963E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 080/2025 SME - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 080/2025 - SME/SAS**, para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, LENÇÓIS, TRAVESSEIROS E TOALHAS.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: fracassado.
ITEM 02: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, no valor unitário de R$15,00.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: GERDI GONÇALVES VITÓRIA, no valor unitário de R$15,90.
ITEM 05: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, no valor unitário de R$7,00.
ITEM 06: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, no valor unitário de R$7,50.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:286EC9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 086/2025 SME - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 086/2025 - SME/SMS**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FARINHAS E FERMENTOS.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$2,70 o kg.
ITEM 02:ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$42,00 o kg.
ITEM 03:ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$25,00 o kg.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8B1F9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 088/2025 SME - SMS - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 088/2025 - SME/SMS/SAS**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CARNES.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, no valor de R$28,02 o kg.
ITEM 02: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, no valor de R$17,14 o kg.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C892CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 014/2025 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PELOTAS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), e a Associação Esportiva Pelotas vem celebrar o Termo de Fomento nº 014/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/006556/2025, a fim de destinar recursos para compra de equipamentos e materiais esportivos, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 37.779,88 (trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Projeto/atividade: 27.812.0109.2081.0
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R$ 9.079,88
Fonte de Recursos: 4.4.50.42- Auxílios
R$ 28.700,00
Fonte: 1500

Emenda 456/2024

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL,
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:8B19FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.603, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 132, inciso II, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 132, parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.008 e com o que dispõe o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, **DEMITE** a contar de 31 de outubro de 2025 o servidor

RAFAEL DIAS FERREIRA,

matrícula n.º 33101, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-
……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E3C9141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 27 de novembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.636 de 27 de novembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital n.º 134/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 504/2025

CARGO	NUTRIÇÃO – CONCURSO N° 23/19	
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL / HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23°	BRUNA ISIDORO	09:40 / 09:10
24°	TAICIANE GONCALVES DA SILVA	09:40 / 09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 538/2025

CARGO	NUTRIÇÃO – CONCURSO N° 23/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
25°	VITORIA GRACIELA QUANDT	09:50	09:10

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
486°	NORBERTO PEIL JUNIOR	09:50	09:10
487°	GABRIEL MISTURINI REINHARDT	10:30	10:10

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO N° 08/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
156°	GEBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10:30	10:10
157°	ALINE DIAS MORELLES	10:30	10:10

CARGO	DENTISTA – CONCURSO N° 14/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
59°	PEDRO MANOEL DO AMARAL BOANOVA	10:40	10:10

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO N° 16/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
150°	ADRIANE DOMINGUES ESLABÃO	10:40	10:10

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:2A6460D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL DE ABERTURA N.º 549/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO

		INSCRIÇÃO	SEMANAL	
Auxiliar de Serviços Gerais	10 + C.R.	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$1.789,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica individual, adicional de insalubridade no valor de R$303,60.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	11/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	12/12/2025 a 18/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **12 de dezembro até às 23h59 de 18 de dezembro de 2025**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função **(requisitos)** não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Atividades que se destinam a executar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de limpeza em geral, conservação dos próprios municipais e serviços braçais simples. Carregar e descarregar veículos em geral. Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos. Efetuar serviços de capina e de remoção de detritos. Executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil. Transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto. Preparar argamassas. Armar andaimes. Recolher animais abandonados. Proceder à limpeza de oficinas. Fazer mudanças. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos. Proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias. Remover lixos. Lavar e encerar assoalhos. Retirar o pó de livros, estantes, armários, etc. Proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais. Atender telefones, anotar e transmitir recados. Preparar café, merenda, refeições e servi-los, sempre que necessário. Transportar volumes. Zelar pelos próprios municipais. Cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade. Zelar pelos cemitérios municipais. Cavar e fechar sepulturas. Executar serviços de capina e limpeza no cemitério. Proceder a remoção de cadáveres. Controlar a execução dos serviços na necrópole. Fazer registros nos livros próprios de sepultamentos. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 Avaliação documental
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:
6.1.1 Ensino Fundamental completo – 20 pontos – máximo 20 pontos;
6.1.2 Ensino Médio Completo – 30 pontos – máximo 30 pontos;
6.1.3 Experiência profissional como Auxiliar de Serviços Gerais, nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 11 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B43AF033

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO – MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA N.º 551/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Monitor de Escola	20 + C.R.	Ensino Fundamental completo **(certificado de conclusão ou histórico escolar completo)**	30h	R$1.789,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	11/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	12/12/2025 a 18/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **12 de dezembro até às 23h59 de 18 de dezembro de 2025**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Atividades que se destinam a zelar pela disciplina e tarefas simples de apoio ao corpo docente e administração da escola. Controlar a entrada e saída de alunos. Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e em áreas adjacentes. Receber e entregar diariamente livros e material didático nas salas de aula, quando solicitado. Inspecionar as salas de aula para verificação das condições de limpeza e arrumação. Recolher e encaminhar à Secretaria da escola os objetos esquecidos por alunos ou professores, dentro da sala de aula. Receber e transmitir recados, atendendo solicitações da direção e dos professores. Auxiliar na execução de trabalhos administrativos simples segundo orientação recebida. Colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos, em caso de emergência como: acidentes ou moléstias repentinas. Comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

6.1.1 Ensino Médio Completo – 25 pontos – máximo 25 pontos;

6.1.2 Curso de ensino superior Completo – 25 pontos – máximo 25 pontos;

6.1.3 Experiência profissional como Monitor de Escolar, exceto período utilizado como requisito, nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Prova prática;

c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 11 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DE2175AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO – SECRETÁRIO DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA N.º 552/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos

termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola	08 + C.R.	Ensino Médio completo **(certificado de conclusão ou histórico escolar completo)**	40h	R$1.789,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	11/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	12/12/2025 a 18/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **12 de dezembro até às 23h59 de 18 de dezembro de 2025**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Destina-se a assessorar os colegas no desempenho de suas funções, atender às pessoas, gerenciar informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, supervisionar tarefas, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e participação em reuniões. Conhecer o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação - SME, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais profissionais; Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; organizar e responsabilizar-se pelo registro ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas; conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizado os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação - SME; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função; executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:
6.1.1 Ensino Superior - 20 pontos por diploma de graduação - máximo 40 pontos
6.1.2 Curso de Atendimento ao Público; Curso na área de informática com carga horária mínima de 20h, concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 5 anos, 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
6.1.3 Experiência profissional como secretário de escola, nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 11 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C5A98843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RODRIGUEZ & CAWEN LTDA**
Nome fantasia: **SORVETERIA IGLU**
Data de Autuação: **16/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **03.301.051/0001-41**
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 1864, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0183/2025**
Data da Decisão: **14/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 436 do Decreto Estadual RS 23.430/1974 e artigo dez inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:18C0506F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 100/2025, Aquisição de peças para diversos veículos, , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 10 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3DA34ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de Pirapó, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 -** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a Construção de um CRÁS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Pirapó/RS com recursos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2025, conforme memorial descritivo. A presente contratação tem como objetivo a execução da Construção no espaço físico vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS) do município de Pirapó/RS. Sendo a abertura dia **29 de dezembro de 2025 às 09:00h,** pela plataforma do BANRISUL, **no site** https://www.pregaobanrisul.com.br/ Maiores informações, através dos telefones (55) 3351-1800, Licitações Prefeitura Pirapó: licitacao@pirapo.rs.gov.br>br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a Rua Afonso Rodrigues 562, 10 de dezembro de 2025,

LAURI LUIZ SCHEEREN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Diel Rohr
Código Identificador:6ED39600

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE: CONTRATO COM A EMPRESA L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.743.946/0001-58,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de Pirapó, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.946/0001-58,** via processo de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, contrato 60/2025 no valor de R$ 3.016.812,15 (três milhões e dezesseis mil e oitocentos e doze reais com quinze centavos), contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução de 25 Unidades Habitacionais no município de Pirapó, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Termo de Compromisso nº 974238/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100581-87 - Programa: Moradia Digna, conforme Termo de Referência, Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55) 3351-1800, pmpirapo@pirapo.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Afonso de Medeiros 562, 09 de dezembro de 2025,

LAURI LUIZ SCHEEREN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Diel Rohr
Código Identificador:9AC2F621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 41/2025. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LEGISLATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
resolve:
Art. 1º Conceder férias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2026 a
31/01/2026, aos seguintes servidores legislativos:
a) Andrei de Oliveira Barbosa, matrícula 119-8;
b) Claudio Luiz Ramires Caldeira, matrícula 126-0;
c) Daniel Weege, matrícula 98-1;
d) Eduarda Vaz Corral, matrícula 125-2;
e) Ilson Pinto Soares, matrícula 8-6;
f) Juliana Vaz Chagas, matrícula 40-0;
g) Leonardo Oliveira de Oliveira, matrícula 97-3;
h) Marcelo Gloria da Rosa, matrícula 112-0;
i) Marines Garcia Rosa, matrícula 117-1;
j) Michele Marins Becker, matrícula 127-9;
k) Rafael Belasquem Ferreira, matrícula 118-0;
l) Vanderlei Goulart Ulguim, matrícula 124-4;
m) Waldirene Lemos Espindola, matrícula 45-0.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 4 de dezembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:F9C8AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 055/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas a se fazerem presentes, na Prefeitura Municipal de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, dia **12 de dezembro de 2025, às 09:30 minutos**, a fim de realizar sorteio público de desempate, referente ao Processo Seletivo n° 009/2025.
Jaine Roncálio de Souza;
Tiane Osvaldt Baierfuz;
Simone Vaz da Silveira;
Victória de Oliveira Pedra Lopes;
Alê Machado;
Mônica Beatris Silveira Corrêa;
Daiana Figueira;
Bruna Dias da Silveira;
Nathália Guintzel Andrade;
Otaviano da Motta Aquino Junior;
Fabiane Lessa Canto Silva;
Raquel Pereira Pinheiro Bassi;
Maria Elisabete Cardoso Garcia Vaz;
Alice Marjorie Silveira Rodrigues dos Santos;
Adriana Rosa dos Santos;
Eduarda Glória da Rosa Funari;

Adriana de Souza Santos;
Chaiany Guimarães Oliveira;
Danieli da Silva Ulguim;
Estfani Almeida Ferreira;
Gustavo Perillo;
Maycon Campos Pereira;
Eric Kila Aquino;
Leandra Santos Garcia;
Cristian Silveira Valadão;
Chana Ebling Drawanz;

Mikaeli D'Avila treicha de Oliveira;
Adriana Nunes Garcia;
Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro;
Primitzia de Vargas Fracasso Pacheco;
Eliane de Ávila Pereira;
João Marcelo de Ávila Varaschin;
Thaís Valadão Aires;
Jocelaine da Silva Coutinho;
Larissa Lessa Peres;
Taize de Oliveira Martins;
Ingrid Alves Westermann;
Regiane Alves Leite;
Cairo Renato Sandi Crespo;
Alexandre Domingues;
Murilo Perret Nunes de Souza;
Gislaine de Moraes Vieira;
Juliana Redu Bueno Borges;
Guilherme dos Santos Maruri;
Vanessa Gulart Coimbra Weege;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:AC1216A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 75/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 75/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **29/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº75/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** futura e eventual aquisição de relógios de pontos eletrônicos biométricos, bobinas para os relógios e a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de ponto eletrônico**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:B2DCD230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 87/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 87/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **23/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº87/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes, liquidos de freios e para radiadores e desengripantes para atender a demanda da secretaria obras e desenvolvimento rural da prefeitura de Piratini-rs**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:8B957162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 90/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 90/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **23/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº90/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** contratação de empresa para futura e eventual concerto montagem/desmontagem de pneus e serviço de socorro**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:14D148B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 91/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 91/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 14**h00min** do dia **23/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº91/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lâminas, calços, deslizantes, cantos, parafusos e porcas para atender a demanda da secretaria obras e desenvolvimento rural da

prefeitura de Piratini-rs**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:11300692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2599/2025 ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.590/2025, PARA FINS DE MODIFICAR OS ARTIGOS 6°, 7° E 8°.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Os artigos 6°, 7° e 8° desta Lei passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n° 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:6E03C55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO Nº 983501/2025/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1104283-96

Objeto: O Município de Porto Mauá/RS, publica o "Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 983501, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Porto Mauá/RS.

Finalidade: Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Porto Mauá/RS.

Valor repassado: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Contrapartida: R$ 507.873,75 (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo
Contrapartida financeira: R$ 471.873,75 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos),
Contrapartida física: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de vigência do Termo de Compromisso: até 30/09/2028.

Porto Mauá/RS, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:163DC146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2025

Inexigibilidade de Licitação 29/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa Vilmarino Lenherdt para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração mínima de três horas, a partir das 20h do dia 19 de dezembro, como parte da programação de Natal do Município de Porto Mauá, com valor previsto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Culturae feito com base no Art. 74, inc. II da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 10 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E2EC27BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025

Inexigibilidade de Licitação 30/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa autorizada para realizar a revisão do veículo Citroën Aircross, ano 2020/20, placa JAL-9D43, considerando que, na última revisão realizada em concessionária autorizada, foram identificados problemas no sensor de freio ABS e no fluido de freio, sendo necessária a substituição e limpeza dos referidos componentes, com valor previsto de R$2.148,01 (dois mil cento e quarenta oito reais e um centavo), conforme solicitado pela secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, inc. I da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 10 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F6E53B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

Inexigibilidade de Licitação 31/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à locação temporária de imóvel para acomodação da equipe da polícia federal, com valor previsto de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças e feito com base no Art. 74, inc. V da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 10 dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9E0F5D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
ADESÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - CONSISA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - CONSISA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados a Adesão de Ata de Registro de Preços – Chamamento Público nº 02/2024 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari):
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
Regência: Adesão de Ata de Registro de Preços – Termo de Credenciamento nº 163/2025 -Chamamento Público nº 02/2024 do Consisa, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor da hora trabalhada: R$ 67,55
Total de horas contratadas: 40 horas/semanais
Vigência: 12 meses;
Contratado: Juliana Bianchini Odontologia Ltda

Pouso Novo, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:9B5BD8C2

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento em liderança, comunicação e comportamento através da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;
Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total R$: 3.000,00
Contratado: R Conte Ltda
Vigência: 30 dias;
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:51246193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas nº 084/2025. **Data de Abertura:** 18/11/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de**Medicamentos para o Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP | CNPJ nº 02.607.956/0001-81. **Itens:** 03-R$ 0,040, 09-R$ 0,080; 2-GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ nº 42.092.374/0001-24. **Item:** 04-R$ 0,058; 3-MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | CNPJ nº 16.553.940/0001-48. **Item:** 02-R$ 0,080; 4-SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME | CNPJ nº 28.643.008/0001-95. **Itens:** 05-R$ 0,050, 06-R$ 0,029, 08-R$ 0,150, 10-R$ 0,049. **Valor Total Estimado:** R$ 13.380,000.
Data da Homologação: 09/12/2025.
Quaraí, 10 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:88DCA465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025. **Data de Abertura:** 14/10/2025. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução por empreitada global (material e mão de obra) de empreendimento denominado de Loteamento do Aeroporto, contemplando a construção de 136 (cento e trinta e seis) unidades habitacionais de interesse social com área total de 4.633,52m², no âmbito do Programa Pró-Moradia, localizado com frente para a estrada municipal Quaraí-Passo da Guarda, no Município de Quaraí, através de contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal. ***Contrato de Financiamento - Ministério das Cidades nº 0612.492-17/25, Programa Pró Moradia.*** **Empresa vencedora:** DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | CNPJ: 20.173.460/0001-2. **Valor Total:** R$ 13.449.999,99 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data da Homologação: 10/12/2025.

Quaraí, 10 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3D3870D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 79/2025 - AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA – DATASHOW PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **24/12/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA – DATASHOW PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 10 de dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:EA88B642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.679/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.984/2025 de 10 de Dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAL
PROJ./ATIV.: 1.072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE SANITÁRIO
4.4.9.0.52.00.00.00.1632 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cento mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1632.....R$ 100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:62E36CAB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.982/2025

"AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos para a **Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio** – CNPJ n. 08.579.164/0001-27, do Município de Tenente Portela/RS, para fins de custeio do instrumento de Convênio firmado entre as partes para prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde oferecidos pelo hospital, destinados à população do Município de Redentora, de acordo com a Lei Municipal nº 1965/2013.

Art. 2º O valor do repasse será de até **R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)**, que serão pagos integral ou parceladamente de **01/12/2025 a 30/11/2026**, mediante convênio e/ou contrato.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 01 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:169AAC34

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.985/2025

"ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.892 DE 12/06/2024".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º- O § 1° do Art. 2° da Lei Municipal n.º 2.892 de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte Redação:

§ 1º O Presidente da Câmara perceberá um subsidio no valor de R$ 6.900,00 e será reajustado na mesma data e em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Art. 2º- Esta Lei produz efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A0C9E4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA, CNPJ nº 01.022.494/0001-78.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2026 para os alunos das Escolas Municipais.
DO PREÇO: R$ 390.351,27 (Trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.
Riozinho, 10 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.141.502/0002-13.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2026 para os alunos das Escolas Municipais.
DO PREÇO: R$ 313.355,50 (Trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.
Riozinho, 10 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.141.502/000-32.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2026 para os alunos das Escolas Municipais.
DO PREÇO: R$ 97.544,80 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.
Riozinho, 10 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:B2AEEF89

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA - CNPJ: 35.613.151/0001-08
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.
Riozinho, 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: J. B. SCHMIDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 89.470.678/0002-22
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 457.081,90 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.
Riozinho, 10 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:D3C6C86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONTRATO 196/2025

O Município de Sagrada Família/RS firmou o Contrato nº 196/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, com a empresa Tettosul Engenharia Ltda, para a revitalização do Estádio Municipal de Esportes.
O valor total contratado é de R$ 429.000,00, sendo R$ 396.000,00 provenientes de emenda parlamentar do deputado Carlos Gomes e R$ 33.000,00 de contrapartida do Município. O prazo de vigência é de 12 meses.
A execução será acompanhada pelo gestor designado e fiscal técnico, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021. O contrato inclui obrigações da contratada, regras de pagamento, penalidades, possibilidade de subcontratação, além da exigência de garantia contratual de 5%.
O instrumento foi aprovado pelo Departamento Jurídico e será publicado nos termos legais.
Sagrada Familia 09 de dezembro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5941902A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.913, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:70E2BB1C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE ADESÃO 21/2025: AQUISIÇÃO PNEUS - COMAJA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão COMAJA CNPJ: 03.656.200/0001-95, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, conforme Termo de Adesão nº 21/2025 no valor total de **R$ 1.206936,16.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 050/2025 – Secretaria Administração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de dezembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FAC90593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão

sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2025.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:475C3323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.990 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(152) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.800,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.14.00.00.00 **(903) –** Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.32.00.00.00 **(901) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 1.000,00
RECURSO: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(612)** - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal**
3.3.90.14.00.00.00 **(815) –** Diárias-Civil..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.34.00.00.00 **(872) –** Outras Despesas de Pessoal Decor. Cont. de Terceir..... R$ 1.000,00
RECURSO: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.3.90.34.00.00.00 **(874) –** Outras Despesas de Pessoal Decor. Cont. de Terceir..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.40.00.00.00 **(791) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(799) –** Obras e Instalações..... R$ 4.800,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(876) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.800,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82B89891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 113/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** a avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE ENFERMEIRO – LEI Nº 3.683 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 108/2025.

ENFERMEIRO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	BERENICE DOS SANTOS	**24,0**	**1º**
02	TAGLIARI FERREIRA HERBSTRITH	**19,0**	**2º**
01	RICHELLI TAINA DA ROSA GARCIA	**15,0**	**3º**
04	CRISTIANE DA SILVA MELO	**3,5**	**4º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0FABB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 179/2025

Contrato: nº 179/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: VENTURINI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.092.041/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada com Engenheiro Mecânico para vistoria da frota veicular do Transporte Escolar.
Vinculação: Dispensa de Licitação 54/5025
As partes em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para a realização dos serviços se dará de acordo com a Ordem de Serviço, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/06/2025 e término em 15/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, se assim necessitar.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.
3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: A realização dos serviços se dará de acordo com a Ordem de Serviço.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
3.1 - O prazo para a realização dos serviços se dará de acordo com a Ordem de Serviço, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/12/2025 e término em 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, se assim necessitar.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.
3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: A realização dos serviços se dará de acordo com a Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D512A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 350/2025

Contrato: nº 350/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **RODRIGO DE VARGAS CHAVES NOBRE**,
CNPJ/CPF: 51.943.543/0001-83
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 106/2025

Altera-se a data do contrato devido a erro de digitação na mesma.

Onde se lê:
Santana da Boa Vista, 04 de março de 2025.

Leia se:
Santana da Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 10/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9E18A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 351/2025

Contrato: nº 35/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Vinculação: processo de inexigibilidade nº 24/2025

Altera-se a data de validade do contrato, cláusula terceira devido a erro de digitação na mesma.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
***3.1** - O prazo para fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/12/2025 e término em 03/06/2025.*
***3.2** O serviço será executado no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 374, no horário compreendido entre 08:00 hs e 14:00 hs, com dia previamente agendado, com o responsável pelo Transporte Escolar, onde o referido carro está estacionado, não ocasionando custos para a Prefeitura.*

Leia se:
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/12/2025 e término em 03/06/2026.
3.2 O serviço será executado no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 374, no horário compreendido entre 08:00 hs e 14:00 hs, com dia previamente agendado, com o responsável pelo Transporte Escolar, onde o referido carro está estacionado, não ocasionando custos para a Prefeitura.

Data da Assinatura: 10/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27DF5264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03 de dezembro de 2025 a sindicância instaurada pela portaria 735 de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27E09E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 596/2025 no que se refere ao nome da servidora:**
Onde se lê: DESIGNA, a contar de **08.09.2025,** a Servidora **GENÉSIA DA ROSA LOPES**, Matrícula **1334-0**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.**
Leia-se: DESIGNA, a contar de **08.09.2025,** a Servidora **GENESIA ROSA LOPES**, Matrícula **1334-0**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:17482542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de familiar, avô, de **25.11.2025 a 26.11.2025, 02 (**dois) dias**,** ao Servidor **MARCOS PAULO FAGUNDES DORNELES,** Matrícula **3866-0,** Operário A, conforme artigo 117, item IV da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6A69648A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 014/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, o cargo abaixo discriminado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Assistente Administrativo; Padrão: 08; Regime: 30 horas semanais
Classificação/Nome:
20º. Rafaela Moraes Rodrigues Machado

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:DD1EEBC9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 515, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito Nomeação.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato Leonardo Maffei Weber, publicada no Ato de Nomeação n.º 007/2025, que nomeou na ordem

de classificação do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos, por desistência expressa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:8083358A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito Nomeação.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato Filipe Romeiro da Silva, publicada no Ato de Nomeação n.º 010/2025, que nomeou na ordem de classificação do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos, por desistência expressa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:FD3A1D29

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito Nomeação.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata Kamilla Corrêa Martins, publicada no Ato de Nomeação n.º 012/2025, que nomeou na ordem de classificação do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos, por desistência expressa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:CF12A704

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito Nomeação.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata Joziéli Quevedo Tâmara, publicada no Ato de Nomeação n.º 013/2025, que nomeou na ordem de classificação do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos, por desistência expressa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4B97280F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0076/2025 – Processo Administrativo nº 10051/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviço de pulverização com drone do tipo agrícola, para monitoramento e aplicação de larvicida biológico usado no controle de zoonoses em locais de difícil acesso.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODODEDISPUTA:ABERTO

Após pedido de impugnação, foisolicitada pela secretaria requerente inclusão de exigência de documentação de habilitação.

Aalteraçãoestádisponíveis no edital. Demais condições permanecem inalteradas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 06/01/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:74DCF7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 396.000,00 - SME*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.495 de 05 de dezembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária

Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	395.900,00	1706*
		T O T A L	**396.000,00**	

(*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E5866A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 224.060,93 - SME*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.496 de 05 de dezembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 224.060,93** (Duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e noventa e três centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"4726 – ESCOLA EM TURNO INTEGRAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.361.0223.4726	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	10,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	107.010,46	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	7.030,47	1546*
		T O T A L	**224.060,93**	

(*) Recurso 1546 – Transferências do Fundeb – Complementação da União - ETI

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 546, no valor de R$ 224.060,93 (Duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6EBF0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.495, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 396.000,00 - SME".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	395.900,00	1706*
		T O T A L	**396.000,00**	

(*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5E681322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.497, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para o cargo de "Cozinheiro" e "Nutricionista", para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

I – Cozinheiro – 01 (uma) vaga;
II – Nutricionista – 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D4D90FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 07/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – APÓS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento torna pública a relação preliminar da classificação das inscrições homologadas, após recursos, do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Karen Luciana Pinto de Vargas	3,75

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nicole Maciel Perez	5,75
02	Claudia Roberta Alves Pereira	3,50
03	Andressa Borges Correa (R)	3,50
04	Gerciane Correa Duarte	3,50
05	Altair Machado Duarte (R)	3,00
06	Dienifer Helgueira Nene (R)	2,75
07	Robson Benitez Forgiarini	2,50
08	Hebe Magali Beulk Carvalho	2,00
09	Willian Rogers Severo Goncalves	2,00
10	Marcio Fernando Perez Rolando	2,00
11	Junior Alves Ayres	2,00
12	Gerson Lopes Couto	2,00
13	Olimpio Junior dos Santos da Cunha	2,00
14	Bruno Brandao da Silva	2,00
15	Pamela Menezes Coelho	2,00
16	Maria Eduarda Dias Trindade	2,00

(R) – Recurso

Cargo: Biólogo		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Eliara Flores da Silva	8,25
02	Ana Gisele da Silva Ferreira	5,50
03	Joao Luiz Cavalheiro Dias Ucha (R)	4,50
04	Cibele da Costa Cardoso	4,00
05	Mileinie Kerber Preto	2,00

(R) – Recurso

Cargo: Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Jacqueline Cardozo Padron Cortez	4,75
02	Felippe Machado Canabarro	4,50
03	Iury Irigaray Pires	4,50
04	Nicolas Quines	4,00
05	Martin Maciel Gil	4,00
06	Ricardo Luiz Lupatini	2,25

(R) – Recurso

Cargo: Geólogo		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Luis Eduardo da Cunha Duarte	2,00

Cargo: Mecânico		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Vinicius da Silva Dutra	3,50
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	3,50

Cargo: Motorista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Luciano Veleda Farias (R)	4,50
02	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	4,50
03	Tales de Morais Gomes	4,50
04	Vinicius Castro de Vargas	4,00
05	Joel Aguiar de Alencastro	3,50
06	Leandro Custodio Silva Gazapina	3,00
07	Fernando Marques Alviene	3,00
08	Stefan Gabriel Goncalves	2,00

(R) – Recurso

Cargo: Operador de Máquina		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Danielle Rodrigues Regazon	6,00
02	Wagner de Araujo Nunes	4,50
03	Marcio Silveira Farias	4,00
04	Walter Mateus Villagram Gutebier	4,00
05	Luis Fernando Borges da Silva (R)	3,50
06	Ivonei Vega Rodrigues	3,50
07	Douglas Romero Alves	3,50
08	Edvar Arbello Santana (PPP)	3,00
09	Milton Dutra Lopes	2,00
10	Rodrigo Soares Correa	2,00

(R) – Recurso

Cargo: Operário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	5,00
02	Luis Mario Rodrigues dos Santos	4,00
03	Damaris Machado do Prado	3,50
04	Alex Fabiano Braga Queiroz	2,50

Cargo: Técnico Sanitário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nathalia Dode de Assis Brasil	7,50
02	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	7,00
03	Marcio Andre Peres Maciel	6,75
04	Francisco Carlos Bicca Correa	5,00
05	Leonardo Bofill Chuy	5,00
06	Rafael Canielas Mendes	4,25
07	Rafaela Kovalczyk dos Santos Farias	2,75
08	Andressa Igarcaba Rodrigues	2,50
09	Larissa Cordeiro Chaves	2,50

10	Gustavo Tuerlinckx Vaz da Rosa	2,00

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Gregson Ramos Romero	5,00
02	Suelen Nogueira Porto da Silva	5,00
03	Aline Bitante Pereira (R)	4,00

(R) – Recurso

Cargo: Tratorista Agrícola		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Marcelo Vieira Castilho	5,50
02	Edson Claudio dos Santos Ayres	4,50
03	Claudio Roberto da Silva Quines	4,50
04	Luis Mario Silveira Ocanha	4,50
05	Jose Nei Dias Ramos	3,50
06	Willian Machado Pereira	2,50
07	Luis Fernando Carlott	2,00

Cargo: Zootecnista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Laise Asconavieta Har	6,75
02	Fabio Eduardo Schlick (R)	6,00
03	Livia Raymundo Irigoyen	4,50
04	Jose Alexandre Siqueira de Souza	3,00
05	Bernardo da Trindade Gallarreta	2,50

(R) – Recurso

II - Aos candidatos que ingressaram com recurso, se desejarem, será disponibilizado parecer da decisão da comissão na sede da Secretaria de Agricultura (Rua Dom Pedro II, 401) para retirada até o dia 12/12/2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B77F45EB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia **17 de dezembro de 2025** de forma presencial, com início às **12h.**

Santana do Livramento, 10 de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:19C821B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2025. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2025. **ALTERA** a redação do subitem 12.1. do item 12. DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS. ALTERA o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/12/2025 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:71F2994F

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2025. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025. ALTERA o quadro constante no subitem 2.1. do item 2. DO OBJETO. ALTERA o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 26/12/2025 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BAAE7275

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 023/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2025. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2025. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 12/12/2025 do Pregão Eletrônico nº 162/2025 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0584A57E

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 49/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 049/2025 - DIVULGA RESULTADO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - CARGO DE GEÓLOGO
O Município de Santiago/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Görski de Matos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que não houve candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado - cargo de Geólogo - Edital nº 045/2025, ficando desta forma encerrado o Processo, com o devido arquivamento. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7BB5ABE8

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025. Processo Administrativo nº 127184/2025. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de locação de veículos. Abertura: 30/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8E0B9E0A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025. Processo Administrativo nº 127233/2025. Objeto: Aquisição de material permanente. Abertura: 30/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2156B6EE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025. Processo Administrativo nº 127246/2025. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de serviços gráficos. Abertura: 30/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FF6BE1D5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO N 169/2025. Processo Administrativo nº 127253/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de carimbos. Abertura; 31/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30F9A6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 60/2025

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de impressora Ricoh multifuncional.
Empresa: Classifone Bernardi LTDA Cnpj: 00.061.505/0001-66 Valor total R$ 150,00;

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:7FA4A1E2

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 61/2025

OBJETO: Aquisição de 2 exautor e grade de ventilação para instalação em gabinetes.
Empresa: DALL OSTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 02.461.188/0001-09 Total do fornecedor R$ 40,00.
VEIGA RESOLVE LTDA – CNPJ: 10.930.280/0001-90 Total do fornecedor R$ 197,98

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:ED047B5E

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 62/2025

OBJETO: Aquisição de certificação digital sendo duas de cada: A1 PJ, PF e A3 PF.
Empresa: Experato Corretora de Seguros LTDA - CNPJ: 25.026.083/0001-19 Total do fornecedor R$ 1240,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6775D3BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 162/2025

Extrato de Inexigibilidade 162/2025 que tem como objeto pagamento de internação do Sr. Pedro Alves dos Reis na clínica de repouso Prime Plus Ltda, pelo valor de R$56.575,80.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:546461FB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 163/2025

Extrato de Inexigibilidade 163/2025 que tem como objeto pagamento referente a apresentação artística em evento da programação de natal no dia 06/12/25, tendo como contratado RENATO FONTANA ME, pelo valor de R$2.400,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3D477B76

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 164/2025

Extrato de Inexigibilidade 164/2025 que tem como objeto pagamento referente a apresentações artísticas referente ao convenio firmado entre o Estado do RGS e o Município de Santo Ângelo conforme edital SEDAC N° 12/2025 – Chamada Publica de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, tendo como contratado ASSOC CULTURAL E ARTISTICA CIDADE DOS ANJOS, pelo valor de R$150.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:17CD2B49

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 165/2025

Extrato de Inexigibilidade 165/2025 que tem como objeto contratação do espetáculo teatral “Alma Missioneira”. O espetáculo oferece um panorama histórico e cultural das Missões na América Latina, abordando aspectos como o modo de vida do povo Guarani, a chegada dos jesuítas, a relação com Espanha e Portugal, o esplendor dos Sete Povos e a Guerra Guaranítica, conduzindo o público a uma viagem no tempo que combina educação, cultura e arte. A natureza do objeto é, portanto, artística e educativa, sendo voltada à difusão da história regional e à valorização da identidade cultural missioneira, tendo como contratado ASSOC CULTURAL E ARTISTICA CIDADE DOS ANJOS, pelo valor de R$6.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:400B551F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 147/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pelo Município, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/12/2025, às 10h01min.
As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de Dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DEB15521

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 142/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 142/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cargas de gás P45 para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/01/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DE651A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 385, DE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 88.692,99, na forma da Lei n° 10.799/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 581, rec. 1543, dest. 0000031- R$ 88.692,99
TOTAL R$ 88.692,99

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00-Cta 10075-Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal-0543, no valor de R$ 88.692,99.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:42CA8E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 116.549,70, na forma da Lei n° 10.800/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 832, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 116.549,70
TOTAL R$ 116.549,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 116.549,70
TOTAL R$ 116.549,70

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2AD1A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 110.000,00, na forma da Lei n° 10.803/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 530, rec. 1500, dest. 1001020 - R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 579, rec. 1500, dest. 1001020 - R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:479A6141

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 725,00, na forma da Lei n° 10.804/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
1332 - Trasnf. União Convênio 961530/24 - Academias e Playgrounds ao Ar Livre

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 725,00
TOTAL R$ 725,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1404, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 725,00
TOTAL R$ 725,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7A264E41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n° 10.805/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
1332 - Trasnf. União Convênio 961530/24 - Academias e Playgrounds ao Ar Livre
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1700, dest. 0000000 - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.30.00.00 -Transf. União Conv 961530/24 Academias e Playgrounds ao Ar Livre-700, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2C8B913A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 390, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 104.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 82 no valor de R$ 2.400,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0046.2171-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1660, dest. 3101404, dot. 1840 no valor de R$ 16.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0046.2171-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 3101404, dot. 1775;
III - Do crédito orçamentário 07.02.10.122.0002.2182-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1234 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.02.10.122.0002.2182-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1235;
IV - Do crédito orçamentário 07.02.10.122.0002.2179-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1232 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.02.10.122.0002.2182-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1235;
V - Do crédito orçamentário 07.02.10.122.0002.2179-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1233 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.02.10.122.0002.2182-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1235;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1168 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 07.01.10.303.0002.2101-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1167;
VII - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1338 no valor de R$ 42.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1347;
VIII - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1338 no valor de R$ 22.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1349;

IX - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0046.2171-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1660, dest. 3101404, dot. 1774 no valor de R$ 14.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0046.2171-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 3101404, dot. 1775;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:1F95A788

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 88.692,99, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 88.692,99
TOTAL R$ 88.692,99
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00-Cta 10075-Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal-0543, no valor de R$ 88.692,99
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5DA842D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.800 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 116.549,70, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 116.549,70
TOTAL R$ 116.549,70

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 116.549,70
TOTAL R$ 116.549,70

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3FA76759

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.801 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 10.782, de 18 de novembro de 2025, que Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro correspondente a 2 (dois) salários mínimos, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° O art. 2º, da Lei n.º 10.782, de 18 de novembro de 2025, que Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro correspondente a 2 (dois) salários mínimos, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes de Combate às Endemias e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FF0AB4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10.647, de 15 de agosto de 2025, que dá denominação a Rua nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 1º, da Lei Municipal nº 10.647, de 15 de agosto de 2025, que dá denominação a Rua nesta cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica denominada de "RUA JOSÉ ENOR FRAGA", a Rua 03, localizada no Loteamento Reserva do Bosque, com 3.454,69m², conforme mapa em apenso."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E0FA8EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 110.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:712F5D10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 725,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
1332 - Trasnf. União Convênio 961530/24 - Academias e Playgrounds ao Ar Livre
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 725,00
TOTAL R$ 725,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 725,00
TOTAL R$ 725,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F597F761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.805, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
1332 - Trasnf. União Convênio 961530/24 - Academias e Playgrounds ao Ar Livre
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 200.000,00
TOTAL – R$ 200.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.30.00.00 -Transf. União Conv 961530/24 Academias e Playgrounds ao Ar Livre-700, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4228B96C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.806, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2025para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha -ACOSAP, para o repasse do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Pé de Moleque – Núcleo Valbaru".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1402
Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0015.2061 Diversidade Esportiva.
Órgão: 09 Secretaria Municipal Da Cultura, Turismo e Esporte
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1332A35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, designada Portaria n.º 3.804, de 5 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 34/2021 em desfavor à empresa MAQUIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.935.309/0001-10, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal", INTIMA o representante legal da empresa a prestar depoimento no presente processo em data e horário de **17.12.2025, às 9h,** tendo como local a Sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS.

Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria, poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Caso queira, seu depoimento poderá prestar seu depoimento sob o modo ON LINE. Para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, para que no dia aprazado, 30min anteriores ao início da oitiva a comissão envie o link de acesso à reunião.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail ou telefone acima citados.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:4FE4F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.016, de 28 de maio de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do de Processo Administrativo Especial n.º 17/2021, sendo interessada a empresa MARGARETE ANA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.265.168/0001-57, INTIMA o representante legal da referida empresa, caso queira, para comparecer à sede desta comissão situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS em data de **17/12/2025**, a fim de acompanhar o depoimento da testemunha, que era fiscal da época, Daiana Monteiro da Luz às **11h,** em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 13h e das 13h às 17h.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:55864401

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º n.º 1.306, de 23 de março de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do de Processo Administrativo Especial n.º 11/2021, sendo interessada a empresa ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.552.106/0001-21, INTIMA o representante legal da referida empresa, caso queira, para comparecer à sede desta comissão situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS em data de **17/12/2025**, a fim de acompanhar o depoimento da testemunha, que era fiscal da época, Daniel Vargas Braga, às **14h** em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 13h e das 13h às 17h.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:AC188E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cede servidor desta municipalidade parao Município de Xangri-lá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor desta municipalidade **Elisangela Bruckchem da Silva** para atuar junto ao Município de Xangri-lá, **no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, em conformidade com o Convênio nº 001/2025, firmado entre as partes.

Parágrafo único.A cedência será com ônus para o Município de Xangri-lá, mediante ressarcimento mensal ao Município de Santo Antônio da Patrulha, dos valores que forem pagos à servidora durante o prazo de cedência, conforme previsto no Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7ED8FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/12/2025, à servidora SILVIA MARIA GOMES MACHADO , matrícula 24180, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Est, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.199,89 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal

nº 35 de 2005, art. 63; Adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51; Gratificação por escolaridade e desempenho - coeficiente 1,729 - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 46-K; 23% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10/12/2025.
RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:027FBB95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cede servidores desta municipalidade para o Município de Tramandaí, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder os servidores desta municipalidade abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto ao Município de Tramandaí, por meio de permuta com os servidores do citado Município, de acordo com o previsto no Convênio celebrado entre as duas Municipalidades, e termo aditivo ao convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para cada órgão de origem.

Professor de Santo Antônio da Patrulha emTramandaí	Professor de Tramandaí em Santo Antônio da Patrulha
Fernando Samuel Foss Adam	Maria Elenice Rodrigues Correia
Joelma Maria de Souza Alves	Cleonice dos Santos Reinheimer Tedesco

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:88441596

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cede servidora desta municipalidade para o Município de Capão da Canoa, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidoradesta municipalidade abaixo relacionada, para exercer suas funções junto ao Município de Capão da Canoa, por meio de permuta com a servidora do citado Município, de acordo com o previsto no Termo de Permuta celebrado entre as duas Municipalidades, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para cada órgão de origem.

Professora de Santo Antônio da Patrulha em Capão da Canoa	Professora de Capão da Canoa em Santo Antônio da Patrulha
Carla Lisiane da Silva Pereira	Daniela Ricardo de Oliveira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6569FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cede servidora desta municipalidade para o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidoradesta municipalidade abaixo relacionada, para exercer suas funções junto ao Estado do Rio Grande do Sul, por meio de permuta com a servidora do citado Estado, de acordo com o Ofício n° 649/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para cada órgão de origem.

Professora Municipal de Santo Antônio da Patrulha atuando em Escola Estadual	Professora do Estado do Rio Grande do Sul atuando no Município de Santo Antônio da Patrulha
RosáliaWinckdeBarcelos	CamiladosSantosSoares

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2EF02D84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o recebebimento de servidoras do Município de Gravataí como adidas junto a esta municipalidade.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o recebimento das servidoras abaixo relacionadas do Município de Gravataí, como adidas junto a esta municipalidade, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, em conformidade com a Portaria n° 6.413, de 21 de outubro de 2025, do Município de Gravataí, como segue:

Matrícula	Nome	Cargahorária
37062-1	Bianca Santos da Silva	20h
29308-2	Lucelaine dos Santos Silva	20h
26147-1 26147-2	Tatyane Emerim Brigido	20h

Parágrafo único.A cedência será com ônus para o Município de Gravataí, mediante ressarcimento mensal pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, dos valores que forem pagos as servidoras durante o prazo de cedência, conforme previsto no Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EB57B8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2025

Súmula TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 109/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 009/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 109/2025. **CONTRATADO:** P&V CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 48.661.711/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma e manutenção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 232/2025, Pedido 2025/400 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ***ACRÉSCIMOS*** conforme justificativa apresentada no memorando nº 1.396/2025 – SEMAF de 17/09/2025, memorando nº 1.160/2025 – SEPDE de 08/08/2025, e termo de pedido de compra nº 2025/3006 de 17/09/2025, e conforme com o descrito pelo fiscal técnico do contrato no teor do memorando nº 1.490/2025 – SEPDE de 19/11/2025**. CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 24.066,28 (Vinte e quatro mil, sessenta e seis reais, vinte e oito centavos),** equivalente a 14,94% do valor contratado, referente ao acréscimo de serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo pedido de Compra nº 2025/3006 de 17/09/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**: Dotação: 2025/129 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.** As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6A0A9013

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 175/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 175/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 037/2025.
Contratada: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 48.965.170/0001-37
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a ampliação da EMEI Ilha Encantada, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento às emendas impositivas nº5, nº72, nº 106, nº 182/2025.
VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:4D29F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
ATA Nº 04/2025

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Secretaria de Cultura, na sala do secretário sala do Sergio Canário, reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas de Cultura, com a seguinte pauta: Organização da Conferencia Municipal de Cultura 2026 (ano de dois mil e vinte e seis). O Presidente Augusto abriu a reunião e passou para o conselheiro e secretário Fernando Lauck, que iniciou falando sobre o 4º Natal dos Sonhos, sendo que a programação da semana de 08 a 14/12, será alterada pela previsão de chuva. Que o recurso PNAB /2025 ainda não foi recebido. Foi feito o Fundo próprio para cultura que já possui CNPJ próprio e recebendo recursos. Sobre calendário de eventos para 2026, foi colocado que é difícil de saber a data que vem recurso para realização dos eventos. Com recursos próprios, estão previstos na LDO. Organizar a conferência de Cultura: fazer uma pesquisa pelo google, e após, fazer uma pré-conferência com os agentes culturais, o resultado da pesquisa, para depois elaborar o plano e (depois) (será), digo, que será levado para aprovação na conferência. Sugestão de ter palestra, painel e explanação do plano municipal de cultura, para aprovação, o Plano Municipal de Cultura tem validade de 10 anos. Quanto as datas, a pré-conferência será dia 26/03/2026 e a conferência será dia 23/04/2026. O local da pré-conferencia e da conferência, a princípio serão na Sala Lumi no Polo Universitário, mas pode sofrer alteração de local. O horário das duas terá inicío às 19h. Essa semana, será repassado para o departamento responsável, para confecção do formulário de pesquisa pelo google forms. O Secretário de Cultura, Sergio Canário ressaltou a importância do conselho, e a concordância com as datas das conferências. Nada mais havendo a constar lavor a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais aqui presentes. Taylene Emerim Brígido Oliveira, Monique Cerini Rodriques, Bruno Barcelos da Silva. Francielli dos Santos Gonçalves, Augusto de Fraga Cardoso, Odilon Silvio Machado Ramos, Delvira Berenici Marques Rocha, Maria Helena Gil Peixoto, Eduardo Gomes dos Reis, Thiago Gil Bernardes, Rodrigo dos Santos Júlio, Fernando Rocha Lauck.

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:6315C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução/regularização do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Av. Paulo Maciel de Moraes, imobiliário 1803600, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF / CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
17.641.659/0001/20	**JOÃO LUIZ SCOPEL FILHO**	**5962 / 2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:6F51D880

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução/regularização do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Francisco Message Neto, n.º 237, imobiliário 22004, Santo Antônio da

Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF / CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
985.452.210-53	**NAIR DE OLIVEIRA OTTO**	**6331 / 2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:787310C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução/regularização do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Ildefonso Silveira Braga, n.º 513, imobiliário 1270800, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
2458	**ESPÓLIO DE MARIA GILZETE SANTOS CARDEAL**	**2320 / 2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:638BC481

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos do terreno** de sua propriedade, localizado na Marechal Rondon, n.º 335, imobiliário 1200800, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
15402	**ESPOLIO DE ALMIRO PINHEIRO DA SILVA**	**6047/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:2A3C3CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 085/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 085 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 270/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua José Juvenal Soares, n.º 323, imobiliário 170100, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **455/2025**
11330	**ESPÓLIO DE FLORENCIA LUIZA DA SILVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **270 /2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:7E9C72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 086 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 296/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Bahia, imobiliário 1956700, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **5971/2025**
52341	**ESPÓLIO DE RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **296 /2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:78ED61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 087/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 087 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 295/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Bahia, imobiliário 1956800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **5972/2025**
52341	**ESPÓLIO DE RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **295 /2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:B1E62008

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA AO CONVÊNIO Nº 003/2025

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 003/2025
CONTRATO: Convênio nº 003/2025

CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: realização de aproximadamente 2.000 exames de imagem de tomografias, radiografias e ultrassonografias
VALOR: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:DE36741A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA AO CONVÊNIO Nº 004/2025

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 004/2025
CONTRATO: Convênio nº 004/2025
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: realização de aproximadamente 30.000 (trinta mil) exames laboratoriais de análises clínicas,
VALOR: R$ 180.000,00
VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:6296DC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 053/2025 (Processo Administrativo nº 249/2025). **Critério:** Menor Preço por Item **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas, em atendimento às demandas originadas dos Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Alimentação, regulamentada através da Lei Municipal nº 2.469/2013, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS) e Unidades de Atendimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:** a partir do dia 10/12/2025, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 26/12/2025, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 26/12/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 10/12/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E26D211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.

Extrato Aditivo 014 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 013/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 10/12/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 005/2022). Dotação Orçamentária: 3390/53-324. Objeto.....: Contratação de transporte escolares-Linha 15 APAE, conforme itinerário constante no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 2349/2025 de 15/08/2025, mediante Memorando nº 513/2025/SME, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3196BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 060/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Vigência.....: Início: 10/12/2025. Término: 10/06/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 34/2025 (Processo Administrativo nº 111/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. (CNPJ nº 40.433.106/0001-01), para internação do incapaz, A. Do. C.O, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5003648-23.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 10.12.2025 até 10.06.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Nº 043/2025/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:33F06872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021.

Extrato Aditivo 021 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 025/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 10/12/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 2351/2025 de 15/08/2025, mediante Memorando nº 513/2025/SME, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e

no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 10,03 (dez reais e três centavos) para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,19 (dezenove) por km/rodado, retroativo a 15/08/2025, totalizando o valor de R$ 1.016,58 (um mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 88 dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 513/2025/SME. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7E1C3768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.

Extrato Aditivo 023 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 035/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 10/12/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-326. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 2350/2025 de 15/08/2025, mediante Memorando nº 513/2025/SME, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) para R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,08 (oito centavos) por km/rodado, retroativo a 15/08/2025, totalizando o valor de R$ 989,82 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 88 (oitenta e oito) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 513/2025/SME. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B9239B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 026/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ORIGINAL MÓVEIS LTDA. Vigência.....: Início: 11/12/2025. Término: 20/01/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 012/2025 (Processo Licitatório nº 047/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados para execução do projeto executivo para a Ludoteca da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João e bancada da Secretaria da Escola e mesa da Direção Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Projeto Executivo (ANEXO III), anexos ao Edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias, de 11/12/2025 até 20/01/2026, conforme previsão contratual constante no item 04 (quatro) do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 541/2025/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F7F8E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo – Contrato Nº: 039/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R$ 33.562,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Vigência.....: Início: 10/12/2025. Término: 23/01/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 014/2025 (Processo Licitatório nº 066/2025). Objeto.....: Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 091/2025/SEAD, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:281EA132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025.

Extrato Aditivo 003 – Acréscimo – Contrato Nº: 039/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R$ 146.664,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Vigência.....: Início: 08/12/2025. Término: 23/01/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 014/2025 (Processo Licitatório nº 066/2025). Objeto.....: Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 091/2025/SEAD, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A774CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade / Adesão a ata de registro de preços N° 2/2025 (Processo Administrativo nº 252/2025). **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, visando a aquisição de 01(uma) Retroescavadeira, nova, com recursos de transferências especiais da união, programa 09032025, emenda parlamentar 202536660004 Pompeo de Matos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito -SMOV.. **EMPRESA: M. CORNELLI BERTINATTO – CNPJ 04.166.333/0002-27 Valor Total:** R$ 367.900,00 **Base Legal:** ART 86§6º da Lei Federal 14.133/2021;
Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:847115BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Fica revogado o Extrato de Retificação do Contrato nº 076/2025, veiculado na edição do dia 10 de dezembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – ANO XVII/Nº 4125. Permanecem inalteradas as demais informações constantes. Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D90D9028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO nº 133/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 758/2024 - Rescisão amigável do contrato em epígrafe, em razão da nova contratação que deu origem ao Contrato n° 271/2025 possuir o mesmo objeto – **Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento**.

São Gabriel, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:452A6A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 058/2024
Processo: 1367/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 058/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 058/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO
Despertar

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7822D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 057/2024
Processo: 1368/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 057/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 057/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO
Despertar

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4579EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 068/2024
Processo: 1369/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 068/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM

DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 068/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO
Despertar

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FF3B8D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024
Processo: 1361/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 051/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 051/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS,
PRO – DOWN – Associação dos Familiares e Amigos do Down/São Gabriel.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8523A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024
Processo: 1347/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 048/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS,

PRO – DOWN – Associação dos Familiares e Amigos do Down/São Gabriel.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A83B8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2024
Processo: 1360/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 053/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 51.238.883/0001-03.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 053/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: NATALINA FELDKIRCHER,
Associação Das Mulheres Do Campo e da Cidade Guajuviras.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:086FA8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2024
Processo: 1362/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 052/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 052/2024, por mais

01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS,
PRO – DOWN – Associação dos Familiares e Amigos do Down/São Gabriel.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:07427A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2024
Processo: 1364/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 059/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de Dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,
OSC: CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA,

(Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho)

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2267C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024
Processo: 1358/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 056/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de Dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,
OSC: CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA,

(Abrigo Espírita Manoel Viana De Carvalho)

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EF34EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2024
Processo: 1365/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 054/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de Dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,
OSC: CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA,

(Abrigo Espírita Manoel Viana De Carvalho)

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C642340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024
Processo: 1359/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 055/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de Dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 09/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA,
(Abrigo Espírita Manoel Viana De Carvalho)

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C057CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2024
Processo: 1306/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL CRISTO VIVE, inscrita no CNPJ sob nº 017.508.473/0001-05.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 045/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 06 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 06/12/2025 à 06/12/2026, Data de Assinatura: 05/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 05/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAULO NEMIAS DE OLIVEIRA GODOI,
Igreja Missionária Pentecostal Cristo Vive.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:84FF197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 289/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – aquisição de equipamentos e de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n° 12340821000123012 – **R$ 5.412,50 – Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos.**

São Gabriel, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BA5F7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 304/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1259/2025 – aquisição de brinquedos para a área de lazer da EMEF Presidente Kennedy – **R$ 14.550,00 – Raphael Nicolau Mazzotti.**

São Gabriel, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:047C6F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 306/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025 – locação de gerador de no mínimo 125 KVA, a diesel, colocado no local, com combustível para uso durante a festividade de Natal, no dia 14/12/2025, das 17h às 23h – **R$ 3.800,00 - Raio Sul Locação de Geradores Ltda.**

São Gabriel, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:ED930A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 98/2025

Contrato 98/2025 – Objeto: O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos de show artístico musical, garantindo a realização de sua apresentação durante as festividades alusivas ao Natal no Município de São João do Polêsine/RS. O evento será realizado no dia 20 de dezembro na Praça João Luiz Pozzobon, com início previsto para as 18h e duração aproximada de 1h e 30min. **Processo Administrativo** nº 574/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 70/2025 – **Contratada:** 53.361.086 ANDRESSA PAGLIARINI OLIVEIRA BASTOS, inscrita no CNPJ 53.361.086/0001-44, com sede na Rua Antonio Baggio, nº 40, Casa 42, Loteamento Jardim Timbauva, no município de Gravataí/RS, CEP 94.015-564. **Valor total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir de 10 de dezembro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 08 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:0619799E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** CNPJ 97.320.451/0112-63, cujo objeto é a aquisição de luvas de raspa de couro para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) durante as atividades de inspeção, captura e manejo de escorpiões, garantindo proteção adequada das mãos contra riscos mecânicos e acidentes durante a execução das ações de vigilância ambiental, conforme especificações constantes no Estudo Técnico

Preliminar, pelo valor total de R$ 345,00 e de acordo com o processo nº 1868/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARISTELA INES HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1D5B6B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Extrato do Edital nº 06/2025 - Ref. Concurso Público nº 01/2025

O representante legal do **Poder Executivo de São José do Ouro/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que o **Edital nº 06/2025,** contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, bem como o resultado preliminar da prova objetiva e o respectivo período para vista digitalizada dos cartões de resposta e para interposição de recursos, poderá ser consultado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Ouro/RS e nos *sites* www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E24351AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025: Contratação de Sistema de Gestão Educacional, inclusive instalação e migração de dados, para modernização, organização, qualificação e gerenciamento da Rede Municipal de Ensino.

Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 03.703.992/0001-01
Preço Mensal: R$ 2.543,61 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)
Total 12 meses: R$ 30.523,32 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

Processo Homologado em 10 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:84A0AB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5016 2022
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
ADITIVO nº 3
OBJETO: Prorrogação contratual.
VALOR ANUAL: R$ R$ 51.038,40 (cinquenta e um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR MENSAL: R$ 4.253,20 (quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4E835B88

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0014/2025 – SRP Aquisição futura de TIRAS TESTES PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.040.380/0001-38

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Tiras reagentes para dosagem quantitativa de glicose sanguínea em amostras de sangue capilar, venoso e arterial. Para uso em ambiente hospitalar, permitir a utilização em todas as faixas etárias, incluindo neonatos. O sistema de análise deve atender as especificações da ISO 15197:2003 e suas atualizações. Química reagente sem interferência com oxigenioterapia. Volume de amostra para realização do teste compatível com pacientes adultos e neonatais – volume máximo para permitir realização do teste de 1,2uL de amostra). De
ve acompanhar em comodato aparelho medidor digital (glicosímetro) compatível com a tira reagente e reagente para controle de qualidade suficiente para rotina diária. Monitor portátil, linearidade mínima de 30-600mg/dL de concentração de glicose no sangue, tempo de resposta até 20 segundos, deve possuir memória de resultados. Impedir a reutilização de fitas. Apresentar detector automático de colocação da amostra, indicando se o volume está correto. Funcionar através de pilhas, baterias ou tensão CC. Deve conter todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado (s), em português que deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o (s) equipamento (s). A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a FHC. É de responsabilidade do fornecedor a troca do equipamento, quando for o caso, e a reposição imediata quando o mesmo apresentar defeitos e a reposição de pilhas ou baterias quando necessário. A empresa deverá proporcionar treinamento e assistência técnica permanente quando solicitado. Deve possuir Certificado de Boas Práticas da ANVISA. Apresentação: frasco com 25 ou mais tiras reagentes para teste de glicemia. **Marca:** Cepalab **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200.000 Unid. **Valor unitário:** R$ 0,362/Unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:3E79B9A3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025 – SRP –

Aquisição futura de Alteplase.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0028/2025 – SRP Aquisição futura de Alteplase** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

GENÉSIO A MENDES CIA LTDA – CNPJ: 82.83.068/0005-73

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 10mg. **Marca:** Actilyse/Boehringer **Unidade:** Frasco/Ampola; **Quantidade máxima:** 200/frascos; **Valor unitário:** R$ 559,980/frasco.

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 20mg. **Marca:** Actilyse/Boehringer **Unidade:** Frasco/Ampola; **Quantidade máxima:** 400/frascos; **Valor unitário:** R$ 1.119,970/frasco.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 50mg. **Marca:** Actilyse/Boehringer **Unidade:** Frasco/Ampola; **Quantidade máxima:** 200/frascos; **Valor unitário:** R$ 2.799,950/frasco.

Todos os lotes foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:005FA839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.223 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Permissão de Uso precária de 4 (quatro) lotes da quadra 2826, no bairro Feitoria em São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Secretaria Geral de Governo autorizada a celebrar permissão de uso de 4 (quatro) lotes da quadra 2826, com área de 1.200,00m², no bairro Feitoria em São Leopoldo, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões da Feitoria, inscrito no CNPJ sob o nº 32.625.934/0001-05.

Art. 2º A Permissão de Uso deverá ser outorgada a título gratuito e em caráter precário, mediante contrapartida social, pelo prazo a ser definido no termo de permissão de uso.
Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser revista ou extinta a qualquer tempo, sem que
caiba ao beneficiário qualquer direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D549738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.227, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.426, de 05 de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte forma:

Órgão 25 - FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01.10.302.0068.2524 – MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….....R$ 200.000,00
3110535 - EMENDA PARL. IND. Nº 2025/39840001 - DEP. FERNANDA MELCHIONA

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1600, destinação 3110535.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E496FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 623.420,59.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.429, de 05 de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 623.420,59 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
10.04.12.365.0216.2365 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2569 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 623.420,59
0000256 - 2256 Pró Infância-construção creches Feitoria.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 1569, destinação 00000256.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6862A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.230, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.408,15.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.430, de 05 de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 267.408,15 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1661 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 267.408,15
0000071 - Piso Gaúcho Especial – Avançar SUAS.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do recurso 1661, destinação 0000071.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:06B4AAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.426, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte forma:

Órgão 25 - FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01.10.302.0068.2524 – MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….....R$ 200.000,00
3110535 - EMENDA PARL. IND. Nº 2025/39840001 - DEP. FERNANDA MELCHIONA

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1600, destinação 3110535.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4137D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.101.506,46

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.101.506,46 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e seis reais com quarenta e seis centavos), da seguinte forma:

I - R$ 67.168,82 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais com oitenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2170 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 67.168,82
3101067 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 – Custeio;

II - R$ 67.168,82 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais com oitenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 67.168,82
3101067 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 – Custeio;

III - R$ 67.168,82 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais com oitenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2192 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 67.168,82
3101067 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 - Custeio;

IV - R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2170 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES .....R$ 200.000,00
3101068 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 – Investimento;

V - R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES .....R$ 200.000,00
3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento;

VI - R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2192 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES .....R$ 200.000,00
3101068 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 – Investimento;

VII - R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), conforme especificação abaixo:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES .....R$ 300.000,00
3101068 - Estrutura SUAS - MP 1.284/2024 – Investimento

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação:

I - do recurso 1660, destinação 3101067, referente ao incisos I ao III;
II - do recurso 1660, destinação 3101068, referente ao incisos IV ao VII.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0CDCFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 623.420,59

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 623.420,59 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
10.04.12.365.0216.2365 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2569 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 623.420,59
0000256 - 2256 Pró Infância-construção creches Feitoria.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 1569, destinação 00000256.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E20AF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.430, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.408,15.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 267.408,15 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1661 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 267.408,15
0000071 - Piso Gaúcho Especial – Avançar SUAS.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do recurso 1661, destinação 0000071.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC13CE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.431, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Diário Oficial Eletrônico como meio oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica autorizada a instituição de Diário Oficial Eletrônico pelo Poder Executivo, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, normativos e legislativos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e os entes da Administração Indireta poderão aderir ao Diário Oficial Eletrônico a ser instituído pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico será publicado na rede mundial de computadores, em sítio eletrônico do Município de São Leopoldo.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico poderá ser publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais ou municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a possibilidade de publicação de edição extraordinária, quando se evidenciar necessário.

Art. 5º A publicação no Diário Oficial Eletrônico:
I - não poderá sofrer modificação ou supressão, após sua publicação oficial;
II - poderá ser objeto de retificação, por meio de nova publicação.

Art. 6º Considera-se a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico o primeiro dia útil seguinte à data em que o periódico foi disponibilizado no sítio eletrônico do Município de São Leopoldo.

Art. 7º O Poder Executivo, de forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, comprovado interesse público, e nos casos previstos em Lei, poderá publicar extratos dos atos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial Eletrônico do Estado e/ou em jornal de circulação local ou estadual, contendo o endereço eletrônico onde o Diário Oficial Eletrônico possa ser acessado na íntegra.

Art. 8º O Poder Executivo instituirá e regulamentará, por meio de Decreto e respectivos atos normativos inferiores, o Diário Oficial Eletrônico e indicará a data em que iniciará sua veiculação, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Ficam revogadas:
I - a Lei Municipal nº 7.748, de 20 de agosto de 2012;
II - a Lei Municipal nº 8.873, de 05 de outubro de 2018;
III - a Lei Municipal nº 9.327, de 12 de abril de 2021.

Art. 11. Até que entre em operação o Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 8º desta Lei, fica autorizado a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:215099CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO "PROJETO FÉRIAS 2026- TODAS E TODOS JUNTOS(AS) NO MELHOR DIA DE VERÃO – 5ª EDIÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária **SIMONE MARIA DUTRA**, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a**ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP**, para realizar o "**Projeto Férias 2026- Todas e Todos Juntos(as) no Melhor dia de Verão – 5ª Edição**,cujovalortotaldo projeto será deR$ 235.793,05 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos). Este projeto objetivaproporcionar lazer, convivência e inclusão a cerca de 2.000 crianças e adolescentes da rede socioassistencial de São Leopoldo, por meio de passeios ao Parque das Águas, em Viamão/RS, incluindo transporte, alimentação e materiais de apoio, além de atividades alternativas e um dia de lazer para as equipes da rede, fortalecendo a proteção e promoção da infância e adolescência.Conforme Resolução n° 027/2025, do COMDEDICA, cuja ata segue em anexo, o qualestabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela,emconsonânciacomapolíticadegarantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, restou aprovado o Projeto em questão, aplicando-se o que preconiza oart.31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18.A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de a**ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP** ser a única Instituição interessada a realizar o presente projeto, conforme se comprova pelos documentos inclusos, bem como possuir expertise na execução deste tipo de projeto.Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 010/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D6AEB046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1164/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10036/2025
CONTRATADA: Grupo Solução em Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.225/0001-31.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para operacionalização de um Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA.
VALOR: R$ 1.198.800,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura**.**
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.
RUBRICA: Nº 11.2.10.302.76.4087, Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Unidade:** 02 - ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, **Função:** 10 **–** SAÚDE, **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, **Programa:** 0076 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA SAÚDE,**Ação:** 4087 - EMENDAS PARLAMENTARES DE MANUTENÇÃO MAC; **Rubrica:** 137 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Nº 11.2.10.302.76.2126, Órgão:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**Unidade:** 02 - ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, **Função:** 10 **–** SAÚDE, **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,**Programa:** 0076 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA SAÚDE, **Ação:** 2126 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, **Rubrica:** 137 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Nº 11.2.10.302.76.1122, Órgão:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Unidade:** 02 - ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, **Função:** 10 - SAÚDE,**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, **Programa:** 0076 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA SAÚDE, **Ação:** 1122- CENTRO DE ATENDIMENTO CAS TEA, **Rubrica:** 137 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Unidade: 04 – Diretoria Financeiro; Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 1500; Reduzido/Dotação: 544.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2C65E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 127/2025

SÚMULA DO CONTRATO Nº 127/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 18/2025

CONTRATADA:L. LOTIC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.528.474/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução EDR (Endpoint Detection and Response) e XDR (Extended Detection and Response), para a segurança dos endpoints da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme disposições do Anexo III do Edital - Termo de Referência

VALOR:R$ 1.878.000,00

PRAZO:A vigência da contratação será de 38 (trinta e oito) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA:09/12/2025.

RUBRICA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Programa de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2029 – MODERNIZAÇÃO MANUT. DE INFR. DE TI, SOFTWARE INF. PROCESSOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil. Página 3 de 18 Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL

Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010 www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes

Telefone (51) 2200-0310 Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Rubrica tem: .3.3.90.40.21.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C. 3.2.2 Dotação: 2025/241 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Programa de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2029 – MODERNIZAÇÃO MANUT. DE INFR. DE TI, SOFTWARE INF. PROCESSOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Rubrica Item: 3.3.90.40.19.00.00.00 – COMPUTAÇÃO EM NUVEM – SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS). Dotação: 2025/241 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Programa de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2029 – MODERNIZAÇÃO MANUT. DE INFR. DE TI, SOFTWARE INF. PROCESSOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Rubrica Item: 3.3.90.40.20.00.00.00 – TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO EM T.I.C. Dotação: 2025/241 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Programa

de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2029 – MODERNIZAÇÃO MANUT. DE INFR. DE TI, SOFTWARE INF. PROCESSOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Rubrica Item: 3.3.90.40.96.00.00.00 – SERVIÇOS DE T.I.C – PAGAMENTO ANTECIPADO.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:9D5850E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 49/2025
CONTRATADA: COELVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.834.456/0001-08.
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços remanescentes para construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Santos Dumont / Vila Brás no Município de São Leopoldo/RS.
VALOR: R$ 111.500,00.
PRAZO: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução da quadra da Brás estão previstos conforme segue: ÓRGÃO: 17 SEMEL; UNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE; DOTAÇÃO: 1230; RUBRICA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; RECURSO LIVRE: 0001; ÓRGÃO: 17 SEMEL; UNIDADE: 03 DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS; DOTAÇÃO: 1811; RUBRICA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; RECURSO VINCULADO: 2706.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:368AFF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 138/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2025
CONTRATADA:ATHENAS
AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº .425.676/0003-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração da expansão da solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Lenovo DM5100F) atualmente implantada na Prefeitura de São Leopoldo, incluindo a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo III do edital - Termo de Referência.
VALOR: R$190.000,00
PRAZO:O prazo da aquisição e prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura
DATA DE ASSINATURA:09/12/2025.
RUBRICA:Órgão: 06 - Secretaria Geral de Governo; Unidade: 03 - Diretoria de Captação de Recursos; Proj/Atividade: 1190 – Investimentos na recuperação da cidade; Rubrica:4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente; Rubrica:4.4.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:464325F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULADO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024

MODALIDADE: Dispensade licitação nº126/2024
CONTRATADA:HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.124.390/0001-62
DO PRAZODE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **76 (setenta e seis) dias**, contado do término deste, qual seja, 21 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:749CBE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº. 49/2022
CONTRATADA: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.459.328/0001-64.
DA RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Por erro de cálculo da Informação Contábil n° 117/2024, retifica-se o valor do reajuste da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo "DO REAJUSTE", passando a ter o seguinte enunciado:
"Reajusta-se o valor unitário do serviço de R$9,00 (nove reais) e anual de R$39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), no percentual de 4,528060%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 10/2023 a 09/2024, correspondente ao aumento unitário de R$0,41 (quarenta e um centavos), e anual de R$1.783,50 (mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo R$1.230,00 da PMSL e R$553,50 do SEMAE, passando o valor unitário do serviço a ser de R$9,41 (nove reais e quarenta e um centavos) e anual a ser de R$40.933,50 (quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme a Informação Contábil nº 237/2025."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:F5249CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULADO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 198/2023
CONTRATADA:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n° 87.112.736/0001-30
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 para que seu término contratual, seja em 31 de maio de 2027.
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Altera-se no Contrato supra no Anexo II – Plano de Trabalho no item 2 da tabela para fazer constar "MISSÃO INTERNACIONAL"conforme especificações constantes no anexo II deste Termo Aditivo.
VALOR CONTRATUAL: Repactuação das parcelas remanescentes, as quais serão quitadas em 15 (quinze) parcelas mensais e**sucessivas**no valor de **R$ 7.482,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), com vencimentos a partir de fevereiro de 2026, e 1 (uma) parcela**final**de **R$ 7.485,75** (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
INCLUSAO DE GESTOR: Inclui-se, por solicitação da **CONTRATADA**, na Cláusula Décima Segunda - Gestor do Contrato, que a **CONTRATADA** está indicando a**Sra. Martiele Jeane da Silva**, representante da Gerência Regional Sinos, Caí e Paranhana - Novo Hamburgo, para, na função de gestor do contrato por parte da **CONTRATADA**, acompanhar e gerir o contrato administrativo.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E79FF98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULADO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024

MODALIDADE: Dispensade licitação nº126/2024
CONTRATADA:HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.124.390/0001-62
DO PRAZODE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contado do término deste, qual seja, 29 de março de 2025. Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contado do término deste, qual seja, 29 de março de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1AD053B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10030/2023.
CONTRATADA: Ariana Vigannico da Silva, CPF 000.780.730-90.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 9 (nove) meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:44444779

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULADO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024

MODALIDADE: Dispensade licitação nº126/2024
CONTRATADA:HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.124.390/0001-62
DO PRAZODE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **90 (noventa) dias**, contado do término deste, qual seja, 25 de

setembro de 2025. Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **90 (noventa) dias**, contado do término deste, qual seja, 25 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:25FCCD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
FOMENTADA: INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04,
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Pela Paz e Respeito: Diálogos para um Conviver sem Bullying", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva reduzir a incidência do bullyng e violência, a partir da ótica antirracista, anticapacitista, inclusiva enquanto diversidade de ser e existir, bem como a problematização de padrões de beleza no Instituto. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público n° 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor do projeto será de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12 - Secretaria de Assistência Social
01 – Gestão e Administração da SAS
12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade
1766 3.3.50.43.00.00.00.00
2669.0000080 - Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D39A5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE ELLEN ROSA - ACAER inscrito no CNPJ sob o nº º 43.808.462/0001-42,
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Expressar para Cuidar: Criatividade e Saúde Mental no SCFV", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva promover a saúde mental e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de práticas expressivas, escuta qualificada e ações coletivas no contexto do SCFV. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público n° 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor do projeto será de R$ 46.826,81(quarenta e seis mil e oitocentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12 - Secretaria de Assistência Social
01 – Gestão e Administração da SAS
12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade
1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 8 (oito) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:FD1A3F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025
FOMENTADA: INSTITUTO EDUCACIONAL ESPIRITA - IEDE, inscrito no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-8
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto “Movi(mente): cuidado através da arte”. Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva aumentar a gama de atividades que a instituição oferta para que siga contribuindo para a garantia dos Direitos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), trabalhando para além do que o esporte oferece, se preocupando com a inclusão de cada criança e com o seu desenvolvimento saudável, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente os educandos regularmente atendidos pela instituição.** A Resolução N°. 024/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município
VALOR O valor total do projeto será de R$95.348,39 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso
DOTAÇÃO As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social 2198 Projeto Atividade, 842 3.3.50.43.00.00.00.00, 1669.0000080- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DATA DA ASSINATURA:22/09/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B1ABAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº **90.609.637/0001-72**
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Aprender Brincando". Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, e objetiva promover o brincar e a ludicidade como estratégias fundamentais para o desenvolvimento integral e a inclusão social de idosos com deficiência atendidos pela ALDEF, proporcionando estímulos cognitivos, emocionais e sociais que favoreçam atenção, concentração, pensamento lógico e fortalecimento de vínculos. O projeto também busca assegurar o acesso desses idosos às oficinas na sede da instituição, viabilizando transporte adaptado e adequado, de modo a garantir continuidade das atividades e a efetiva participação no espaço de convivência, contribuindo para uma vida mais saudável, ativa e integrada ao meio social, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente os idosos atendidos em referida instituição.** A Resolução n°. 001/2024, do CMDDI, estabelece redirecionamento do Fundo do Idoso ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de idosos do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social
12.01.08.241.0041.2187 Projeto Atividade
818 3.3.50.43.00.00.00.00
1669.0000229- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 13/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:46572C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2021
CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**,** CNPJ 07.044.304/0001-08
DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Altera-se a razão social da empresa contratada para constar que passa a ser "Dinflex Ltda", em conformidade com a Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em 06/11/2025, sob nº 11315211 e protocolo n° 25/394.939-4.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:6E35BDCD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 20/2025**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços continuado de limpeza dos tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada das Estações de Tratamento de Água do SEMAE – São Leopoldo/RS. DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:6C8C07BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO Nº:26/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: LJ LOCADORA DE VEÍCULOS.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação anual de
veículos automotores (12 meses por veículo), sem motorista e sem fornecimento de
combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro,
taxas e impostos, bem como a disponibilização de serviço de TAG para pedágios e a
realização de 02 (duas) lavagens mensais por veículo locado.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da sua assinatura, na
forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado anualmente até o período de
05 (cinco) anos.
VALOR TOTAL: O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$
42.287,00 por veículo/ano, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA vencedora da licitação.

São Luiz Gonzaga, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:C52889CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 16.288 (TCE-RS), POR UNANIMIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **São Nicolau/RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 37, V, e art. 147 do regimento Interno deste Poder Legislativo, decreta:

Art.1º Apreciaciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, Senhores Antônio Joceli Cardoso da Silva e Luiz Carlos Simon Krahl, referente ao exercício de 2007. Foi emitido **Paracer Prévio favorável com ressalvas** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 008037-0200/07-0, decisão extraida no Parecer Prévio nº 16.288.

Art.2º - A decisão do Poder Legisalativo Municipal de São Nicolau/RS foi de **PREVALECER** o Parecer Prévio nº 16.288, por unanimidade dos votos.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de vereadores de São Nicolau/RS totalizam **(9) nove vereadores.**

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto Legislativo a ata de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quorum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS, Estado do Rio Grande do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

_____
Presidente Miguel Daunheimer Schuquel

em sessão plenária **ordinária**, registre-se e Publique-se

Publicado por:
Naiara Bordin Machado
Código Identificador:0520A080

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 03/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 16.000 (TCE-RS), POR UNANIMIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **São Nicolau/RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 37, V, e art. 147 do regimento Interno deste Poder Legislativo, decreta:

Art.1º Apreciaciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, Senhores Antônio Joceli Cardoso da Silva e Luiz Carlos Simon Krahl, referente ao exercício de 2008. Foi emitido **Paracer Prévio favorável com ressalvas** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 2291-02.00/09-3, decisão extraida no Parecer Prévio nº 16.000.

Art.2º - A decisão do Poder Legisalativo Municipal de São Nicolau/RS foi de **PREVALECER** o Parecer Prévio nº 16.000, por unanimidade dos votos.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de vereadores de São Nicolau/RS totalizam **(9) nove vereadores.**

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto Legislativo a ata de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quorum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS, Estado do Rio Grande do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

MIGUEL DAUNHEIMER SCHUQUEL
Presidente

em sessão plenária **ordinária**, registre-se e Publique-se

Publicado por:
Naiara Bordin Machado
Código Identificador:B59C7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPRESSÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Supressão de Contrato com a empresa METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.778/0001-76, via processo de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, contrato 56/2025, faz supressão de 0,03 em razão de arredondamentos da Planilha da Licitação junto ao TransfereGov, ficando o valor final do contrato **R$ R$ 2.379.999,97** (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), contratação de empresa especializada para construção de 24 unidades habitacionais no município de São Nicolau, com recursos advindos do Programa Minha Casa Minha Vida –FNHIS Sub 50, Sec. Mun. De Habitação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:604C468E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.493 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.034 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela seguinte redução, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D803C4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.238,90 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS COM NOVENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.035 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.238,90 (oito mil duzentos e trinta e oito reais com noventa centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1920	PISO GAÚCHO REGULAR	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.238,90
Total		**R$ 8.238,90**

Art. 2º O crédito especial será coberto redução de dotações, como seguem:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.700,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$ 1.538,90
Total		**R$ 8.238,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
=
FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:29E930F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.034 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela seguinte redução, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C0BD2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.035 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.238,90 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS COM NOVENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.238,90 (oito mil duzentos e trinta e oito reais com noventa centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1920	PISO GAÚCHO REGULAR	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.238,90
Total		**R$ 8.238,90**

Art. 2º O crédito especial será coberto redução de dotações, como seguem:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.700,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$ 1.538,90
Total		**R$ 8.238,90**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F06253C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.036 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2025, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por doze meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 054/2023, firmado conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.670, de 16 de março de 2023, a fim de que seja garantida a estabilidade da servidora em gozo de licença gestante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D2BDC23

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa com vistas a apresentação musical "Natal Sul", para a programação cultural de Natal, a ser realizada na Praça Central de São Pedro do Sul.** Tendo como contratada a empresa **IGOR TADIELO CEZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.814.349/0001-25**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 495, Centro, CEP: 97.010-200, na cidade de Santa Maria, RS. **A contratada receberá o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil,**

quinhentos reais) referente ao serviço prestado. A apresentação musical será realizada na data de 15 (quinze) de dezembro de 2025.

São Pedro do Sul, RS, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D57B00A8

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço musical, tendo como atração a Orquesta Infantojuvenil Recanto do Sol, para a programação cultural de Natal no Município.** Tendo como contratada a empresa **32.557.130 JOÃO GUILHERME TAVARES FRIESS, inscrita no CNPJ sob nº 32.557.130/0001-16**, com sede à Rua Hilda Koetz, nº 595, Santa Luzia, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **A contratada receberá o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo serviço musical prestado.** O serviço musical será realizado na data de 15 (quinze) de dezembro de 2025.

São Pedro do Sul, RS, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A48000B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo sete lugares, sendo a data de abertura das propostas no dia 24/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B0BA7171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 054/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento de 158 (cento e cinquenta e oito) cestas natalinas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CARINE PATUSSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.918.053/0001-08, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1051, Bairro Fátima, na cidade de Muçum/RS.

VALOR: R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) por cesta.

Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 10 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:E6B6969D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 10/2025 – Processo nº 30653/2025 Credenciamento de instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), **Tipo I**, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, a partir de indicação técnica de equipes multiprofissionais e/ ou demandas judiciais.**Instituição Credenciada:**Lar Recantos dos Pássaros Ltda;CNPJ 44.245.734/0002-97.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D0D4F329

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 31042/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 052/2025 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresas especializadas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas edificações vinculadas a Secretaria Municipais de Educação, Unidades e Serviços de Saúde, Unidades e Serviços de Proteção e Desenvolvimento Social e demais Secretarias conforme coordenação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. Empresa vencedora: PERFECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 22.128.382/0001-76, para o lote 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:FDD64A35

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 299624 – PERP nº 0198/2025 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ((INJETÁVEIS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 08/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:848F6CC8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 293623 – PE 153/2025 – Objeto: Compra de material médico hospitalar para histeroscopia. Fornecedor: H STRATTNER E CIA LTDA 33.250.713/0002-43 R$ 526.710,84.
PROCESSO 286227 – PERP 137/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR LTDA – ME 10.362.909/0001-43 R$ 6.672,00.
PROCESSO 289708 – PERP 135/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP 37.745.392/0001-28 R$ 19.800,00.

Sapucaia do Sul, 11 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:654EC554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 115/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 115/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11.500 kg e 14.000 kg; 04 (quatro) retroescavadeiras, sendo: 02 retroescavadeiras padrão (mín. 90 HP); 02 retroescavadeiras pesadas (mín. 102 HP); destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **23 de dezembro de 2025 às 08h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 11 de dezembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:018D0CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2025
Processo nº: 2025/11102
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 06 de janeiro de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PORTEIRO nas Escolas Municipais de Taquara, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 08 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7475AFF5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 029/2025

INEXIGIBILIDADE N° 029/2025
Processo n° 11937/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de espetáculo musical "Terno de Reis Pais & Filhos", a ser apresentado na programação do Natal Mágico de Taquara 2025, com amparo no artigo 74, II da Lei n°14.133/2021.
Taquara, 10 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:EBCF745F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Processo n° 11931/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para aquisição de um conjunto de joystick para o trator agrícola modelo 90 PLUS da marca LS Tractor, placa IAA1111, pertencente à frota da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Desenvolvimento Ruralcontratação, com amparo no artigo 74, I da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 1035/2025 em anexo ao processo.
Taquara, 10 de dezembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:9409A8FF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 149/2025

RESUMO DE CONTRATO 149/2025
CONTRATO N° 149/2025
PROCESSO N° 2025/11937
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 029/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**63.563.371 FLAVIO RAMOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.563.371/0001-00
OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação do espetáculo musical "Terno de Reis Pais & Filhos, a ser apresentado na programação do Natal Mágico de Taquara 2025, programada para o dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Marechal Deodoro, no centro do Município de Taquara/RS
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
FLAVIO RAMOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:2F62384A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 198/2025 por Dispensa de Licitação 087/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**198/2025**e ratifico a dispensa de licitação nº**087/2025**, para a contratação da empresa MILANI BATERIAS E RADIADORES - CNPJ 94.116.852/0001-92, para **fornecimento de peças e conserto de camihão Placa IVP0G51**no valor de R$ 3000,00 (três mil reais), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 10 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F4708289

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 205/2025por Dispensa de Licitação 092/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**205/2025**e ratifico a dispensa de licitação nº**092/2025**,para a contratação da empresa **OPESADAO AUTOPECAS LTDA**, CNPJ 20.383.454/0001-04 para **fornecimento de peças para conserto do veículo de placa IPI1431**, no valor total de R$6.307,13 (seis mil trezentos e sete reais e treze centavos), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 10 de dezembro 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:342ADD07

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 206/2025 por Dispensa de Licitação 93/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 206/**2025**e ratifico a dispensa de licitação nº 93/**2025**, para a contratação da empresa **RM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENRGIA SOLAR LTDA – CNPJ 32.435.078/0001-25**para aquisição de Cabana Sustentável, no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**, com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 10 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:036949BB

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 200/2025 por Dispensa de Licitação 088/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **200/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **088/2025**, para a contratação da empresa ELERI WOMMER LTDA CNPJ 05.519.803/0001-70, 0para **fornecimento de material para as divisórias da secretaria** no valor de R$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 11 de dezembro de 2025.

_____
ROSEMAR ANTONIO SALA

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:C5219B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Gente Segurado S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Contratado: Seguros Sura S.A.
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de seguro anual para os veículos Citroën C3, placas: TQX0E71, TQX0F30, TQY0B02 e TQY0C16, ônibus escolar placa: TQY0C77 e Renault Master placa: TQE6D11, que foram adquiridos recentemente pelo município e que iram compor a frota municipal.
Valor: R$ 12.320,09 (doze mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E95C7DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Instituto Educacional e Tecnológico Primeira Opção Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, o qual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando em 10 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 10 de dezembro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual pela relevância dos serviços prestados e a parceria estabelecida ao longo da vigência do contrato, os resultados obtidos até o momento têm sido satisfatórios e a continuidade do contrato é essencial para o suporte contínuo em assuntos de extrema relevância para a Secretaria de educação. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 30 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2025, no percentual de 4,6808%, perfazendo o valor mensal de R$ 4.737,96 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C30B8670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 222/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 222/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 222/2022, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na Unidade de Pronto Atendimento e SAMU** . Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 29/12/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 222/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8FB642B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022 Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022 Nº 03- CONTRATADO: SRT CAMINHO DA LAGOA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses , solicitação contida no Memorando nº 907/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
OFÍCIO MINISTÉRIO PUBLICO Nº01593.000.630/2022-005.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:628161C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024 Nº 02. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para reajustá-lo conforme calculo do setor de contabilidade desse Município. Solicitação no memorando nº 2079/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
PERÍODO 19/11/2024 à 01/11/2025
VALOR R$ 4,90
PERCENTUAL 4,436620%
ATUALIZADO R$ 5,12
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 143/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:48F1B45E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 Nº 02. Contratada: EXPRESSO NORTE LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para reajustá-lo conforme calculo do setor de contabilidade desse Município. Solicitação no memorando nº 2249/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
PERÍODO 28/11/2024 à 01/11/2025
VALOR R$ 589,00
PERCENTUAL 4,314738%
ATUALIZADO R$ 614,41
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 214/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF5FC533

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura e instrução de processo de licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e obras, no âmbito da administração pública municipal de Tramandaí e de contratação direta para a fase preparatória, e dá outras providências.

A ADMINISTRADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (AUCCI), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº Municipal n° 3907/2015, de 5 de agosto de 2015 e alteração, que atualizou a legislação do Sistema de Controle Interno no Município de Tramandaí, convencionada em corrigir e orientar os órgãos que compõem a Administração Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Estabelecer os procedimentos necessários para a instrução dos processos licitatórios da fase preparatória e dos procedimentos de dispensa de licitação, em razão do valor, para a realização de despesas referentes à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à correta celebração dos contratos administrativos.

TÍTULO I
DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre o regramento da fase preparatória dos processos licitatórios para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, bem como para a contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), que será abordada em título específico, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

Art. 2º – O planejamento é medida fundamental na fase preparatória do processo licitatório, que deverá estar em consonância com o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021) e com a legislação orçamentária, devendo conter todas as considerações técnicas, de gestão e de mercado que poderão influenciar na contratação. Todo o processo licitatório deverá conter os documentos abaixo listados, além daqueles exigidos por lei, excetuados os casos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) contendo requisitos mínimos para a instrução do processo de licitação.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a descrição da necessidade da contratação.

III – Termo de Referência (TR) contendo os requisitos mencionados no inciso XXIII do caput do art. 6º e do art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, nos casos de aquisição de bens e prestação de serviços.

IV – Projeto Básico contendo as especificações abordadas pelo art. 6º, XXV da Lei nº 14.133/2021, nos casos de obras e serviços de engenharia, devendo constar no documento, também, se o objeto a ser licitado se trata de obra, serviço comum ou especial de engenharia.

V – cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou da Lei Orçamentária Anual (LOA) em que conste o indicativo da despesa.

VI – documentos comprobatórios da destinação de verba proveniente de emendas parlamentares (quando for o caso).
VII – documento que comprove a cientificação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização do contrato e/ou da ata de registro de preços.

VIII – declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão do art. 16, II, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assinada pelo ordenador da despesa.

IX – processo de compras contendo as quantidades e os valores unitários e totais dos objetos a serem licitados, assinado pelo ordenador da despesa.

X – documentos que comprovem a composição do preço estimado, nos casos de aquisição de bens e de prestação de serviços.

XI – documentos de composição do preço estimado, nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) planilha orçamentária (que deverá conter a composição de custos exigida pelo art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do art. 28, § 4º desta Instrução Normativa);

b) planilha de detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); e

c) planilha de detalhamento dos Encargos Sociais.

XII – cronograma físico-financeiro (quando aplicável).

XIII – as plantas baixas e demais desenhos técnicos representativos da estrutura do objeto licitado, quando cabíveis.

XIV – planilha de composição de custos, elaborada por técnico da Administração Pública Municipal da área afim ao objeto licitado, nas hipóteses de prestação de serviços.

XV – edital de licitação.

XVI – parecer jurídico de controle prévio da legalidade, que deverá ser proferido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação pelo órgão jurídico, observadas as regras do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XVII – minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

XVIII – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela elaboração dos projetos, devidamente quitado, nos casos de obras e serviços de engenharia.

XIX – mapa de riscos da contratação, observadas as regras do Título IV desta Instrução Normativa (Análise e Gestão de Riscos).

§ 1º – Nas contratações de obras e serviço de engenharia, a planilha orçamentária deverá indicar a data de referência utilizada para a composição do preço estimado do objeto, bem como mencionar o parâmetro empregado (SICRO ou SINAPI).

§ 2º – Nas contratações de obras e serviço de engenharia, quando a planilha orçamentária contiver adaptações nas composições do SICRO ou do SINAPI, deverão ser adotadas as medidas mencionadas no art. 28, § 4º desta Instrução Normativa.

§ 3º – Quando se tratar de processos licitatórios para registro de preços, o pedido de prorrogação do prazo de vigência da ata deverá informar, também, se haverá interesse na prorrogação dos quantitativos registrados, sob pena de prorrogação apenas do prazo. A prorrogação da vigência do registro de preços se dará apenas se comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º – O fiscal e o gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços deverão ser servidores distintos, observado o princípio da segregação de funções (art. 5º, II do Decreto nº 5.157/2023) e, dentro do possível, servidores efetivos, devendo haver justificativa quando a indicação do fiscal ou do gerenciador for servidor comissionado.

§ 5º – Nos processos licitatórios que constarem mais de uma Secretaria, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência serão produzidos apenas pela Secretaria responsável pela abertura do processo, sendo que as demais deverão elaborar Documento Formalizador de Demanda (DFD) com as informações pertinentes e necessárias à contratação da respectiva Secretaria.

CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Art. 3º – O Documento de Formalização de Demanda deverá conter requisitos mínimos necessários à instrução do processo de licitação ou da contratação direta.

Art. 4º – Na abertura de processos licitatórios para a aquisição de bens e prestação de serviços, o DFD deverá conter, no mínimo:

I) descrição sucinta do objeto com a previsão do quantitativo e do valor estimado unitário e total.

II) informação referente à dotação orçamentária que servirá de cobertura à contratação, mencionando a origem da dotação, se federal, estadual ou municipal.

III) o prazo do contrato ou da ata de registro de preços.

IV) o prazo e o local de execução dos serviços.

V) o prazo e o local de entrega do objeto, nos casos de aquisição de bens.

VI) informação se o objeto será custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar que, se positivo, deverá mencionar o autor da emenda, o seu respectivo valor e se a verba é oriunda de recurso federal, estadual ou municipal.

VII) o responsável pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços.

VIII) o responsável pelo gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

IX) a forma de pagamento, que deverá ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Art. 5º – Na abertura de processos licitatórios para obras e para a prestação de serviços de engenharia, o DFD deverá conter, no mínimo:

I) a descrição sucinta do objeto com a previsão do quantitativo e do valor estimado total da obra ou serviço;

II) informação se o objeto será custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar que, se positivo, deverá mencionar o autor da emenda, o seu respectivo valor e se a verba é oriunda de recurso federal, estadual ou municipal;

III) informação referente à dotação orçamentária que servirá de cobertura à contratação, mencionando a origem da dotação, se federal, estadual ou municipal;

IV) o prazo do contrato ou da ata de registro de preços;

V) o prazo de execução da obra ou da prestação dos serviços e a informação do local de sua realização;

VI) o responsável pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços;
VII) o responsável pelo gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

VIII) a forma de pagamento, que deverá ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único – O Sistema de Registro de Preços (SRP) somente poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços comuns de engenharia, desde que haja termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados e sem complexidade técnica e operacional, bem como a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, os quais deverão estar plenamente justificados no estudo técnico preliminar – ETP (***conforme Conclusão Técnica nº 35 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***)

CAPÍTULO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 6º – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos seguintes documentos, a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação: anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

Art. 7º – O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 8º – O ETP deverá estar em consonância com o Plano de Contratações Anual e com os demais instrumentos de planejamento instituídos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º – O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da Secretaria requisitante e por servidores da área técnica respectiva ao objeto da licitação, quando houver.

Parágrafo Único – Os papéis de servidor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 10 – Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os elementos descritos no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;

II – a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento de mercado em que seja realizado levantamento das possíveis alternativas e apresentação da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observado o regramento do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos, observada a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
X – providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, tais como:
a) necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;
b) capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – O ETP deverá conter, pelo menos, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º – O Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelos meramente formais.

Art. 11 – Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

Art. 12 – Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 – Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Nos casos de serviços comuns de engenharia e obras o ETP deverá ser elaborado com os elementos obrigatórios e facultativos indicados no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo os riscos inerentes à contratação (***conforme Conclusão Técnica nº 34 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***).

Art. 14 – Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser elaborados pelo departamento técnico competente, que será auxiliado pelos servidores da Secretaria requisitante.

Art. 15 – A UCCI poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do ETP.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DO PROJETO BÁSICO

Art. 16 – O Termo de Referência (TR) e o Projeto Básico são documentos necessários para a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e obras que devem conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sendo documentos constitutivos da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Art. 17 – O TR será elaborado conjuntamente por servidores responsáveis pelas licitações da Secretaria requisitante e/ou da área técnica respectiva ao objeto da licitação, quando houver.

§ 1 º – O Projeto Básico, documento essencial aos serviços de engenharia e às obras, será elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 2º – Os papéis de servidor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 18 – O TR e o Projeto Básico, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definirão o objeto para atendimento da necessidade.

§ 1 º – Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 serão instruídos com o TR e com Projeto Básico, conforme o caso.

§ 2º – O TR será utilizado pela Administração Pública Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 19 – O TR e o Projeto Básico deverão estar em consonância com o Plano de Contratações Anual e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 20 – O TR e o Projeto Básico deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 21 – O TR deverá conter, obrigatoriamente, os elementos constantes no artigo 6°, XXIII c/c o artigo 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – definição do objeto;

II – a informação se será permitida ou vedada a subcontratação, no caso de prestação de serviços;

III – apresentação de justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio, quando a Administração Pública Municipal entender que a vedação é necessária, conforme as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

IV – fundamentação da contratação, embasada na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados;
V – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

VI – requisitos da contratação, mencionando as condições e exigências legais necessárias e imprescindíveis ao objeto, bem como a justificativa de exigências de qualificação técnica, informando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, e a justificativa de qualificação econômico-financeira;

VII – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VIII – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IX – critérios de medição, quando houver, e de pagamento;

X – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
XI – o regime de fornecimento de bens e de prestação de serviços, observados os potenciais de economia de escala;

Art. 22 – O Projeto Básico deverá conter, obrigatoriamente, os elementos constantes no artigo 6°, XXV da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – definição do objeto;

II – a informação se será permitida ou vedada a subcontratação dos serviços;

III – apresentação de justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio, quando a Administração Pública Municipal entender que a vedação é necessária, conforme as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

IV – informação se para a execução do objeto o contratado deverá ou não realizar abertura de matrícula no INSS;

V – informação da necessidade ou não de visita técnica para a satisfatória execução do objeto;

VI – as garantias que deverão ser exigidas, além daquelas estabelecidas em edital de licitação;

VII – referências à documentação ambiental necessária à execução do objeto;

VIII – a documentação técnica que deverá ser exigida dos licitantes na fase de habilitação e, se necessário, na proposta de preços, informando as parcelas de maior relevância ou valor significativo para os atestados de capacidade técnica;

IX – critérios de medição, quando necessário;

X – outros elementos que sejam imprescindíveis à execução do objeto.

TÍTULO II
DA COMPRA DIRETA

CAPÍTULO I
DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 23 – Na abertura de processos de Inexigibilidade de licitação, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter:

I – os elementos de identificação da pessoa física ou jurídica a ser contratada com endereço completo;

II – a descrição detalhada do objeto, incluída a sua natureza, quantitativos e a apresentação de fundamentação para a contratação, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes e a descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;

III – informações referentes à forma de pagamento;

IV – o responsável pela fiscalização e pela gestão contratual;

V – o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VI – informações referentes à dotação orçamentária que servirá de cobertura à despesa;

VII – o valor total do objeto a ser contratado com informação do valor mensal, quando for o caso;

Art. 24 – Os processos de inexigibilidade deverão ser instruídos com os documentos abaixo listados:

I – processo de compras contendo as quantidades e os valores unitários e totais do objeto, assinado pelo Secretário;

II – cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA) em que conste o indicativo da despesa;

III – documento que comprove a cientificação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização do contrato;

IV – Estudo Técnico Preliminar, obedecidas as regras definidas no Capítulo III, Título I, desta Instrução Normativa, contendo a justificativa adequada à contratação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021);

V – declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão do art. 16, II, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assinada pelo Secretário;

VI – documentos comprobatórios da destinação de verba proveniente de emendas parlamentares (quando for o caso);

VII – documentos que comprovem a pesquisa de preços, obedecido ao regramento da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.157/2023, tendo preferência a composição do preço através dos sistemas informatizados, observado o seguinte:

a) a impossibilidade de composição do preço através dos sistemas informatizados deve estar consignada em justificativa assinada pelo servidor responsável pela elaboração do orçamento;

b) nas hipóteses da alínea “a”, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais e/ou recibos de pagamento emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
VIII – TR, obedecidas as regras definidas no Capítulo IV, Título I, desta Instrução Normativa;

IX – proposta do fornecedor, discriminando o preço do objeto, datada e assinada pelo representante legal, e:

a) nos casos de profissional do setor artístico (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), identificação dos custos do cachê dos artistas, músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e outras despesas que influenciem no preço cobrado;

b) quando se tratar de cursos – enquadrados como serviços técnicos especializados (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), deverá, ainda, ser incluído na proposta do fornecedor o conteúdo programático do curso com a identificação dos profissionais que irão ministrá-lo (portfólio, página da internet, etc.);

X – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para as contratações de pessoas física e jurídica, bem como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), estes apenas para a contratação de pessoas jurídicas;
XI – documentação técnica necessária à contratação, que dependerá da complexidade do objeto.

XII – no caso de fornecedor exclusivo (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), anexar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo comprobatório da exclusividade da pessoa jurídica ou do representante comercial, vedada a preferência por marca específica;

XIII – no caso de profissional do setor artístico (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), anexar contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação

entre o empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) e o profissional a ser contratado. Deverá ser anexado, também, documentos que comprovem a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

XIV – no caso de serviços técnicos especializados (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), anexar Documentos que comprovam a notória especialização da empresa e/ou profissional, tais como: currículo, certificados (escolaridade, cursos, etc.), atestados de capacidade técnica, publicações (artigos, livros, estudos, etc.), outros documentos aptos a comprovarem a especialização;
XV – nos casos de inexigibilidade proveniente de credenciamento (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), anexar cópia do edital de credenciamento e da homologação;

XVI – nos casos de inexigibilidade para aquisição ou locação de imóveis (art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser anexados a matrícula atualizada do imóvel e Laudo de Avaliação do Imóvel por profissional habilitado, com emissão não superior a 1 (um) ano, compondo o valor de mercado, seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, além do que segue:

a) comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos que atendam ao objeto, por meio de declaração do órgão competente;

b) comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel entre um ou mais órgãos da Administração Pública Municipal;

c) justificativa da escolha do imóvel a ser locado ou adquirido, demonstrando a vantagem econômica e a viabilidade técnica da solução escolhida;

d) requisitos mínimos do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, incluída a estimativa de área mínima necessária ao número de servidores do órgão, as áreas de apoio e de trabalho e, se for o caso, número de veículos, mencionando se há necessidade de atendimento ao público ou especificidades quanto à prestação do serviço;

e) Estimativa do custo de ocupação total para todo o período detalhando os custos de desmobilização, de restituição do imóvel, quando for o caso, o custo mensal de locação, incluindo custos diretos e indiretos e os custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos;

XVII – Mapa de riscos da contratação, quando necessário e observadas as regras do Título IV desta Instrução Normativa (Análise e Gestão de Riscos).

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 25 – Na abertura de processos de dispensa de licitação para a aquisição de bens e prestação de serviços, o DFD deverá conter, no mínimo:

I) descrição do objeto com a previsão do quantitativo e do valor estimado unitário e total;

II) informação referente à dotação orçamentária que servirá de cobertura à contratação, mencionando a origem da dotação, se federal, estadual ou municipal;

III) o prazo do contrato;
IV) o prazo e o local de execução dos serviços;

V) o prazo e o local de entrega do objeto, nos casos de aquisição de bens;

VI) informação se o objeto será custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar que, se positivo, deverá mencionar o autor da emenda, o seu respectivo valor e se a verba é oriunda de recurso federal, estadual ou municipal;

VII) o responsável pela fiscalização do contrato;

VIII) o responsável pelo gerenciamento do contrato;

IX) a forma de pagamento, que deverá ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

Art. 26 – Na abertura de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o DFD deverá conter, no mínimo:

I) a descrição do objeto com a previsão do quantitativo e do valor estimado total da obra ou serviço;

II) informação se o objeto será custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar que, se positivo, deverá mencionar o autor da emenda, o seu respectivo valor e se a verba é oriunda de recurso federal, estadual ou municipal;

III) informação referente à dotação orçamentária que servirá de cobertura à contratação, mencionando a origem da dotação, se federal, estadual ou municipal;

IV) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V) o prazo de execução da obra ou da prestação dos serviços e a informação do local de sua realização;

VI) o responsável pela fiscalização do contrato;

VII) o responsável pelo gerenciamento do contrato;

VIII) a forma de pagamento, que deverá ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

Art. 27 – Os processos de dispensa de licitação deverão ser instruídos com todos os documentos necessários ao atendimento da Lei nº 14.133/2021, permitindo o seu regular processamento até a autorização da contratação pelo Prefeito.

§ 1º – Respeitado o disposto no *caput* deste artigo, nos processos de dispensa para a aquisição de bens e para a prestação de serviços deverão constar os documentos abaixo mencionados:

I – processo de compras contendo as quantidades e os valores unitários e totais do objeto, assinado pelo ordenador da despesa;

II – cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual em que conste o indicativo da despesa;

III – documento que comprove a cientificação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização do contrato;

IV – Estudo Técnico Preliminar, obedecidas as regras definidas no Capítulo III, Título I, desta IN, contendo a justificativa adequada à contratação.

V – declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão do art. 16, II, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assinada pelo ordenador da despesa;

VI – Documentos que comprovem a pesquisa de preços, obedecido ao estipulado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023, obedecido ao seguinte:

a) a impossibilidade de realização de pesquisa de preços nos sistemas informatizados deve estar consignada em justificativa assinada pelo servidor responsável pela elaboração do orçamento.

b) nos casos especificados pelo art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser utilizados os documentos de comprovação da pesquisa de preços da licitação fracassada ou deserta;

c) o orçamento deverá basear-se em referência de mercado que represente o preço do dia, nos casos do inciso IV, "e", do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
VII – documentos comprobatórios da destinação de verba proveniente de emendas parlamentares (quando for o caso);

VIII – TR, obedecidas as regras definidas no Capítulo IV, Título I, desta IN;

a) deverá ser juntado o Termo de Referências da licitação fracassada ou deserta, nos casos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

IX – planilha de composição de custos, nos processos de prestação de serviços, que será elaborada por técnico da Administração Pública Municipal da área adequada ao objeto licitado.

X – declaração de que existe processo licitatório correspondente protocolado, nos casos do inciso IV, "e", do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

XI – nos casos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

a) deverão ser anexados documentos que comprovem a situação emergencial (laudos técnicos, fotos, manifestações técnicas, notícias de Jornais, outros documentos);

b) caso a dispensa tenha fundamento na continuidade do serviço, deverá ser comprovada a existência de processo licitatório em andamento (protocolo da licitação);

c) deverá ser anexada declaração de que a contratação se refere somente a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

XII – Mapa de riscos da contratação, quando necessário e observadas as regras do Título IV desta Instrução Normativa (Análise e Gestão de Riscos);
XIII – outros documentos que sejam necessários à contratação.

§ 2º – Nos processos de dispensa para obras e para a prestação de serviços de engenharia, deverão constar os documentos abaixo mencionados:

I – processo de compras contendo as quantidades e os valores unitários e totais do objeto, assinado pelo(a) Secretário(a);

II – cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias em que conste o indicativo da despesa;

III – documento que comprove a cientificação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização do contrato;

IV – Estudo Técnico Preliminar, obedecidas as regras definidas no Capítulo III, Título I, desta IN, contendo a justificativa adequada à contratação;

V – declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão do art. 16, II, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assinada pelo ordenador da despesa;

VI – planilha orçamentária (que deverá conter a composição de custos exigida pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do art. 28, § 4º desta Instrução Normativa), planilha de detalhamento do BDI, planilha de definição dos Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro (este quando aplicável), sendo que:

a) quando a planilha orçamentária contiver adaptações nas composições do SICRO e SINAPI, deverão ser adotadas as medidas mencionadas no art. 28, § 4º desta Instrução Normativa;

b) Para contratações até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a regra será a contratação preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo ocorrer a motivação quando se desejar a ampliação da seleção para ampla concorrência;

c) planilha orçamentária, planilha de detalhamento do BDI, planilha de definição dos Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro da licitação fracassada ou deserta, nos casos do inciso III da Lei nº 14.133/2021;

VII – documentos comprobatórios da destinação de verba proveniente de emendas parlamentares (quando for o caso);

VIII – projeto básico contendo as especificações abordadas pelo art. 6º, XXV da Lei nº 14.133/2021;

IX – as plantas baixas e demais desenhos técnicos representativos da estrutura do objeto licitado, quando cabíveis;

X – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT) do profissional responsável pela elaboração dos projetos, devidamente quitado;

XI – mapa de riscos da contratação, quando necessário e observadas as regras do Título IV desta Instrução Normativa (Análise e Gestão de Riscos);

XII – outros documentos que sejam necessários à contratação.

§ 3º – Nas dispensas de licitação por valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a descrição da melhor solução para atendimento da necessidade da contratação não demandar análises técnicas mais complexas, a elaboração do documento mencionado no art. 27, § 1º, IV (estudo técnico preliminar) será facultativa (***conforme Conclusão Técnica nº 12 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***).

TÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I
DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 28 – Para os fins do que determina o artigo 2º, X, desta Instrução Normativa (composição do preço estimado da contratação), a Secretaria requisitante deverá encaminhar a documentação de abertura da licitação à Central de Compras para que seja realizada a pesquisa de preços do objeto nos sistemas informatizados de pesquisa de preços, a qual deverá obedecer ao estipulado no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023 (***conforme Conclusão Técnica nº 8 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***).

§ 1º – Para a composição do preço estimado nos processos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverão ser priorizados os parâmetros definidos nos incisos I (painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.

§ 2º – A composição do preço baseada em orçamentos fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas somente será permitida quando não for possível a aferição do valor estimado na forma do § 1º deste artigo, devendo ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 3º – Para os fins do disposto no § 1º, deverá ser anexada à documentação, pela Central de Compras, comprovante da impossibilidade da formação do preço pelos sistemas informatizados.

§ 4º – A Central de Compras informará o melhor valor obtido para o objeto, que consistirá naquele que for menor ou igual à mediana do item correspondente no sistema informatizado de composição de custos.

§ 5º – Nos casos de obras e serviços de engenharia, em que o valor estimado tem como fundamento o disposto no artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.157/2023, a composição do preço será realizada pelo departamento de Engenharia através de planilha orçamentária, que conterá, obrigatoriamente, o uso prioritário das composições dos custos unitários através do SICRO ou SINAPI, a depender do objeto. Quando necessário, os preços e demais parâmetros das composições devem ser adaptadas às peculiaridades da obra ou serviço, de forma a ajustá-los à situação fática. Toda adaptação nas composições do SICRO ou SINAPI, entretanto, deve ter registro no orçamento e ser acompanhada de memória de cálculo com as justificativas das alterações realizadas, com assinatura do responsável técnico (***conforme Conclusão Técnica nº 42 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***).

§ 6º – Excepcionalmente, a pesquisa de preços para a estimativa de valor de obras e de serviços de engenharia pode ser realizada diretamente com fornecedores, desde que devidamente demonstrado o esgotamento de todas as demais opções previstas no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (***conforme Conclusão Técnica nº 43 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS***).

Art. 29 – Uma vez cumprido o disposto no artigo anterior, munida do DFD e dos documentos mencionados nesta Instrução Normativa (IN) correspondentes ao objeto a ser licitado, a Secretaria requisitante deverá:

I – protocolar a documentação de abertura da licitação no Protocolo-Geral do Município.

II – encaminhar à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) o processo licitatório para análise prévia.

Art. 30 – Caso a documentação de abertura esteja incompleta, a UCCI devolverá o processo à Secretaria requisitante para, no prazo de 02 (dois) dias, complementá-la com as informações e/ou os documentos necessários.

Art. 31 – Estando a documentação de acordo com as exigências da Lei de Licitações e desta Instrução Normativa, a UCCI comunicará formalmente a Secretaria requisitante para que informe os demais órgãos da Administração Pública Municipal da abertura da licitação para possíveis adesões ao objeto, que deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º – Durante o prazo informado no *caput* deste artigo, o processo licitatório ficará na UCCI aguardando os documentos de adesão, caso haja. Não havendo interessados em aderir ao objeto, a Secretaria requisitante informará o Controle Interno, que coletará a assinatura do Prefeito em documento próprio de autorização de abertura de processo licitatório e, após, dará prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao Departamento de Licitações.

§ 2º – Havendo adesão ao objeto:

a) uma vez realizada a adesão no sistema e-Cidade, a Secretaria aderente deverá encaminhar o DFD e documentos anexos à UCCI para análise no prazo de 02 (dois) dias, o qual terá início a contar do término do prazo informado no *caput* deste artigo.

b) estando os documentos de adesão incompletos, a UCCI informará a Secretaria aderente para, no prazo de 02 (dois) dias, complementá-los com as informações e/ou os documentos necessários e remetê-los, corrigidos, ao Controle Interno.

c) estando o DFD e os documentos aderentes de acordo com esta IN, a UCCI coletará a assinatura do Prefeito em documento próprio de autorização de abertura de processo licitatório e, após, dará prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao Departamento de Licitações.

§ 3º – Será colhida a firma do Prefeito apenas no documento próprio de autorização citado nos §§ 1º e 2º, conforme o caso, dispensada a assinatura do Chefe do Executivo Municipal nos demais documentos que o acompanham, os quais serão firmados apenas pelo(a) Secretário(a).

§ 4º – Quando houver adesão à documentação de abertura de licitação, fica dispensada a assinatura do Prefeito nos documentos aderentes, inclusive no DFD, que deverão ser firmados apenas pelo(a) Secretário(a).

Art. 32 – A análise efetuada pela UCCI será referente aos aspectos formais dos documentos apresentados pelas Secretarias e à adequação orçamentária, sendo que a análise material e de mérito será realizada pelo Departamento de Licitações com o auxílio da Assessoria Jurídica, a qual apreciará os aspectos referentes à juridicidade da documentação de abertura da licitação.

Art. 33 – As informações e os documentos mencionados nesta Instrução Normativa não são taxativos, não eximindo a Secretaria requisitante de mencionar e/ou anexar ao DFD as informações e os documentos exigidos por lei, de acordo com o objeto a ser licitado.

CAPÍTULO II
DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 34 – A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada pelo órgão gerenciador, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor.

§ 1º – A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada e precedida de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da economicidade para a Administração, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 2º – Deverá constar do edital de licitação tópico específico quanto à possibilidade de prorrogação da ARP, tanto do prazo de vigência quanto dos quantitativos registrados.

Art. 35 – O órgão gerenciador deve notificar os fornecedores com antecedência mínima de 60 dias do vencimento da Ata de Registro de Preços, solicitando:

I – confirmação do interesse na prorrogação do prazo e dos quantitativos;

II – comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação inicial.

Art. 36 – O órgão gerenciador deve elaborar um parecer técnico fundamentando a prorrogação baseada:

I – na pesquisa de preços mencionada no art. 34, § 1º, desta IN;

II – no atendimento satisfatório dos fornecedores;

III – na vantajosidade econômica e administrativa.

§ 1º – Após a elaboração do parecer técnico, o órgão jurídico se pronunciará acerca da viabilidade da prorrogação da vigência e dos quantitativos do instrumento.

§ 2º – Havendo pareceres técnico e jurídico favoráveis à prorrogação, será formalizado pelo órgão jurídico competente termo aditivo à Ata de Registro de Preços, estabelecendo novo período de vigência e os quantitativos que serão prorrogados.

Art. 37 – O termo aditivo da ARP deve ser publicado no PNCP e disponibilizado no site do órgão gerenciador.

Parágrafo Único – Os órgãos participantes serão notificados sobre a prorrogação e as condições mantidas.

Art. 38 – O termo aditivo à ARP deverá ser elaborado e firmado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 39 – Munida do DFD e dos documentos mencionados no Título II, Capítulo I desta Instrução Normativa (IN), a Secretaria deverá:

I – autuar e protocolar a documentação de abertura da inexigibilidade de licitação.

II **–** transferir no sistema e-Cidade e encaminhar o processo administrativo ao Departamento de Licitações.

Art. 40 – Ao receber o processo administrativo, inclusive no sistema e-Cidade, o Departamento de Licitações fará o registro em planilha própria, atribuindo-lhe um número, o qual obedecerá uma sequência numérica para todos os processos abertos de inexigibilidade.

Art. 41 – Uma vez registrado o processo, o Departamento de Licitações o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município (PGM), que fará a análise de mérito.

Art. 42 – Não estando o processo de inexigibilidade em consonância com as hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a PGM emitirá parecer motivado, encaminhando o processo à Secretaria que deu origem à abertura para ciência que, uma vez ciente, encaminhará o processo ao Departamento de Licitações para arquivamento.

Art. 43 – Autorizado, o processo será encaminhado ao Departamento de Licitações para publicação e, uma vez anexados ao processo os extratos de publicação e efetuados os lançamentos de dados da contratação no sistema e-Cidade, a inexigibilidade será encaminhada à Secretaria para a emissão da Autorização de Empenho.

Parágrafo Único – Quando for elaborado contrato administrativo decorrente da contratação, o processo será remetido à Secretaria para emissão da Autorização de Empenho somente após a juntada de cópia assinada do instrumento contratual nos autos do processo de inexigibilidade e após os lançamentos de dados da contratação no sistema e-Cidade.

Art. 44 – Uma vez emitida a Autorização de Empenho pela Secretaria requisitante, o processo seguirá à Unidade Central de Controle Interno para análise do documento emitido. Após, a inexigibilidade será encaminhada ao Departamento de Licitações para arquivamento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 45 – Munida do DFD e dos documentos mencionados no Título II, Capítulo II desta Instrução Normativa (IN), a Secretaria deverá:

I – autuar e protocolar a documentação de abertura da dispensa.

II **–** encaminhar os documentos autuados à Central de Compras.

Art. 46 – Ao receber o processo administrativo, inclusive no sistema e-Cidade, a Central de Compras fará o registro da dispensa em planilha própria, atribuindo-lhe um número, o qual obedecerá uma sequência numérica para todos os processos abertos de dispensa de licitação.

Art. 47 – Uma vez registrado o processo, a Central de Compras o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para que seja emitido parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação (artigo 72, III, da NLLC), bem como quanto à divulgação prevista no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 para os casos em que a contratação se enquadrar nos incisos I e II do artigo 75 da norma referida.

Parágrafo Único – Nos casos em que o objeto necessitar, o processo deverá conter parecer técnico demonstrativo do atendimento dos requisitos exigidos por lei imprescindíveis à contratação, devendo a dispensa ser encaminhada primeiramente ao órgão técnico para posterior remessa à PGM.

Art. 48 – Não estando o processo de dispensa em consonância com as hipóteses descritas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a PGM emitirá parecer motivado, encaminhando o processo à Secretaria que deu origem à abertura para ciência. Uma vez ciente, a Secretaria encaminhará o processo à Central de Compras para arquivamento.

Art. 49 – Havendo a emissão de parecer favorável ao prosseguimento da dispensa (artigo 72, III, da NLLC), a Central de Compras providenciará, para os casos enquadrados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei de Licitações, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 50 – Processada a dispensa pela Central de Compras, o processo seguirá à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise jurídica e, ato contínuo, ao Gabinete do Prefeito para autorização da contratação pelo Chefe do Executivo Municipal (artigo 72, VIII, da NLLC).

§ 1º – Autorizada a contratação pelo Prefeito, o processo de dispensa retornará à PGM para a elaboração do instrumento contratual, quando for o caso.

§ 2º – Nos casos de contratações que exijam a elaboração de contrato, o processo de dispensa será instruído com uma via do instrumento, devidamente firmado pelo contratante e pelo contratado, sendo, posteriormente, remetido à Central de Compras para publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.).

Art. 51 – Anexada cópia do extrato da publicação ao processo e efetuados os lançamentos de dados da contratação no sistema e-Cidade, a dispensa será encaminhada à Secretaria para a emissão da Autorização de Empenho.

Art. 52 – Uma vez emitida a Autorização de Empenho pela Secretaria requisitante, o processo seguirá à Unidade Central de Controle Interno para análise do documento emitido. Após, a dispensa será encaminhada à Central de Compras para arquivamento.

TÍTULO IV
DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

CAPÍTULO ÚNICO
DS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – A análise e gestão de riscos compreendem o processo sistemático de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos das contratações públicas. Visa-se à maximização da eficiência, eficácia e economicidade dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da governança pública previstos no art. 11, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Visando à observância dos princípios mencionados no *caput* deste artigo, a análise e a gestão de riscos deverá tratar de forma sistemática os riscos gerais e abstratos do macroprocesso e, complementarmente, os riscos particulares de contratações que demandem tratamento específico, seja pela elevada complexidade, seja pela singularidade do objeto contratado (**conforme Conclusão**

Técnica nº 2 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos do TCE/RS).

§ 2º – A análise e a gestão de riscos também serão aplicadas, quando necessário, nas contratações diretas mencionadas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 54 – Aplica-se a análise e a gestão de riscos a todas as fases da contratação pública, inclusive na fase de planejamento da contratação, elaboração do ETP, TR ou projeto básico, escolha da modalidade de licitação, gestão e fiscalização contratual.

Parágrafo Único – A análise e a gestão de riscos também serão aplicadas, quando necessário, nas contratações diretas mencionadas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 55 – A análise de riscos observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I – **Proporcionalidade**: os procedimentos de gestão de riscos devem ser compatíveis com a complexidade, materialidade e criticidade da contratação;

II – **Prevenção**: os riscos devem ser tratados, preferencialmente, de forma preventiva;

III – **Rastreabilidade**: todas as etapas da análise devem ser documentadas de forma clara e acessível;

IV – **Participação técnica**: o processo de identificação e tratamento de riscos deve contar com a contribuição de profissionais ou áreas com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação.

Art. 56 – A análise de riscos observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – **Identificação**: levantamento sistemático dos eventos que possam comprometer o êxito da contratação, relacionados a aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários, operacionais, ambientais, logísticos ou de mercado;
II – **Avaliação**: estimativa da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e da gravidade de seus impactos sobre os objetivos da contratação;

III – **Tratamento**: definição de estratégias e medidas de controle, prevenção, mitigação ou contingência;

IV – **Monitoramento e revisão**: acompanhamento contínuo dos riscos e das ações adotadas, com reavaliação sempre que houver alteração relevante no objeto ou nas condições da contratação.

V – **Registro e Comunicação**: formalização em documentos próprios (como o Mapa de Riscos) e ampla divulgação entre os agentes públicos responsáveis pela contratação.

Art. 57 – A análise será formalizada por meio de documento específico, preferencialmente um Mapa de Riscos, que deverá integrar o processo de contratação e ser utilizado como referência pela equipe de planejamento, pela comissão de licitação e pelos fiscais do contrato.

Art. 58 – A análise de riscos deverá considerar, entre outros aspectos, para os bens e serviços comuns:

I – a obsolescência ou descontinuidade dos bens;

II – a possibilidade de falha na entrega, transporte ou armazenamento;

III – a inconsistência nas especificações técnicas;

IV – a inexecução ou descumprimento contratual por fornecedores recorrentes.

Art. 59 – Para serviços comuns, devem ser avaliadas as condições de prestação contínua, a capacidade técnica do mercado e os riscos de paralisação por inadimplemento de encargos trabalhistas.

Art. 60 – A análise de riscos deverá considerar, no mínimo, para as obras e os serviços de engenharia:

I – a adequação do projeto básico ou anteprojeto;

II – a viabilidade técnica do objeto e dos prazos propostos;

III – a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

IV – os riscos geotécnicos, ambientais ou de interferências não mapeadas;
V – a capacidade operacional do contratado e o histórico de desempenho;

VI – a possibilidade de aditivos decorrentes de omissões no projeto.

Parágrafo Único – A análise de riscos nesses casos deverá ser articulada com o plano de gestão e fiscalização do contrato durante a execução da obra ou do serviço de engenharia, conforme o caso.

Art. 61 – O Mapa de Riscos é o instrumento gráfico ou descritivo que consolida os principais riscos identificados em uma contratação, contendo:

I – a descrição dos riscos;

II – a probabilidade de ocorrência;
III – o impacto caso o risco se concretize;

IV – os responsáveis pelo monitoramento e tratamento;

V – as medidas de mitigação ou contingência;
VI – a classificação do risco (baixo, médio, alto);

VII – a fase da contratação em que o risco está presente.

Art. 62 – O Mapa de Riscos deverá acompanhar o processo de contratação desde sua fase preparatória e será atualizado sempre que houver alteração relevante nos elementos da contratação.

Art. 63 – A análise de riscos deverá estar integrada:

I – ao ETP;

II – ao TR ou projeto básico;

III – ao plano de gestão do contrato (quando aplicável);

IV – aos relatórios de execução e fiscalização contratual.

Art. 64 – A análise de riscos deverá ser revista e aprimorada continuamente, com base na experiência acumulada, nas falhas identificadas em contratações anteriores e nas recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 65 – Compete à Secretaria requisitante elaborar a análise de riscos com apoio da Assessoria Jurídica, do Departamento de Engenharia ou da área técnica quando necessário.

Art. 66 – Compete à autoridade competente exigir a apresentação e a robustez da análise de riscos como condição para a autorização da contratação.

Art. 67 – O gestor e o fiscal do contrato devem utilizar a análise de riscos como instrumento orientador da fiscalização e do gerenciamento contratual, devendo registrar eventuais ocorrências que ensejem revisão do mapa de riscos.

TÍTULO V
DOS PRAZOS DE MANIFESTAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 – Os órgãos e entidades da Administração Pública, quando instados a se manifestar em processos objeto desta Instrução Normativa, deverão fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação formal, com exceção dos prazos diversos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º – O prazo previsto no caput deste artigo aplica-se, sem prejuízo de outras hipóteses, às seguintes situações:

I – emissão de pareceres técnicos ou jurídicos;

II – respostas a diligências solicitadas pela comissão de contratação ou pelo agente de contratação;

III – outras solicitações que demandem análise e posicionamento formal.

§ 2º – Não se aplica o disposto neste artigo quando a legislação específica prever prazo diverso ou a complexidade da matéria, devidamente justificada nos autos do processo, exigir prazo superior.

§ 3º – A ausência de manifestação no prazo estipulado, sem a devida justificativa, implicará a apuração de responsabilidade do agente público que der causa ao atraso, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO VI
DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 – O agente público que, no desempenho das funções previstas nesta Instrução Normativa, cometer erro grosseiro, agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, que enseje a anulação ou o retardamento indevido de processo licitatório ou que dê causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo das sanções de ordem cível e criminal quando a ação ou a omissão importar em conduta passível de responsabilização nessas esferas.

§ 1º – Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I – dolo: a vontade livre e consciente de praticar a conduta ilícita, ou de assumir o risco de produzi-la.

II – erro grosseiro: aquele manifestamente evidente, inescusável e praticado com culpa grave, caracterizado por uma ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º – A responsabilidade administrativa do agente público será apurada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2088 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – A simples opinião técnica, devidamente fundamentada, não ensejará a responsabilização do servidor, salvo se incursa nas tipificações constantes no caput deste artigo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 – Serão anexados no sítio eletrônico oficial do Município de Tramandaí/RS, no espaço Controle Interno, no endereço https://tramandai.rs.gov.br/ucci.php?url=&, as listas de verificação com base na disciplina conferida pela Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação e processos licitatórios, bem como modelos de documentos citados nesta Instrução Normativa, conforme lista abaixo, sem prejuízo da inclusão de outros arquivos após a publicação desta norma:

I – aquisição de bens e serviços comuns;

II – obras e serviços de engenharia;

III – dispensa de licitação – art. 75, I (Lei 14.133/2021) – obras e serviços de engenharia de pequeno valor;

IV – dispensa de licitação – art. 75, II (Lei 14.133/2021) – bens e serviços comuns de pequeno valor;

V – inexigibilidade de licitação – art. 74, I (Lei 14.133/2021) – fornecedor exclusivo;

VI – inexigibilidade de licitação – art. 74, II (Lei 14.133/2021) – profissional do setor artístico;

VII – inexigibilidade de licitação – art. 74, V (Lei 14.133/2021) – aquisição ou locação de imóveis;

VIII – adesão à Ata de Registro de Preços – art. 86, § 2º (Lei 14.133/2021);

IX – mapa de riscos;

X – documento próprio de autorização da abertura de processo licitatório.

Art. 71 – Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela legislação correlata ao assunto.

Art. 72 – Esta Instrução Normativa entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

EMILENE BERKAIER
Administradora UCCI

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6CB303EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 452/2024, em razão da inexistência de elementos que sustentem a responsabilização do servidor Lúcio Padilha da Silva, motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 04 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4454F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FABIEL PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as Comissões de Avaliação da Promoção do Magistério Municipal de Três Coroas, para atuação no âmbito das respectivas instituições de ensino, conforme segue:
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUAS BRANCAS
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Camili Beatris Ritter
Pedagoga: Vania Mara Gomes Simiano
Professores: Anderson Fontoura Rodrigues e Rejane de Almeida Arceno

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHOS
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Marli Salete Willig
Pedagoga: Carina de Souza Lima
Professores: Angela Maria Rohr e Daniele Alessandra Pires

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Fernanda Barbosa
Pedagoga: Maria Bohrer
Professores: Edimara de Andrade de Oliveira e

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BALDUÍNO ROBINSON
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Andreia Luiza Morche
Pedagoga: Janaina da Silva Duarte
Professores: Lisandra Oliveira da Silva e Luciana Carina Moeller

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Islana Tamara Port
Pedagoga: Margiane Giuvernadie
Professores: Anriete Correa Ferreira e Tatiana Aparecida Ferreira Luiz

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Janaina Tamara Betico Ferreira
Pedagoga: Rosemeri Fatima dos Santos Silvano
Professores: Abigail Marlouva Dreher e Patricia Conceição Seibt Arend

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Marlete Geane Streb Blumm
Pedagogo: Gislaine Petry Sthal
Professores: Miriã Vaz e Vanessa da Rocha Souza

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUARDO KRUMMENAUER
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Valeria da Silva Alves
Pedagoga: Debora Italia Bedin
Professores: Elisete Roennau da Rocha e Juliana Michele Fetter

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREDERICO RITTER
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Fabiola Lira Pereira Wolff
Pedagoga: Silvana Valentini
Professores: Michele Nazário e Sandra Roseli Huff

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURO MILTON VOLKART
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Bruna Cassol Pagliari
Pedagoga: Loreni Terezinha Zimerman
Professores: Bibiana Carolina de Matos e Débora Jacó

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Tatiane Isabel da Silva
Pedagoga: Sara Stahnke
Professores: Carla Raquel kummenauer e Marta Rosane Laureano Rosa

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Franciane da Silva Boff
Pedagoga: Paula de Cassia de Souza
Professores: Elaine Fauth e Carina Dreher Hoffmeister

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. AUGUSTO ROENNAU
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Juliana Carine Ruppenthal Wichinheski
Pedagoga: Mara Elaine Blumm
Professores: Fabiana Teresinha Belotto Hofman e Glaucia Maciel Ritter

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DAS TRAVESSURAS
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Virginia Mapelli
Pedagoga: Patricia Pontes Chaves
Professores: Eliane Aparecida Blauth e Neila Jordão

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REMITTO RENE HAACK
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Janaina Correa Schell
Pedagoga: Karina Souza Adam
Professores: Salete Striker Machado Peteffi e Cintia Aparecida Breyer

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Alessandra Tatiana Krause Silveira
Pedagoga: Tania Adriana Sperb
Professores: Bibiana Muller e Carla Fabiana Muller

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALDEMAR AUGUSTO DREHER
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Mara Alexandra de Souza Lima
Diretora: Vanuza Aparecida Warmilling Carlos
Pedagoga: Viviane Melo Schmitt
Professores: Gisleine Swaizer Camargo e Liria Aparecida de Almeida Fontana

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 557, de 18 de agosto de 2025; Portaria n° 356, de 13 de maio de 2025 e Portaria nº 168, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 08 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:919F784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **GUILHERME JORDÃO TORRES** para fiscal do contrato nº 162/2025, com a empresa **PFG POCOS ARTESIANOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de material e mão-de-obra para execução de perfuração e montagem de 01 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea, em favor do Município de Três Coroas, a ser executado na Localidade de Figueira, conforme edital de **Concorrência nº 005/2025.**
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 08 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:89611590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 156/2025, Dispensa de Licitação nº 076/2025, autorizo a contratação da empresa 27.303.191 ANTONIO MANOEL CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.191/0001-17, com sede na Rua Timbó, 355, Casa, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de som e iluminação, destinada à realização de eventos em Comemoração ao 38º Aniversário do Município de Trindade do Sul, que irão ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de dezembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:F2E90ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 016/2025
EDITAL DE CIÊNCIA E CHAMAMENTO PÚBLICO – EXUMAÇÃO
O **Município de Trindade do Sul/RS** torna público que está aberto o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da primeira publicação deste extrato, para que familiares, responsáveis ou interessados apresentem manifestações acerca da **exumação e remoção de restos mortais** existentes em antigo cemitério **desativado e abandonado** localizado em propriedade rural na comunidade de **Linha Passo do Lobo**, neste Município.
O procedimento decorre com fundamento no **Parecer Jurídico nº 045/2020** e em laudo da Vigilância Sanitária, visando à regularização fundiária e à eliminação de passivo sanitário.
As manifestações deverão ser protocoladas por escrito na **Prefeitura Municipal de Trindade do Sul**, no horário de expediente.
Não havendo manifestações no prazo estipulado, o Município poderá autorizar a exumação, com destinação dos restos mortais ao **ossuário público ou cemitério municipal**.
Trindade do Sul/RS, em 10 de Dezembro de 2025.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:67461DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 158/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, autorizo a contratação de empresa com experiência comprovada em produção musical JAMIR CAMARGO DE BRUM – PRODUTORA JB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.796.951/0001-26, com sede na Rua Severino Zani, nº 316 E, Bairro Paraíso, município de Chapecó/SC, CEP 89.806-258, visando a realização de show musical com Grupo Velhos Tauras e Ivan Vargas, no dia 14 de dezembro de 2025, a partir das 19h00min, junto a evento em Comemoração ao 38º Aniversário do Município de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de dezembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:5CA18EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 159/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, autorizo a contratação de empresa com experiência comprovada em produção musical GERVASIO BACKES - BANDA COSMO EXPRESS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Bairro Centro, município de Irai/RS, CEP 98.460-000, visando a realização de show musical com Banda Cosmo Express, no dia 14 de dezembro de 2025, a partir das 17h00min, junto a evento em Comemoração ao 38º Aniversário do Município de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de dezembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:7F4061F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 399/2025 - Requisição:871/2025**
OBJETO: **Aquisição de bateria para o carro do Conselho Tutelar,conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 11 de dezembro de 2025 ao dia 15 de dezembro de 2025, até as 15h**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:7976B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAÇ DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 408/2025 - Requisição:1057/2025**
OBJETO: **Revisão 130.000 Km de ambulância SEMU, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III)**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 11 de dezembro de 2025 ao dia 15 de dezembro de 2025, até as 15h**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:800B8B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 469/2024
Pregão Eletrônico nº 153/2024
Contrato nº 245/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA PABX NA NUVEM
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do memorando 1Doc nº 11.110/2025..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9D42187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 346/2023
Pregão Eletrônico nº 123/2023
Contrato nº 157/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2026 conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 11.191/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:40B48ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 123/2023
Contrato nº 156/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2026 conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 11.274/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1CF6392C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32702/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) GUILHERME KAPP GALLON, Fiscal Sanitário, matrícula nº 1667-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 26 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F07A3B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32703/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) NAIMA PADILHA MIRANDA, Agente de Comabate as Endemias, matrícula nº 8023-3, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 26 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:98B78554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32713/2025 - DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO 544/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora Lauren Guerra Zanini, Arquiteta, matrícula 1669-1, para atuar como fiscal do convênio nº 544/2025, firmado entre o Município de Tupanciretã e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, devendo zelar pela plena execução do plano de trabalho firmado entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D08BC100

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
Lei Federal nº 13.465/2017 – Decreto nº 9.310/2018 - Lei Municipal nº 4.672/2023

NÚCLEO: BAIRRO FRIGORÍFICO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 4.672/2023, **INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, referente ao núcleo urbano informal denominado:
NÚCLEO: Bairro Frigorífico
LOCALIZAÇÃO: Município de Tupanciretã/RS
ESTIMATIVA: 433 (quatrocentos e trinta e três) lotes ocupados
Verificada a predominância de famílias de baixa renda, o núcleo fica **ENQUADRADO NA MODALIDADE REURB-S**.
A presente instauração visa dar início às etapas técnicas, urbanísticas, sociais e jurídicas necessárias à regularização fundiária do núcleo e à futura titulação de seus moradores.
Tupanciretã/RS, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6212C13A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
Lei Federal nº 13.465/2017 – Decreto nº 9.310/2018 - Lei Municipal nº 4.672/2023

NÚCLEO: BAIRRO SEVERO DA ROSA / QUADRA DO 13 DE MAIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 4.672/2023, **INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, referente ao núcleo urbano informal denominado:
NÚCLEO: Bairro Severo da Rosa / Quadra do 13 de Maio
LOCALIZAÇÃO: Município de Tupanciretã/RS
Diante da predominância de famílias de baixa renda na área, o núcleo fica **ENQUADRADO NA MODALIDADE REURB-S**.
A instauração tem por finalidade deflagrar as etapas administrativas e técnicas necessárias à regularização fundiária e à titulação dos beneficiários.
Tupanciretã/RS, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:52734301

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
Lei Federal nº 13.465/2017 – Decreto nº 9.310/2018 - Lei Municipal nº 4.672/2023

NÚCLEO: ANNA DO NASCIMENTO TERRA – FASE 5
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 4.672/2023, **INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, referente ao núcleo urbano informal denominado:
NÚCLEO: Anna do Nascimento Terra – Fase 5
LOCALIZAÇÃO: Município de Tupanciretã/RS
Reconhecida a predominância de ocupação por famílias de baixa renda, o núcleo fica **ENQUADRADO NA MODALIDADE REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social)**, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017.
A instauração objetiva viabilizar as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à regularização dominial da área e à posterior titulação dos ocupantes beneficiários.
Tupanciretã/RS, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F9BFDFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
Lei Federal nº 13.465/2017 – Decreto nº 9.310/2018 - Lei Municipal nº 4.672/2023

NÚCLEO: VILA GAÚCHA / BAIRRO RIACHUELO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 4.672/2023, **INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, referente ao núcleo urbano informal denominado:

NÚCLEO: Vila Gaúcha / Bairro Riachuelo
LOCALIZAÇÃO: Município de Tupanciretã/RS
ESTIMATIVA: 15 (quinze) lotes ocupados
Constatada a predominância de ocupação por famílias de baixa renda, fica o presente núcleo **ENQUADRADO NA MODALIDADE REURB-S**.
A instauração objetiva promover a regularização dominial da área e a subsequente titulação dos beneficiários, mediante os instrumentos previstos na legislação vigente.
Tupanciretã/RS, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95675198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32694/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) FELIZARDO CHAVES RIBAS, Motorista, matrícula nº 1045-6 referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 16 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DCB619A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32695/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Juridico do Municipio, matrícula nº 1593-8,referenteao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de dezembro de 2025a01de janeirode 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2324EA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32701/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) CRISTIANE MARIA TOMAZI, Auxiliar de Gabinete Odontológico, matrícula nº 1563-6, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de dezembro de 2025 a 24 de dezembrode 2025, devendo apresentar-se no dia 26 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:03E8BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32704/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANDRENIZE SANTOS COELHO PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3132-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2D66A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32706/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ZULEICA MOREIRA ROCHA, Agente Administrativo, matrícula nº 1415-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 05 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5BE6A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32707/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) HIAÇANNA CANCIAN PIMENTEL MOURA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1535-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 30 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:35374EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32708/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EVA DO NASCIMENTO SANTOS, Servente, matrícula nº 1042-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5072977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32709/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) JOCIELE ANCHIETA DO NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula nº 1494-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 26 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B21D6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32710/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) LAUREN GUERRA ZANINI, Arquiteta, matrícula nº 1669-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C5C647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32711/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZ FERNANDO ROSA MARQUES, Vigilante, matrícula nº 377-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:559EDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32712/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 16 (dezesseis) dias de saldo de férias, a contar de 16 de dezembro de 2025 ao servidor ANTÔNIO AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO MINUZZI, Técnico Agrícola, Matrícula sob nº 8054-3, interrompidas pela Portaria nº 31.505 de 20/01/2025, devendo apresentar-se ao serviço no dia 02 de janeiro de 2026, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F47F210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32714/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:21B12443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32715/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 3.020/2024 1 DOC.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B09BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32716/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.

b) Durante o mês de DEZEMBRO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9A0959E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 131/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Mauro Fidencio Ramos da Silva Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 076/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 17 de agosto de 2025 a 17 de novembro de 2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DDD934E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Marlon de Paula Ltda Representante Legal: Mar
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 04/2025, para acréscimo e supressões de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: R$ 16.919,75 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 18/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 28 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:39B98DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 101/2025
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 11 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0B0E2049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Mauro Fidencio Ramos da Silva Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 076/2025, para acréscimo e supressões de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:61D2E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 137/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Prius Informador Jurídico Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 273/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 3028/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E912501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 110/2025, para acréscimo de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: R$ 8.304,61 (oito mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 08 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C280B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 139/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do veículo da Linha 05:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:805C294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato mais 01 (um) veículo tipo veículos leves – automóveis, utilitários e picapes - para ser coberto por seguro
VALOR: R$ 3.430,63 (três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos) pelo seguro do veículo incluso
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4422D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onesimo Viegas de Brum Junior
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 30
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 18 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8FD50345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 142/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pro Tech Segurança e Monitoramento 24 Horas Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 106/2025, para 1 acréscimo dos serviços de monitoramento do Ginásio Municipal
VALOR: R$ 1.148,95 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E4A1AE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 143/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: KL Comércio e Serviço de Controle de Ponto e Acesso Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 174/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1151/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AFD32D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 144/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: KL Comércio e Serviço de Controle de Ponto e Acesso Ltda
OBJETO: Concedido o reajuste do contrato nº 174/2024
VALOR: R$ 1.837,67 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, a contar de 24 de setembro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1151/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:757E6358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 145/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 179/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4FDC4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 146/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Foco Imóveis Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 170/2025, para supressões de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: Suprimido o valor de R$ 1.937,53 (um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 29 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1E0B5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cima Projetos e Construções Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 115/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F33021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 148/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Anderson Dalvan Cordova Pereira
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 327/2022
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 17 de outubro de 2025, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier ocorrer primeiro
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 63/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1ABD1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 149/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dressler & Zambon Projetos de Geo e Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 149/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DA264F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Estratégia IT Ltda
OBJETO: Concedido o reajuste do contrato nº 238/2023
VALOR: R$ 4.941,13 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e treze centavos) mensais, a contar de 01 de outubro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2F29B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 26
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D341A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pause & Perin – Advogados Associados
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 176/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2025.
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 016/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0F6EFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 153/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADOR: Baldui Veiga Veron
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 193/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 26 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 024/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6FD92C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 154/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADOR: André Luiz dos Santos Mello
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 110/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 25 de agosto de 2025 a 25 de outubro de 2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 017/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E3991DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 155/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 101/2025
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2025 a 10 de dezembro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1FE8ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 156/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 101/2025, para acréscimo e supressões de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: R$ 38.704,32 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3BB5F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 157/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: JS dos Santos Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 170/2024
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 12/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 20 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F176DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Ltda
OBJETO: Aquisição de tintas demarcatórias para utilização na manutenção, recuperação e melhoria da sinalização viária nas vias públicas do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 13.749,12 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão do pedido de empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1601/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A63ECD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Airton Razia De Oliveira

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais necessários para a pintura interna da Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck, do Município de Tupanciretã.
VALOR TOTAL: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão do pedido de empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1605/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B14F59E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO CORPORATIVO, COM LICENCIAMENTO ANUAL**, destinada ao suporte técnico, gerenciamento e acesso seguro de, no mínimo, 500 computadores pertencentes à Prefeitura Municipal de Tupanciretã – Licitação Exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1DD68B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, às 8h e 30min do dia 08 de janeiro de 2026**, que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de climatizadores, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/49334-pregao-ele

Tuparendi, 10 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:6BDC8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, às 8h e 30min do dia 06 de janeiro de 2026**, que visa a contratação de empresa especializada para instalação de nova cobertura em estrutura metálica, sobreposta à cobertura existente, sem a desmontagem desta, bem como execução de pintura na fachada externa, na unidade de saúde PSF_02- Viver com Saúde, com fornecimento de material e mão de obra, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/49335-pregao-ele

Tuparendi, 10 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:6717AFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº097/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº097/2025
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº0130/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº026/2025 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, aditado o quantitativo de 300 litros de gasolina comum, destinado ao consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e o repasse do quantitativo de óleo diesel S10 de 350 (trezentos e cinquenta) litros, repassando da Secretaria de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços para a Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 02 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde,28 de novembro de 2025.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME –
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal
Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6A98DAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2025, que Registrou os Preços de Material Elétrico, para futura e eventual aquisição, visando garantir a manutenção, reparo, modernização e expansão das instalações prediais, equipamento públicos, iluminação de vias, e a continuidade dos serviços públicos no Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 09/12/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:09712BAC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 2308 no bairro Cidade Alta, Venâncio Aires - RS, Matrícula nº 52.211, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para instalação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATAR – Ascar/RS. Locador: ANTOPAR PARTICIPACOES LTDA. Valor: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – Locatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: ANTOPAR PATICIPAÇÕES LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025, que tem por objeto: Locação de imóvel situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 2308 no bairro Cidade Alta, Venâncio Aires - RS, Matrícula nº 52.211, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para instalação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATAR – Ascar/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/588 – 09.01.20.606.0012.0006 – Apoio Técnico e Capacitação voltado à Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O presente contrato possui previsão de início em 16/12/2025, tendo vigência até 01/04/2026. Valor: O valor mensal previsto para a locação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Ass: 10/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:75534BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da Publicação datada de 10 de dezembro de 2025 referente ao Edital de Abertura Nº 143/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário de Motorista/ Operador de Maquinas:
Onde se lê: Edital de Abertura 143/2025.
Leia-se: Edital de Abertura nº 144/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE –
Prefeito Municipal.

Victor Graeff/RS, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:40D5FCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO INEXIGIBILIDADE - 16/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "Substituição de Fonte de Alimentação de Computador (400W)", com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 186.669/2025.

FORNECEDOR	SV INFORMÁTICA
CNPJ	01.803.511/0001-04
VALOR	Valor total de R$251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:B96E5B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188655/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE DE ARQUEÓLOGO PRS REALIZAÇÃO DE OFICINAS E VISITAÇÃO AOS SÍTIOS, com fulcro no artigo 74 CAPUT** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 188655/**2025**.
CREDOR: CUME PROJETO E CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: SAO PAULO BENTO GONCALVES

76871 41.212.964/0001-80

VALOR: 10.000,00

Xangri-Lá, 10 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:8434E744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2893, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a criar o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 2º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Código de Obras da cidade, tomando-se por base, no que respeita ao traçado e zoneamento urbano, as disposições legais e o projeto já existente;

Art. 2º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, escolhidos entre os técnicos integrantes da Comissão Técnica;

Art. 3º Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

Art. 4º Fica alterado o inciso IV, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Presidente, o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, responsável pelo gerenciamento do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento (SMGP), na qualidade de presidente do CMDU, substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 14, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente prestará todo o apoio necessário ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se seus efeitos até que constituído formalmente o novo colegiado, mediante edição de portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:E8303E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 30 de dezembro de 2025** às **09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** conforme Edital de nº **208/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:841C393C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE ROLANTE - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Rolante – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 90.936.956/0001-92, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 110 – Centro – Rolante - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Rolante – RS, CNPJ 90.936.956/0001-92, Dora Laux, Elomar Laux, Gilmar Pedro dos Passos, Neisa Nair dos Passos, Marcus Adriano Reinheimer, Iria Petry Reinheimer, Lucimara Adriana Reinheimer e Alexsandro Luis Reinheimer**, que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Passos**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb-S, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 4520/2021**. O núcleo urbano denominado **Loteamento Passos**, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica **(ART)**, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.
Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO PASSOS** é localizado no município de ROLANTE – RS, com a seguinte descrição:
A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, **ZONA 22S MERIDIANO CENTRAL 51°,** cuja descrição se inicia no vértice mais ao Norte, de coordenada **Este (X) 548.241,8174** m e **Norte (Y) 6.721.833,6834** m, no sentido horário, assinalado em planta anexa como segue:

Reurb Loteamento Passos						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
1	2	6.721.833,6834	548.241,8174	140°17'03"	30,34 m	0,99962871
2	3	6.721.817,4135	548.259,0745	133°18'48"	23,72 m	0,999g2873
3	4	6.721.836,4034	548.275,6948	41°11'36"	25,24 m	0,99962875

4	5	6.721.829,8174	548.283,2198	131°11'36"	10,00 m	0,999g2876
5	6	6.721.817,9751	548.297,0221	130°37'45"	18,19 m	0,99962878
6	7	6.721.731,1004	548.235,9878	215°05'25"	106,17 m	0,99962871
7	8	6.721.752,2458	548.218,1730	319°53'10"	27,65 m	0,999g2869
8	9	6.721.758,5712	548.210,4277	309°14'16"	10,00 m	0,99962868
9	10	6.721.775,2540	548.224,0522	39°14'16"	21,54 m	0,99962B69
10	11	6.721.789,6712	548.217,1326	334°21'41"	15,99 m	0,99962868
11	12	6.721.856,9122	548.210,5821	354°26'09"	67,56 m	0,99962868
12	1	6.721.857,o1g3	548.222,4327	89°28'56"	11,85 m	0,999g2869
Área: 5.482,64 m2						
Perímetro: 368,25 m						

ÁREA = 5.482,64 M²
PERÍMETRO = 368,25 METROS
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6°, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante/RS, 02 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4F3E440C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.613, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 12.613, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Sul, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1134/2020, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCERS, em formato eletrônico, para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais res- ponsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras provi- dências;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 8/2025, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados eletronicamente pelo Programa Autenticador de Dados, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e alterações, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.
Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo I deste Decreto, poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria e apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo I deste Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:
I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – Destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.
Art. 6º. Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até o dia 29/12/2025.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:
I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela, deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos;
§ 1º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.
Art. 8º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão
considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado, observados os critérios da Instrução Normativa nº 8/2025, do Tribunal de Contas do Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.
Art. 9º. As despesas **não liquidadas** e não inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos **cancelados**.
Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.
Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar **Não-**

Processados até **31 de dezembro de 2024**1 serão anulados até o último dia útil de 20252, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa em que o serviço ou material contratado já tenha sido prestado ou entregue e que, em 31 de dezembro, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 12. O saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até **31 de dezembro de 2020**3, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.
Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no seu art. 21.

1 Exercício anterior.
2 Exercício atual.
3 O decreto federal nº 20.910/32 dispõe sobre a prescrição da dívida passiva da União, Estados, dis- trito Federal e Municípios.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Empenhos, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contabilizados.
§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 13 de janeiro de 2026.
Art. 17 Compete aos responsáveis pela tesouraria dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade para posterior envio a Contabilidade para verificação e conferência, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, considerando as disposições da Resolução nº 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado RGS, deverá ser realizado o inventário dos bens permanentes e valores existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no Almoxarifado.
Art. 19. Deverão ser entregues junto as Contas Anuais do Prefeito ao Tribunal de Contas do Estado RGS, a cópia da ata do inventário de bens em almoxarifado, de valores e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (art. 2º, item IV, "c" da Resolução nº 1134/2020).
Parágrafo único. Se, na conclusão do inventário, forem constatadas inconsistências ou irregularidades deverá ser evidenciado eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas na respectiva ata.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I

Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecidas, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente;
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º, deste Decreto.
§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores podem ser realizados quando houver o reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente.
§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III Disposições Finais

Art. 22. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 23. Fica delegada à Procuradoria Geral do Município, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal De Administração E Gestão

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		**Data Final**
1	Data limite para emissão de nota de empenho	**19/12/2025**
2	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	**29/12/2025**
3	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	**29/12/2025**
4	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	**29/12/2025**
5	Encaminhamento ao setor de empenho das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	**29/12/2025**
6	Data limite para lançamentos de liquidação da despesa	**29/12/2025**
7	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	**29/12/2025**
8	Data limite para o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	**30/12/2025**
9	Data limite para a Divisão de Empenhos enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e	**29/12/2025**
	não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	
10	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do **último dia útil do exercício.**	**30/12/2025**
11	Data limite para que o Departamento de Administração Tri- butária encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tribu- to e/ou Crédito e informando a data correspondente destas inscrições; b) a posição final do estoque da Divida Ativa em 31 de de- zembro de 2025, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercí- cio de 2025, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da ins- crição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas.	**10/01/2026**
12	Data limite para que a Divisão de Arrecadação de Receitas Não Tributárias encaminhe, por escrito, ao Setor de Conta- bilidade: a) os valores na posição em 31 de dezembro de 2025, do Programa Troca-troca de sementes; b) os valores na posição em 31 de dezembro de 2025, dos Devedores Prestamistas - Habitação; c) os valores na posição em 31 de dezembro de 2025, do Programa de Concessão de Empréstimos a Agricultores; d) os valores de aluguéis de próprios a receber	**10/01/2026**
13	Data limite para que a Divisão de Empenhos encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade, na posição em 31 de dezembro de 2025, do montante em garantias de apóli- ces seguro.	**10/01/2026**
14	Entrega, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025, da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando	**15/01/2026**
	eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	
15	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	**15/01/2026**
16	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de coleta de assinaturas eletrônicas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	**30/01/2026**
17	Data limite para a Secretaria de Administração forneça a Declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito Municipal, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas.	**17/03/2026**
18	Declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito Municipal, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I da Resolução TCERS nº 1134/2020.	**17/03/2026**
19	Data limite para a Secretaria de Administração enviar a Divisão de Contabilidade, para fins de coleta de assinaturas eletrônicas, o Relatório de Dados e Informações (RDI), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas a Folha de Pagamento do exercício financeiro de 2025.	**30/01/2026**
20	Data limite para a Unidade Central de Controle Interno, encaminhar o relatório circunstanciado da Prefeita sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	**30/03/2026**
21	Data limite para encaminhamento do relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;	**30/03/2026**
22	Data limite para o Sistema de Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito Municipal, para conhecimento, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	**30/01/2026**
23	Relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo.	**24/03/2026**
	Análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde	**24/03/2026**

24	Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;	
25	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.	**30/03/2026**
26	Relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.	**30/03/2026**
27	Relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.	**30/03/2026**
28	Encaminhamento do responsável da UCCI, do Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	**30/03/2026**
29	Encaminhamento do responsável da UCCI, do Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017.	**30/03/2026**
30	Encaminhamento do responsável da UCCI, Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017.	**30/03/2026**
31	Encaminhamento do responsável da UCCI, do Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017.	**30/03/2026**
32	Encaminhamento do responsável da UCCI, do Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.	**30/03/2026**
33	Encaminhamento do responsável da UCCI, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	**30/03/2026**
34	Encaminhamento do responsável da UCCI, quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.	**30/03/2026**

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CC8B5741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4319/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
26664	1	ADRIANA DA SILVA GONÇALVES	19/08/2023	18/08/2024	01/07/2025	30/07/2025
28875	1	ADRIANO SILVEIRA PORTO	20/05/2024	19/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
28902	1	ALANNA BORBA RODRIGUES	01/01/2025	30/06/2025	21/07/2025	04/08/2025
4770	1	ALEXANDRE GARIGHAN DA SILVA	25/06/2024	24/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
26118	1	ALEXSANDRO RAMOS FELIX	25/04/2024	24/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
8312	1	ALINE LIMA SOARES	20/07/2023	19/07/2024	14/07/2025	12/08/2025
28927	1	ALINE MOTA DA ROSA DE OLIVEIRA	17/06/2024	16/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
28187	1	ALINE RAUPP	06/02/2024	05/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
28935	1	AMANDA DE AGUIAR KRAUTHEIN	08/01/2025	07/07/2025	07/07/2025	21/07/2025
28926	1	AMANDA DE SOUZA SEVERO	21/06/2024	20/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
9225	1	ANA LAURA DA FONTOURA PORT DE LIMA	04/06/2024	03/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
26600	1	ANA LUCIA DA LUZ LIMA DOS SANTOS	07/07/2024	06/07/2025	14/07/2025	12/08/2025
6851	1	ANA REGINA BENDER DELLAMEA	06/02/2024	05/02/2025	14/07/2025	12/08/2025
9652	1	ANDREA VIVIANE CASTRO SILVEIRA	04/09/2023	03/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
12387	2	ANDRESSA FIGUEREDO FEULA	14/02/2024	13/02/2025	14/07/2025	12/08/2025
9686	1	ANDRESSA PRESTES RICKROT	18/09/2023	17/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
27728	1	ANDREZA CRISTO THEODORO	17/05/2024	16/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
25900	1	ANDRIO DE SOUZA ALVES	28/09/2023	27/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
27572	1	BARBARA MACHADO DE MEDEIROS	12/04/2024	11/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
28602	1	BERNARDO PEREIRA CALDEIRA	15/02/2025	14/08/2025	21/07/2025	04/08/2025
29511	1	BIANCA FENISSIA BASTOS ILHA	10/04/2025	09/10/2025	21/07/2025	03/08/2025
29281	1	BRENDA ELOI GOTTSCHALK	03/02/2025	02/08/2025	24/07/2025	07/08/2025
25598	1	CAMILA MACIEL DOS SANTOS	19/02/2024	18/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
9365	3	CAMILA MENDES	25/04/2024	24/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
26472	1	CARINE SILVA FONTOURA	10/02/2024	09/02/2025	14/07/2025	12/08/2025
28910	1	CARLA FERNANDA DA SILVA GAI	27/05/2024	26/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
28424	1	CARLA NOÊMIA LIMA DA SILVA DA ROSA	18/03/2025	17/09/2025	30/07/2025	13/08/2025
28432	1	CARLOS ULISSES DALLASTRA	19/03/2025	18/09/2025	21/07/2025	03/08/2025
28856	1	CAROLINE AZAMBUJA SANTOS	10/05/2024	09/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
28955	1	CASSIA FOGACA LEAL	01/07/2024	30/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
28221	1	CINTIA REIS BRANCO	17/03/2024	16/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
9654	2	CLAUDETE GONCALVES DA ROSA	08/03/2024	07/03/2025	01/07/2025	30/07/2025
10387	1	CLEOBE JAIR DE ANDRADE	20/06/2024	19/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
26072	2	CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO	17/05/2024	16/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
29424	1	DANIEL ALEXANDRO FERREIRA DOS SANTOS	07/03/2025	06/09/2025	21/07/2025	04/08/2025
9504	1	DANIEL GONCALVES MOREIRA	17/07/2023	16/07/2024	01/07/2025	30/07/2025
8610	3	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	16/12/2023	15/12/2024	14/07/2025	12/08/2025
10784	1	DEBORA MALDANER CIBILS	15/04/2024	14/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
27807	1	DEJAI DE OLIVEIRA MELO	05/07/2023	04/07/2024	01/07/2025	30/07/2025
27717	1	DENISE HERMANN NODARI	31/05/2024	30/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
28582	1	EDSON LIMA VENEGEROLES	22/01/2024	21/01/2025	14/07/2025	12/08/2025

28748	2	EDUARDA DUTRA DA SILVA	01/11/2024	30/04/2025	14/07/2025	28/07/2025
25746	5	EDUARDA FERNANDES ALVES	10/05/2024	09/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
28019	2	ELAINE PINTOS DE OLIVEIRA	27/05/2024	26/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
9656	1	ELENICE ROSANE XAVIER	04/09/2023	03/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
4960	2	ELIANE SANTOS DE SOUZA	14/03/2024	13/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
29322	1	EMILLY TERRA FRITSCH	03/02/2025	02/08/2025	18/07/2025	01/08/2025
8152	1	FELIPE GAUZE BOHNS	12/01/2024	11/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
26045	1	FELIPE MENDES BELLO	20/06/2024	19/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
27987	1	FERNANDO GAYER CARVALHO	11/10/2023	10/10/2024	01/07/2025	30/07/2025
28999	1	GIULIA BORBA DOS SANTOS	02/02/2025	01/08/2025	15/07/2025	29/07/2025
12165	1	GRAZIELA BOMBEL DA LUZ	24/06/2023	23/06/2024	01/07/2025	30/07/2025
12165	2	GRAZIELA BOMBEL DA LUZ	09/10/2023	08/10/2024	01/07/2025	30/07/2025
25844	1	HILDA DOS SANTOS BATISTA	06/08/2023	05/08/2024	01/07/2025	30/07/2025
26314	1	INGRID ZVIEZYNSKI DA SILVEIRA	18/09/2023	17/09/2024	14/07/2025	12/08/2025
10753	1	IRIS DA SILVA BERTOLI	08/04/2024	07/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
26587	3	ISALETE DOS SANTOS DUARTE	13/06/2024	12/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
10940	1	JAISON ALMIRO BARON PLETSCH	01/09/2023	31/08/2024	14/07/2025	12/08/2025
29024	1	JAMILLI STEPHANIA BERNARDO FERREIRA	14/02/2025	13/08/2025	14/07/2025	28/07/2025
28360	1	JANAINA DA SILVEIRA MARTINEZ	29/06/2024	28/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
8445	1	JEANINE SCHEFFER DE AQUINO BASSO	22/03/2024	21/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
8373	1	JOAO CLAUDIO AMARAL MARQUES	21/02/2024	20/02/2025	14/07/2025	12/08/2025
29434	1	JOAO GABRIEL DA COSTA LOVATTO	10/03/2025	09/09/2025	14/07/2025	28/07/2025
27945	1	JOCELAINE OLIVEIRA DE MELO BARBOZA	26/08/2023	25/08/2024	14/07/2025	12/08/2025
11567	2	JONATAN VAGNER BORGES DE BORBA	20/06/2024	19/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
28699	1	JOSÉ MARIA MACENA DE JESUS JUNIOR	11/03/2024	10/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
4206	1	JUARILZA SILVA DE ANDRADE	04/03/2024	03/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
7996	1	JULIANE MARIA CHRISTOFF	30/04/2024	29/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
26946	2	KARINA FRANCISCA PEDROZO GODOI	03/06/2024	02/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
28835	1	KARINA SARAIVA DORNELLES	22/04/2024	21/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
29377	1	KAUANI GABRIELI MENGER MOTA	13/02/2025	12/08/2025	21/07/2025	03/08/2025
28739	1	KEYSE MARIA MORAIS DE SOUZA	25/03/2024	24/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
11741	3	LARISSA ROLIM DOS SANTOS VITALIS	15/04/2024	14/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
29334	1	LAUANY DE OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2025	12/08/2025	21/07/2025	03/08/2025
9854	1	LUANA SCHMITZ MARTINS	15/01/2024	14/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
28773	1	LUCAS PAIM HONORATO	02/04/2024	01/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
26638	2	LUCIANE MORAES DOS SANTOS DA SILVA	10/06/2024	09/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
5506	1	LUCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/10/2023	26/10/2024	01/07/2025	30/07/2025
27834	1	LUIS PAULO DOS SANTOS MENOTTI	03/08/2023	02/08/2024	14/07/2025	12/08/2025
4753	1	MARA FERNANDA WEBER ROTH	14/10/2023	13/10/2024	14/07/2025	12/08/2025
10242	3	MARA LILIANE BRAGA RODRIGUES	16/04/2024	15/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
25983	1	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	26/12/2023	25/12/2024	14/07/2025	12/08/2025
8171	1	MARICEL DA SILVA ESPINA	02/08/2023	01/08/2024	14/07/2025	12/08/2025
2025	1	MARIO CESAR DE SOUSA MAIA	19/09/2023	18/09/2024	14/07/2025	12/08/2025
28854	1	MAURICIO DIEDRICH GLAESER DA SILVA	10/05/2024	09/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
9979	1	MICHELE SALDANHA DA CONCEIÇAO PEREIRA	24/01/2024	23/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
26049	1	MIGUEL DE MAGALHAES LENCINA	18/03/2023	17/03/2024	14/07/2025	12/08/2025
28915	1	MILLENA CARINE OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS	03/06/2024	02/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
9312	1	PANMELLA PEREIRA BERTI	22/06/2024	21/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
26612	1	PATY DE CASSIA LARGER E SILVA DELL OSBEL	10/07/2023	09/07/2024	01/07/2025	30/07/2025
5774	1	PAULO DAMIAO ARAUJO NORA	10/01/2024	09/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
3854	2	PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	18/06/2024	17/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
27452	1	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	21/02/2024	20/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
26324	2	PRISCILA MEREL FERREIRA SCHUQUEL	10/07/2024	09/07/2025	14/07/2025	07/08/2025
10653	2	RAFAEL BRAUWERS	08/03/2024	07/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
4267	1	ROMILDO CATARINA ROSA	23/06/2024	22/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
3717	1	ROQUE DIONI SCHLOTTFELDT	13/10/2023	12/10/2024	14/07/2025	12/08/2025
26658	1	ROSA MARIA SEVERO DE SOUSA	17/08/2023	16/08/2024	01/07/2025	30/07/2025
8490	1	SABRINA DA SILVA DE ANDRADE	17/05/2024	16/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
10553	2	SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES	17/06/2024	16/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
28845	1	SILVIA LETICIA MARTINS PEREIRA	03/05/2024	02/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
533	2	SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	28/07/2025	26/08/2025
3922	1	SILVIO HUMBERTO ORLANDINI CAVALCANTE	23/08/2023	22/08/2024	14/07/2025	12/08/2025
10618	1	TAMIRIS DE STEFANI LOPES	26/05/2024	25/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
9014	1	TATIANE FARIAS ALEXANDRE DA SILVA	03/04/2024	02/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
28879	1	THAYLISE DUCANO ALMANSA	20/05/2024	19/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
28771	1	THIAGO GABRIEL RAMPELOTTI	16/04/2024	15/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
29187	1	TIAGO SILVEIRA DA SILVA	02/12/2024	01/06/2025	21/07/2025	04/08/2025
1298	1	VALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/2024	30/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
28922	1	VALTER DA SILVA ALVES DE SOUZA	27/06/2024	26/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
26308	1	VANESSA CARDOSO MACHADO	03/09/2023	02/09/2024	14/07/2025	12/08/2025
28967	1	VERA LUCIA COSTA HUNDTERMAKER	12/07/2024	11/07/2025	14/07/2025	12/08/2025
27720	1	VERONICA GONDA SABELLA	13/05/2024	12/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
1239	1	VINICIUS DA SILVA ANDRADE	01/04/2024	31/03/2025	01/07/2025	30/07/2025
11477	1	ZULAIR DA SILVA PEDROSO	03/07/2022	02/07/2023	01/07/2025	30/07/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:70526F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5173/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
9348	1	ALINE STURMER VACARO	02/07/2024	01/07/2025	20/10/2025	18/11/2025
26707	1	ANDRESSA DE SOUZA MULLER	27/08/2024	26/08/2025	20/10/2025	18/11/2025
28522	1	EDUARDO NASCIMENTO	27/11/2023	26/11/2024	20/10/2025	18/11/2025
7148	1	ELIEZER RAMOS INHAQUITES	24/07/2024	23/07/2025	20/10/2025	18/11/2025
25809	1	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	09/07/2024	08/07/2025	20/10/2025	18/11/2025
26440	1	IVANI DE LOURDES LUCAS	16/01/2024	15/01/2025	20/10/2025	18/11/2025
11709	1	IZAC DO NASCIMENTO PRIMAO	10/01/2024	09/01/2025	20/10/2025	18/11/2025
4246	1	JOSE LEANDRO DE ANDRADE VINADE	09/06/2024	08/06/2025	20/10/2025	18/11/2025
8232	1	JOSEANE BARBOSA MARTINS DA SILVA	08/10/2024	07/10/2025	20/10/2025	18/11/2025
29093	1	LETICIA DE OLIVEIRA COIMBRA	16/09/2024	15/09/2025	20/10/2025	18/11/2025
29003	1	MALTOS VENICIUS LIMA E SILVA	19/07/2024	18/07/2025	20/10/2025	18/11/2025
28837	1	PABLO NIKOLAS D ADDA GARCES	26/04/2024	25/04/2025	20/10/2025	18/11/2025
8251	1	PATRICIA MACIEL FIDELIS	25/10/2023	24/10/2024	20/10/2025	18/11/2025
7205	2	RONY BRANCO DE OLIVEIRA	01/10/2024	30/09/2025	20/10/2025	18/11/2025
2618	1	SABRINA CORREA GONCALVES	16/12/2023	15/12/2024	20/10/2025	18/11/2025
27577	1	TATIANE SILVA DOS SANTOS	11/04/2024	10/04/2025	20/10/2025	18/11/2025
10778	1	TELMA SAVICKI	07/04/2024	06/04/2025	20/10/2025	18/11/2025
26826	1	THIAGO DOS SANTOS HENRIQUES	18/01/2024	17/01/2025	20/10/2025	18/11/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:E5931772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5174/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
27296	1	ADRIANO LOPES DE ABREU	06/12/2023	05/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
9709	1	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	25/09/2024	24/09/2025	17/11/2025	16/12/2025
27106	1	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/07/2024	25/07/2025	03/11/2025	02/12/2025
9827	1	ALINE APARECIDA VIEIRA PRESTES DOS SANTOS	26/12/2023	25/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
19147	2	ALINE ROSA DA SILVA	11/01/2024	10/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
28966	1	ANDRE NUNES MACHADO	01/07/2024	30/06/2025	03/11/2025	02/12/2025
27514	1	ANDRE ROCHA DA SILVA	15/03/2024	14/03/2025	17/11/2025	16/12/2025
12371	1	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	08/02/2024	07/02/2025	17/11/2025	16/12/2025
27173	2	BRUNO PEREIRA NUNES	20/11/2023	19/11/2024	03/11/2025	02/12/2025
29019	1	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	01/08/2024	31/07/2025	03/11/2025	02/12/2025
10625	1	CHRISTIAN CARVALHO DA SILVA	24/01/2024	23/01/2025	17/11/2025	16/12/2025
27777	1	CLAUDIA ROSANE BARGAS DELFIM	24/06/2024	23/06/2025	03/11/2025	02/12/2025
7249	1	CLAUDIO MARCELO SILVA DA ROCHA	15/07/2024	14/07/2025	03/11/2025	02/12/2025
11224	1	DANIEL PEREIRA DA CRUZ GONÇALVES	25/05/2024	24/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
8209	1	DENIS ALBENICK DE SOUZA CARNEIRO	27/09/2024	26/09/2025	03/11/2025	02/12/2025
10632	3	EDUARDO ROCHA PARAIBA	05/07/2024	04/07/2025	17/11/2025	16/12/2025
10343	1	ELEANDRO ROSA DA SILVA	20/05/2024	19/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
9757	1	ELISANDRA DA SILVA PAVAO	29/10/2024	28/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
26905	1	FABIANA ELIDIANE MARTINS COSTA DA SILVA	24/03/2024	23/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
4094	1	GRASIELA PEROTTO DA ROSA	20/03/2024	19/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
9807	1	JACQUELINE PAIVA TAVARES	26/12/2023	25/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
9808	1	JAIRO LUIS DE ABREU DUTRA	26/12/2023	25/12/2024	17/11/2025	16/12/2025
9576	1	JANAINA ABREU ALMEIDA	15/08/2024	14/08/2025	17/11/2025	16/12/2025
9655	1	JANE AMARAL DE SOUZA	04/09/2024	03/09/2025	17/11/2025	16/12/2025

26393	1	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	27/11/2023	26/11/2024	03/11/2025	02/12/2025
9115	1	JOANA MARTINS COSTA BOHMGAHREN	15/05/2024	14/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
8538	4	JOCELITO CARMELO ROCHA	09/05/2024	08/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
28253	1	JOSÉ RICARDO GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR	10/04/2024	09/04/2025	03/11/2025	02/12/2025
11371	4	KARIN SANTIAGO DA SILVA	14/10/2024	13/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
27947	1	KARINE LIZANDRA GUEDES	09/09/2024	08/09/2025	03/11/2025	02/12/2025
26047	1	LEANDRO GARCIA PEREIRA	18/03/2024	17/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
4863	1	LUIS OLAVO CHEROLT SEJANES	30/10/2024	29/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
27995	1	MAGLIANNE SEVERO RAMPININI	18/10/2024	17/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
3931	1	MARCELO RENA LOPES	13/10/2024	12/10/2025	17/11/2025	16/12/2025
10186	2	MARCIA ELIANE RODRIGUES THONIASSO	01/04/2024	31/03/2025	17/11/2025	16/12/2025
8005	1	MARCIA RODRIGUES MARQUES	24/03/2024	23/03/2025	17/11/2025	16/12/2025
5780	1	MARCIO DE ANDRADE GARCIA	13/01/2024	12/01/2025	17/11/2025	16/12/2025
9955	1	MARTA CILENE DE FRAGA CASTRO	02/01/2024	01/01/2025	17/11/2025	16/12/2025
5217	1	MILENE SCOUT MONTEIRO	04/12/2023	03/12/2024	17/11/2025	16/12/2025
75	1	OSVALDO DOS SANTOS ROSA	13/01/2024	12/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
29112	1	PALLOMA PAULI	26/09/2024	25/09/2025	03/11/2025	02/12/2025
7910	1	PAULO CESAR DA ROSA FRANCO ANTUNES	30/03/2024	29/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
11387	1	PEDRO TIAGO DA SILVA SOUZA	25/11/2023	24/11/2024	03/11/2025	02/12/2025
10621	3	PERLA RODRIGUES ARAUJO	24/01/2024	23/01/2025	17/11/2025	16/12/2025
9803	1	PRISCILA CARVALHO LEMOS	18/12/2023	17/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
5403	1	RICARDO DE OLIVEIRA COUTO	26/05/2024	25/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
27323	1	RITA AZEVEDO SENNA	20/12/2023	19/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
2308	2	RITA DE CASSIA DA SILVA MACHADO	18/04/2024	17/04/2025	17/11/2025	16/12/2025
10627	4	RODRIGO DIPP	27/01/2024	26/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
26631	2	ROSANGELA SOARES GUERIN	07/05/2024	06/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
5285	1	SILVIA LETICIA ORTIZ SILVA	26/12/2023	25/12/2024	03/11/2025	02/12/2025
8317	1	VIVIANE FURTADO DE MORAES	24/12/2023	23/12/2024	03/11/2025	02/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:F0AC893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5175/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
1514	1	ANDREIA SUSANA JACKEL FOFONCA	27/04/2024	26/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
2956	1	ANNA MARILDA MORAES BRAGANCA	28/07/2024	27/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
25	1	ANTONIO CARLOS SANT ANNA	23/07/2024	22/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
12262	1	ARISANDRA GIRELLI	19/12/2023	18/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
26452	1	BÁRBARA SABRINA DE SOUZA CATTANI	03/02/2024	02/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
12134	3	BECLERCK ERNESTO NASCIMENTO DE CASTRO	28/03/2024	27/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
27827	1	BRUNA RAMOS ROCHA MOREIRA	28/07/2024	27/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
5761	1	CARLA ROSANA ARAUJO CAVALHEIRO	06/01/2024	05/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
5772	1	CARLOS BARRETO	10/01/2024	09/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
10741	1	CELSO LUIS DA SILVA CAVALHEIRO	31/03/2024	30/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
9072	1	CLAUDIA REGINA DA SILVA TORRES	23/04/2024	22/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
10620	1	CREMILSO DE ARAUJO PEREIRA	21/01/2024	20/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
6187	2	CRISTIANO DE OLIVEIRA HOLSTEIN	10/01/2024	09/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
11636	3	DAIANI DA SILVA NUNES	02/01/2024	01/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
9641	2	DANIELA SCHWIDER DA SILVA	27/06/2024	26/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
26198	1	DEBORA MARIE DA SILVA BONMANN	27/05/2024	26/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
4709	1	DEOCLIDES DOS SANTOS JOBIM	02/01/2024	01/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
26255	1	DIEGO ROHENKOHL	27/10/2024	26/10/2025	01/12/2025	30/12/2025
11601	2	EDINARA LOPES FABIS GUIDOTTI	02/01/2024	01/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
29067	1	ELI GILBERTO MOREIRA MACHADO	03/09/2024	02/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
10177	1	ELISABEL BORBA DE SIQUEIRA	13/06/2024	12/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
10177	3	ELISABEL BORBA DE SIQUEIRA	21/06/2024	20/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
28865	1	ELISETE TERESINHA DA SILVEIRA MARCELLI	22/04/2024	21/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
11851	1	ESTELA MARIS SILVEIRA GOMES	17/04/2024	16/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
10476	1	EVELISE DORNELLES DE ASSUNÇÃO	09/09/2024	08/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
6638	2	FABIO LUIS DAS NEVES FERREIRA	04/07/2024	03/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
10185	1	FERNANDA DO CANTO SCHNADELBACH	01/04/2024	31/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
9824	2	GIOVANA RANQUETAT FERNANDES	26/12/2023	25/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
4694	2	GLAUCIA TRINDADE PRECHT	03/04/2024	02/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
4694	1	GLAUCIA TRINDADE PRECHT	06/03/2024	05/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
5540	1	HENRY RIBEIRO MOREIRA	27/12/2023	26/12/2024	01/12/2025	30/12/2025

28413	1	IARA RODRIGUES DE SENA	31/07/2024	30/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
8182	1	IGOR DOMINGUES DUTRA	09/08/2024	08/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
5776	1	ISOETE OLIVEIRA DE SENNA CAPIOTTI	11/01/2024	10/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
4498	1	JAQUELINE RUSINEK	30/04/2024	29/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
5399	1	JEFERSON BORBA DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
6411	2	JOAO ALBERTO PEREYRA	10/02/2024	09/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
61	1	JOAO ROBERTO PEREIRA BROZ	06/01/2024	05/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
5340	2	JOSE RENATO DA SILVA	17/03/2024	16/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
28056	1	JOYCE SILVA DE OLIVEIRA	03/11/2024	02/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
25674	1	JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	09/04/2024	08/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
3498	1	KELI CRISTIANE TEIXEIRA DAS NEVES	28/09/2024	27/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
25788	1	KELLIN SOUZA FLORIANO	29/06/2024	28/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
29114	1	LISÂNEAS DE OLIVEIRA MACIEL SILVA	30/09/2024	29/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
6713	1	LORAINE VERGINIA ECKERT	12/09/2024	11/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
9832	1	LUANA CAMILA FERRARI DA SILVA	02/01/2024	01/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
26424	1	LUCAS MACHADO DE ALMEIDA	18/12/2023	17/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
7289	1	LUIS SIDNEI SILVA PEREIRA	13/08/2024	12/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
4656	1	LUIZ FERNANDO DOMINGOS SOARES	15/02/2024	14/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
7556	1	MAGALI RAPACK JACINTO GAZUL	24/03/2024	23/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
27671	1	MARCIA NASCIMENTO DE PAULA	11/05/2024	10/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
4029	1	MARCIO FLORES ROCHA	19/01/2024	18/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
4011	3	MARCOS SCHWANCK ESPINDOLA	23/12/2023	22/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
26540	1	MARIA DIVINA DE ARAÚJO	02/03/2024	01/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
9189	2	MARIA FATIMA ROSA	25/11/2024	24/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
5777	1	MARIO SERGIO DA CONCEICAO	11/01/2024	10/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
7586	1	MARIORLENE DA SILVA OLIVEIRA	03/03/2024	02/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
7586	2	MARIORLENE DA SILVA OLIVEIRA	08/04/2024	07/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
2306	2	MARISTELA AREND SANTOS	13/04/2024	12/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
2306	1	MARISTELA AREND SANTOS	17/06/2024	16/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
28807	1	MATEUS DO NASCIMENTO DA SILVA	22/04/2024	21/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
21822	3	MIGUEL ANGELO NUNES PINTO JUNIOR	19/01/2024	18/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
12203	1	NILTON QUADROS JUNIOR	25/10/2024	24/10/2025	01/12/2025	30/12/2025
26051	1	PATRICK MATTE TAMBORIM	18/03/2024	17/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
7947	1	PAULO RAFAEL ALMEIDA GONCALVES	07/04/2024	06/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
29192	1	PAULO VINÍCIUS MENEZES DE AGUIAR	04/11/2024	03/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
26373	2	RENATA MACHADO DOS SANTOS DOS PASSOS	12/01/2024	11/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
5531	1	RICARDO PURESA DE OLIVEIRA	21/12/2023	20/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
8215	1	ROBSON ALEXANDER FERREIRA OLIVESKI	21/09/2024	20/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
4593	1	RONI ANDRE CARDOSO TEIXEIRA	21/11/2024	20/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
4884	1	ROSANA DUARTE QUINTANA	09/12/2024	08/12/2025	01/12/2025	30/12/2025
12111	1	ROSANA PASSAROFF FIJTMAN	15/09/2024	14/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
8082	1	SALETE RODRIGUES	08/06/2024	07/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
9650	1	SANDRA MARA FORTES HENRIQUE	03/09/2024	02/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
8309	1	SANDRO SEVERO DA SILVA	15/12/2023	14/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
5953	1	SANY DA GRACA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI	04/07/2024	03/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
3332	1	STELA MARIS TURKI DIMITROF	06/05/2024	05/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
28009	2	TALLES HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	01/07/2024	30/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
8035	1	TATIANA BAVARESCO FELZKE	13/03/2024	12/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
8035	2	TATIANA BAVARESCO FELZKE	12/05/2024	11/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
7229	2	TATIANE GOMES DA ROSA COELHO	13/10/2024	12/10/2025	01/12/2025	30/12/2025
28938	1	THIAGO GODOY LOPES	01/07/2024	30/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
7796	1	VAGNER LUIS DA SILVA	08/12/2023	07/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
1523	1	VIRGINIA SCHULZ WURDIG	21/05/2024	20/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
12243	1	VITOR NURY SOARES DA ROSA	05/12/2024	04/12/2025	01/12/2025	30/12/2025
26034	1	WAGNER CAMPELLO ROHDE	11/03/2024	10/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
5536	1	WAGNER RAMOS BRILHANTE	23/12/2023	22/12/2024	01/12/2025	30/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:A5FD5338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (30 dias), aos servidores (as) abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sendo:

Professor (a)	Período Aquisitivo	Matrícula
Adriana dos Santos Morelo	21/05/2024 a 20/05/2025	87.683.12-05
Adriana dos Santos Morelo	09/06/2024 a 08/06/2025	87.744.15-05
Adriana Kohl de Andrades	22/02/2024 a 21/02/2025	87.766.16-05
Aline Centenaro Colombelli	22/02/2024 a 21/02/2025	87.624.11-05
Aline Piaza Camargo Galbari	10/06/2024 a 09/06/2025	87.856.19-05
Angela Louise Bassoli	05/02/2024 a 04/02/2025	87.873.20-05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	21/02/2024 a 20/02/2025	87.518.08-05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	16/02/2024 a 15/02/2025	87.466.06-05
Camila Eloisa de Candido Schaeffer	21/05/2024 a 20/05/2025	87.909.21-05
Chaiane Soso Chaves	10/06/2024 a 09/06/2025	87.746.15-05
Cheila Souza da Rosa	11/06/2024 a 10/06/2025	87.749.15-05
Cristiane Miola de Matos	29/02/2024 a 28/02/2025	87.773.16-05
Cristiane Miola de Matos	22/02/2024 a 21/02/2025	87.628.11-05
Cristiane Sartori Pereira	22/02/2024 a 21/02/2025	87.627.11-05
Cristiane Sartori Pereira	25/02/2024 a 24/02/2025	87.702.13-05
Elizandra Daros da Cruz Lira	02/09/2024 a 01/09/2025	87.324.02-05
Elizandra Daros da Cruz Lira	22/02/2024 a 21/02/2025	87.622.11-05
Gabriela Vieira Dutra	12/02/2024 a 11/02/2025	87.595.10-05
Giseli Picoli da Silva	24/02/2024 a 23/02/2025	87.931.22-05
Glaucia Domingues Reginato	02/09/2024 a 01/09/2025	87.864.19-05
Jaci Maria Bergamo Schenato	23/02/2024 a 22/02/2025	87.631.11-05
Juscelia de Castilhos Spanholi	01/04/2025 a 31/03/2026	87.126.91-05
Juscelia de Castilhos Spanholi	06/05/2024 a 05/05/2025	87.481.06-05
Karine Varela Vieira	11/02/2024 a 10/02/2025	87.899.21-05
Keli Cristina Tartari	12/02/2024 a 11/02/2025	87.875.20-05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	24/02/2025 a 23/02/2026	87.234.97-05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	21/02/2024 a 20/02/2025	87.923.22-05
Liliane Simioni de Figueiredo	15/06/2024 a 14/06/2025	87.751.15-05
Lisângela Bergamo Pretto	22/02/2024 a 21/02/2025	87.629.11-05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2024 a 16/02/2025	87.765.16-05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2024 a 16/02/2025	87.924.22-05
Marcia Sacon	05/02/2024 a 04/02/2025	87.872.20-05
Margarete Beltrame Ferreira Dutra	01/02/2025 a 31/01/2026	87.762.16-05
Maria Cleonir Zaparoli	24/11/2024 a 23/11/2025	87.337.02-05
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	10/06/2024 a 09/06/2025	87.855.19-05
Nauriane Figueiredo Fabiani	10/02/2024 a 09/02/2025	87.874.20-05
Nedi Trindade Rodrigues	17/02/2024 a 16/02/2025	87.926.22-05
Nilse Lindner	19/04/2024 a 18/04/2025	87.391.04-05
Rosa Maria Nicola da Rosa	03/06/2024 a 02/06/2025	87.552.19-05
Rosilene de Fátima Moraes	20/03/2025 a 19/03/2026	87.120.91-05
Rosilene de Fátima Moraes	01/03/2024 a 28/02/2025	87.429.05-05
Sheila Pascoal	03/06/2024 a 02/06/2025	87.850.19-05
Sandra Mara Lima França Daros	03/06/2024 a 02/06/2025	87.851.19-05
Sandra Mara Lima França Daros	17/02/2024 a 16/02/2025	87.764.16-05
Silvana da Silva Pasinato	25/01/2024 a 24/01/2025	87.761.16-05
Simone Adiles Deggerone	07/07/2024 a 06/07/2025	87.344.03-05
Simone Adiles Deggerone	07/02/2024 a 06/02/2025	87.464.06-05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	12/03/2025 a 11/03/2026	87.025.90-05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	20/02/2024 a 19/02/2025	87.715.14-05
Taise Colombeli Daros	07/08/2024 a 06/08/2025	87.321.02-05
Taise Colombeli Daros	21/02/2024 a 20/02/2025	87.517.08-05
Tênio Rogério Nondilo	01/08/2024 a 31/07/2025	87.451.05-05
Terezinha Szimanski da Silva	03/03/2025 a 02/03/2026	87.191.95-05
Vanessa Marin de Sá	16/02/2024 a 15/02/2025	87.465.06-05

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4E5A7621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 104/2025

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 104/2025
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 92/2025
CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de Motorista e Operador de Máquina, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 92/2025 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** dos candidatos

inscritos, conforme a seguinte ordem de classificação:

CARGO : MOTORISTA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Fabiano Sehn	100	1º
Gilmar Saldanha de Abreu	70	2º
José Valdir das Neves	60	3º
Marcelo Gorgen dos Santos	60	4º
Paulo Edilson de Oliveira	50	5º
CARGO : OPERADOR DE MÁQUINA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Marcio Rafael Reginaldo	90	1º
Juliano Loureiro da Silva	90	2º
Claudir Valdinei Liglinski Hanauer	30	3º
Maicon Alex Portz	30	4º
Olimar Carlos Klunck	20	5º
Bom Retiro do Sul, 09 de dezembro de 2025.		
CELSO PAZUCH		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:C69905B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°08/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório Chamamento Público para Credenciamento n°08/2025 para serviços de Leiloeiro Oficial.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento n°08/2025.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor dos profissionais abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	**CREDENCIADO**	**CPF**
1º	CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO	493.936.420-87
2º	FABIO MARLON MACHADO	066.868.919-67
3º	JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON	943.100.480-68
4º	JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA	042.689.509-66
5º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
6º	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
7º	SANDRA REGINA WANTROBA	557.346.340-34
8º	FERNANDA TERRES DE PAULA	573.231.510-15
9º	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29
10º	DANIEL CARDOSO CERON	683.103.590-91
11º	CAMILA LAIS CARGNELUTTI	976.729.710-34
12º	MAURÍCIO GEHM	598.998.830-34
13º	ROBERTA POSSANI ZAGO	001.098.790-82
14º	NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS	386.563.700-06
15º	CLECI AMABILE LEVY ZAGO	288.669.910-15
16º	MAURICIO ANDRE LUNELLI	010.359.650-03
17º	TIAGO LOPES ALEGRANZZI	816.558.270-49
18º	DIEISON BORGES LEFFA	811.463.290-91
19º	MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA	033.737.980-78
20º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
21º	GIANCARLO PETERLONGOLORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53
22º	ELTON LUIZ SIMON	044.016.329-31
23º	EVANDRO VIEGAS MARTINS	552.283.800-00
24º	JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI	027.584.790-01
25º	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	380.654.360-72
26º	PAULO ALEXANDRE HEISLER	534.364.310-87
27º	GUSTAVO TURANI	026.664.400-79
28º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
29º	ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62
30º	MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA	444.510.400-00
31º	CATIELE BORGES LEFFA	960.192.550-34
32º	JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI	093.969.180-91
33º	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
34º	VILMAR BERTONCELLO	393.097.700-15
35º	JOHN LEVY ZAGO AMARAL	011.352.880-97
36º	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA	478.150.600-30
37º	HELCIO KRONBERG	085.187.848-24
38º	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29
39º	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI	830.732.400-00

Cândido Godói/RS, 10/12/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:EB7315A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Agulha 30 x 7 (cx. 100un)	MEDIX	Caixa	300	R$ 6,30
005	Bandagem adesiva arredondada pós punção venosa ou injeções em caixa de 500 unidades	CIEX	Caixa	2.000	R$ 9,60
030	Papel filme (grau cirúrgico) 15cm x 100m. Rolo de 15m	CIEX	Rolo	150	R$ 55,00
031	Papel filme (grau cirurgico) 30cm x 100m	CIEX	Unidade	100	R$ 110,00
042	Sonda foley 2 vias látex n°10	MEDIX	Unidade	100	R$ 2,20
043	Sonda foley 2 vias látex n°12	MEDIX	Unidade	100	R$ 1,90
049	Touca descartavel fabricada em polipropileno não esteril com elástico revestido em tamanho único. Com registro no MS/ANVISA	FARMATEX	Caixa	20.000	R$ 5,00

Detentora: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5DADC30E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
028	Mascara cirurgica descartavel contendo duas camadas externas de nao tecido 100% polipropileno. Uma camada de filtro de retencao bacteriana. Confeccionada em não tecido de polipropileno para uso odonto-medico-hospitalar, na dimensao minima de 9mmx175mm, com duas alcas de 100mm de clipe nasal maleável. Deve apresentar (efp)³>98% e (bfe)³>95%, com registro no MS/ANVISA (caixa com 50 unidades)	PROPRIA	Caixa	25.000	R$ 4,09

Detentora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:27510D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 24/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
163/2025	CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NA VIGILÂNCIA DA PRAÇA DA REPÚBLICA DA DECORAÇÃO	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 7.213,50	17/11/2025

		NATALINA,PROTOCOLO Nº 16366/2025.			
164/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	ALCI N. BECKER & CIA LTDA	R$ 4.090,00	28/11/2025
165/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	R$ 5.790,20	28/11/2025
166/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	R$ 10.810,80	28/11/2025
167/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 4.456,74	28/11/2025
168/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 12.306,38	28/11/2025
169/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 19.240,00	28/11/2025
170/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R$ 3.474,90	28/11/2025
171/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.	FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA	R$ 2.207,91	28/11/2025
172/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026.	MARCIANO KOLOGESKI SEMENSATTO	R$ 12.625,00	01/12/2025
173/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis destinados a Praça da República.	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	R$ 41.000,00	05/12/2025
174/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de Estandes, Mangueiras, Tablado e Lonas.	ARQ. PRODUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 10.968,00	10/12/2025
175/2025	CONTRATO	Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de Estandes, Mangueiras, Tablado e Lonas.	JAINE BATISTA DE MATTOS - ME	R$ 2.030,00	10/12/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8C5C3195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
CONTRATADA: TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 14.526.680/0001-96;
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da Ata de Registro de Preços n. 065/2024 por mais 1 (um) ano, conforme solicitado no Ofício 747/2025. A Ata de Registro de Preços nº 065/2024 fica prorrogada por 12 meses**, a contar de 01 de janeiro de 2026.** Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 065/2024, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quant. Mín.	Quant. Máx.	VLR UNITÁRIO
02	Perfuração e detonação de rocha incluindo transporte, perfuração carregamento de explosivos e detonação em vias públicas dentro no Município de Fagundes Varela, com cobertura de caçamba, e outros materiais conforme necessidade e em locais indicados pela municipalidade. Malha de perfuração de 2,5 x 1,25 metros, com furo de 2,5" polegadas de diâmetro e explosivo do tipo emulsão bombeado. As medidas de segurança necessárias dos técnicos envolvidos, pessoas e edificações do entorno, ficará a cargo da contratada, que deverá, previamente, apresentar plano de fogo e ART do serviço (quitada) e providenciar as licenças especificas para a realização do mesmo.	100 m	2.000 m	R$ **128,00** **Metro linear**

O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
CONTRATADA: **PRATA FURAÇÕES E DETONAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.677.026/0001-02;**
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da Ata de Registro de Preços n. 064/2024 por mais 1 (um) ano, conforme solicitado no Ofício 747/2025. Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 064/2024, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quant. Mín.	Quant. Máx.	VLR UNITÁRIO
01	Serviço de desmonte de rocha por explosivo, incluindo transporte, perfuração carregamento de explosivos e detonação em pedreira no Município de Fagundes Varela, com dimensões suficientes para ser utilizado nas obras municipais tipo macadame, sem necessidade de desmonte secundário. Malha de perfuração de 2,00 X 2,5 metros, com furo de 3" de diâmetro, podendo chegar a profundidade variadas de até 07 (sete) metros, e explosivo do tipo emulsão bombeado. As medidas de segurança necessárias dos técnicos envolvidos, pessoas e edificações do entorno, ficará a cargo da contratada, que deverá previamente apresentar plano de fogo e ART do serviço (quitada) e providenciar as licenças especificas para a realização do mesmo.	1.000 m³	20.000 m³	**R$ 12,50** **Metro cúbico**

O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0685E99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2025

DECRETO Nº 438/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 545.388,92 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33393390000000000000	17200000	3215	8.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 8.400,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390310000000000000	17200000	3149	8.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 8.400,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.051,69 (SETE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8202	PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA	33390480000000000000	15000001	2190	7.051,69
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.051,69

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	15000001	2240	1.481,69
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	15000001	2293	4.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33393390000000000000	15000001	2322	1.570,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.051,69

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.971,13 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), para
reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO	33390390000000000000	15000001	2002	1.971,13

E TRABALHO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.971,13

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33390370000000000000	15000001	2853	1.971,13
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.971,13

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.621,51 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390920000000000000	15000001	2004	1.621,51
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.621,51

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				

18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33390370000000000000	15000001	2853	1.621,51
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.621,51

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390390000000000000	15000001	1710	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490520000000000000	15000001	2856	400,30
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390320000000000000	15000001	2314	4.599,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.803,06 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	25000001	3041	3.803,06
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.803,06

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390390000000000000	25000001	2842	3.803,06
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.803,06

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390390000000000000	25000001	2473	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 150.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490510000000000000	25000001	2751	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 150.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 59.560,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33390370000000000000	25000001	3168	59.560,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 59.560,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490510000000000000	25000001	2751	59.560,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 59.560,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 23.214,19 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZENOVE
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	15000001	2002	18.876,57
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390360000000000000	15000001	1841	4.337,62
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 23.214,19

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR MUNICIPAL	33390390000000000000	15000001	293	18.950,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390390000000000000	15000001	165	1.219,60
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390320000000000000	15000001	3113	3.044,59
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 23.214,19

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 178.883,85 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E
OITENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	15000001	1942	178.883,85
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 178.883,85

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490510000000000000	15000001	2754	178.883,85
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 178.883,85

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390300000000000000	15000001	305	100,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390390000000000000	15000001	308	4.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 4.800,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	15000001	309	4.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.800,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33393390000000000000	15000001	74	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 17.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390470000000000000	15000001	3116	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 17.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	34490520000000000000	15000001	1898	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO	33390370000000000000	15000001	2001	15.000,00

E TRABALHO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.083,56 (DEZ MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para
reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	15000001	1916	10.083,56
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.083,56

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	33390320000000000000	15000001	2165	10.083,56
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.083,56

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.056,04 (DEZ MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7030	IMPLANTAÇÃO DO CRAS ZONA NORTE	33390390000000000000	15000001	1988	10.056,04
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.056,04

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	33390320000000000000	15000001	2165	10.056,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.056,04

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.945,5 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	15000001	2055	9.945,50
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.945,50

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390370000000000000	15000001	2155	9.945,50
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.945,50

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.963,47 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	15000001	2122	9.963,47
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.963,47

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390370000000000000	15000001	2155	9.963,47
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.963,47

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.034,92 (NOVE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para
reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	15000001	2156	9.034,92
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.034,92

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	33390320000000000000	15000001	2165	4.113,40
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390370000000000000	15000001	2155	4.921,52
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.034,92

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	25000001	3036	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMEN DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	25000001	2734	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 39º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 10 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:FD87EEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2049/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2049/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 101/2025, que tem como objeto a contratação da empresa Juçara Gaspar dos Santos – Produtora Cultural, para a realização do espetáculo Altos do Natal das Águas.

Secretaria Municipal de Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Lino Geraldo Vargas Moura	14708	Secretário Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Pamela de Vasconcelos Pereira Oliveira da Silva	18042	Diretor do Departamento de Concessões e Permissões
Fiscal de Contrato	Karoliny Lopes	18434	Assessor III

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 101/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BFEFA4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL Nº 08/2025

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, conforme abaixo.

I – A Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.mostardas.rs.gov.br.

III – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOSTARDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Função**	**Pontuação**	**Classificação**
91	Maria Alice Rosca Rodrigues	Atendente Geral	80	1º
89	Maria Elvira da Rosa	Atendente Geral	70	2º
163	Angélica Porto de Oliveira	Atendente Geral	65	3º
131	Érica Gabriela Mesquita de Souza	Atendente Geral	65	4º
61	Quézia Pereira de Souza	Atendente Geral	65	5º
106	Ana Luiza Scott Hood Araujo	Atendente Geral	65	6º
148	Andresa Antunes Colares	Atendente Geral	60	7º
143	Leonice Vicente de Moura Costa	Atendente Geral	60	8º
90	Miriam Maria da Silva Pacheco	Atendente Geral	60	9º
47	Márcia Valeria da Silva Peres	Atendente Geral	50	10º
124	Lorena Nessy Pereira	Atendente Geral	50	11º
86	Vitória Dias da Silva	Atendente Geral	50	12º
92	Rosilei da Rosa Figueira	Atendente Geral	50	13º

32	Mari Terezinha Rodrigues Mesquita	Atendente Geral	50	14º
37	Lavinia Costa Vieira	Atendente Geral	50	15º
137	Carolina Araujo Pereira	Atendente Geral	50	16º
154	Cledimara Gonçalves Figueira	Atendente Geral	45	17º
81	Alexandra Teixeira Colares	Atendente Geral	40	18º
85	Luís Felipe Teixeira	Atendente Geral	40	19º
136	Maria Eduarda Duarte Motta Soares	Atendente Geral	40	20º
69	Fatima Maria da Silva Fraga	Atendente Geral	40	21º
100	Ritiéli Vieira Batista	Atendente Geral	35	22º
141	Luciana dos Santos Silva	Atendente Geral	35	23º
84	Kelyn de Oliveira Veiga	Atendente Geral	35	24º
128	Gabrielly Machado Araujo	Atendente Geral	30	25º
140	Maria Eduarda Silveira Lima	Atendente Geral	30	26º
152	Daiane da Silva Fraga	Atendente Geral	22,5	27º
113	Savio Machado Mesquita	Atendente Geral	20	28º
160	Thiélen Ferreira da Conceição	Atendente Geral	10	29º
98	Darlyn Vieira Menger	Atendente Geral	10	30º
118	Dagmar Vieira Menger	Atendente Geral	10	31º
129	Claudineia Prestes dos Santos Silva	Atendente Geral	10	32º
147	Juliana de Araújo Couto	Atendente Geral	10	33º
134	Laira da Costa Silva	Atendente Geral	10	34º
127	Tainara Lucas Lopes	Atendente Geral	10	35º
122	Alessandra Soares de Souza	Atendente geral	10	36º
44	Vitoria Soares Chaves	Atendente Geral	10	37º
06	Maria Gabriela da Silva Inocêncio Lopes	Atendente Geral	10	38º
150	Helen da Silva Oliveira	Atendente Geral	10	39º
70	Cassiane de Souza Figueira	Atendente Geral (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	65	1º
101	Kassiani Souza Chaves	Atendente Geral (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	20	2º
20	Isadora Oliveira da Silva	Atendente Geral 4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	10	3º
74	Samantha Rodrigues Carvalho	Atendente Geral (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	10	4º
64	Gabriel Godoy do Amaral	Cirurgião Dentista (UBS - Pedro Gautério – Valim)	17,5	1º
110	Caroline da Silva Machado	Enfermeiro	90	1º
126	Alexandra Orguim Gomes da Silva	Enfermeiro	85	2º
135	Anna Karolyne Soares Serrano	Enfermeiro	85	3º
144	Marcelle Farias da Silveira	Enfermeiro	75	4º
39	Bibiana Ferreira Dutra Dalmagro	Enfermeiro	70	5º
66	Natieli Afonso da Silveira	Enfermeiro	50	6º
165	Joizelara Souza de Farias	Enfermeiro	50	7º
111	Ana Lucia Colares de Castro	Enfermeiro	10	8º
29	Carolina Bessa da Silveira Rodrigues da Silva	Fiscal Tributário	100	1º
54	Leonardo Lopes de Araujo	Fiscal Tributário	85	2º
88	Joziane Silva Schiminski	Fiscal Tributário	80	3º
112	Savio Machado Mesquita	Fiscal Tributário	65	4º
75	Gabriela Santos Borges	Fiscal Tributário	65	5º
116	Juselaine Silva da Silva	Fiscal Tributário	60	6º
17	Juciele Machado da Silva	Fiscal Tributário	60	7º
77	Talile Teixeira Colares Candia	Fiscal Tributário	45	8º
155	Jusselaine Machado Gomes	Fiscal Tributário	35	9º
48	Márcia Valeria da Silva Peres	Fiscal Tributário	35	10º
145	Rhuan Colares da Costa	Fiscal Tributário	30	11º
14	Gizeli da Silva Ribeiro	Fiscal Tributário	30	12º
120	Geneve Mesquita Pagano	Fiscal Tributário	30	13º
80	Raquel Terra Teixeira	Fiscal Tributário	20	14º
117	Kaiane da Silva Alves	Fiscal Tributário	20	15º
123	Artur Scheffer Mesquita	Fiscal Tributário	15	16º
166	Daiane Souza Pereira	Fiscal Tributário	15	17º
109	Kelly Osorio Bernardes	Fiscal Tributário	10	18º
30	Carolina Bessa da Silveira Rodrigues da Silva	Fiscal Ambiental	65	1º
53	Leonardo Lopes de Araujo	Fiscal Ambiental	65	2º
87	Joziane Silva Schiminski	Fiscal Ambiental	55	3º
24	Anete Kaebisch	Fiscal Ambiental	50	4º
16	Marcelo Dias Savi	Fiscal Ambiental	50	5º
79	Raquel Terra Teixeira	Fiscal Ambiental	35	6º
146	Rhuan Colares da Costa	Fiscal Ambiental	30	7º
115	Juselaine Silva da Silva	Fiscal Ambiental	30	8º
102	Géssica Giovana Terra Rosca	Fiscal Ambiental	30	9º
07	Clarice de Souza Dias	Fiscal Ambiental	10	10º
56	Rochele Rocha Pereira Colares	Fiscal Ambiental	10	11º
57	Josimar Colares Alves	Mecânico	50	1º
52	Jair Antunes Assunção	Motorista	55	1º
40	Valdeni Araujo Alves	Motorista	55	2º
18	Gabriel Silva Araujo	Motorista	45	3º
03	Marcio Henrique Cunha Bortoletti	Motorista	20	4º
78	Antonio Carlos Figueira Terra	Motorista de Ônibus	50	1º
31	Adelmar Silva de Souza	Motorista de Ônibus	30	2º
19	Gabriel Silva Araujo	Motorista de Ônibus	30	3º
10	Alcianjolo Saraiva de Souza	Motorista de Ônibus	20	4º
04	Marcio Henrique Cunha Bortoletti	Motorista de Ônibus	10	5º
107	Jose Altair da Silva	Operador de Máquinas e equipamentos Rodoviários	65	1º
62	Miguel Alves de Souza	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	55	1º
153	Raíssa Silveira de Lemos	Operário	30	1º
125	Luciane Regina Wildgrube	Médico Pediatra	40	1º

72	Kelli da Rocha Mattos	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	75	1º
51	Catia Oliveira Marques	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	2º
93	Natalia da Silva Cardoso	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	3º
94	Mariel Teixeira Pereira Homem	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	4º
95	Bianca Bittencourt Zeferino	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	5º
71	Cassiane de Souza Figueira	Monitor (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	15	6º
43	Raquel Rodrigues de Antiqueira	Professor de Língua Inglesa	65	1º
119	Daniele da Costa Paiva	Professor de Língua Inglesa	15	2º
49	Mayara Jardim Gaspar	Professor de Geografia (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	55	1º
50	Rodrigo Alves da Rosa	Professor de Geografia (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	25	2º
130	Gilciane Machado de Souza	Professor de História	65	1º
36	Alessandro Souza Crúz	Professor de História	50	2º
21	Lidiane Machado da Silva	Professor de História	30	3º
138	Verona Colares Nazareth	Professor de História	30	4º
33	Nadia Aparecida Soares da Silva	Professor de História (4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	1º
65	Karina Souza de Souza	Professor de Matemática (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	35	1º
15	Vinicius de Fraga Erreira	Professor de Educação Física 4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	10	1º
157	Elizangela Pereira Tavares	Professor Educação Física (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	10	2º
114	Carla Araujo de Almeida Santos Rosa	Servente Geral	65	1º
161	Inajara da Silva Machado Anderson	Servente Geral	40	2º
99	Maria Inêz Silva da Silva	Servente Geral	35	3º
11	Fabiana Cortinaz Duarte Soares	Servente Geral	35	4º
105	Geovana Vinck dos Santos	Servente Geral	30	5º
97	Daiane dos Santos Melo Vieira	Servente Geral	30	6º
96	Jamylly Mesquita Santos	Servente Geral	30	7º
108	Andrea da Silva Lopes	Servente Geral	30	8º
41	Sandra Mara Maier Pereira	Servente Geral	15	9º
34	Aline Oliveira Gomes	Servente Geral 4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	55	1º
133	Elizete Silva da Silva	Servente Geral (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	20	2º
22	Glaci Terezinha Motta Soares	Servente/Merendeira	55	1º
02	Suzana Alves Colares	Servente/Merendeira	55	2º
25	Tassia Luana de Oliveira Lamerão	Servente/Merendeira	45	3º
01	Marcia Cristina Braga da Silva	Servente/Merendeira	42,5	4º
168	Carla Araujo de Almeida Santos Rosa	Servente/Merendeira	35	5º
121	Geneve Mesquita Pagano	Servente/Merendeira	25	6º
96	Jamylly Mesquita Santos	Servente Geral	30	7º
108	Andrea da Silva Lopes	Servente Geral	30	8º
41	Sandra Mara Maier Pereira	Servente Geral	15	9º
34	Aline Oliveira Gomes	Servente Geral 4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	55	1º
133	Elizete Silva da Silva	Servente Geral (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	20	2º
22	Glaci Terezinha Motta Soares	Servente/Merendeira	55	1º
02	Suzana Alves Colares	Servente/Merendeira	55	2º
25	Tassia Luana de Oliveira Lamerão	Servente/Merendeira	45	3º
01	Marcia Cristina Braga da Silva	Servente/Merendeira	42,5	4º

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F849261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.950/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 105.549,85 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	**3.1.90.11.00.00.00**	**1500**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 50.000,00**
03.01.04.122.3001.2.003	**3.3.90.14.00.00.00**	**1500**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 165,00**
04.02.04.122.3001.1.229	**3.3.90.36.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 15.000,00**
04.02.04.122.3001.2.004	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 12.000,00**
05.01.20.608.1006.1.050	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO**	**R$ 3.281,85**

			PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 425,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.850,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 520,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.01.12.365.1010.1.288	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.730,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.536,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.440,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 601,00
09.01.08.122.1004.1.248	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 196,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 150,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.325	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.529,85
07.01.12.306.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 520,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 08 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:F30DD834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO – MERENDEIRA EDITAL DE ABERTURA N.º 550/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Merendeira	20 + C.R.	Ensino Fundamental completo**(certificado de conclusão ou histórico escolar completo)**; e **Experiência superior a 1 (um) ano de exercício da profissão**	40h	R$1.789,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica individual, adicional de insalubridade no valor de R$303,60.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de

17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	11/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	12/12/2025 a 18/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **12 de dezembro até às 23h59 de 18 de dezembro de 2025**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Executar atividades diárias de preparação de lanches e refeições, preservando a higiene dos alimentos e utensílios. Atender as orientações dadas pelos nutricionistas da Merenda Escolar/Secretaria Municipal de Educação - SME. Executar o cardápio elaborado pelo Serviço de Nutrição. Preparar os alimentos com higiene. Auxiliar a Direção no controle do estoque de gêneros. Zelar pelo acondicionamento dos gêneros alimentícios. Cumprir os horários estabelecidos para a alimentação dos alunos. Servir adequadamente lanches e refeições. Manter a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, os utensílios. Manter a higiene pessoal adequada às lides da cozinha. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Zelar pelo bem estar da criança. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:
6.1.1 Ensino Médio Completo – 30 pontos – máximo 30 pontos;
6.1.2 Curso na área de cozinha – 5 pontos por curso – máximo 20 pontos;
6.1.3 Experiência profissional como merendeira, exceto período utilizado como requisito, nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 11 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:82F94B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 101.000,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 101.000,00** (Cento e Um Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	90017-6	1669*
12.01.04.122.0012.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	91014-7	1500*
12.01.08.244.0012.4122	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	91035-0	1500*
12.02.08.244.0252.4610	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	90161-0	2660*
		T O T A L.....	**101.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – 1500 -Recursos Não Vinculados de Impostos – 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00	90018-4	1669*
12.01.04.122.0012.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00	91015-5	1500*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	4.000,00	91022-8	1500*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00	90102-4	2660*

		T O T A L.....	**101.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – 1500 -Recursos Não Vinculados de Impostos – 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2DAB40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 – Chefia do Executivo, SMF., SMAPA e SMSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Segurança Pública, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	7.000,00	90691-3	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	16.000,00	90795-2	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	7.000,00	90912-2	1500*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00	91218-0	1500*
		T O T A L.....	**32.000,00**		

(*) Recurso – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	7.000,00	90692-1	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	16.000,00	90789-8	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	7.000,00	90907-6	1500*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	2.000,00	91214-0	1500*
		T O T A L.....	**32.000,00**		

(*) Recurso 1500 -Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FC41FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.900.000,00 – Encargos Gerais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.900.000,00** (Um Milhão e Novecentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Incisos I e II, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto aos Encargos Gerais do Município, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	1.710.000,00	90628-0	1500*
29.01.28.846.0000.4164	3.31.91.13	Obrigações Patronais	190.000,00	90641-7	1500*
		T O T A L.....	**1.900.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4164	3.33.90.80	Outros Benefícios Assistenciais	1.900.000,00	90640-9	1500*
		T O T A L.....	**1.900.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:38CAA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.496, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 224.060,93 - SME".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 224.060,93** (Duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e noventa e três centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"4726 – ESCOLA EM TURNO INTEGRAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.361.0223.4726	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	10,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	107.010,46	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	1546*
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	7.030,47	1546*
		T O T A L.....	**224.060,93**	

(*) Recurso 1546 – Transferências do Fundeb – Complementação da União - ETI

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 546, no valor de R$ 224.060,93 (Duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E074ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 20/2025

Solicitamos, por meio do **Edital nº 20/2025**, o comparecimento ao setor de cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município.
Ressaltamos que, a partir desta data, os familiares terão o prazo de 15 dias corridos para comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor de cemitério.
Caso não haja manifestação por meio de processo administrativo dentro desse prazo, o Município estará autorizado proceder à abertura das gavetas e à transferência dos restos mortais para o ossário municipal, até que haja a devida regularização, conforme legislação municipal vigente.
Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
3º	C	149	LUCIANO FURTADO DOS SANTOS	MONICA BEATRIZ FLORES DA ROSA	C/LÁPIDE (B)	25/11/2021
5º	E	1436	EMERSON ORIBE RETAMAR QUEREQUIZ	EDSON RONALDO RETAMAR QUEREQUIZ	C/LÁPIDE (B)	29/11/2021
5º	I	2400	REGINA RODRIGUES CARVALHO	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (A)	21/11/2021
6º	C	354	GELCIRA CONCEIÇÃO DORNELES	NERI NEI CONCEICAO DORNELLES	C/LÁPIDE (A)	21/11/2021
6º	I	973	ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES	ZENI ALMEIDA DA ROSA	C/LÁPIDE (B)	28/11/2021
1º	C	772	GENY GONÇALVES	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	25/11/2021
4º	A	2078	JOÃO DAIR PUPER DA FONTOURA	MARCIO LUCIANO DA FONTOURA SILVEIRA	S/LÁPIDE (A)	24/11/2021
5º	E	1509	ORDINEI GARCIA DE VASCONCELLOS	DANUSA MACHADO DA SILVA	S/LÁPIDE (B)	24/11/2021

Sant'Ana do Livramento, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:669626BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
087/2025	JORGE FABRICIO PEREIRA FLORES, CNPJ nº 23.368.990/0001-10	Dispensa de Licitação nº 070/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção (aluzincos e cumeeiras), para substituição da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacó David Diesel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 31.857,00	18/11/2025
088/2025	VITALIS ENERGIA LTDA, CNPJ n.º 14.283.859.0001-60	Chamada Pública nº 009/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O Credenciamento de empresa de engenharia especializada (ESCO) através do presente processo licitatório para execução da(s) proposta(s) de Projeto(s) e diagnóstico(s) energético(s) aprovadas e selecionadas para execução nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).	00,00	19/11/2025
089/2025	CABREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.170.236/0001-40	Pregão Eletrônico nº 046/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de horas máquina, com pá carregadeira, e de caminhão basculante, para recuperação de estradas do interior do Município, atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2025, nos termos e condições constantes no presente Contrato	R$ 168.500,00	24/11/2025
090/2025	SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 26.796.200/0001-96	Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Contratação de empresa especializada para realização de levantamento de dados e índices do Município para fins de avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025), trabalhando os dados individuais do Município, com as Comissões, diagnosticando se as metas, indicadores e estratégias foram cumpridas, bem como no processo de planejamento para elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036).	R$ 11.400,00	25/11/2025
091/2025	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.625.973/0001-41	Concorrência Eletrônica nº 006/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ASSENTAMENTO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, no Arroio sem denominação, localizado na Rua Galvão de Oliveira Souto, Bairro Gaúcha, na cidade de São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e mão de obra.	R$ 89.890,00	25/11/2025
092/2025	PLENNO JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA, CNPJ sob nº 61.968.757/0001-68	Dispensa de Licitação nº 074/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internação para tratamento médico-psiquiátrico, em atendimento ao Processo Judicial nº 5000995-69.2020.8.21.0129/RS, em favor da menor V.S.N., destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social, sendo demanda oriunda da Casa da Criança e Adolescente.	R$ 117.600,00	26/11/2025

093/2025	**JAQUELINE FRASSON, CPF sob nº 922.143.470-20**	**Dispensa de Licitação nº 073/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**O objeto deste instrumento é a contratação de profissional técnico especializado para realização de todos os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental, visando a regularização ambiental de área utilizada hoje como depósito irregular de resíduos classe II A B, localizada na área próxima à antiga Cooperativa de Catadores de São Pedro do Sul, conforme legislação vigente.**	**R$ 6.500,00**	**26/11/2025**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
068/2025	**01**	**CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA, EPP CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51**	**Art. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/21**	**Acréscimo de objeto**	**25/11/2025**

São Pedro do Sul, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D693C8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria n° 744, de 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4099-1	Taiara Peter Silva	Agente Administrativo	6A	-	B	12/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 08 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8F6FC023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5043 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

vAltera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011, da Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Fisioterapeuta conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
FISIOTERAPEUTA	1	XI

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.53 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.53

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

COMPETÊNCIAS:

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterapêutica aos usuários da rede municipal de saúde, no âmbito da Atenção Básica, realizando ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de atendimento individual e coletivo, em conformidade com as necessidades da comunidade e os princípios do SUS.

EXEMPLOS E ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações fisioterapêuticas, identificando necessidades funcionais e elaborando planos de cuidado; desenvolver atendimentos fisioterapêuticos voltados à reabilitação funcional, motora e respiratória, promovendo a autonomia e a qualidade de vida dos usuários; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto a exercícios, posturas e práticas de autocuidado; participar de ações educativas e preventivas junto à comunidade, em escolas, unidades de saúde e demais espaços coletivos; integrar-se às equipes multiprofissionais da Atenção Básica, colaborando em ações de promoção da saúde e vigilância em saúde; coordenar equipes multiprofissionais ou clínicas municipais quando necessário, de acordo com a determinação da administração pública; registrar adequadamente suas atividades em prontuários e sistemas de informação, conforme normas estabelecidas; realizar visitas domiciliares quando necessário, de acordo com as demandas da equipe de saúde; zelar pela ética profissional e pela boa utilização dos recursos disponíveis; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária semanal de 30 horas;
b) Outros: o exercício do cargo poderá ocorrer em unidades de saúde, escolas, domicílios, demais espaços comunitários e outros locais determinados pela administração municipal, sujeito a deslocamentos dentro do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior completo em Fisioterapia;
b) Habilitação profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 2º Fica criado o cargo de Fonoaudiólogo conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
FONOAUDIÓLOGO	1	XI

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.54 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.54

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

COMPETÊNCIAS:

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fonoaudiológica aos usuários da rede municipal de saúde, no âmbito da Atenção Básica, realizando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde da comunicação humana, linguagem, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, por meio de atendimentos individuais e coletivos, em conformidade com as necessidades da comunidade e os princípios do SUS.

EXEMPLOS E ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações fonoaudiológicas, identificando alterações da comunicação, voz, audição, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e funções relacionadas; desenvolver planos terapêuticos e atendimentos individuais e coletivos voltados à prevenção, reabilitação e promoção da saúde; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto a exercícios, práticas de comunicação e cuidados específicos; atuar em programas educativos de saúde, promovendo ações preventivas e de conscientização junto à comunidade, escolas, unidades de saúde e demais espaços coletivos; integrar-se às equipes multiprofissionais da Atenção Básica, participando de atividades conjuntas e colaborando com ações de vigilância em saúde; coordenar equipes multiprofissionais ou clínicas municipais quando necessário, de acordo com a determinação da administração pública; realizar registros adequados em prontuários, sistemas de informação e demais instrumentos oficiais; realizar visitas domiciliares quando necessário, em conformidade com as demandas da equipe de saúde; zelar pela ética profissional e pela boa utilização dos recursos disponíveis; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária semanal de 30 horas;

b) Outros: o exercício do cargo poderá ocorrer em unidades de saúde, escolas, domicílios, demais espaços comunitários e outros locais determinados pela administração municipal, sujeito a deslocamentos dentro do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior completo em Fonoaudiologia;
b) Habilitação profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 3º Fica criado o cargo de Analista de Licitações conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
ANALISTA DE LICITAÇÕES	1	XII

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.55 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.55

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE LICITAÇÕES

PADRÃO DE VENCIMENTO – 12

COMPETÊNCIAS:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, coordenar e acompanhar todas as etapas dos processos de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, atuando no planejamento, condução, controle e fiscalização dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, assegurando legalidade, eficiência, transparência e economicidade à Administração Municipal.

EXEMPLOS E ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos técnicos preliminares e participar da elaboração do planejamento anual de contratações; instruir e conduzir processos licitatórios e de contratação direta, observando rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021; elaborar, revisar e publicar editais, termos de referência, minutas de contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos jurídicos necessários; coordenar e presidir sessões públicas de licitação, em meio físico ou eletrônico, assegurando a lisura, igualdade e transparência do certame; receber, analisar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes, de acordo com os critérios objetivos definidos em edital; promover e registrar comunicações oficiais aos licitantes e interessados, garantindo a publicidade e a motivação dos atos; instruir, acompanhar e fiscalizar a formalização de contratos administrativos, termos aditivos e rescisões contratuais; acompanhar a execução contratual em articulação com fiscais de contrato e setores demandantes; manter atualizados os registros em sistemas eletrônicos oficiais de contratações públicas; observar e aplicar princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, governança e gestão de riscos; orientar servidores e gestores sobre as normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos locais; zelar pela integridade e segurança da documentação física e digital dos processos; comunicar imediatamente aos superiores eventuais irregularidades ou riscos identificados; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade associadas à função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: carga horária semanal de 40 horas;
b) Outros: o exercício do cargo poderá envolver participação em sessões públicas presenciais ou eletrônicas, reuniões técnicas e treinamentos contínuos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito;
b) Habilitação profissional: Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe (CRA, CRC ou OAB).

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 4º Fica criado o cargo de Condutor Socorrista conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
CONDUTOR SOCORRISTA	1	VIII

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.56 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.56

CARGO: Condutor Socorrista

PADRÃO: 8

COMPETÊNCIAS:

O Condutor Socorrista é responsável por conduzir veículos de emergência, garantindo o transporte seguro e ágil de pacientes, equipes e materiais necessários para a prestação do atendimento pré-hospitalar. Deve respeitar as normas de trânsito e os protocolos específicos para a condução de ambulâncias, priorizando a segurança da equipe e do paciente. Além disso, é sua atribuição operar os equipamentos de comunicação do veículo, mantendo contato constante com a central reguladora para otimizar os deslocamentos e a eficiência no atendimento. Também deve prestar apoio à equipe de saúde em procedimentos básicos de atendimento, conforme sua capacitação, auxiliando na movimentação e transporte de pacientes de forma segura. O profissional é responsável pela inspeção diária da ambulância, verificando o funcionamento dos equipamentos, nível de combustível, estado de conservação e limpeza, comunicando qualquer irregularidade para providências imediatas. Deve atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e forças de segurança em situações de emergência, colaborando para um atendimento eficiente e integrado. Além disso, é responsável pelo registro adequado de informações sobre os atendimentos e deslocamentos realizados, bem como pela participação em treinamentos periódicos para aprimoramento técnico e atualização profissional. Outras atividades correlatas à função poderão ser desempenhadas conforme a necessidade do serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Escala de plantão, conforme necessidade do serviço.
b) Especiais: Sujeito a atendimento externo, trabalho noturno, finais de semana e feriados; exposição a situações de risco biológico, químico e físico; deslocamento em alta velocidade e em condições adversas de trânsito.
c) Outras: Contato direto com pacientes em situações de urgência e emergência; necessidade de manter-se disponível para acionamento imediato conforme demanda do serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com curso especializado para condutores de veículos de emergência, conforme regulamentação vigente;

Certificações exigidas: Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (BLS), conforme normativas do SAMU e legislação vigente;

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 5º Fica criado o cargo de Docente de PráticasAgroecológicas conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
DOCENTE DE PRÁTICASAGROECOLÓGICAS	1	X

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.57 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.57

CARGO: DOCENTE DE PRÁTICASAGROECOLÓGICAS

PADRÃO: 10

COMPETÊNCIAS:

O Técnico Agrícola em atividade docente de PráticasAgroecológicasé responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas voltadas à agroecologia, promovendo a formação técnica de estudantes e agricultores em práticas sustentáveis de cultivo, manejo e conservação dos recursos naturais. Deve elaborar materiais didáticos, organizar atividades pedagógicas e orientar os alunos na aplicação de técnicasagroecológicas, como o manejo do solo, adubação orgânica, controle biológico de pragas e cultivo sustentável. Além disso, é sua atribuição coordenar projetos práticos em hortas, viveiros, agroflorestas e outras unidades de produção, proporcionando aos estudantes experiência direta com sistemas produtivos sustentáveis. Também deve prestar assistência técnica e orientação aos alunos e agricultores locais, incentivando a adoção de práticas ecológicas e inovadoras. O profissional deve acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, avaliando seu desempenho e propondo melhorias na metodologia de ensino. Além disso, é responsável por organizar eventos, palestras e cursos de extensão na área de agroecologia, promovendo a integração entre a escola e a comunidade agrícola. O cargo exige participação contínua em capacitações e atualizações técnicas para garantir a qualidade do ensino e a incorporação de novas tecnologias sustentáveis no processo formativo. Outras atividades correlatas poderão ser desempenhadas conforme necessidade institucional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais, conforme cronograma definido pela instituição.
b) Especiais: Sujeito a atividades externas em áreas rurais e espaços de produção agroecológica, bem como à exposição a intempéries climáticas.
c) Outras: Contato direto com estudantes, agricultores e profissionais da área; necessidade de participação em eventos, feiras e projetos comunitários.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade Mínima: Curso Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agricultura, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
Habilitação Profissional: Formação e experiência comprovada em práticasagroecológicase ensino técnico na área agrícola;
Certificações desejáveis: Cursos complementares em agroecologia, agricultura orgânica, permacultura ou áreas afins;

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 6º Fica alterado o ANEXO 1.15 da Lei Ordinária Municipal nº 3.269 de 08 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO 1.15

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO – 06

COMPETÊNCIAS:

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, incluindo automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, destinados ao transporte de passageiros, cargas, materiais e equipamentos do Município, assegurando o cumprimento das normas de trânsito, a segurança viária e o bem-estar dos usuários transportados.

EXEMPLOS E ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos oficiais do Município de diferentes portes e finalidades, transportando passageiros, cargas, materiais, correspondências e equipamentos, zelando pela integridade dos mesmos; cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, normas de segurança e orientações da administração; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando de imediato qualquer defeito, falha ou irregularidade observada; zelar pela conservação, limpeza e funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade; executar reparos de emergência quando necessários e providenciar manutenções preventivas e corretivas em tempo hábil; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar rotineiramente o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção, sistema de freios e demais componentes indispensáveis à segurança; realizar a lubrificação sempre que indicada; verificar periodicamente o nível e a densidade da bateria, bem como a pressão e o estado de conservação dos pneus; conduzir passageiros com urbanidade, respeito e cuidado, garantindo conforto e segurança durante o transporte; assegurar-se de que as cargas transportadas estejam devidamente acondicionadas e preservadas, evitando danos ou riscos; atender às necessidades de transporte em viagens, deslocamentos internos ou externos, inclusive em plantões e situações excepcionais; executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária semanal de 40 horas;
b) Outros: o exercício do cargo é sujeito a plantões, viagens, deslocamentos internos e externos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
b) Habilitação profissional: ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “C”.

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

~~**Art. 7º** Ficam extintos os seguintes cargos que passam a fazer parte do Quadro Especial em Extinção, previsto no anexo II, quadro I, da Lei nº 3.269/2011:~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

~~CARGO~~	~~QUANTIDADE~~	~~PADRÃO~~
~~DESENHISTA~~	~~1~~	~~VI~~
~~TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA~~	~~5~~	~~X~~
~~MOTORISTA DE CAMINHÃO~~	~~10~~	~~VI~~
~~MÉDICO PEDIATRA~~	~~1~~	~~XII~~
~~MÉDICO CARDIOLOGISTA~~	~~1~~	~~XII~~
~~AUXILIAR ADMINISTRATIVO~~	~~20~~	~~VIII~~

~~**§ 1º** Em virtude da extinção dos cargos, ficam revogados os anexos 1.14, 1.24, 1.__, 1.50 e 1.37~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

~~**§ 2º** Os atuais detentores de cargos extintos pelo caput deste artigo permanecerão em atividade, sem prejuízo de seus direitos adquiridos, até a vacância do respectivo cargo.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

Art. 7º Ficam extintos os seguintes cargos que passam a fazer parte do Quadro Especial em Extinção, previsto no anexo II, quadro I, da Lei nº 3.269/2011: **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
DESENHISTA	1	VI
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	5	X
MOTORISTA DE CAMINHÃO	10	VI
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	XII
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	VIII

§ 1º Em virtude da extinção dos cargos, ficam revogados os anexos 1.14, 1.24, 1.__ e 1.37 **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

§ 2º Os atuais detentores de cargos extintos pelo caput deste artigo permanecerão em atividade, sem prejuízo de seus direitos adquiridos, até a vacância do respectivo cargo. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

Art. 8º Fica alterada a redação do Art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18** A posse em cargo público depende da apresentação dos atestados, laudos ou exames médicos, definidos para cada cargo, conforme descritos no Anexo I desta Lei."

Parágrafo único. Fica incluído o ANEXO I desta Lei Complementar na Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, na forma de ANEXO I.

~~**Art. 9º** O QUADRO I DO ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.~~
(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)
~~ANEXO I~~
~~QUADRO I~~

~~Padrão~~	~~Cargo~~	~~Vagas~~
~~1~~	~~Encanador Hidráulico~~	~~1~~
	~~Monitor de Casa de Passagem~~	~~9~~
	~~Operario~~	~~60~~
	~~Pintor~~	~~4~~
	~~Servente~~	~~84~~
~~2~~		
~~3~~	~~Monitor de Educação Infantil~~	~~25~~
	~~Vigilante~~	~~39~~
	~~Auxiliar de Cozinha~~	~~5~~
~~4~~	~~Auxiliar de Gabinete Odontológico~~	~~5~~
	~~Telefonista~~	~~1~~
~~5~~	~~Auxiliar de Enfermagem~~	~~7~~
	~~Carpinteiro~~	~~3~~
	~~Chapeador~~	~~1~~
	~~Pedreiro~~	~~6~~
	~~Motorista~~	~~34~~
	~~Secretario de Escola~~	~~18~~
~~7~~	~~Eletricista de Veiculo~~	~~1~~
	~~Operador de Maquina~~	~~17~~
	~~Mecânico~~	~~5~~
	~~Eletricista Instalador Predial~~	~~1~~
~~8~~	~~Técnico Enfermagem~~	~~16~~
	~~Mecânico Especialista Máquina Pesada~~	~~3~~
	~~Condutor Socorrista~~	~~1~~
~~9~~	~~Agente Administrativo~~	~~27~~
	~~Atendente de Farmácia~~	~~1~~
~~10~~	~~Técnico em Informática~~	~~1~~
	~~Fiscal de Obras e Posturas~~	~~1~~
	~~Fiscal Auditor de Receitas~~	~~1~~
	~~Docente de Práticas Agroecológicas~~	~~1~~
~~11~~	~~Enfermeiro~~	~~3~~
	~~Farmacêutico~~	~~3~~
	~~Odontólogo~~	~~9~~
	~~Técnico em Contabilidade~~	~~4~~
	~~Terapeuta Ocupacional~~	~~1~~
	~~Tesoureiro~~	~~2~~
	~~Psicólogo 30hs~~	~~2~~
	~~Assistente Social 30hs~~	~~5~~
	~~Bibliotecário~~	~~1~~
	~~Fisioterapeuta~~	~~1~~
	~~Fonoaudiólogo~~	~~1~~
~~12~~	~~Nutricionista~~	~~3~~
	~~Enfermeiro - 40 hs~~	~~8~~
	~~Médico Clínico Geral~~	~~5~~
	~~Médico Gineco-Obstetra~~	~~2~~
	~~Médico Psiquiatra~~	~~1~~
	~~Procurador Jurídico~~	~~2~~
	~~Médico Veterinário~~	~~1~~
	~~Engenheiro Civil~~	~~1~~
	~~Arquiteto~~	~~2~~
	~~Contador~~	~~2~~
	~~Auditor Fiscal Tributário~~	~~1~~
	~~Fiscal Sanitário~~	~~2~~
	~~Fiscal Ambiental~~	~~1~~
	~~Analista de Licitações~~	~~1~~

Art. 9º O QUADRO I DO ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.
(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)

ANEXO I
QUADRO I

Padrão	Cargo	Vagas
1	Encanador Hidráulico	1
	Monitor de Casa de Passagem	9
	Operario	60
	Pintor	4
	Servente	84
2		
3	Monitor de Educação Infantil	25
	Vigilante	39
	Auxiliar de Cozinha	5
4	Auxiliar de Gabinete Odontológico	5
	Telefonista	1
5	Auxiliar de Enfermagem	7

	Carpinteiro	3
	Chapeador	1
	Pedreiro	6
6	Motorista	34
	Secretario de Escola	18
7	Eletricista de Veiculo	1
	Operador de Maquina	17
	Mecânico	5
	Eletricista Instalador Predial	1
8	Técnico Enfermagem	16
	Mecânico Especialista Máquina Pesada	3
	Condutor Socorrista	1
9	Agente Administrativo	27
	Atendente de Farmácia	1
10	Técnico em Informática	1
	Fiscal de Obras e Posturas	1
	Fiscal Auditor de Receitas	1
	Docente de Práticas Agroecológicas	1
11	Enfermeiro	3
	Farmacêutico	3
	Odontólogo	9
	Técnico em Contabilidade	4
	Terapeuta Ocupacional	1
	Tesoureiro	2
	Psicólogo 30hs	2
	Assistente Social 30hs	5
	Bibliotecário	1
	Fisioterapeuta	1
	Fonoaudiólogo	1
12	Nutricionista	3
	Enfermeiro - 40 hs	8
	Médico Clínico Geral	5
	Médico Gineco-Obstetra	2
	Médico Psiquiatra	1
	Procurador Jurídico	2
	Médico Veterinário	1
	Engenheiro Civil	1
	Arquiteto	2
	Contador	2
	Auditor Fiscal Tributário	1
	Fiscal Sanitário	2
	Fiscal Ambiental	1
	Médico Pediatra	1
	Analista de Licitações	1

~~**Art. 10** O QUADRO I DO ANEXO II da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

~~ANEXO II~~
~~QUADRO I~~

~~Padrão~~	~~Cargo~~	~~Criado~~
~~01~~	~~Auxiliar de Disciplina~~	~~02~~
	~~Instrutor técnico~~	~~02~~
~~02~~	~~Telefonista Rural~~	~~02~~
	~~Operário Especializado~~	~~12~~
~~03~~	~~Auxiliar de Creche~~	~~38~~
~~05~~	~~Calceteiro~~	~~02~~
~~06~~	~~Desenhista~~	~~1~~
	~~Motorista de Caminhão~~	~~10~~
~~08~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~20~~
~~10~~	~~Técnico em Agropecuária~~	~~5~~
~~11~~	~~Psicólogo 20hs~~	~~6~~
	~~Assistente Social 20hs~~	~~8~~
~~12~~	~~Assistente Social 40hs~~	~~1~~
	~~Médico Pediatra~~	~~1~~
	~~Médico Cardiologista~~	~~1~~

Art. 10 O QUADRO I DO ANEXO II da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

ANEXO II
QUADRO I

Padrão	Cargo	Criado
01	Auxiliar de Disciplina	02
	Instrutor técnico	02
02	Telefonista Rural	02
	Operário Especializado	12
03	Auxiliar de Creche	38
04		
05	Calceteiro	02
06	Desenhista	1
	Motorista de Caminhão	10
07		
08	Auxiliar Administrativo	20
09		
10	Técnico em Agropecuária	5
11	Psicólogo 20hs	6

	Assistente Social 20hs	8
12	Assistente Social 40hs	1
	Médico Cardiologista	1

Art. 11 Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de Setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** As Especificações dos grupos, criados pela presente Lei, são as constantes no Anexo I."

Art. 12 Fica incluído o Parágrafo único no Art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Para fins de posse fica estabelecida a equivalência de nomenclatura onde, será considerado:

1º grau como Ensino Fundamental
2º grau como Ensino Médio
"

Art. 13 São parte integrante desta lei os impactos financeiros e orçamentários da criação dos cargos presentes nesta.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

~~ANEXO I~~ (EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)

~~CARGO~~	~~EXAMES~~
~~Agente Administrativo~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Analista de Licitações~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Arquiteto~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Assistente Social 30hs~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Atendente de Farmácia~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Auditor Fiscal Tributário~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Auxiliar de Cozinha~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Auxiliar de Enfermagem~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Auxiliar de Gabinete Odontológico~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Bibliotecário~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Carpinteiro~~	~~EXAME CLÍNICO - AUDIOMETRIA~~
~~Chapeador~~	~~EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS~~
~~Condutor Socorrista~~	~~EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL – ANTI HBS – ANTI HCV - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA – HBSAG – HEMOGRAMA COM PLAQUETAS – RX COLUNA LOMBO SACRA - VDRL~~
~~Contador~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Docente de Práticas Agroecológicas~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Eletricista de Veiculo~~	~~EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P~~
~~Eletricista Instalador Predial~~	~~EXAME CLÍNICO – ÁCIDO HIPÚRICO – ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) – AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P~~
~~Encanador Hidráulico~~	~~EXAME CLÍNICO - AUDIOMETRIA~~
~~Enfermeiro~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Engenheiro Civil~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Farmacêutico~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Fiscal Ambiental~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Fiscal Auditor de Receitas~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Fiscal de Obras e Posturas~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Fiscal Sanitário~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Fisioterapeuta~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Fonoaudiólogo~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Mecânico~~	~~EXAME CLÍNICO – ÁCIDO HIPÚRICO – ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) – AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P~~
~~Mecânico Especialista Máquina Pesada~~	~~EXAME CLÍNICO – ÁCIDO HIPÚRICO – ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) – AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P~~
~~Médico Clinico Geral~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Médico Gineco-Obstetra~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Médico Psiquiatra~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Médico Veterinário~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Monitor de Casa de Passagem~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Monitor de Educação Infantil~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Motorista~~	~~EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - RX COLUNA LOMBO SACRA AP-P~~
~~Nutricionista~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Odontólogo~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Operador de Maquina~~	~~EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - RX COLUNA LOMBO SACRA~~
~~Operário~~	~~EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS~~
~~Pedreiro~~	~~EXAME CLÍNICO – ACUIDADE VISUAL – AUDIOMETRIA – AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS~~
~~Pintor~~	~~EXAME CLÍNICO – ÁCIDO HIPÚRICO – ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) – HEMOGRAMA C/PLAQUETAS~~
~~Procurador Jurídico~~	~~EXAME CLÍNICO~~

~~Psicólogo 30hs~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Secretario de Escola~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Servente~~	~~EXAME CLÍNICO - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS~~
~~Técnico em Contabilidade~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Técnico em Informática~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Técnico Enfermagem~~	~~EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL~~
~~Telefonista~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Terapeuta Ocupacional~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Tesoureiro~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Vigilante~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Educação Infantil~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Anos Iniciais~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Ciências~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Matemática~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Educação Física~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Geografia~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de História~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Lingua Portuguesa~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Lingua Inglesa~~	~~EXAME CLÍNICO~~
~~Professor de Educação Especial~~	~~EXAME CLÍNICO~~

ANEXO I (EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)

CARGO	EXAMES
Agente Administrativo	EXAME CLÍNICO
Analista de Licitações	EXAME CLÍNICO
Arquiteto	EXAME CLÍNICO
Assistente Social 30hs	EXAME CLÍNICO
Atendente de Farmácia	EXAME CLÍNICO
Auditor Fiscal Tributário	EXAME CLÍNICO
Auxiliar Administrativo	EXAME CLÍNICO
Auxiliar de Cozinha	EXAME CLÍNICO
Auxiliar de Enfermagem	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Auxiliar de Gabinete Odontológico	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Bibliotecário	EXAME CLÍNICO
Carpinteiro	EXAME CLÍNICO - AUDIOMETRIA
Chapeador	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS
Condutor Socorrista	EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL – ANTI HBS – ANTI HCV - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA – HBSAG – HEMOGRAMA COM PLAQUETAS - RX COLUNA LOMBO SACRA - VDRL
Contador	EXAME CLÍNICO
Docente de Práticas Agroecológicas	EXAME CLÍNICO
Eletricista de Veiculo	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P
Eletricista Instalador Predial	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P
Encanador Hidráulico	EXAME CLÍNICO - AUDIOMETRIA
Enfermeiro	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Engenheiro Civil	EXAME CLÍNICO
Farmacêutico	EXAME CLÍNICO
Fiscal Ambiental	EXAME CLÍNICO
Fiscal Auditor de Receitas	EXAME CLÍNICO
Fiscal de Obras e Posturas	EXAME CLÍNICO
Fiscal Sanitário	EXAME CLÍNICO
Fisioterapeuta	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Fonoaudiólogo	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Mecânico	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P
Mecânico Especialista Máquina Pesada	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - AUDIOMETRIA - CARBOXIHEMOGLOBINA - ESPIROMETRIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - RX DE TÓRAX AP-P
Médico Clinico Geral	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Médico Gineco-Obstetra	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Médico Pediatra	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Médico Psiquiatra	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Médico Veterinário	EXAME CLÍNICO
Monitor de Casa de Passagem	EXAME CLÍNICO
Monitor de Educação Infantil	EXAME CLÍNICO
Motorista	EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - RX COLUNA LOMBO SACRA AP-P
Nutricionista	EXAME CLÍNICO
Odontólogo	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Operador de Maquina	EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - RX COLUNA LOMBO SACRA
Operário	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS
Pedreiro	EXAME CLÍNICO - ACUIDADE VISUAL - AUDIOMETRIA - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - ELETROCARDIO - ELETROENCEFALO - GLICEMIA - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS
Pintor	EXAME CLÍNICO - ÁCIDO HIPÚRICO - ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA) - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS
Procurador Jurídico	EXAME CLÍNICO
Psicólogo 30hs	EXAME CLÍNICO
Secretario de Escola	EXAME CLÍNICO
Servente	EXAME CLÍNICO - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS
Técnico em Contabilidade	EXAME CLÍNICO
Técnico em Informática	EXAME CLÍNICO
Técnico Enfermagem	EXAME CLÍNICO - ANTI HBS - ANTI HCV - HBSAG - HEMOGRAMA C/PLAQUETAS - VDRL
Telefonista	EXAME CLÍNICO
Terapeuta Ocupacional	EXAME CLÍNICO

Tesoureiro	EXAME CLÍNICO
Vigilante	EXAME CLÍNICO
Professor de Educação Infantil	EXAME CLÍNICO
Professor de Anos Iniciais	EXAME CLÍNICO
Professor de Ciências	EXAME CLÍNICO
Professor de Matemática	EXAME CLÍNICO
Professor de Educação Física	EXAME CLÍNICO
Professor de Geografia	EXAME CLÍNICO
Professor de História	EXAME CLÍNICO
Professor de Lingua Portuguesa	EXAME CLÍNICO
Professor de Lingua Inglesa	EXAME CLÍNICO
Professor de Educação Especial	EXAME CLÍNICO

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ED123E73

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025

RETIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025

GASPAR BEHNE, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Credenciamento n.º 02/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES:**

A tabela do item: 1- OBJETO do Termo de Referência, sofreu alterações e passa integrar a planilha o seguinte item nas seguintes condições:

Por hora no município				
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qntd.**	**Valor**
139	Assistente Social-especializado em saúde mental	Hora	11.700	R$ 85,00

Ademais na tabela que consta no item **10- DO QUANTITIVO POR MUNICIPIO**, acrescenta-se o seguinte item nas seguintes condições:

Item	Descrição	Ar.	C.B	D.I	E.V	L.C	M.R	N.HA.	N.HM.	SAP.	SJH	SMH	FSNH	CPSINOS
138	Cirurgião Geral para atuar em BC do Hospital.	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	4.500	200	5.000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 10 de dezembro de 2025

GASPAR BEHNE
Presidente do CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B87DB103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN
EXERCÍCIO DE 2025

Meses	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 129.434,04**	**R$ 92.550,27**	**R$ 77.413,46**	**R$ 114.557,96**	**R$ 156.806,57**	**R$ 92.720,80**	**R$ 113.548,75**	**R$ 151.976,78**	**R$ 104.209,99**	**R$ 106.974,50**	**R$ 138.447,41**		**R$ 1.278.640,53**
Multas Arrecadadas no mês	**573**	**405**	**347**	**489**	**748**	**369**	**562**	**669**	**481**	**701**	**718**	**-**	**6.062**
Agente Próprio	**570**	**403**	**346**	**489**	**747**	**369**	**561**	**669**	**480**	**701**	**717**		**6.052**
Agente Conveniado	**3**	**2**	**1**	**-**	**1**	**-**	**1**	**-**	**1**	**-**	**1**		**10**

DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 156.610,05**	**R$ 189.284,83**	**R$ 183.230,77**	**R$ 190.947,54**	**R$ 206.755,22**	**R$ 204.935,09**	**R$ 292.849,39**	**R$ 172.307,87**	**R$ 210.795,22**	**R$ 264.371,57**	**R$ 226.375,83**		**R$ 2.298.463,38**
Despesas Correntes	R$ 156.610,05	R$ 189.284,83	R$ 183.230,77	R$ 190.947,54	R$ 206.755,22	R$ 204.935,09	R$ 292.849,39	R$ 172.307,87	R$ 210.795,22	R$ 264.371,57	R$ 226.375,83		**R$ 2.298.463,38**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**-R$ 27.176,01**	**-R$ 96.734,56**	**-R$ 105.817,31**	**-R$ 76.389,58**	**-R$ 49.948,65**	**-R$ 112.214,29**	**-R$ 179.300,64**	**-R$ 20.331,09**	**-R$ 106.585,23**	**-R$ 157.397,07**	**-R$ 87.928,42**		**-R$ 1.019.822,85**
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**467**	**1.005**	**689**	**816**	**1004**	**542**	**821**	**739**	**1.847**	**2694**	**2322**		**12.946**

Nota:
I - Não foi repassado nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A788FC98

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.